Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

02234/26

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Juru
DATA DE ENTRADA:	31/03/2026
ASSUNTO:	Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2025.
INTERESSADOS:	Paulo Ítalo de Oliveira Vilar SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA

Processo: 00329/25
Subcategoria: Acompanhamento
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

Processo instaurado em atendimento ao disposto no art. 1º da RN TC 01/2017.

João Pessoa, 01 de Janeiro de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1B74.7D20.F49E.812A.7466.C0DF.30F6.2FF8.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

RELATÓRIO

Cuida o presente processo de DENÚNCIA ANÔNIMA apresentada a esse Tribunal, e formalizada como INSPEÇÃO ESPECIAL de CONTAS, noticiando que a **Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - AL/PB** não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores do Órgão.

De acordo com o denunciante a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba não está descontando o Imposto de Renda sobre a parcela denominada ABONO PREVIDENCIÁRIO do Servidor, em descumprimento dos entendimentos pacificados do Superior Tribunal de Justiça - STJ, no Recurso Especial repetitivo nº 1192556/PE e do Supremo Tribunal Federal em Repercussão Geral no Tema 677.

A Unidade Técnica, visando apurar os fatos denunciados, analisou a documentação e emitiu o Relatório Inicial de fls. 19/27, constatando o seguinte:

Inicialmente a Auditoria constatou a veracidade das informações trazidas no âmbito da Denúncia, tendo em vista que foram anexados alguns contracheques de servidores do Órgão, nos quais fica demonstrada que não estaria havendo o desconto do IR sobre a parcela do abono de permanência.

O Abono de Permanência previsto na Emenda Constitucional (EC) nº 41/2003, e até 2019 – quando foi promulgada a EC nº 103/2019 – era pago pelo Órgão aos servidores que haviam completado as exigências para aposentadoria voluntária e que optavam por permanecer em atividade, em valor equivalente à contribuição previdenciária por eles vertida ao Instituto de Previdência, mês a mês. Com a entrada em vigor da EC nº 103/2019, o Abono de Permanência passou a ser pago em valor que pode alcançar, no máximo, aquele da contribuição previdenciária, a depender de lei do respectivo ente federativo. Ou seja, a concessão do benefício e o seu valor passaram a depender de legislação local.

O texto da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 103/2019, é o seguinte:

> "Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
>
> (...)
>
> § 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória." (Grifou-se)

Entende-se que o Abono de Permanência deixou de ser benefício de concessão obrigatória pelo Ente Federativo, que pode também optar por pagá-lo em valor inferior ao da contribuição previdenciária.

Na Paraíba, a Lei Complementar nº 161, de 23 de março de 2020, alterou a Lei Complementar nº 58/2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado. O artigo 173 passou a ter a seguinte redação:

> Art. 173. O servidor público estadual será aposentado de acordo com a idade mínima estabelecida pela Constituição Estadual, aplicando-se ainda as regras da Constituição Federal, no que couber, sendo que as regras de tempo de contribuição, cálculo de proventos de aposentadoria e demais requisitos serão disciplinados em lei de iniciativa do Poder Executivo.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Parágrafo único. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória". (Grifou-se)

Isto é, a lei manteve o regramento que anteriormente era fixado na CF/88: o abono de permanência continuou a ser concedido, no valor da contribuição previdenciária do servidor.

A alíquota da contribuição previdenciária, por sua vez, é definida pela Lei 7.517/2003, que dispõe sobre a criação da PBPREV. O art. 13 foi alterado pela Lei Complementar 161/2020, passando a ter a seguinte redação:

> "Art. 13. São fontes do plano de custeio da Paraíba Previdência – PBPREV:
>
> (...)
>
> II – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, na ordem de 14% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, dos admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 e ocupantes de cargos em provimento efetivo, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Púbico Estadual, da Defensoria Pública Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de Regime especial e das instituições de ensino superior previstas em Lei."

Dessa forma, o Abono de Permanência devido pelo Estado aos servidores que cumpriram os requisitos para a aposentadoria equivale ao valor da contribuição previdenciária recolhida à PBPrev, que, por sua vez, vale 14% sobre a base de contribuição.

Entendidos esses aspectos iniciais acerca do regramento do abono de permanência e do valor da contribuição previdenciária dos servidores estaduais civis da paraíba, passa-se a analisar o cerne da denúncia apresentada: a inclusão ou não do valor do benefício na base de cálculo do Imposto de Renda devido pelos servidores e retido pelo Estado.

A Denúncia menciona o Recurso Especial repetitivo nº 1.192.556 do Estado de Pernambuco, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e o Tema 677, discutido no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF). Sobre esse último, cabe uma correção: alega-se que o tema teria Repercussão Geral, mas pesquisa no portal do STF mostra o seguinte resultado:

> "Tema 677 - Incidência do imposto de renda sobre os valores recebidos por servidor público a título de abono de permanência.
> Há Repercussão? Não
> Relator(a): MIN. TEORI ZAVASCKI
> Leading Case: RE 688001
> Descrição: Recurso extraordinário em que se discute, à luz do art. 40, § 19, da Constituição federal, a possibilidade de incidência do imposto de renda sobre os rendimentos percebidos por servidor público a título de abono de permanência." (Grifou-se)

Feito esse esclarecimento, que não tem consequências práticas no caso ora analisado, destaca-se que foi no julgamento do Recurso Especial nº 1.192.556 – precedente citado pelo denunciante –, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que se firmou o Tema Repetitivo 424. Discutia-se "a incidência do Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência de que trata o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 41/2003", ocasião em que foi firmada a seguinte tese:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

"Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004." (Grifou-se)

No julgamento, a interpretação foi no sentido de que não havia lei que autorizasse considerar o abono de permanência como rendimento isento.

Posteriormente à decisão e apenas alguns meses anteriormente à data em que se redige o presente Relatório, em 4 de outubro de 2021, a Primeiro Turma do STJ aplicou a tese firmada no julgamento do Agravo Interno no Recurso Especial 1537729/RS, de modo que o entendimento segue válido e a tese continua sendo aplicada pelo Tribunal.

Ainda sobre a incidência de Imposto de Renda no Abono de Permanência paga aos servidores estaduais, deve-se observar o artigo 22 da Instrução Normativa nº 500 da Receita Federal do Brasil, datada de 29 de outubro de 2014:

> "Art. 22. Estão sujeitos à incidência do IRRF, calculado mediante a utilização das tabelas progressivas constantes do Anexo II a esta Instrução Normativa, observado o disposto no art. 65, a título de antecipação do devido na DAA, os rendimentos do trabalho assalariado pagos por pessoa física ou jurídica e os demais rendimentos pagos por pessoa jurídica a pessoa física, tais como:
>
> (...)
>
> § 3º Incluem-se entre os rendimentos do trabalho os recebidos a título de Vantagem Pecuniária Individual, instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003, e de Abono de Permanência, a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e o art. 7º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004." (Grifou-se)

Diante desse cenário, a Auditoria entende que tem a razão o denunciante quando afirma que há incidência de imposto de renda no abono de permanência pago aos servidores do Estado da Paraíba, dentre os quais estão aqueles da Assembleia Legislativa.

Analisando-se os contracheques anexados pelo denunciante, é possível observar que, como alegou o Denunciante, o Abono de Permanência não tem sido incluído na base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa do Estado. Utilizando-se com o exemplo o caso da servidora Severina dos Reis Oliveira, cujo contracheque do mês de outubro de 2021 é visto às fls. 6, extrai-se que todas as outras verbas descritas no contracheque, à exceção do auxílio alimentação – que tem caráter indenizatório –, são incluídas na base de cálculo. Tabela 1 (fls. 23 dos autos).

Conclui-se que, como alegado pelo Denunciante, a AL/PB não retém o IR relativo ao abono de permanência, prática considerada irregular por esta Auditoria, com base na legislação e no entendimento das Cortes de Justiça já expostos.

Diante de todo o exposto, com a verificação dos documentos encaminhados, esta Auditoria entendeu que é PROCEDENTE a DENÚNCIA encaminhada, no sentido de que a Assembleia Legislativa do Estado não vem incluindo o Abono de Permanência na base de cálculo do Imposto de Renda a ser por ela retido, prática que vai de encontro ao entendimento do Superior Tribunal de Justiça firmado no Recurso Especial nº 1.192.556, em que se firmou o Tema Repetitivo 424.

Em seguida, houve a citação dos Gestores, **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo** (Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba), **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão** (ex-Secretária de Estado da Administração) e **Sr. Fábio Andrade Medeiros** (ex-Procurador Geral do Estado).

Foram apresentadas as Defesas, conforme Documentos TC nº 34160/22, nº 37565/22 e nº 37617/22, encaminhadas pelos Gestores notificados nos autos. Do exame dessa documentação, a Unidade Técnica emitiu o **Relatório de Análise de Defesa** de fls. 95/111, com as seguintes considerações:

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

I - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente da AL/PB):**

A defesa argumentou inicialmente que o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado não teria responsabilidade sobre os fatos denunciados.

Afirmou que o atual Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALEPB, Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo, ora defendente, não figurou na posição de ordenador das despesas, tampouco de nenhum Ato procedimental, decorrentes do ato fiscalizado (controle e remessa dos Gastos com Pessoal do Poder Legislativo) sendo esta atribuição direcionada à Secretária de Estado da Administração, pois, detém a responsabilidade de remeter informações relativas ao controle dos gastos com pessoal dos poderes do Estado da Paraíba, nos moldes da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN TC Nº 10/2015.

Assim, não subsiste nenhum nexo de causalidade entre as apontadas e supostas irregularidades em análise e este defendente, inclusive, sendo a ilegitimidade sinalizada matéria de ordem pública, motivos pelos quais outro não deve ser o pleito ao douto Relator que o de reconhecer a AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo para com este feito até então, como se infere a partir da interpretação sistemática de casuísticas outras decididas pelo próprio Tribunal de Conta da Paraíba – TCE/PB pelo Tribunal de Contas da União - TCU e do ordenamento jurídico, exemplo com base em precedente do STJ.

O Defendente inseriu excertos de decisões deste Tribunal de Contas, do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e requer o reconhecimento de sua ilegitimidade passiva *ad causam*, sob a justificativa de que "(...) o atual Defendente não detém responsabilidade ou corresponsabilidade de nenhuma ordem para com supostas eivas em disceptação neste processo fiscalizatório do TCE/PB."

Também afirmou que não estaria diante de um tema ou tese fixada em sede de SÚMULA VINCULANTE pelo Supremo Tribunal Federal, que vincula todo o Poder Judiciário e a Administração Pública em geral. A bem da verdade, a tese levantada pela Auditoria foi fixada pelo Superior Tribunal de Justiça pela sistemática dos recursos repetitivos, que não vincula à Administração Pública, mas apenas o Poder Judiciário. Logo, deve-se observar, processar e julgar a denúncia em comento sob a ótica do princípio da independência dos poderes e instâncias, somado pelo entendimento de que as teses fixadas na sistemática dos recursos repetitivos não vinculam a Administração, mas apenas o Poder Judiciário (art. 927, do CPC).

Argumentou que o Abono de Permanência tem por objetivo indenizar o servidor apto a Aposentadoria desfalcada pela contribuição previdenciária, não possuindo caráter remuneratório. É um estímulo ao servidor público que mesmo tendo completado todas as exigências para se aposentar voluntariamente, continua a trabalhar. Sendo assim, o abono de permanência não compondo a definição de vencimentos estabelecida pelo art. 1º, II, da lei nº 8.852/94, não pode ser utilizado como parcela remuneratória. Reconhecida e firmada, a natureza jurídica eminentemente indenizatória do abono de permanência, tem-se pela conclusão da não incidência do Imposto de Renda sobre o instituto do abono.

Finalizou a argumentação com o pedido de que, após os esclarecimentos apresentados, requereu que a presente denúncia não seja conhecida, e, em caso de conhecimento, seja reconhecida a ilegitimidade passiva deste Defendente, cominando com a improcedência da delação e o devido arquivamento dos autos.

A UNIDADE TÉCNICA afirmou que a Defesa foi em três linhas de argumentação, que serão abordadas uma a uma:

a) Da Ilegitimidade Passiva:

A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.

No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.

Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o **Sr. Bruno Mouzinho Régis -** Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.

Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.

Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.

Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor-Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.

Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.

b) Do Caráter não vinculante dos Temas fixados por meio de Recursos repetitivos em relação à Administração Pública:

Inicialmente, cabe discutir acerca da aplicabilidade e vinculação dos julgamentos proferidos pelos Tribunais Superiores na sistemática de Recursos repetitivos. Como citado pela Defesa do Representante da AL/PB, o artigo 927 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015).

A interpretação da Defesa em relação ao artigo mencionado é no sentido de que, se a Lei cita expressamente que devem os juízes e os tribunais observar as decisões proferidas em sede de demandas repetitivas, então apenas eles é que se vinculam a tais decisões, e não a Administração Pública, seus Órgãos e Poderes, por meio de seus Representantes.

A Auditoria discordou dessa visão.

Ora, se, em juízo, as decisões dos tribunais e juízes devem aderir ao que for decidido em recurso repetitivo pelo STJ, entende-se que aquele é o entendimento que deve ser adotado também pela administração. Se fosse diferente, cada vez que o interessado impetrasse uma ação perante a justiça, seria aplicado o entendimento firmado no recurso repetitivo, de modo que o resultado da ação já seria conhecido. Ao aplicar entendimento diverso, a Administração ficaria sujeita a alterar o entendimento nos casos concretos em que o interessado buscasse na justiça o direito.

Ademais, é importante ponderar que, ao firmar a Tese em Recursos Repetitivos, o STJ fundou-se em argumentações jurídicas e fáticas que levaram à decisão; a não vinculação da administração à decisão da corte não afasta a vinculação da realidade que formou o convencimento jurisdicional. A realidade de direito e de fato não se altera ante a inobservância.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Em suma, decidir de maneira contrária à jurisprudência pacífica do STJ e dos tribunais pátrios no geral é obstar ao administrado a certeza prévia da atuação da Administração, ferindo o princípio da segurança jurídica, ao permitir que paralelamente duas teses jurídicas incidam sobre o mesmo caso por mero formalismo processual.

Assim, embora o artigo 927 do CPC/2015 não cite expressamente que as decisões em demandas repetitivas vinculem a Administração Pública – mesmo porque o artigo não trata da aplicabilidade de tais resoluções, mas sim das decisões que juízes e tribunais devem observar –, a Auditoria entendeu que não faria sentido a Administração atuar em sentido diverso dos entendimentos firmados em tais situações; tal atuação resultaria em insegurança jurídica.

Em outras palavras, a aplicação, pela Administração, dos entendimentos firmados nos Temas Repetitivos é um indicativo da existência de diálogo entre as instituições e entre os Poderes, de modo que não se pode ignorar a existência de tais Temas; deve-se, ao contrário, aplicá-los, de forma a manter a coerência entre as atuações da justiça e da Administração. Por todo o exposto, é cabível a aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ, transcrito a seguir:

> Sujeitam-se a incidência do Imposto de Renda os rendimentos recebidos a título de abono de permanência a que se referem o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional 41/203, e o art. 7º da Lei 10.887/2004. (Grifou-se)

Por fim, destacou que o julgado do STJ trazido pelo defendente (Resp. 1021817/MG, fls. 10) para embasar sua argumentação tem data anterior (ano de 2008) àquela em que se firmou o Tema Repetitivo 424 (ano de 2010).

As demais decisões de instâncias inferiores (TRF 5, TRF 1) colacionadas pela defesa, embora sejam posteriores ao Tema Repetitivo, foram, a princípio, de encontro a ele, infringindo o disposto no art. 927, III do CPC/2015, mencionado pelo próprio Defendente. Caberia ao Ministério Público ou à parte interessada garantir a observância do entendimento, por meio de reclamação, conforme art. 988 do CPC.

Especificamente sobre o Processo de nº 08146480920194050000 do TRF-5, trazido pelo Defendente, observa-se que este se encontra em andamento; em 7 de abril de 2022, houve remessa dos autos ao STJ, em grau de recurso. A pesquisa no site do STJ mostra que ainda não há qualquer decisão daquela instância. Destaca-se que, da ementa trazida pelo próprio defendente, extrai-se que o Processo aborda tema diverso do aqui discutido: "a prescrição executória em relação aos indébitos de imposto de renda pagos sobre o abono de permanência anteriormente ao exercício 2012."

Acerca do Processo de nº 00018104220094013100 do TRF-1, também trazido pelo defendente, observa-se que houve reforma da sentença inicial no STJ.

O Processo de nº 0801770-86.2018.4.05.0000, interposto no TRF-5, por sua vez, ainda se encontra em andamento. A consulta no site do Órgão mostra que os autos foram remetidos, em grau de recurso, ao STJ. Em pesquisa no portal do Superior Tribunal de Justiça, obtém-se que o recurso não foi admitido. A decisão do Ministro-Relator considerou, entre outros aspectos, que "(...) *a parte recorrente confirma, nas suas razões recursais, que a matéria discutida no REsp 1.192.556/PE não é a mesma do objeto do recurso em apreço (e-STJ fl. 482), atestando, assim, a ausência de similitude fática entre os arestos confrontados*". (Grifou-se).

Ainda que alguns juízes ou Tribunais decidam em desconformidade com a decisão do STJ, esta é vinculante e deve ser observada. Divergências são objeto de reformas sentenciais e tais julgados não podem servir como referência acerca do tema.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

c) Da Natureza Jurídica do Abono de Permanência:

A última linha de argumentação utilizada pelo Defendente é no sentido de que o Abono de Permanência teria natureza indenizatória, e não remuneratória, razão pela qual não seria cabível a incidência do Imposto de Renda na referida verba.

A Auditoria entendeu que o tema já foi objeto de estudo, em profundidade, pelos Tribunais dos Órgãos Judiciários. Por este motivo é que o Tema foi firmado, na sistemática dos recursos repetitivos, como reiteradamente mencionado ao longo deste Processo.

Além disso, destacou que a 12ª Edição do Manual de Demonstrativo Fiscais (MDF), ao detalhar a confecção do demonstrativo da despesa com pessoal integrante do Relatório de Gestão Fiscal entregue pelos Poderes e Órgãos do Estado (fls. 492), traz uma lista de despesas que compõem o cálculo, e explica os conceitos envolvidos no tema. O Manual traz uma lista exemplificativa de itens considerados despesa bruta com pessoal, que inclui o Abono de Permanência.

Em seguida, o Manual explica que "Não se considera despesa bruta com pessoal os pagamentos de natureza indenizatória, que têm como característica compensar dano ou ressarcir gasto do servidor público, em função do seu ofício, e os benefícios assistenciais.". É trazida outra lista, em que constam parcelas como ajuda de custo, auxílio alimentação, auxílio funeral, dentre outras verbas indenizatórias.

O que se destaca é que o abono de permanência figura na lista de parcelas que compõem a despesa com pessoal – e não a lista de verbas indenizatórias –; ou seja, o próprio Manual de Demonstrativo Fiscais considera que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, como alega o defendente.

Não cabe aqui, debruçar-se mais sobre a matéria. A conclusão inequívoca é que o abono de permanência tem natureza remuneratória, e não indenizatória, de modo que nele incide o Imposto de Renda.

II - Da Defesa apresentada pelo **Sr. Fábio Andrade Medeiros (Representante da Procuradoria Geral do Estado):**

A defesa do Procurador-Geral do Estado apenas afirmou que não se efetua desconto de Imposto de Renda sobre o Abono de Permanência pago a servidores do Poder Executivo. No mais, colocou-se à disposição dessa Egrégia Corte de Contas, para quaisquer novos esclarecimentos que sejam necessários.

A UNIDADE TÉCNICA diz que não houve qualquer explanação acerca das razões legais e jurídicas que levam o Estado a não descontar Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência pago aos servidores da Paraíba.

III - Da Defesa apresentada pela **Srª Jacqueline Fernandes de Gusmão (ex-Secretária de Estado da Administração):**

Inicialmente, a Defendente informou que a Secretaria de Administração apenas processa as folhas de pagamento que lhe são encaminhadas para remessa das informações a este Tribunal de Contas, mas que não exerce gestão sobre as folhas de pagamento dos Poderes da Administração. Afirmou que qualquer inconformidade nas informações das folhas de pagamento do Poder Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas não é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, mas sim de cada Órgão e/ou Poder.

Quanto à discussão acerca da incidência ou não do Imposto de Renda sobre a parcela do Abono de Permanência, a Defendente remete ao que for apresentado pela Procuradoria Geral do Estado.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> Por fim, requereu que seja acolhida a manifestação e ao final seja considerada IMPROCEDENTE a presente Denúncia, por ser medida de justiça.
>
> A UNIDADE TÉCNICA informou que, acerca da responsabilidade da Titular da SEAD – Secretaria de Estado da Administração, sobre as retenções de Impostos e outras deduções na folha de pagamento dos servidores dos Poderes e Órgãos do Estado, opinou que merece acolhimento a justificativa da Defendente, conforme explicitado no item 2.1.1 "a" do Relatório de Análise de Defesa.

Ao se pronunciar sobre a matéria, o Ministério Público junto ao Tribunal, através do Douto Procurador **Bradson Tibério Luna Camelo**, emitiu o Parecer nº 1705/2023, às fls. 115/24, ressaltando os seguintes aspectos:

Trata-se de Inspeção Especial de Contas, formalizada a partir dos documentos constantes na Denúncia Anônima protocolada sob o nº Documento TC 103727/21 noticiando que a Assembleia Legislativa da Paraíba não estaria realizando a retenção do Imposto de Renda sobre o Abono Permanência.

Devidamente citados, os Interessados apresentaram DEFESAS após deferidos os respectivos pedidos de prorrogação de prazo (fls. 36/92). Em face dos argumentos e esclarecimentos das defesas, o Órgão Auditor ratificou seu entendimento pela PROCEDÊNCIA da DENÚNCIA, concluindo seu Relatório de Análise de Defesa (fls. 95/111).

Inicialmente, acerca da incidência do Imposto de Renda sobre os rendimentos recebidos a título de Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas se acostou ao entendimento proferido pelo Órgão Auditor, em consonância com o entendimento firmado no Tema Repetitivo 424 do Superior Tribunal de Justiça. Ao corroborar com a tese firmada no STJ, e com a manifestação da d. Auditoria, tendo em vista o princípio da economia processual, o *Parquet* adotou, para este quesito específico, a fundamentação *per relationem*, ou *aliunde*, amplamente aceita pela jurisprudência e expressamente prevista no artigo 50 § 1º da Lei n° 9.484/1999.

Ao analisar a matéria sub examine, faz-se oportuno lembrar que o Imposto sobre a Renda e os Proventos de Qualquer Natureza é de competência da União, tal como consignado no artigo 153, III da Constituição Federal, bem como no artigo 43 do Código Tributário Nacional.

Embora seja um imposto de competência da União, pertencem aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal o produto da arrecadação do Imposto de Renda (IR) retido na fonte sobre rendimentos pagos pelo próprio Ente e por suas Autarquias e Fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, na estrita observância à dicção dos dispositivos constitucionais (artigos 157, I e 158, I da CF/1988).

Os Entes subnacionais são, portanto, titulares dessas receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte em pagamentos por eles realizados a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços. Assim já pacificou o Supremo Tribunal Federal no Tema 1.130, de repercussão geral. As previsões dos artigos 157, I, e 158, I do Texto Constitucional tratam, pois, de repartição das receitas tributárias, não alterando a distribuição de competências, visto que não influi na privatividade do ente federativo em instituir e cobrar seus próprios impostos, mas apenas na distribuição da receita, quando arrecadada pelo ente subnacional.

Dessarte, a omissão do Estado ou dos Municípios no exercício de sua capacidade para arrecadar o imposto na fonte não isenta o contribuinte. Ela apenas configura a renúncia às receitas de que tratam os artigos 157 e 158 da Constituição. O contribuinte permanece obrigado ao pagamento devido, por ocasião da declaração de ajuste anual junto à Fazenda Nacional, haja visto ser a retenção em folha apenas mecanismo de antecipação, como se pode compreender nos termos da Instrução Normativa Nº 1.500 da Receita Federal do Brasil (artigo 22, § 3º).

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

A renúncia de receita, por sua vez, está intimamente ligada ao equilíbrio fiscal, razão pela qual pressupõe uma decisão planejada e transparente, nos moldes enunciados pelo §1º do artigo 1 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Consubstanciando este mandamento legal pelo equilíbrio na gestão fiscal, destaca-se o art. 4º da mesma Lei, a LC 101/2000, que obriga que Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes orçamentárias contenha demonstrativo da estimativa e das medidas de compensação para as renúncias de receitas, tratando-as tal qual a expansão das despesas de caráter continuado.

A exclusão do Abono de Permanência da base de cálculo do Imposto de Renda retido pela Assembleia Legislativa no pagamento de seus servidores restou plenamente caracterizada nos relatórios de Auditoria, de modo que o Procurador coadunou com o Órgão Auditor quanto à procedência da Denúncia. Contudo, para além da constatação da falta de retenção da mencionada parcela do Imposto de Renda, os autos revelam que a irregularidade afeta igualmente todo o Poder Executivo, como se depreende do esclarecimento emanado pela Procuradoria Geral do Estado às fls. 81.

Nestas circunstâncias, o *Parquet* não vislumbrou quebra de isonomia ou tratamento diferenciado a servidores específicos. A questão principal que emerge de toda análise decorrente da denúncia exordial é a falta de informação sobre a motivação, tanto por parte do Poder Legislativo quanto do Executivo, para não processar o devido desconto em folha da parcela de Imposto de Renda em comento.

A leitura dos autos leva ao questionamento sobre até que ponto aquilo que se entende como uma renúncia de receita foi resultado de decisão planejada e transparente, nos moldes estabelecidos pela LRF. Os parcos esclarecimentos vindos da Procuradoria Geral do Estado, bem como da Secretaria de Administração, fundam o receio de que a renúncia pode advir de mera inércia da prática administrativa e lapso na observância da consolidação do entendimento jurisprudencial sobre a matéria. Sejam quais forem as causas, elas não diminuem o potencial impacto da falta para a receita estadual, ainda mais quando considerada a eventual repercussão também no Poder Judiciário, no Ministério Público, bem como no próprio Tribunal de Contas.

Frisando que a falta do desconto em folha não exime os servidores do inevitável pagamento à Receita Federal no Ajuste Anual, e que o tratamento está ocorrendo de maneira uniforme para todos os contemplados pelo Abono de Permanência, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas entendeu que a irregularidade enseja não mais do que recomendação para que o Estado, em todos seus Poderes e Órgãos, implemente a tributação na fonte dos pagamentos realizados a título de Abono de Permanência, de modo a preservar toda a receita prevista pela nos artigos 157, I, e 158, I, da Constituição Federal de 1988.

Ante o exposto, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela:

a) PROCEDÊNCIA da Denúncia em epígrafe;

b) RECOMENDAÇÃO para que a Secretaria de Estado da Administração SEAD implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência;

c) COMUNICAÇÃO da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda e aos demais Poderes e Órgãos alcançados, para as providências cabíveis;

d) FORMALIZAÇÃO de Inspeção Especial para apurar como está se processando a tributação na fonte do Abono de Permanência em âmbito Municipal.

É o relatório! Informando que os Interessados foram intimados para a presente sessão!

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

VOTO

Considerando as conclusões a que chegou o Órgão de Instrução, bem como o parecer oferecido pelo Ministério Público Especial, VOTO para que os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA:**

1) CONHEÇAM da presente denúncia;

2) Julguem-na PROCEDENTE, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) RECOMENDEM para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) COMUNIQUEM o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais;

5) DETERMINEM à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

É o Voto !

Antônio Gomes Vieira Filho
Conselheiro - Relator

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Processo TC nº **00.846/22**

Objeto: Inspeção Especial de Contas
Órgão: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba
Gestor Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Patronos/Procuradores: Newton Nobel Sobreira Vita – OAB/PB nº 10.204
Paulo Ítalo de Oliveira Vilar – OAB/PB nº 14.233

Denúncia anônima contra atos da AL/PB, noticiando a não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Pelo Conhecimento e PROCEDÊNCIA. Comunicações e Determinação.

ACÓRDÃO APL - TC nº 0352/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo **TC nº 00.846/22,** que trata de Denúncia ANÔNIMA encaminhada a esse Tribunal, contra atos do Gestor da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, noticiando a falta de retenção do Imposto de Renda incidente sobre a parcela do Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa, **ACORDAM** os membros do Egrégio **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do relatório da Unidade Técnica, do Parecer do Ministério Público e do Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1) **CONHECER** da Presente DENÚNCIA;

2) **JULGÁ-LA PROCEDENTE,** em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;

3) **RECOMENDAR** para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;

4) **COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;

5) **DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral do MPjTCE
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TC- Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 04 de setembro de 2024.

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 4 de Setembro de 2024 às 11:34

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 9 de Setembro de 2024 às 10:28

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00352/24 - Decisão Inicial - Se... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. Antonio G. V. Filho.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4CFB.F23D.0D01.4801.13F7.51C0.73EC.2611.

Tribunal de Contas
do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Origem: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB
Natureza: Inspeção Especial de Contas – Recurso Ordinário
Responsável: Adriano Cézar Galdino de Araújo (Presidente)
Advogado: Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204)
Advogado: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233)
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

RECURSO ORDINÁRIO. INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS. Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba - ALPB. Inspeção Especial de Contas. Não retenção do IRF sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa. Procedência. Recomendação. Comunicação. Pressupostos recursais. Preenchimento. Conhecimento. Rejeição da preliminar de ilegitimidade passiva. Acolhimento da preliminar de perda superveniente do objeto. Provimento parcial do recurso para tornar sem efeito o conhecimento e procedência da denúncia, bem como a recomendação, e manter as comunicações e encaminhamento à Auditoria.

ACÓRDÃO APL – TC 00007/25

RELATÓRIO

Cuida-se da análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, fls. 136/147, que considerou procedente denúncia anônima contra atos da ALPB, noticiando a falta de retenção na fonte do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza sobre as parcelas de Abono de Permanência dos servidores da Casa Legislativa.

O supramencionado Acórdão deliberou:

> *1) **CONHECER** da Presente DENÚNCIA;*
>
> *2) **JULGÁ-LA PROCEDENTE**, em razão dos fatos apurados pela Douta Auditoria;*
>
> *3) **RECOMENDAR** para que a Diretoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba implemente a tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Permanência aos seus servidores;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> ***4) COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;*
>
> ***5) DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão.*

Irresignado, o Presidente da Assembleia Legislativa apresentou Recurso Ordinário às fls. 150/164. Arguiu, em sede preliminar, ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto, e perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual. Ao final, requereu o acatamento do recurso com o arquivamento do processo.

Ao analisar o recurso, a Auditoria, em relatório de fls. 173/180, concluiu:

> *"Quanto à admissibilidade do Recurso, verifica-se que foram atendidos os requisitos legais previstos nos artigos 260 e 262 do Regimento Interno deste Tribunal.*
>
> *Em relação ao mérito, entende-se pelo seu provimento, na medida em que as ações adotadas pela Assembleia Legislativa e pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.*
>
> *Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."*

O Ministério Público de Contas, através do Subprocurador-Geral Luciano Andrade Farias, entendeu em sede de conclusão:

> *"Ante o exposto, discordando da Auditoria, opina o Ministério Público de Contas no sentido do NÃO CONHECIMENTO do presente Recurso Ordinário e, não sendo este o entendimento, no mérito, pelo seu NÃO PROVIMENTO, mantendo-se os termos do Acórdão atacado, mas reconhecendo o cumprimento da recomendação ali constante."*

O julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo (fl. 193).

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

VOTO DO RELATOR

AS PRELIMINARES

De Conhecimento

É assegurado àqueles que possuem processos tramitando nesta Corte de Contas o direito de recorrer das decisões que lhe sejam desfavoráveis. Tal possibilidade está prevista no Regimento Interno (Resolução Normativa RN - TC 07/2024) que, em seu Título VI, Capítulos I a VI, cuida da admissibilidade dos recursos, da legitimidade dos recorrentes e das espécies recursais de que dispõe o interessado, assim como estabelece seus prazos e as hipóteses de cabimento.

Neste sentido, assim prevê o art. 281, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, sobre a possibilidade de interposição do Recurso Ordinário:

Art. 262. Excetuados os embargos de declaração, o prazo recursal é de 15 (quinze) dias úteis para a interposição e para as contrarrazões.

Art. 281. Das decisões definitivas proferidas originariamente pelo Tribunal Pleno caberá recurso ordinário.

Verifica-se, portanto, que o prazo para manejo do Recurso Ordinário é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação da decisão a qual se pretende impugnar. Conforme certidão de fl. 166, a irresignação foi protocolada dentro do prazo, mostrando-se, pois, **tempestiva**.

Quanto ao requisito da legitimidade, o Recurso Ordinário deve ser interposto por quem de direito. No caso em epígrafe, o Recorrente, Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, Presidente da ALPB, mostra-se **parte legítima** para a sua apresentação. Desta forma, voto, em preliminar, pelo **conhecimento** do recurso interposto.

De Ilegitimidade Passiva

O Recorrente aventou ilegitimidade passiva, pois caberia à Secretaria de Estado da Administração a retenção do imposto. Sobre o tema discorreu o Ministério Público de Contas (fls. 187/189):

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

"Quanto ao primeiro pleito, de reconhecimento da ilegitimidade passiva, deve-se retomar o que foi exposto no acórdão proferido, reproduzindo o que constatado pela Auditoria na instrução inicial, que assim se posicionou:

> ***A posição inicial adotada pelo Defendente é a de que, nos termos da Resolução Normativa RN TC nº 10/2015, cabe à Secretaria de Administração – e não ao Poder Legislativo –, a remessa dos dados relativos à folha de pessoal de todos os Poderes e Órgãos, de forma consolidada.***
>
> ***Observamos que a previsão normativa diz respeito apenas à atribuição da Secretaria de Administração de encaminhar o arquivo eletrônico contendo os dados, mas não se estabelece como responsabilidade da SEAD a ordenação da despesa, tampouco o detalhamento da composição da remuneração dos servidores e empregados públicos.***
>
> ***No caso em comento, tal responsabilidade recai sobre a própria Assembleia Legislativa, que, no exercício de suas funções, deve administrar o pagamento de seus servidores e enviar a sua despesa com pessoal à Secretaria de Administração para consolidação, nos termos do artigo 311, § 1º do Regimento Interno do Parlamento Estadual.***
>
> ***Com efeito, dos dados do SAGRES, observa-se que o Ordenador de Despesas de 2021 da AL/PB é o Sr. Bruno Mouzinho Régis - Diretor-Geral da AL/PB, entre junho/2020 e novembro/2021 (última competência disponível para consulta), de acordo com as informações do Portal da Transparência.***
>
> ***Neste sentido, a preliminar da ilegitimidade passiva do Sr. Adriano Cézar Galdino de Araújo merece acolhimento parcial, tendo em vista que o Ordenador da Despesa questionada é o Diretor-Geral do Órgão, que não foi notificado no presente Processo. Ocorre que o Presidente da Casa Legislativa é o supervisor dos trabalhos e da ordem da AL/PB, de acordo com o artigo 19 do Regimento Interno da AL/PB.***
>
> ***Não pode o Presidente da Assembleia Legislativa, portanto, furtar-se de sua responsabilidade de supervisionar os trabalhos da AL/PB, nesses incluído o do Diretor-Geral.***
>
> ***Opina-se, portanto, pela responsabilidade compartilhada do Presidente e do Diretor Geral da Assembleia, no caso concreto aqui debatido.***

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

> ***Não cabe, na visão desta Auditoria, responsabilizar a Gestora da Secretaria de Administração pela irregularidade aqui debatida, tendo em vista que a sua atribuição é, como dito anteriormente, de remessa dos dados a este Órgão de Controle, e não do processamento das verbas e de seus descontos e retenções.***
>
> *Do trecho acima colacionado, de relevo a afirmação que trata da ordenação de despesa e do acompanhamento desta.*
>
> *É que a informação quanto ao desconto a ser realizado deveria partir da própria Assembleia, cabendo à SEAD observar os apontamentos advindos da Casa Legislativa.*
>
> *Assim, e como bem lembrado pela Auditoria, caberia ao Recorrente fiscalizar se a Diretoria Geral da AL/PB estava repassando as informações à SEAD de acordo, para que esta procedesse da maneira correta e, no caso dos autos, fizesse incidir também sobre o abono de permanência de quem detivesse este direito o IRPF."*

Cabe, pois, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Da Perda Superveniente do Objeto

O Recorrente suscitou a perda superveniente de objeto, porquanto a providência da retenção na fonte daquele imposto foi implementada durante a instrução processual.

De início firme-se não se tratar de denúncia, porquanto a peça vestibular estava apócrifa, tanto que a matéria foi processada por dever de ofício e autuada como Inspeção Especial de Contas, como autoriza a Constituição da Paraíba (perfilhando a Carta da República):

> *Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, será exercido com o auxílio do* ***Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete****:*
>
> *[...]*
>
> *II -* ***julgar as contas*** *dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos dos três Poderes, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

> *[...]*
>
> *IV - **realizar, por iniciativa própria**, da Assembleia Legislativa, de comissão técnica ou parlamentar de inquérito, **inspeções** e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, **nos Poderes Legislativo**, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;*

Ao deflagrar o exame da matéria como Inspeção Especial de Contas, não caberia ao final conhecer do tema como denúncia, pois não havia a figura do denunciante, sem prejuízo do seu exame de ofício, como foi feito, para julgar o ato de gestão avaliado.

Mas se durante a instrução processual o problema deixa de existir, resta configurada a perda superveniente de objeto da inspeção, pois não há mais objeto especial a ser avaliado. O que pode ocorrer é o exame de seus reflexos no ambiente apropriado, que é a prestação de contas, onde há a obrigatoriedade constitucional e legal do Tribunal de Contas julgar.

Nessa toada discorreu a Auditoria (fls. 176/178):

> *"Alega, ainda, a perda superveniente do objeto, uma vez que o relatório inicial da Auditoria delimitou a controvérsia na necessidade de a Assembleia Legislativa realizar as retenções do imposto de renda sobre o abono de permanência de seus servidores. Entretanto, restou estabelecido que a operacionalização das retenções e das parcelas tributáveis é realizada pelo sistema de folha de pessoal mantido pela SEAD/PB, que, por sua vez, confirmou o cumprimento dessa obrigação em todos os órgãos da Administração Direta Estadual por meio da Petição acostada às fls. 126/133 dos autos.*
>
> *Com base nesses argumentos, o requerente defende que o objeto desta denúncia foi integralmente atendido, o que, sob diversas interpretações, justificaria a extinção do feito sem resolução de mérito, em razão da perda superveniente do objeto.*
>
> *2.3 ENTENDIMENTO DA AUDITORIA*
>
> *Com vista a ratificar as alegações do postulante, este Órgão Técnico de Auditoria, por meio do SAGRES, selecionou, mediante escolha aleatória, contracheques de servidor da Assembleia Legislativa que percebia Abono de Permanência Previdenciária, referentes aos meses de agosto/2023 e outubro/2023. Além disso, calculou os valores devidos de IRRF em ambos os meses, como se segue:*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

Imagem 2.3.a – Contracheque de Servidor da ALPB – agosto/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE
Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **082023**

CPF [redacted] Servidor [redacted] Cargo **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
SINPOL - SAUDE	RR$0,00	RR$265,62
SINPOL	RR$0,00	RR$60,49
E W FACTORING LTDA	RR$0,00	RR$55,49
UNIODONTO	RR$0,00	RR$108,00
PBPREV-CONTRIB.PREVIDENCIARIA	RR$0,00	RR$1.362,94
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.417,45
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos RR$12.698,29	Total de Descontos RR$3.269,99
	Valor Liquido	RR$9.428,30

Emitido em 07/11/2024

Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.a – Cálculo do IRRF Devido - agosto/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária / abono de permanência (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B)	8.372,40
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.417,45**
Base de cálculo do IRRF incluindo o abono de permanência (E = A - B + abono permanência)	9.735,34
IRFF devido (cálculo da Auditoria) (F = E x 27,5% - R$ 884,96)	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Imagem 2.3.b – Contracheque de Servidor da ALPB – outubro/2023

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE
Relatório: Demonstrativo de Pagamento de Salário

Unidade Gestora: **Fiscal e seguridade** Referente: **102023**

CPF [redacted] Servidor [redacted] Cargo **ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO**

Descrição	Proventos	Descontos
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	RR$0,00	RR$1.792,26
VENCIMENTO	RR$2.016,36	RR$0,00
GRAT ADICIONAIS TEMPO SERVICO	RR$2.117,17	RR$0,00
REPRESENTACAO	RR$4.032,72	RR$0,00
GRATIF. ATIVIDADE LEGISLATIVA	RR$1.569,10	RR$0,00
AUXILIO ALIMENTACAO	RR$1.600,00	RR$0,00
ABONO PERMANENCIA PREVIDENCIA	RR$1.362,94	RR$0,00
	Total de Proventos	Total de Descontos
	RR$12.698,29	RR$3.644,80
	Valor Líquido	RR$9.053,49

Emitido em 07/11/2024
Fonte: Sagres Estadual.

Tabela 2.3.b – Cálculo do IRRF Devido - outubro/2023

Descrição	Valor
Base de contribuição previdenciária (Vencimento + Grat. Adicional Tempo de Serv. + Representação + Grat. Ativ. Legislativa) (A)	9.735,35
Contribuição previdenciária (B = 14% x A)	1.362,95
Base de cálculo do IRRF utilizada (C = A - B + abono de permanência)	9.735,35
IRRF devido (cálculo da ALPB) (D = (C x 27,5% - R$ 884,96))	**1.792,26**

Fonte: Sagres Estadual e tabela do art. 1º, X, da Lei nº 11.482/2007.

Percebe-se, por meio das imagens e tabelas prévias, que, a partir de outubro/2023[1], o abono de permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF, ou seja, o montante descontado (com as parcelas remuneratórias apresentando os mesmos valores) passou de R$1.417,45 (mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para R$1.792,26 (mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos). Dessa forma, o Órgão passou a atender a recomendação contemplada no item 02 do Parecer nº 01705/23 (fls. 115/124) bem como o que consta na decisão proferida por meio do Acórdão APL – TC nº 0352/2024 (fls. 136/147).

[1] *A Certidão às fls. 161 dos autos informa que o abono permanência passou a integrar a base de cálculo do IRRF em setembro/2023, mas, conforme observado, esse procedimento passou a ser adotado em outubro/2023.*

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

Ademais, as informações, ora trazidas à baila, coadunam-se com o teor relatado na Certidão às fls. 161 dos autos.

Diante do exposto, entende-se que as ações adotadas, tanto pela Assembleia Legislativa quanto pela própria Secretaria de Estado da Administração foram capazes de sanar a inconsistência previamente denunciada.

Por conseguinte, entende-se pela perda do objeto processual e se sugere o arquivamento dos presentes autos."

Como se observa da tramitação processual, a decisão recorrida foi adotada na sessão de 04/09/2024, onze meses após restar sanado o fato investigado:

É o caso, assim, de acolher a preliminar de perda superveniente de objeto, o que dispensa o exame do mérito, até porque nesse ponto não houve impugnação ao julgado.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que esse egrégio Tribunal Pleno decida: **I) CONHECER** do presente Recurso Ordinário; **II) REJEITAR** a preliminar de ilegitimidade passiva; **III) ACOLHER** a preliminar de perda superveniente do objeto; **IV) CONCEDER-LHE** provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** as comunicações aos demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba, bem como a adoção de providências pela Auditoria descritas em seus itens 4 e 5; e **V) DETERMINAR** o arquivamento dos autos.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba
R. Profº. Geraldo Von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe
58.015-190 - João Pessoa/PB
tce.pb.gov.br (83) 3208-3303 / 3208-3306

TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC 00846/22
Documento TC 103727/21

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00846**, relativos, nessa assentada, à análise de Recurso Ordinário interposto pelo Senhor ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO, na qualidade de Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em face do Acórdão APL - TC 00352/24, **ACORDAM** os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em:

I) CONHECER do presente Recurso Ordinário;

II) REJEITAR a preliminar de ilegitimidade passiva;

III) ACOLHER a preliminar de perda superveniente do objeto;

IV) CONCEDER-LHE provimento parcial para **tornar sem efeito** os itens 1, 2 e 3 do Acórdão APL - TC 00352/24 e **manter** os dispositivos descritos em seus itens 4 e 5 de:

> **A) COMUNICAR** o teor desta Decisão a todos os demais Poderes e Órgãos do Estado da Paraíba para que adotem as providências cabíveis, no tocante à tributação na fonte de todos os pagamentos realizados a título de Abono de Previdência dos respectivos servidores estaduais, se ainda não implementados;
>
> **B) DETERMINAR** à DIAFI no sentido de adotar as providências em relação à verificação da aplicação do Tema Repetitivo 424 do STJ no âmbito de todos os Municípios do Estado da Paraíba, quando do Acompanhamento da Gestão; e

V) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Registre-se e publique-se.
TCE – Sessão Presencial e Remota do Tribunal Pleno.
João Pessoa (PB), 29 de janeiro de 2025.

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 09:04

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 29 de Janeiro de 2025 às 15:23

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 30 de Janeiro de 2025 às 06:46

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Marcílio Toscano Franca Filho
PROCURADOR(A) GERAL

Acórdão APL-TC 00007/25 - Recurso Ordinário - ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: Cons. André C. T. Pontes.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0742.4D07.F375.3563.CF4E.A571.0CE5.EEA1.

Processo: 02234/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, o processo de nº 00329/25 foi anexado no início deste processo de nº 02234/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:50. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: FADF.88AD.7636.CB8A.44DB.511E.B4BA.7D67.

Processo: 02234/26
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba informa que, nesta data, os balancetes mensais de nº 35664/25, 48436/25, 54163/25, 67914/25, 82577/25, 95716/25, 108533/25, 122688/25, 135063/25, 146174/25, 157131/25, 11959/26 foram anexados a este processo de nº 02234/26, resultando em mudanças na numeração das páginas.

João Pessoa, 01 de Abril de 2026

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - CERTIDÃO TÉCNICA. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 136D.44B7.8F2E.8D23.1BA0.F12D.11DB.2D7D.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Relatório sobre a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juru referente ao exercício Econômico-Financeiro de 2025.

Senhora PRESIDENTE,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Juru, relativo ao exercício Econômico-Financeiro de 2025, de acordo com a resolução Resolução RN-TCE/PB - 03/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Integra o dito documento um conjunto harmônico e coordenado de peças estruturadas de acordo com os padrões impostos pela legislação vigente e atendidos os requisitos da técnica contábil.

O Balanço Geral e a presente exposição constituem a Prestação de Contas que o(a) Prefeita deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatui a Legislação Estadual.

A análise a seguir procedida tem como objetivo fundamental, tornar menos árdua a tarefa dos órgãos superiores de fiscalização e julgamento das contas, bem como propiciar a administração, informações e dados úteis para a tomada de decisões, definindo os resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Prefeitura.

I - METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Do Orçamento Inicial e suas alterações:

O Orçamento Geral da Prefeitura, aprovado pela Lei Orçamentária anual com a devida publicação, fixou a Despesa em R$ 77.600.542,00 e limitou a Receita em R$ 0,00.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:
Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade existiu no exercício de 2025.

Despesa Fixada	77.600.542,00
Suplementações	29.775.724,32
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
(-) Anulações	29.775.724,32
Total da Despesa Autorizada	**77.600.542,00**

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos Adicionais, tiveram as seguintes origens:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Anulação de Dotação	29.775.724,32
Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	0,00
Total	**29.775.724,32**

b) Da Receita Orçamentária:

A receita Efetivamente Transferida e Arrecadada no exercício de 2025, atingiu a quantia de R$ 64.518.578,95 determinando um Movimento Nulo de R$ 0,00 correspondendo a 0,00% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2025 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a realizada:

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou autorizada em R$ 0,00, tendo um dispêndio de R$ 0,00 apresentando uma diferença de R$ 0,00, correspondente a 0,00% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
Câmara Municipal	1.759.000,00	1.720.112,38	38.887,62	2,21
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ	6.632.000,00	4.855.134,54	1.776.865,46	26,79
Gabinete do Prefeito	1.404.327,80	1.363.251,17	41.076,63	2,92
Secretaria de Administração	1.690.140,40	1.428.123,48	262.016,92	15,50
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	3.582.958,66	3.027.361,01	555.597,65	15,51
Secretaria de Controle Interno	244.800,00	216.046,74	28.753,26	11,75
Secretaria de Articulação Institucional	135.780,00	124.276,92	11.503,08	8,47
Secretaria de Educação	29.709.768,29	25.795.452,96	3.914.315,33	13,18
Secretaria de Saúde	1.452.400,49	1.308.503,38	143.897,11	9,91
Fundo Municipal de Saúde	18.254.824,12	13.900.172,36	4.354.651,76	23,85
Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	1.049.050,75	814.117,36	234.933,39	22,39
Fundo Municipal de Assistência Social	1.152.668,98	745.109,93	407.559,05	35,36
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	5.752.230,48	5.709.423,47	42.807,01	0,74
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	152.086,00	143.148,84	8.937,16	5,88
Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	732.708,00	710.028,45	22.679,55	3,10
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	1.147.310,38	1.113.778,84	33.531,54	2,92
Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	2.307.486,05	2.280.331,72	27.154,33	1,18
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	172.391,00	149.390,40	23.000,60	13,34
Secretaria Municipal de Transportes	252.306,60	206.045,86	46.260,74	18,34
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.677,00	1.144,87	10.532,13	90,20
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	4.627,00	0,00	4.627,00	100,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	**77.600.542,00**	**65.610.954,68**	**11.989.587,32**	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA "E" DA RESOLUÇÃO TC Nº 99/97)

Uma atividade complexa e da maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, conseqüentemente na transferência administrativa, o Poder Executivo no Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e produtividade às funções, administrativas e fiscalizadoras.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

A Prefeitura Municipal de Juru, gradativamente deverá implantar no âmbito do Município, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Prefeitura de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento, pelo treinamento.

No que diz à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Prefeitura, para proporcionar o cumprimento, em exercício subseqüente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001), em consonância com as determinações explícitas na Emenda Constitucional nº 25/2001.

III - PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a execução Orçamentária apresentou em 31 de Dezembro de 2025, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receita	Despesa
Orçamento Corrente	62.889.763,15	61.578.070,82
Orçamento Capital	1.622.677,11	4.032.883,86
Déficit | Superávit	1.098.514,42	0,00
Total:	65.610.954,68	65.610.954,68

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2025, com a receita auferida no mesmo período, apuramos o seguinte resultado, apresentado a seguir:

Mês	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
Janeiro	4.936.714,99	4.370.286,34	566.428,65	0,00
Fevereiro	4.686.873,42	4.296.370,11	390.503,31	0,00
Março	3.969.366,86	4.263.222,58	0,00	293.855,72
Abril	4.252.976,27	4.662.484,66	0,00	409.508,39
Maio	4.646.776,30	4.930.804,97	0,00	284.028,67
Junho	5.851.028,14	6.690.649,80	0,00	839.621,66
Julho	5.709.547,40	5.430.992,14	278.555,26	0,00
Agosto	5.377.564,19	5.082.357,49	295.206,70	0,00
Setembro	5.707.665,71	5.339.666,84	367.998,87	0,00
Outubro	5.684.757,46	5.762.219,34	0,00	77.461,88
Novembro	6.403.245,47	5.746.609,71	656.635,76	0,00
Dezembro	7.298.201,43	9.035.290,70	1.551.591,72	0,00
Total Parcial:	64.524.717,64	65.610.954,68		
Déficit | Superávit:	1.086.237,04	0,00		
Total Final:	65.610.954,68	65.610.954,68		

b) Do Balanço Financeiro

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os Recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/63).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do Atual Exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	**6.755.411,79**
Receitas	
Orçamentárias	64.518.578,95
Extra-Orçamentárias	12.134.719,76
Total:	**76.653.298,71**
Despesas	
Orçamentárias	65.610.954,68
Extra-Orçamentárias	8.441.507,64
Total:	**74.052.462,32**
Disponibilidade do Exercício Atual	**9.350.109,49**

Comparando as Disponibilidades:

Existente em 31/12/2025	9.350.109,49
Com as Transferências de 2024	6.755.411,79
A diferença de:	**(2.594.697,70)**

Indica a medida acréscimo no término do exercício de 2025 no encaixe do tesouro da Prefeitura, cujo saldo disponível está confrontando com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	320,17
Em Bancos	9.349.789,32
Total:	**9.350.109,49**

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial estabelece no Art. 105, da Lei Federal nº 4.320/64, espelha a síntese do Patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos bens, direitos e obrigações da Prefeitura.

Esta peça técnica desdobra o patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um Superávit Financeiro no valor de 1.005.527,13, assim se apresenta:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Ativo Financeiro	
Disponível	**4.611.053,15**
Caixa	320,17
Bancos e Correspondentes	4.610.732,98
Exatores	0,00
Vinculado em C/C Bancária	**4.739.056,34**
Realizável	**12.453,72**
Total:	**9.362.563,21**

Passivo Financeiro	
Restos a Pagar	**6.556.212,87**
Serviço da Dívida a Pagar	**0,00**
Depósitos	**1.800.823,21**
Débitos da Tesouraria	**0,00**
Total:	**8.357.036,08**

Superávit Financeiro **1.005.527,13**

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação Favorável conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente	
Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00
Dívida Ativa	0,00
Total:	**0,00**

Passivo Permanente	
Dívida Fundada/Provisões	0,00
Total:	**0,00**

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhas a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos Bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da Mutação Patrimonial da Execução Orçamentária (Vide Demonstração Expositiva de Balanço).

Saldo Permanente Nulo **0,00**

A soma algébrica das duas situações líquidas revela o Ativo Real Liquido no final do exercicio, a saber:

Superávit Financeiro	1.005.527,13
Saldo Permanente Nulo	0,00
Ativo Real Liquido	**1.005.527,13**

d) Da demonstração das variações patrimoniais

Nesta peça técnica, são evidenciadas as alteração de ordem-quantitativa do que foi passível, o Patrimônio Administrativo da Prefeitura, resultantes ou independentes da Execução Orçamentária, é também demonstrado o resultado patrimonial do Exercício (art. 104, da Lei Federal nº 4.320/64).

Na forma sintética, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Variações Ativas	64.518.578,95
Variações Passivas	65.610.954,68
Déficit Verificado	**1.092.375,73**

O reflexo decorrente do resultado positivo do exercício na substância líquida inicial assim se apresenta:

Saldo Nulo em 31/12/2024	0,00
Déficit Verificado em 31/12/2025	1.092.375,73
Ativo Real Liquido	1.005.527,13

e) Da dívida fundada/Provisões

Dívida Fundada/Provisões	
Dívida Fundada/Provisões	0,00
Total da Dívida Fundada/Provisões:	**0,00**

f) Da dívida flutuante

No encerramento do exercício da Dívida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal nº 4.320/64, apresentou obrigações para o exercicio seguinte:

Nome da Conta	
Restos a Pagar	**6.556.212,87**
Serviço da Dívida a Pagar	**0,00**
Depósitos	**1.800.823,21**
Débitos da Tesouraria	**0,00**
Total da Dívida Flutuante:	**8.357.036,08**

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor PRESIDENTE, as considerações principais que achamos por bem destacar, da prestação de contas de 2025, da Prefeitura Municipal de Juru, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assembléia de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devem realçar:

1) Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;

2) Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da Gerência Financeira, integrantes da Prefeitura Municipal de Juru;

3) Perfeito entrosamento entre este departamento com a direção desta instituição;

4) Espírito público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público;

Finalmente, agradecemos a honra que nos concedeu de apresentar este documento que representa o

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executando sem outro objetivo senão o cumprimento de seu dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirma-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Juru-Pb, 31 de dezembro de 2025.

Cynthia Dallanna Alves da Fonseca Nunes
CPF 044.601.284-03
CRC-PB/8.470

SOLANGE MARIA FELIX BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Relatório Simplificado 2025, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1. Recuperação das estradas vicinais em todo o território do município.
2. Recuperação de Açudes e barreiros soterrados.
3. Atendimento aos agricultores familiares no transporte de materiais para construção de casas, armazéns e demais construções rurais, utilizando-se o caminhão caçamba do PAC.
4. Escavação de bebedouros e cacimbas para fornecimento de água aos animais, utilizando-se retro escavadeira.
5. Abastecimento intensivo de água nas cisternas residências através dos agendamentos na Secretaria de Agricultura do Município.
6. Manutenção de cata-ventos instalados em poços comunitários rurais.
7. Manutenção de bombas elétricas de poços comunitários rurais.
8. Realização cursos com certificação para os agricultores locais, em parceria com o SENAR.
9. Doção de sementes junto a EMPAER-PB para os agricultores no período de plantação.
10. Operacionalização do Programa Garantia safra em parceria com a EMPAER-PB e CMDRS, apoiando nas inscrições de agricultores e entrega de boletos individuais;
11. Preparo de solo com aração de terra para os agricultores que solicitaram por agendamento junto a Sec. de agricultura.
12. Atualização dos cadastros de produtores rurais cadastrados na SIDAP.
13. Realização da montagem das barracas e acompanhamento da Feira do Produtor rural que ocorre semanalmente para fortalecimento da agricultura familiar no município.
14. Atendimento diário na sede da secretaria com emissão de GTA, realização de agendamentos das demandas de água, aração e outras demandas, bem como orientações aos agricultores de acordo com suas necessidades.
15. Manutenção nos campos de futebol junto a Secretaria e Esportes.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

16. Assistência a EMPAER nas informações dos relatórios de produções mensais, e no recolhimento de documentação para inscrição de CAF dos agricultores do município.

17. Visita as associações comunitárias rurais, para acompanhamento e orientações de demandas em parceria com a EMPAER.

18. Inscrição do agricultor familiar ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) a fim de garantir acesso a benefícios como: Crédito Rural (PRONAF), Programas de aquisição de alimentos (PAA e PNAE), assistência técnica rural (ATER) e programas governamentais.

DANIEL PEREIRA LIMA
Sec. Municipal de Agricultura,
Pecuária Meio Ambiente e
Recursos Hidricos

Juru em, 10 de março de 2026,

Daniel Pereira Lima

Daniel Pereira Lima

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Relatório Sistemático e Administrativo – Exercício 2025

Secretaria Municipal de Educação de Juru/PB.

JURU – PARAÍBA

2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

1. APRESENTAÇÃO

O presente Relatório constitui-se como um instrumento de transparência e reflexão sobre as atividades educativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Juru/PB no período supracitado. Mais do que um registro administrativo, este documento sistematiza as trajetórias de aprendizagem, o fortalecimento dos vínculos escolares e o impacto das ações pedagógicas na formação integral de nossos estudantes.

Este relatório objetiva evidenciar as estratégias de ensino, as jornadas de formação continuada e os eventos socioculturais que deram vida ao currículo escolar, reafirmando o compromisso desta gestão com uma educação inclusiva, equânime e de qualidade. Cada ação aqui descrita reflete o empenho coletivo em garantir o direito de aprender, valorizando o papel fundamental dos educadores e a centralidade do aluno no processo educativo.

Ademais, este documento comprova que o investimento dos recursos públicos é revertido diretamente na melhoria das condições de ensino e no cumprimento das metas do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e as Diretrizes Operacionais 2025. Ao consolidar estes registros, a Secretaria reafirma sua missão de promover uma gestão democrática, onde a eficiência administrativa caminha de mãos dadas com a excelência pedagógica e a transformação social através do conhecimento.

2. BASE LEGAL

As ações descritas neste relatório encontram respaldo legal na:

- Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214);
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Resolução CNE/CP nº 2/2017 – Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Currículo de Referência Municipal;
- Plano Municipal de Educação;
- Diretrizes Operacionais 2025;
- Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação 2025/2026.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

3. AÇÕES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO LETIVO DE 2025

3.1. Principais Ações Desenvolvidas – janeiro de 2025

- **20/01:** Reunião presencial com a Foco Consultoria para tratar da organização da Secretaria, orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e elaboração do PTA (Plano de Trabalho Anual), entre outros assuntos.
- **21/01:** 1ª reunião com as equipes gestoras das escolas municipais para o planejamento das atividades a serem vivenciadas no decorrer do ano letivo de 2025.

- Fotos 1 e 2 – Reunião com a Foco Consultoria.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 3 e 4 – Reunião com as Equipes Gestoras (diretoras, diretoras adjuntas e coordenadoras escolar) das escolas e creches municipais.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

3.2. Principais Ações Desenvolvidas – fevereiro de 2025

- **06/02:** Reunião pedagógica e administrativa com professores e equipes gestoras, realizada na quadra da ECIT Arlinda Pessoa.
- **07/02:** Reunião geral com os profissionais de apoio (merendeiras, porteiros, guardas noturnos, motoristas e auxiliares de serviços gerais) no Clube Municipal.
- **10 e 11/02:** Jornada Pedagógica conduzida pela Foco Consultoria com a temática: "Educação de Qualidade – Conquistas e Desafios". A programação contou com palestras, dinâmicas, oficinas, estudos dirigidos, divisão dos profissionais por segmentos de atuação e entrega de kits (mochilas e materiais escolares).

- Fotos 5 e 6 – Reunião Administrativa e Pedagógica com Professores e Equipes Gestoras na ECITE Arlinda Pessoa.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 7 e 8 - Reunião geral com os profissionais de apoio (merendeiras, porteiros, guardas noturnos, motoristas e auxiliares de serviços gerais).

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 09, 10, 11 e 12 – Jornada Pedagógica conduzida pela Foco Consultoria.

Fonte: Instagram da Prefeitura Municipal de Juru/PB

3.3. Principais Ações Desenvolvidas – março de 2025

- **07/03:** Reunião com as equipes gestoras e café da manhã comemorativo ao Dia Internacional da Mulher.
- **10 a 14/03:** Início das atividades de reforço escolar nas unidades da rede municipal de ensino.
- **27/03:** Reunião com a Foco Consultoria acerca do Plano de Gestão da Secretaria para o biênio 2025-2026.
- **28/03:** Entrega dos cadernos "Avança Mais", da Editora Scarpa, adquiridos pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação como suporte complementar para o desenvolvimento de habilidades do Saeb.

- Fotos 13 e 14 - Reunião com as equipes gestoras e comemoração alusiva ao 8 de março.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 15 e 16 – Inicio do reforço escolar.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fotos 17 e 18 – Reunião com a Foco consultoria.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

- Fotos 19, 20, 21 e 22 – Entrega dos cadernos de Recomposição da Aprendizagem Avança Mais – Editora Scarpa.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

3.4. Principais Ações Desenvolvidas – abril de 2025

- **11 e 12/04:** Parceria na realização da 1ª Caravana da Inclusão e da 2ª Caminhada de Conscientização do Autismo, realizadas pela Prefeitura, Secretarias Municipais de Juru e pelo Deputado Estadual Michel Henrique.
- **25/04:** Custeio e translado dos estudantes para a cerimônia de premiação da OBMEP 2024, na cidade de Campina Grande/PB.

- Fotos 23, 24, 25 e 26 – 1ª Caravana da Inclusão

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 27 e 28 – Premiação OBMEP – Campina Grande/PB

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

3.5. Principais Ações Desenvolvidas – maio de 2025

- **08/05:** Reunião presencial com a Foco Consultoria para deliberar sobre o PEI (Plano de Ensino Individualizado) e o PAEE (Plano de Atendimento Educacional Especializado) na Educação Inclusiva.
- **28/05:** Custeio pela Prefeitura, com apoio da Secretaria Municipal de Educação, para a visita dos estudantes da rede municipal ao Urânia Planetário, instalado na quadra de esportes Felipe Matos.

- Fotos 29 e 30 – Reunião com a Foco Consultoria.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 31 e 32 - visita dos estudantes da rede municipal ao Urânia Planetário.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação – Juru/PB

3.6. Principais Ações Desenvolvidas – junho de 2025

- **04 a 11/06:** Custeio e apoio à realização de comemorações e arraias juninos nas unidades escolares do município, com quadrilhas, dramatizações, danças, comidas típicas e atrações musicais (forrozeiros).
- **11 e 12/06:** Formação conduzida pela Foco Consultoria, destinada a assistentes de sala, cuidadores e professores do reforço escolar, com abordagem da temática: "Reconstruindo Caminhos – o papel dos profissionais de apoio escolar na Recomposição da Aprendizagem".

- Fotos 33, 34, 35 e 36 - comemorações e arraias juninos nas unidades escolares do município.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 37, 38, 39 e 40 - Formação conduzida pela Foco Consultoria, destinada a assistentes de sala, cuidadores e professores do reforço escolar.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Principais Ações Desenvolvidas – julho de 2025

- **03 e 04/07:** Formação conduzida pela Foco Consultoria, destinada a professores e equipes gestoras, com estudos e discussões voltados à temática "Recomposição da Aprendizagem".

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- **17/07:** Reunião presencial com Foco Consultoria para deliberação de assuntos diversos referentes ao andamento da educação, especificamente no tocante à gestão escolar.

- Fotos 41, 42, 43, 44 e 45 - Formação conduzida pela Foco Consultoria, destinada a professores e equipes gestoras.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

3.7. Principais Ações Desenvolvidas – agosto de 2025

- **20/08:** Entrega do fardamento escolar a todos os estudantes matriculados nas creches e escolas municipais.
- **29/08:** Reunião virtual via Google Meet com a Foco Consultoria sobre as condicionalidades, inscrição e participação no projeto do MEC: Prêmio Selo Alfabetiza.

- Fotos 46 e 47 – Entrega do Fardamento Escolar.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

3.8. Principais Ações Desenvolvidas – setembro de 2025

- **04/09:** Custeio e apoio às comemorações alusivas à Independência do Brasil, realizadas pelas creches Geni Marques e Edileuza Lopes da Silva, e pela Escola Rita Pires Teixeira.
- **03, 04 e 05/09:** Custeio e apoio aos desfiles cívicos alusivos à Independência do Brasil, realizados pelas escolas Possidônio da Costa Veras, Antônio Alves da Silva, Cornélio de Sousa Nascimento e Adgina Pires Ramos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- **12/09:** Parceria entre a Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Educação na 1ª Caminhada pela Não Violência Contra a Mulher, pelas vias públicas da cidade de Juru.
- **22/09:** Entrega de kits de brinquedos às creches Geni Marques, Edileuza Lopes da Silva e à Escola Rita Pires Teixeira.

- Fotos 48, 49, 50, 51, 52 e 53 - comemorações alusivas à Independência do Brasil, realizadas pelas creches Geni Marques e Edileuza Lopes da Silva, e pela Escola Rita Pires Teixeira.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 54, 55, 56 e 57 - desfiles cívicos alusivos à Independência do Brasil, realizados pelas escolas Possidônio da Costa Veras, Antônio Alves da Silva, Cornélio de Sousa Nascimento e Adgina Pires Ramos.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 58 e 59 - 1ª Caminhada pela Não Violência Contra a Mulher, pelas vias públicas da cidade de Juru.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 60, 61 e 62 - Entrega de kits de brinquedos às creches Geni Marques, Edileuza Lopes da Silva e à Escola Rita Pires Teixeira.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Principais Ações Desenvolvidas – outubro de 2025

- **04 a 10/10:** Apoio e parceria na 11ª Semana do Bebê, com participação em atividades educativas, recreativas e palestras.
- **17/10:** Jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Professor, com sorteio de brindes e entrega de projetores (datashows) portáteis.
- **22 e 23/10:** Entrega de kits de apoio (água e lanches) para os estudantes de 5º e 9º anos durante o período de avaliação.

- Fotos 63 e 64 - Jantar comemorativo em homenagem ao Dia do Professor.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 65 e 66 - 11ª Semana do Bebê, com participação em atividades educativas, recreativas e palestras.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 67, 68 e 69 - entrega de kits de apoio (água e lanches) para os estudantes de 5º e 9º anos durante o período de avaliação.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru /PB

3.9. Principais Ações Desenvolvidas – novembro de 2025

- **09 e 16/11:** Entrega de kits (água e lanches) e oferta de transporte aos estudantes inscritos no ENEM, garantindo o deslocamento até o local de prova na cidade de Tavares/PB.
- **13/11:** Reunião virtual via Google Meet com a Foco Consultoria para o preenchimento do diagnóstico de demandas do Novo PAR (Plano de Ações Articuladas).
- **17/11:** Participação no Fórum Municipal Pró-Selo UNICEF, em ação integrada com a Prefeitura Municipal de Juru e as demais secretarias.
- **25/11:** Realização de café da manhã comemorativo em homenagem ao Dia do Diretor Escolar.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- **28/11:** Realização do Seminário de “Boas Práticas”, vinculado aos programas Alfabetiza Mais Paraíba e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), sob a coordenação da supervisora Noêmia Alves.

- Fotos 70, 71 e 72 - Entrega de kits (água e lanches) e oferta de transporte aos estudantes inscritos no ENEM – 2025.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Fotos 73 e 74 - Café da manhã comemorativo em homenagem ao Dia do Diretor Escolar.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 75, 76,77 e 78 - Seminário de “Boas Práticas”, vinculado aos programas Alfabetiza Mais Paraíba e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

3.10. Principais Ações desenvolvidas – dezembro de 2025

- **05 a 17/12:** Realização das aulas da saudade e das cerimônias de conclusão das turmas de Pré-Escola, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da modalidade EJA das escolas municipais.
- **16/12:** Reunião entre a Equipe de Supervisão e a Coordenação Pedagógica; participação em reunião virtual promovida pela Foco Consultoria.
- **19/12:** Realização do 3º Encontro de Bandas e cerimônia de premiação dos professores e estudantes participantes da 5ª edição do Projeto de Emancipação Política de Juru.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

- Fotos 79, 80, 81 e 82 - Aulas da saudade e das cerimônias de conclusão das turmas de Pré-Escola, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e da modalidade EJA das escolas municipais.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

-

- Fotos 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89 e 90 - 3º Encontro de Bandas e cerimônia de premiação dos professores e estudantes participantes da 5ª edição do Projeto de Emancipação Política de Juru.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, conclui-se que a Secretaria Municipal de Educação de Juru/PB cumpriu integralmente suas atribuições administrativas e pedagógicas ao longo do exercício de 2025. A execução das ações demonstrou conformidade com o planejamento educacional e a legislação vigente, assegurando a transparência e a responsabilidade fiscal na aplicação dos recursos públicos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Como pilares desse trabalho, destacam-se:

- Suporte técnico contínuo às diretoras escolares quanto ao acesso e à manutenção de dados nos sistemas PDDE Interativo e SIMEC, bem como nas adesões e construção dos Planos de Aplicação Financeira (PAF) dos programas federais.
- Fortalecimento do controle social por meio do acompanhamento em reuniões mensais e assessoria aos conselhos escolares e municipais: UEXs, CME, CACS-FUNDEB e CAE.
- Intersetorialidade e monitoramento pedagógico, com a execução das atividades do Programa Saúde na Escola (PSE) e visitas técnicas constantes para supervisão das atividades desenvolvidas por professores e equipes gestoras.
- Fomento à formação docente e das equipes gestoras através das metas pactuadas no Programa Alfabetiza Mais Paraíba e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
- Valorização profissional e eficiência administrativa, evidenciadas nas reuniões para revisão do PCCR e na rigorosa gestão de sistemas (PDDE Web, SIGPNAE, SIGCON, MAVS, SIOPE, Transporte Escolar e Conviva Educação).

Além das ações pontuadas, cabe destacar outras iniciativas da Secretaria Municipal de Educação, como a distribuição de materiais didáticos, mobiliários, ar-condicionado, equipamentos eletrônicos, entre outros.

- Entrega de kits pedagógicos com jogos educativos e armário de aço.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Entrega de Ar-condicionado

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Entrega de Freezer e geladeira

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Entrega de Kits de materiais escolar

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

- Acervo Literário – Infanto Juvenil

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Pulverização nas escolas municipais.

Fonte: arquivo da Secretaria Municipal de Educação - Juru/PB

Reitera-se, portanto, o compromisso desta gestão com o fortalecimento das políticas educacionais e com a melhoria contínua da qualidade do ensino no município de Juru.

Juru/PB, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIENE ALVES DA SILVA ANDRADE
Data: 10/03/2026 19:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lluciene Alves da Silva Andrade
Secretária Municipal de Educação
Juru – Paraíba

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relatório de gestão. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 44B2.0A8D.5D76.A7A9.A91F.D135.01FA.AB24.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa Vereador Antônio Luiz Leite)

RECEBIDO
31.12.2025
Cassiano Severino da Silva
Secretário de administração

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de prova perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que consta nos arquivos desta Câmara Municipal, a aprovação sansão e publicação, das seguintes **Leis** no exercício de 2025.

Nº DA LEI	EMENTA	DATA SE SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO
790	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 716/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 QUE TRATA DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	07/01/2025	08/01/2025
791	ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA LEI Nº 762/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	24/01/2025	27/01/2025
792	DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ALTERA OS ARTS. 43, 75, 76 e 77 E OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	06/03/2025	06/03/2025
793	DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.	06/03/2025	06/03/2025
794	AUTORIZA O ESTADO DA PARAÍBA A ESTADUALIZAR A ESTRADA MUNICIPAL QUE SE INICIA NA RODOVIA PB 306, NAS IMEDIAÇÕES DO SÍTIO ALTO GRANDE E TERMINA NA VILA DALMÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	06/03/2025	06/03/2025
795	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESMEMBRAR IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JURU ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/03/2025	31/03/2025

4395

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

796	DENOMINA RUA SEBASTIÃO PATRÍCIO PEREIRA, O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA, SITUADO NA CIDADE DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	28/03/2025	31/03/2025
797	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEMOLIR PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	25/04/2025	28/04/2025
798	EMENTA: INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE JURU – PB A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - MAIO LARANJA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	25/04/2025	28/04/2025
799	DENOMINA RUA SEVERINO PEREIRA DE SOUSA, O LOGRADOURO QUE ESPECIFICA, SITUADO NA CIDADE DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	25/04/2025	28/04/2025
800	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	09/05/2025	12/05/2025
801	QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JURUENSE AO SENHOR FILEMOM RABELO DE MEDEIROS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	09/05/2025	12/05/2025
802	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE OS CANAIS DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA SEXUAL E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	09/05/2025	12/05/2025
803	EMENTA: DISPÕE SOBRE ÁS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	29/05/2025	30/05/2025
804	DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBTQIAPNB+ NO MUNICÍPIO DE JURU-PB E ESTABELECE MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA A DISCRIMINAÇÃO E A VIOLÊNCIA.	29/05/2025	30/05/2025

4396

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

805	"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	29/05/2025	30/05/2025
806	DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROTETORES SOLARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	06/06/2025	09/06/2025
807	QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO MUNICÍPIO DE JURU – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	06/06/2025	09/06/2025
808	QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JURUENSE AO PADRE SEBASTIÃO DE ASSIS NOBREGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	20/06/2025	23/06/2025
809	QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JURUENSE A SENHORA NALVA TEIXEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	20/06/2025	23/06/2025
810	QUE CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO JURUENSE AO SENHOR JOSÉ ROCHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.	20/06/2025	23/06/2025
811	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBTQUIAPNB+ DO MUNICÍPIO DE JURU-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/07/2025	07/07/2025
812	DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGA PARA PESSOA NEGRA, PARDA E INDÍGENA EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/07/2025	07/07/2025
813	TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	25/07/2025	28/07/2025
814	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	15/09/2025	16/09/2025

4397

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

815	DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O PERÍODO 2026 à 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	27/10/2025	27/10/2025
816	DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/11/2025	01/12/2025
817	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/11/2025	01/12/2025
818	TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/11/2025	01/12/2025
819	INSTITUI O PROGRAMA PARLAMENTO ESTUDANTIL DE JURU, DESTINADO À FORMAÇÃO CIDADÃ E À PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DO 9º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/11/2025	09/12/2025
820	CONCEDE ISENÇÃO DO IPTU ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE POSSUAM MORADOR COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
821	DENOMINA "TRAVESSA JOÃO FLOR DA SILVA" A ARTÉRIA URBANA INOMINADA LOCALIZADA NA VILA DALMÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE JURU, PARAÍBA.	08/12/2025	09/12/2025
822	ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2023, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025

4398

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

823	INSTITUI À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS POPULAÇÕES QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E DEMAIS GRUPOS ÉTNICOS TRADICIONAIS NO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
824	INSTITUI A PREMIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO À DOCÊNCIA E À EQUIPE GESTORA QUE CONTRIBUIREM DIRETAMENTE PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO EDUCATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
825	DISPÕE SOBRE A REESTRURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
826	DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO AO TESTE DE ALCOOLEMIA (ETILÔMETRO/BAFÔMETRO) POR SERVIDORES PÚBLICOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE OPEREM VEÍCULOS AUTOMOTORES OU MÁQUINAS PESADAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
827	EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURU-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	08/12/2025	09/12/2025
828	"SUSPENDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, OS EFEITOS DO ART. 4º DA LEI Nº 762/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024, EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."	08/12/2025	09/12/2025
829	DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JURU-PB A "BANDA MARCIAL CAPITÃO DALMO TEIXEIRA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	22/12/2025	23/12/2025

4399

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa Vereador Antônio Luiz Leite)

830	ALTERA O § 2º DO ART. 1º. DA LEI Nº 756/2023, QUE ALTEROU A ALÍQUOTA E A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.	22/12/2025	23/12/2025
831	DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS NO MUNICÍPIO DE JURU-PARAÍBA, COM FOCO NAS ÁREAS DE CULTURA E ESPORTE.	22/12/2025	23/12/2025
832	DENOMINA CEMITÉRIOS PÚBLICOS SITUADOS NA ZONA URBANA DA CIDADE DE JURU ESTADO DA PRAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	23/12/2025	24/12/2025

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente CERTIDÃO.
Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba;
Em 31 de dezembro de 2025

Damião Rodrigues Severiano

Damião Rodrigues Severiano
Secretário Geral

4400

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa Vereador Antônio Luiz Leite)

RECEBIDO
31.12.2024
Cassiano Severino de Andrade
Secretário de Administração

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de prova perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que consta nos arquivos desta Câmara Municipal, a decretação e publicação dos seguintes **Decretos** no exercício de 2025:

Nº DO DECRETO	EMENTA	DATA	DATA DE PUBLICAÇÃO
154	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/01/2025	02/01/2025
155	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/01/2025	02/01/2025
156	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/01/2025	02/01/2025
157	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/01/2025	02/01/2025
158	DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.	02/01/2025	03/01/2025
159	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	21/02/2025	24/02/2025
160	DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DOS TRABALHADORES E DAS TRABALHADORAS.	24/02/205	24/02/2025
161	DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	28/02/2025	28/02/2025
162	EMENTA: PRORROGA OS PRAZOS DE VENCIMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO – 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/04/2025	02/04/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

163	DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	29/04/2025	30/04/2025
164	DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	02/05/2025	05/05/2025
165	CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JURU - PB.	05/06/2025	06/06/2025
166	DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DE JURU – É DE TODOS NÓS!, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	09/06/2025	10/06/2025
167	DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	09/06/2025	10/06/2025
168	DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	14/06/2025	16/06/2025
169	DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JURU, AFETADA PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	01/07/2025	02/07/2025
170	INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DO ALTO SERTÃO.	03/07/2025	04/07/2025
171	DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO DESFILE CIVICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	04/09/2025	05/09/2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa Vereador Antônio Luiz Leite)

172	DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	19/11/2025	19/11/2025
173	DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO FESTA DE 64 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	19/12/2025	22/12/2025
174	DISPÕE INSCRIÇÃO, ANULAÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	30/12/2025	31/12/2025

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente CERTIDÃO.
Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba;
Em 31 de dezembro de 2025

Damião Rodrigues Severiano
Secretário Geral

4403

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa Vereador Antônio Luiz Leite)

RECEBIDO
31.12.2025
Cassiano Severino da Silva
Secretário de administração

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de prova perante o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que consta nos arquivos desta Câmara Municipal, a Resolução e publicação dos seguintes **Resoluções** no exercício de 2025:

Nº DA RESOLUÇÃO	EMENTA	DATA	DATA DE PUBLICAÇÃO
001/2025	QUE CRIA A GALERIA FEMININA NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA	26/03/2025	31/04/2025
002/2025	DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	13/08/2025	16/08/2025
003/2025	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	13/08/2025	16/08/2025
004/2025	DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	13/08/2025	16/08/2025

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente CERTIDÃO.
Paço da Câmara Municipal de Juru, Estado da Paraíba;
Em 31 de dezembro de 2025

Damião Rodrigues Severiano
Secretário Geral

4404

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Certidão da Câmara ... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DD0D.473D.8749.00F9.C6D6.401B.A651.79CA.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Transporte

OFICIO SEADM Nº 001/2026.
Juru-PB, em 17 de março de 2026.

A Senhora
CYNTHIA DALLANNA ALVES DA FONSECA NUNES
Contadora

Em atenção ao Oficio Circular nº 001/2026, encaminho, por meio deste, a relação da frota de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas, bem como as informações acerca da titularidade de cada item, especificando se são próprios ou locados, com suas devidas identificações, conforme documentação comprobatória anexa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Natálicio Marcolino Ramos
Secretário de Transporte

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 56B3.FA0D.6F3B.A65F.7EB3.3A6D.2BE2.A23F.

X	Setor		Placa	Marca	Modelo	Vinculo
1	SECRETARIADESAÚDE	INATIVO	KLL-6077	HONDA	CG150TITANKS(CG150TITAN KSMIX)	ALUGUEL
2	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	OFY-1631	VOLKSWAGEN		PRÓPRIO
3	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	MNL-0524	FIAT	UNOMILLEFIREFLEX(UNOMILLE1.0FIRE/F FLEX/ECONOMY4P)	PRÓPRIO
4	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	QSF-2399	FIAT	FIORMODIFICARAB1(FIORINOENDURANCEEVO1.4FLEX8V2P)	PRÓPRIO
5	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	QSF-2389	FIAT	FIORMODIFICARAB1(FIORINOENDURANCEEVO1.4FLEX8V2P)	PRÓPRIO
6	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	SKX-3D30	RENAULT	MASTERREVESA(MASTER2.3DCICHASSI16VDIESEL)	PRÓPRIO
7	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	SKY-3A96	CHEVROLET	SPINPREMIER1.8BVECONO FLEX5PAUT	PRÓPRIO
8	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	SKZ-3H75	FIAT	FIORINOTECFORMAB1(FIORINOENDURANCEEVO1.4FLEX8V2P)	PRÓPRIO
9	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	QFO-2B61	MERCEDES-BENZ	SPRINTER(SPRINTER515VAN2.2DIESEL)	ALUGUEL
10	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	SLF-3C58	MERCEDES-BENZ	SPRINTER(SPRINTER515VAN2.2DIESEL)	PRÓPRIO
11	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	DBS-3H32	VOLKSWAGEN	VOYAGE(VOYAGE1.6MSI FLEX8V4P)	ALUGUEL
12	SECRETARIADESAÚDE	ATIVO	BTZ-9G22	VOLKSWAGEN	NOVOVOYAGE 1.6 (VOYAGE 1.6 MSI FLEX 8V 4P)	ALUGUEL
13	SECRETARIADESAÚDE	INATIVO	QGO-6J17	CHEVROLET	SPIN1.8LMTLT(SPINLT1.8BVECONO.FLEX5PMEC.)	ALUGUEL
14	SECRETARIADESAÚDE	INATIVO	RQF-9A14	VOLKSWAGEN	POLOTRACKMA(POLOTRACK1.0FLEX12V5P)	ALUGUEL
15	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	OFD-7E78	VOLKSWAGEN	ONIBUS(GRANMINIRODOVIÁRIO(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
16	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	OGB-3010	MARCOPOLO	MICRO-ONIBUS-VOLAREV8LEO(VOLAREESCOLARV8LCURTO(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
17	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	OGC-6209	MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO(VOLAREESCOLARV8L4X4(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
18	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	QFA-0B29	VOLKSWAGEN	ONIBUS(GRANMINIRODOVIÁRIO(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
19	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	QFG-0153	MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO(VOLAREESCOLARV8L4X4(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
20	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	QSH-5J17	VOLKSWAGEN	ONIBUS-15.190EODE.HDORE(15-1902P(DIESEL))	PRÓPRIO
21	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	QSH-8B38	MERCEDES-BENZ	ONIBUS-CAIOLO916.ORE(ATILIS712EFURGÃOCAIO4P(DIESEL))	PRÓPRIO
22	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	QFG-0983	MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO(VOLAREESCOLARV8L4X4(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
23	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	MMP-6855	CHEVROLET	D20CUSTOM(D-20S3.9/4.0TURBODIESEL)	ALUGUEL
24	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	SLB-2E80	MERCEDES-BENZ	ONIBUS-CAIOLO916.ORE(ATILIS712EFURGÃOCAIO4P(DIESEL))	PRÓPRIO
25	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	RLX-7C42	FIAT	MOBILIKE1.0FIREFLEX5P.	PRÓPRIO
26	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	TPC-0F20	MERCEDES-BENZ	SPRINTERCDI417(SPRINTER417CHASSILT.B.DIES.(E6))	PRÓPRIO
27	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	SLE-0B52	MARCOPOLO	VOLAREV8L4X4EO(VOLAREESCOLARV8L4X4(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
28	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	FQI-8J04	VOLKSWAGEN	GOLMPI(GOL1.0FLEX12V5P)	ALUGUEL
29	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	ATIVO	OFZ-6966	VOLKSWAGEN	SAVEIROMODIFICARAB1(SAVEIRO1.6MITOTALFLEX8VCE)	PRÓPRIO
30	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	ATIVO	OGC-9076	MERCEDES-BENZ	ATRON1319(ATRON13192P(DIESEL)(E5))	PRÓPRIO
31	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	ATIVO	OGE-1467	INTERNACIONAL	4400P76X4-CAMINHÃO(INTERNATIONAL49006X42P(DIESEL))	PRÓPRIO
32	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	ATIVO	SGV-9D48	IVECO	CAMINHÃOVASCULHANTE(INTERNATIONAL49006X42P(DIESEL))	PRÓPRIO
33	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	ATIVO	RVF-4D80	FIAT	STRADAENDURANCE1.3FLEX8VCS	ALUGUEL
34	SECRETARIADEINFRA-ESTRUTURA	INATIVO	MYT-6G56	VOLKSWAGEN	13-180/13-180EWORKER2P(DIESEL)	ALUGUEL
35	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	QFA-0980	INTERNACIONAL	4400P76X4-CAMINHÃO(INTERNATIONAL49006X42P(DIESEL))	PRÓPRIO
36	SECRETARIADEAGRICULTURA	INATIVO	AGR-0001	CATERPILLAR	RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIO
37	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0002	HYUNDAI	MAQUINAPA-MECANICA	PRÓPRIO
38	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0003	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA	PRÓPRIO
39	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0004	XCMG	PACARREGADEIRALW300KV	PRÓPRIO
40	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0005	NEWHOLLAND	TRATORDEPNEU	PRÓPRIO
41	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0006	YANMAR	SOLIS90	PRÓPRIO
42	SECRETARIADEAGRICULTURA	ATIVO	AGR-0010	LIUGONG	RETROESCAVADEIRA	PRÓPRIO
43	SECRETARIADEAÇÃOSOCIAL	ATIVO	EBM-6I42	VOLKSWAGEN	GOLMPI(GOL1.0FLEX12V5P)	ALUGUEL
44	SECRETARIADEAÇÃOSOCIAL	ATIVO	SLE-4A94	FIAT	CRONOS(CRONOS1.06VFLEX)	PRÓPRIO
45	GABINETEDOPREFEITO	INATIVO	OFF-9082	HONDA	BROSNXR160(NXR160BROS)	PRÓPRIO
46	GABINETEDOPREFEITO	ATIVO	RGX-9A81	TOYOTA	HILUXCD4X4SRV(HILUXCDSRV4X4.3.0BV116CVTBDIESEL)	ALUGUEL
47	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	TPA-2E93	IVECO	IVECO/BUS15-210E-C	PRÓPRIO
48	SECRETARIADEEDUCAÇÃO	ATIVO	TPB0H87	VOLKSWAGEN	VW/NEOBUS 8.180E	PRÓPRIO

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação da frota do... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 56B3.FA0D.6F3B.A65F.7EB3.3A6D.2BE2.A23F.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

P O R T A R I A
Nº 094/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando o requerimento protocolado pela Servidora Estatutária Inalda Pedro da Silva, Professora, matrícula 455, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no Art. 80, § 2º da Lei 333/2002, de 30 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a reforma do Estatuto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juru – Regime Jurídico Único e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **Averbar** o tempo de contribuição, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS em data de 31/07/2024 (protocolo nº 18001030100111242) da Servidora Estatutária Inalda Pedro da Silva, Professora, matrícula 455, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF/MF sob nº 797.953.314-34 e que apresenta a descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
MUNICÍPIO DE JURU	01/05/1992 a 30/11/1995	03 (três) anos e 07 (sete) meses
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS		1.305 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		03 (três) anos e 07 (sete) meses

Art. 2º - O período averbado para fins de direitos na atividade de Professora equivale a 1.305 (mil, trezentos e cinco) dias, correspondendo 03 (três) anos e 07 (sete) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita Constitucional

P O R T A R I A
Nº 095/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso I e IX da Lei Orgânica de 05 de abril de 1990, c/c o disposto no artigo 43, Inciso I, Alínea

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

"a" da Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** de acordo com o artigo 10, Inciso II, da Lei Municipal nº 333/2002, de 30 de dezembro de 2002 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis), o Senhor, **ANTONIO GALDINO NETO**, CI/RG nº 4.067.488-SSDS/PB, CPF/MF nº 076.661.174-42, para em Comissão exercer o Cargo de **CHEFE DE GABINETE** Símbolo SM-2, com lotação na Secretaria de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil, deste Município de Juru, Estado da Paraíba.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo são a constante na Lei Municipal nº 716/2022 de 22 de agosto de 2022, c/c o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 006, de 06 de dezembro de 2022. Que correspondem à descrição sumária do conjunto de tarefas e responsabilidades do servidor, nomeada no caput deste artigo..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

DECRETO N° 150/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela **a EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**.

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – **EDITAL Nº. 020/2024–RESULTADO FINAL**, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site https://educapb.com.br

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso Público do município de Juru, Estado da Paraíba concernente ao EDITAL Nº. 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2023, à vista do relatório apresentado pela **A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA**, para preenchimento de cargos do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme Edital de Resultado Final nº 020/2024, que consta os relatórios com os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

Art. 2º - A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico https://juru.pb.gov.br ou via diário oficial, contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - O Concurso Público terá validade pelo prazo de 01 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

LEI N° 780/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JURU (PB), PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Por esta Lei fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município de Juru para o exercício de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município;
II - O Orçamento da Seguridade Social;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, é estimada em R$ 77.600.542,00 (Setenta e Sete Milhões, Seiscentos Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais), desdobrada em:

Art. 3º - As Receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	69.629.342,00	89,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.869.000,00	3,70
Receitas de Contribuições	350.000,00	0,45
Receita Patrimonial	408.842,00	0,53
Receita de Serviços	70.000,00	0,09
Transferências Correntes	65.881.500,00	84,90
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,06
Receitas de Capital	6.600.000,00	8,51
Operações de Crédito	50.000,00	0,06
Alienação de Bens	250.000,00	0,32
Transferências de Capital	6.300.000,00	8,12

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Deduções	5.260.800,00	6,78
Transferências Correntes	5.260.800,00	6,78
Total:	70.968.542,00	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	**70.968.542,00**	**91,45**

Total Geral da Receita (2+4):	77.600.542,00

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	2.700.000,00	3,48
Receitas de Contribuições	1.800.000,00	2,32
Receita Patrimonial	300.000,00	0,39
Outras Receitas Correntes	600.000,00	0,77
Receitas Correntes	3.932.000,00	5,07
Contribuições	3.932.000,00	5,07
Total:	**6.632.000,00**	
3-Intra-Orçamentário:	**3.932.000,00**	**5,07**
4-Total Geral da Administração Indireta:	**6.632.000,00**	**8,55**

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em 77.600.542,00 (Setenta e Sete Milhões, Seiscentos Mil e Quinhentos e Quarenta e Dois Reais).

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, assim como com a Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - As despesas do Município de Juru serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	60.302.245,00	77,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.678.191,00	44,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	29.250,00	0,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.594.804,00	32,98
DESPESAS DE CAPITAL	10.166.297,00	13,10
INVESTIMENTOS	9.137.779,00	11,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.983,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.026.535,00	1,32
Reserva de Contingência	500.000,000	0,64
Reserva de Contingência	500.000,00	0,64
Total:	**70.968.542,00**	**-**
1-Intra-Orçamentário:	**3.932.000,00**	**5,07**
2-Total Geral da Administração Direta:	**70.968.542,00**	**91,45**
II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		**%**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPESAS CORRENTES	4.908.000,00	6,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.682.000,00	6,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.000,00	0,29
DESPESAS DE CAPITAL	9.000,00	0,01
INVESTIMENTOS	9.000,00	0,01
Reserva de Contingência	1.715.000,00	2,21
Reserva de Contingência	1.715.000,00	2,21
Total:	6.632.000,00	-
3-Intra-Orçamentário:	0	0.00
4-Total Geral da Administração Indireta:	6.632.000,00	8,55
Total Geral da Despesa (2+4):	77.600.542,00	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.759.000,00	2,27
02.020	Gabinete do Prefeito	1.048.404,00	1,35
02.040	Secretaria de Administração	1.397.226,00	1,80
02.050	Secretaria Planejamento, Orçamento e Finanças	2.887.218,00	3,72
02.060	Secretaria de Controle Interno	188.926,00	0,24
02.070	Secretaria de Articulação Institucional	115.917,00	0,15
02.080	Secretaria de Educação	29.439.863,00	37,94
02.090	Secretaria de Saúde	1.314.012,00	1,69
02.100	Fundo Municipal de Saúde	17.480.274,00	22,53
02.110	Secretaria Ação Social e Política para Mulheres	820.390,00	1,06
02.120	Fundo Municipal de Assistência Social	1.050.615,00	1,35
02.130	Secretaria Infraestrutura Desenvolvimento Urbano	7.546.863,00	9,73
02.140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	71.892,00	0,09
02.150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	783.707,00	1,01
02.160	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	1.436.901,00	1,85
02.170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	2.578.873,00	3,32
02.180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito Defesa Civil	220.536,00	0,28
02.190	Secretaria de Transportes	297.246,00	0,38
02.200	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	26.052,00	0,03
02.210	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	4.627,00	0,01
09.999	Reserva de Contingência	500.000,00	0,64
Total:		70.968.542,00	-
1-Intra-Orçamentário:		3.932.000,00	5,07
2-Total Geral da Administração Direta:		70.968.542,00	91,45

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Código	Descrição	Valor	%
02.010	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru – IPSEJ	6.632.000,00	8,55
Total:		**6.632.000,00**	**-**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3-Intra-Orçamentário:	**0**	**0**
4-Total Geral da Administração Indireta:	**6.632.000,00**	**8,55**
Total Geral da Despesa (2+4):	77.600.542,00	

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar e transferir saldos de dotações consignadas às unidades orçamentárias e aos respectivos Programas de Trabalho, em virtude de alteração da Estrutura Organizacional ou da competência legal ou regimental de organismo da administração direta, indireta e fundacional instituída pelo Poder Público Municipal, nos casos em que é dispensada a aprovação do Poder Legislativo, conforme LDO, ou em decorrência da Legislação específica.

Art. 8º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, inclusive a administração indireta, autorizados a abrirem créditos suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma Unidade Orçamentária para outra, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da despesa.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo 8º não será onerado quando os créditos suplementares forem abertos com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 10 - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de crédito e convênios, destinar-se-á de início, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas nesta Lei, encaminhadas pelo Poder Executivo, após o que, a distribuição se processará, entre os Poderes Legislativo e Executivo, na exata proporção dos valores da Lei Orçamentária supracitada.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares e especiais abertos na forma deste artigo e os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 11 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos deverão ser aperfeiçoados pela Administração Municipal de modo a que possam ser estendidos a todos os seus órgãos e entidades.

Art. 12 - Os produtos resultantes da execução das atividades e projetos orçamentários devem ser compatíveis com as prioridades e metas dos programas correspondentes, estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 13 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 14 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida da despesa orçamentária de 2025, a qualquer tempo, contemplará:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2026 e 2027;

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com as dotações previstas nesta Lei e compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º - A estimativa de que trata o inciso I do caput deste artigo, será acompanhada das premissas e respectiva metodologia de cálculo utilizada;

§2º - A despesa considerada irrelevante, cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo decreto federal nº 9.412/2018, fica ressalvada do disposto neste artigo.

§3º - As normas do caput deste artigo constituem condição prévia para:

I – Empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II – Desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o §3º do art. 182 da Constituição Federal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 15 - As despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do município, no exercício financeiro de 2025, não excederão o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida.

I – Seis por cento para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

II – Cinquenta e quatro por cento para o Executivo.

Art. 16 - As eventuais concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, só poderão ser autorizadas desde que verificada previamente a disponibilidade orçamentária para atendimento do acréscimo de despesa.

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá as normas necessárias a compatibilização da execução orçamentária do exercício de 2025, com as exigências da legislação federal pertinente, observados os efeitos econômicos relativos a:

I – Realização de receitas não previstas;
II – Realização inferior ou não realização de receitas previstas;
III – Catástrofe de abrangência limitada;
IV – Alterações conjunturais da economia nacional e/ou estadual, inclusive as decorrentes de mudanças de legislação;
V – Alteração na estrutura administrativa do Município decorrente de mudança na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta e de Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo Único – Para atender o caput deste artigo fica autorizada a criação de unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa necessários à distribuição dos saldos de dotações, observado o princípio de equilíbrio orçamentário.

Art. 18 - O Poder Executivo poderá repassar recursos a Fundos, mediante Lei específica.
Art. 19 - Passam a fazer parte dos anexos constantes da LDO e PPA vigentes os programas ora criados nos anexos desta Lei.

Art. 20 - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada, para efeito de empenho, abrir, durante a execução orçamentária, o desdobramento referente a elemento na Natureza da Despesa, legalmente consoante com a Portaria Interministerial nº 163 artº 6º, e os desdobramentos que se façam necessários ao atendimento da legislação.

Art. 21 – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 - As transferências financeiras destinadas a Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

LEI N° 781/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Juru, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2° - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

LEI N° 782/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2022/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Encaminha a terceira Revisão do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, contendo as diretrizes da administração pública estadual, para a realização das despesas de capital e de outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme discriminado nos quadros anexos, integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os valores consignados a cada ação do Plano Plurianual são referenciais e não constituem limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 3º - A exclusão ou a alteração das informações constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou mediante leis especificas.

Art. 4º - A estrutura de programas e ações deste Plano será observada nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais, e nas leis que as modifiquem.

Art. 5º - As metas e os valores anuais aprovados por esta Lei serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

editadas durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita, visando a buscar o equilíbrio financeiro estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º - O Plano Plurianual para o período de 2022/2025 poderá ser alterado mediante abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, conforme autorização concedida por Lei, ficando as modificações automaticamente incorporadas na forma do detalhamento constante do respectivo ato.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

LEI N° 783/2024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art 1° - Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2025 até o valor de R$ 31.040.216,00 (Trinta e um milhões, quarenta mil, duzentos e dezesseis reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas até o montante de R$ 31.040.216,00 (Trinta e um milhões, quarenta mil, duzentos e dezesseis reais), utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1°, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1° desta Lei.

Art. 3º - O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III – "33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Estado da Paraíba
Governo Municipal
Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 220/2024- Segunda-Feira, 04 de novembro de 2024–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
01 031 2001 1001 Reaparelhamento Geral da Câmara											
0000001 4490.52 99 1500	40.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	25.000,00	0,00	18.690,50	0,00	18.690,50	**6.309,50**
							0,00	18.690,50			0,00
Total da Ação:	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**18.690,50**	**0,00**	**18.690,50**	**6.309,50**
							0,00	**18.690,50**			**0,00**
01 031 2001 1002 Reformar/Ampliar Prédio Câmara Municipal											
0000002 4490.51 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal											
0000003 3390.08 99 1500	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000004 3390.14 99 1500	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000005 3390.30 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	10.156,84	21.982,37	10.156,84	21.982,37	**3.017,63**
							10.156,84	21.982,37			0,00
0000006 3390.31 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000007 3390.32 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	0,00	1.880,08	0,00	1.880,08	**119,92**
							0,00	1.880,08			0,00
0000008 3390.33 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000009 3390.35 99 1500	135.000,00	2.000,00	0,00	0,00	47.000,00	90.000,00	12.000,00	90.000,00	12.000,00	90.000,00	**0,00**
							12.000,00	90.000,00			0,00
0000010 3390.36 99 1500	15.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.000,00	0,00	10.400,00	0,00	10.400,00	**600,00**
							0,00	10.400,00			0,00
0000011 3390.39 99 1500	180.000,00	100.000,00	0,00	0,00	10.000,00	270.000,00	41.338,75	268.663,88	41.492,16	268.663,88	**1.336,12**
							41.492,16	268.663,88			0,00
0000012 3390.40 99 1500	12.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	21.960,91	0,00	21.960,91	**39,09**
							0,00	21.960,91			0,00
0000013 3390.47 99 1500	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	9,86	1.941,77	9,86	1.941,77	**58,23**
							9,86	1.941,77			0,00
0000014 3390.92 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000015 3390.93 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**424.000,00**	**112.000,00**	**0,00**	**0,00**	**97.000,00**	**439.000,00**	**63.505,45**	**416.829,01**	**63.658,86**	**416.829,01**	**22.170,99**
							63.658,86	**416.829,01**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino Barbosa, Juru - PB - Fone: (83)3044-1330 / 3044-1350 / 3044-1360 Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
01.010 Câmara Municipal											
01 031 2001 2002 Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos											
0000016 3190.04 99 1500	35.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000017 3190.11 99 1500	1.100.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	1.143.000,00	100.832,72	1.142.645,58	100.832,72	1.142.645,58	**354,42**
							100.832,72	1.142.645,58			0,00
0000018 3190.13 99 1500	100.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00	12.741,23	136.021,37	24.891,68	136.021,37	**978,63**
							12.741,23	136.021,37			0,00
0000019 3191.13 99 1500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	911,68	5.925,92	911,68	5.925,92	**4.074,08**
							911,68	5.925,92			0,00
Total da Ação:	**1.245.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**1.295.000,00**	**114.485,63**	**1.284.592,87**	**126.636,08**	**1.284.592,87**	**10.407,13**
							114.485,63	**1.284.592,87**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.759.000,00**	**192.000,00**	**0,00**	**0,00**	**192.000,00**	**1.759.000,00**	**177.991,08**	**1.720.112,38**	**190.294,94**	**1.720.112,38**	**38.887,62**
							178.144,49	**1.720.112,38**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ											
28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ											
0000020 3190.11 99 1802	100.000,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	117.500,00	9.036,00	117.468,00	15.036,00	117.468,00	**32,00**
							9.036,00	117.468,00			0,00
0000021 3190.13 99 1802	15.000,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	6.169,88	28.790,10	6.169,88	28.790,10	**309,90**
							6.169,88	28.790,10			0,00
0000022 3390.08 99 1802	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000023 3390.14 99 1802	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	375,00	3.720,21	375,00	3.720,21	**1.279,79**
							375,00	3.720,21			0,00
0000024 3390.30 99 1802	13.000,00	0,00	0,00	0,00	11.120,00	1.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.880,00**
							0,00	0,00			0,00
0000025 3390.32 99 1802	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000026 3390.33 99 1802	5.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.200,00**
							0,00	0,00			0,00
0000027 3390.35 99 1802	90.000,00	13.800,00	0,00	0,00	0,00	103.800,00	8.400,00	103.800,00	8.400,00	103.800,00	**0,00**
							8.400,00	103.800,00			0,00
0000028 3390.36 99 1802	5.000,00	18.898,00	0,00	0,00	0,00	23.898,00	2.118,00	23.898,00	2.118,00	23.898,00	**0,00**
							2.118,00	23.898,00			0,00
0000029 3390.39 99 1802	60.000,00	7.000,00	0,00	0,00	14.100,00	52.900,00	4.907,23	50.499,76	9.350,36	50.499,76	**2.400,24**
							9.350,36	50.499,76			0,00
0000030 3390.40 99 1802	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	150,00	18.928,12	1.590,00	18.928,12	**1.071,88**
							1.590,00	18.928,12			0,00
0000031 3390.47 99 1802	1.000,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	2.120,00	0,00	2.118,71	0,00	2.118,71	**1,29**
							0,00	2.118,71			0,00
0000032 3390.92 99 1802	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	200,00	0,00	200,00	**2.800,00**
							0,00	200,00			0,00
0000033 3390.98 99 1802	20.000,00	0,00	0,00	0,00	18.898,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.102,00**
							0,00	0,00			0,00
0000034 4490.52 99 1802	9.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	6.000,00	0,00	2.791,00	0,00	2.791,00	**3.209,00**
							0,00	2.791,00			0,00
Total da Ação:	**350.000,00**	**72.418,00**	**0,00**	**0,00**	**54.918,00**	**367.500,00**	**31.156,11**	**352.213,90**	**43.039,24**	**352.213,90**	**15.286,10**
							37.039,24	**352.213,90**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ											
28 272 0002 0002 Pagamento de Benefícios aos Segurados e seus Dependentes - Inativos e Pensionistas											
0000035 3190.01 99 1801	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00	332.339,00	4.052.775,37	332.339,00	4.052.775,37	**147.224,63**
							332.339,00	4.052.775,37			0,00
0000036 3190.03 99 1801	350.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	30.268,92	448.586,19	30.268,92	448.586,19	**11.413,81**
							30.268,92	448.586,19			0,00
0000037 3190.91 99 1801	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000038 3190.92 99 1801	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	1.559,08	0,00	1.559,08	**10.440,92**
							0,00	1.559,08			0,00
Total da Ação:	**4.567.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.677.000,00**	**362.607,92**	**4.502.920,64**	**362.607,92**	**4.502.920,64**	**174.079,36**
							362.607,92	**4.502.920,64**			**0,00**
28 272 0002 9002 Reserva Previdenciária											
0000039 9990.99 99 1801	1.715.000,00	0,00	0,00	0,00	127.500,00	1.587.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.587.500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.715.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**127.500,00**	**1.587.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.587.500,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**6.632.000,00**	**182.418,00**	**0,00**	**0,00**	**182.418,00**	**6.632.000,00**	**393.764,03**	**4.855.134,54**	**405.647,16**	**4.855.134,54**	**1.776.865,46**
							399.647,16	**4.855.134,54**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.020 Gabinete do Prefeito											
04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito											
0000040 3190.04 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	3.247,00	2.503,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.503,00**
							0,00	0,00			0,00
0000041 3190.11 99 1500	500.000,00	62.601,00	0,00	0,00	0,00	562.601,00	47.425,00	562.600,00	47.425,00	562.600,00	**1,00**
							47.425,00	562.600,00			0,00
0000042 3190.13 99 1500	49.494,00	21.843,00	0,00	0,00	0,00	71.337,00	13.279,00	71.336,00	13.279,00	64.696,50	**1,00**
							13.279,00	71.336,00			6.639,50
0000043 3190.16 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000044 3190.92 99 1500	230,00	0,00	0,00	0,00	200,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30,00**
							0,00	0,00			0,00
0000045 3191.13 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000046 3350.41 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	7.315,00	4.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.185,00**
							0,00	0,00			0,00
0000047 3350.43 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000048 3390.08 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000049 3390.14 99 1500	14.912,00	26.319,00	0,00	0,00	0,00	41.231,00	2.850,00	41.230,00	2.850,00	40.930,00	**1,00**
							2.850,00	41.230,00			300,00
0000050 3390.30 99 1500	89.651,00	11.421,00	0,00	0,00	0,00	101.072,00	12.991,68	101.071,02	11.800,26	90.729,27	**0,98**
							10.748,63	98.827,97			10.341,75
0000051 3390.31 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000052 3390.32 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000053 3390.33 99 1500	13.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**13.294,00**
							0,00	0,00			0,00
0000054 3390.35 99 1500	1.150,00	30.851,00	0,00	0,00	0,00	32.001,00	0,00	32.000,00	0,00	32.000,00	**1,00**
							0,00	32.000,00			0,00
0000055 3390.36 99 1500	35.253,00	7.024,00	0,00	0,00	0,00	42.277,00	3.800,00	42.276,19	4.100,00	41.076,19	**0,81**
							3.800,00	42.276,19			1.200,00
0000056 3390.39 99 1500	250.000,00	182.475,16	0,00	0,00	0,00	432.475,16	67.206,50	432.474,16	38.639,40	387.289,06	**1,00**
							67.206,50	432.474,16			45.185,10
0000057 3390.40 99 1500	6.133,00	5.418,00	0,00	0,00	0,00	11.551,00	2.100,00	11.550,00	2.100,00	10.500,00	**1,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, fone: (83)3044-0548 - 06/04/2026 05:51 - Juru - Consolidado
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.020 Gabinete do Prefeito											
04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito											
							2.100,00	11.550,00			1.050,00
0000058 3390.47 99 1500	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**79,00**
							0,00	0,00			0,00
0000059 3390.92 99 1500	767,00	24.504,00	0,00	0,00	3.037,20	22.233,80	0,00	22.233,80	0,00	22.233,80	**0,00**
							0,00	22.233,80			0,00
0000060 3390.93 99 1500	7.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.769,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00	**1.869,00**
							0,00	5.900,00			0,00
0000061 4490.52 99 1500	5.750,00	4.996,00	0,00	0,00	395,16	10.350,84	0,00	10.350,00	10.350,00	10.350,00	**0,84**
							0,00	10.350,00			0,00
Total da Ação:	**1.019.332,00**	**377.452,16**	**0,00**	**0,00**	**25.694,36**	**1.371.089,80**	**149.652,18**	**1.333.021,17**	**130.543,66**	**1.268.304,82**	**38.068,63**
							147.409,13	**1.330.778,12**			**64.716,35**
04 122 2002 2004 Contribuições às Entidades Municipalistas											
0000062 3350.41 99 1500	29.072,00	4.166,00	0,00	0,00	0,00	33.238,00	308,00	30.230,00	2.521,50	30.230,00	**3.008,00**
							2.521,50	30.230,00			0,00
Total da Ação:	**29.072,00**	**4.166,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.238,00**	**308,00**	**30.230,00**	**2.521,50**	**30.230,00**	**3.008,00**
							2.521,50	**30.230,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.048.404,00**	**381.618,16**	**0,00**	**0,00**	**25.694,36**	**1.404.327,80**	**149.960,18**	**1.363.251,17**	**133.065,16**	**1.298.534,82**	**41.076,63**
							149.930,63	**1.361.008,12**			**64.716,35**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.040 Secretaria de Administração											
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração											
0000063 3190.04 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000064 3190.11 99 1500	736.502,00	45.103,00	0,00	0,00	0,00	781.605,00	62.662,81	781.604,48	62.662,81	781.604,48	**0,52**
							62.662,81	781.604,48			0,00
0000065 3190.13 99 1500	10.744,00	10.618,00	0,00	0,00	0,00	21.362,00	4.630,64	21.360,64	4.630,64	19.045,32	**1,36**
							4.630,64	21.360,64			2.315,32
0000066 3190.16 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000067 3190.92 99 1500	12.420,00	0,00	0,00	0,00	3.600,80	8.819,20	0,00	8.200,00	0,00	8.200,00	**619,20**
							0,00	8.200,00			0,00
0000068 3191.13 99 1500	70.000,00	80.833,00	0,00	0,00	0,00	150.833,00	34.976,12	150.825,98	3.144,52	13.560,11	**7,02**
							34.976,12	150.825,98			137.265,87
0000069 3191.92 99 1500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000070 3350.43 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000071 3390.08 99 1500	856,00	55,00	0,00	0,00	0,00	911,00	0,00	910,00	0,00	910,00	**1,00**
							0,00	910,00			0,00
0000072 3390.14 99 1500	2.607,00	2.869,00	0,00	0,00	0,00	5.476,00	0,00	5.475,00	0,00	5.475,00	**1,00**
							0,00	5.475,00			0,00
0000073 3390.30 99 1500	11.500,00	1.697,00	0,00	0,00	0,00	13.197,00	0,00	1.489,20	0,00	0,00	**11.707,80**
							0,00	1.489,20			1.489,20
0000074 3390.33 99 1500	4.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.431,00**
							0,00	0,00			0,00
0000075 3390.35 99 1500	328.925,00	0,00	0,00	0,00	21.139,00	307.786,00	11.672,00	188.919,07	15.672,00	184.483,07	**118.866,93**
							11.672,00	188.919,07			4.436,00
0000076 3390.36 99 1500	30.000,00	20.571,00	0,00	0,00	0,00	50.571,00	4.186,00	50.569,76	4.186,00	50.569,76	**1,24**
							4.186,00	50.569,76			0,00
0000077 3390.39 99 1500	50.689,00	153.187,20	0,00	0,00	0,00	203.876,20	13.567,11	197.751,35	23.201,31	184.208,35	**6.124,85**
							13.567,11	197.751,35			13.543,00
0000078 3390.40 99 1500	69.445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.445,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00	**67.045,00**
							0,00	2.400,00			0,00
0000079 3390.47 99 1500	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**153,00**
							0,00	0,00			0,00
0000080 3390.92 99 1500	1.150,00	11.051,00	0,00	0,00	0,00	12.201,00	(4.000,00)	8.200,00	0,00	8.200,00	**4.001,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.040 Secretaria de Administração											
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração											
							0,00	8.200,00			0,00
0000081 3390.93 99 1500	3.654,00	4.670,00	0,00	0,00	0,00	8.324,00	506,00	6.072,00	506,00	6.072,00	**2.252,00**
							506,00	6.072,00			0,00
0000082 4490.52 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	4.346,00	0,00	0,00	**7.154,00**
							0,00	4.346,00			4.346,00
Total da Ação:	**1.358.026,00**	**330.654,20**	**0,00**	**0,00**	**34.739,80**	**1.653.940,40**	**128.200,68**	**1.428.123,48**	**114.003,28**	**1.264.728,09**	**225.816,92**
							132.200,68	**1.428.123,48**			**163.395,39**
04 122 2002 2006 Realizar Concurso Público											
0000083 3390.30 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000084 3390.36 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000085 3390.39 99 1500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000086 3390.93 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**39.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**36.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.200,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.397.226,00**	**330.654,20**	**0,00**	**0,00**	**37.739,80**	**1.690.140,40**	**128.200,68**	**1.428.123,48**	**114.003,28**	**1.264.728,09**	**262.016,92**
							132.200,68	**1.428.123,48**			**163.395,39**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
28 841 0001 0003 Encargos com o INSS											
0000087 3290.21 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000088 4690.71 99 1500	650.000,00	216.453,00	0,00	0,00	0,00	866.453,00	67.447,77	866.451,83	67.447,77	866.451,83	**1,17**
							67.447,77	866.451,83			0,00
Total da Ação:	**655.750,00**	**216.453,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**872.203,00**	**67.447,77**	**866.451,83**	**67.447,77**	**866.451,83**	**5.751,17**
							67.447,77	**866.451,83**			**0,00**
28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP											
0000089 3290.22 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000090 3390.47 99 1500	600.000,00	4.195,00	0,00	0,00	11.500,00	592.695,00	47.764,38	592.694,08	69.683,90	592.694,08	**0,92**
							69.683,90	592.694,08			0,00
0000091 3390.47 99 1750	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	110,02	0,00	110,02	**389,98**
							0,00	110,02			0,00
0000092 4690.71 99 1500	95.035,00	14.765,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	8.131,53	109.798,86	8.131,53	109.798,86	**1,14**
							8.131,53	109.798,86			0,00
Total da Ação:	**707.035,00**	**18.960,00**	**0,00**	**0,00**	**11.500,00**	**714.495,00**	**55.895,91**	**702.602,96**	**77.815,43**	**702.602,96**	**11.892,04**
							77.815,43	**702.602,96**			**0,00**
02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais											
0000093 3190.91 99 1500	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	14.507,55	153.467,23	14.507,55	153.467,23	**346.532,77**
							14.507,55	153.467,23			0,00
0000094 3390.91 99 1500	18.684,00	38.535,62	0,00	0,00	0,00	57.219,62	0,00	55.670,71	0,00	55.670,71	**1.548,91**
							0,00	55.670,71			0,00
0000095 4690.91 99 1500	11.500,00	497.422,39	0,00	0,00	0,00	508.922,39	42.476,89	508.921,73	42.476,89	508.921,73	**0,66**
							42.476,89	508.921,73			0,00
Total da Ação:	**530.184,00**	**535.958,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.066.142,01**	**56.984,44**	**718.059,67**	**56.984,44**	**718.059,67**	**348.082,34**
							56.984,44	**718.059,67**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
28 841 0001 0006 Amortizar Dívida com IPSEJ											
0000096 3291.22 99 1500	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000097 4691.71 99 1500	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	15.213,22	175.450,16	15.213,22	175.450,16	**24.549,84**
							15.213,22	175.450,16			0,00
0000098 4691.71 99 1721	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**70.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**282.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**282.000,00**	**15.213,22**	**175.450,16**	**15.213,22**	**175.450,16**	**106.549,84**
							15.213,22	**175.450,16**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1154 - 08:54:39 - 06/04/2026 - Versão: 2026.15.0.0
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
0000099 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000100 3190.11 99 1500	255.774,00	32.740,00	0,00	0,00	0,00	288.514,00	22.866,10	288.512,51	22.866,10	288.512,51	**1,49**
							22.866,10	288.512,51			0,00
0000101 3190.13 99 1500	17.106,00	7.392,00	0,00	0,00	0,00	24.498,00	4.200,00	24.497,28	4.200,00	22.397,28	**0,72**
							4.200,00	24.497,28			2.100,00
0000102 3190.13 99 1721	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000103 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000104 3190.92 99 1500	9.468,00	0,00	0,00	0,00	1.384,35	8.083,65	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00	**83,65**
							0,00	8.000,00			0,00
0000105 3191.13 99 1500	10.000,00	9.865,00	0,00	0,00	0,00	19.865,00	4.758,20	19.864,07	427,75	1.782,49	**0,93**
							5.522,86	19.864,07			18.081,58
0000106 3191.92 99 1500	5.000,00	8.000,00	0,00	0,00	12.594,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**406,00**
							0,00	0,00			0,00
0000107 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000108 3390.08 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000109 3390.14 99 1500	920,00	806,00	0,00	0,00	0,00	1.726,00	375,00	1.350,00	375,00	1.350,00	**376,00**
							375,00	1.350,00			0,00
0000110 3390.30 99 1500	3.306,00	1.088,00	0,00	0,00	0,00	4.394,00	0,00	4.393,30	0,00	0,00	**0,70**
							0,00	4.393,30			4.393,30
0000111 3390.33 99 1500	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.020,00**
							0,00	0,00			0,00
0000112 3390.35 99 1500	151.641,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.641,00	21.518,00	146.698,00	13.036,00	116.698,00	**4.943,00**
							21.518,00	146.698,00			30.000,00
0000113 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000114 3390.39 99 1500	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	(10.230,27)	31.503,02	4.044,49	30.053,02	**68.496,98**
							4.044,49	31.503,02			1.450,00
0000115 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000116 3390.47 99 1500	56.476,00	9.378,00	0,00	0,00	30.221,00	35.633,00	4.315,79	35.632,21	4.315,79	35.632,21	**0,79**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, fone: (83)3044-1548, 3044-1548, 3044-1548, Juru - PB
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças											
							4.315,79	35.632,21			0,00
0000117 3390.92 99 1500	9.200,00	0,00	0,00	0,00	9.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000118 3390.93 99 1500	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**82,00**
							0,00	0,00			0,00
0000119 4490.52 99 1500	5.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.290,00	0,00	4.346,00	0,00	0,00	**944,00**
							0,00	4.346,00			4.346,00
Total da Ação:	**712.249,00**	**69.269,00**	**0,00**	**0,00**	**133.399,35**	**648.118,65**	**47.802,82**	**564.796,39**	**49.265,13**	**504.425,51**	**83.322,26**
							62.842,24	**564.796,39**			**60.370,88**
Total da Unidade:	**2.887.218,00**	**840.640,01**	**0,00**	**0,00**	**144.899,35**	**3.582.958,66**	**243.344,16**	**3.027.361,01**	**266.725,99**	**2.966.990,13**	**555.597,65**
							280.303,10	**3.027.361,01**			**60.370,88**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1154 - 08:54:39 06/04/2026 Powered by PublicSoft
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.060 Secretaria de Controle Interno											
04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno											
0000120 3190.04 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000121 3190.11 99 1500	129.043,00	32.958,00	0,00	0,00	0,00	162.001,00	13.999,98	161.999,94	13.999,98	161.999,94	**1,06**
							13.999,98	161.999,94			0,00
0000122 3190.13 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000123 3190.16 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000124 3191.13 99 1500	25.000,00	21.848,00	0,00	0,00	0,00	46.848,00	10.486,80	46.846,80	972,00	4.212,00	**1,20**
							10.810,80	46.846,80			42.634,80
0000125 3390.08 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000126 3390.14 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000127 3390.30 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000128 3390.35 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000129 3390.36 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000130 3390.39 99 1500	6.133,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00	7.201,00	600,00	7.200,00	600,00	6.600,00	**1,00**
							600,00	7.200,00			600,00
0000131 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000132 3390.92 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000133 3390.93 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000134 4490.52 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**188.926,00**	**55.874,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.800,00**	**25.086,78**	**216.046,74**	**15.571,98**	**172.811,94**	**28.753,26**
							25.410,78	**216.046,74**			**43.234,80**
Total da Unidade:	**188.926,00**	**55.874,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**244.800,00**	**25.086,78**	**216.046,74**	**15.571,98**	**172.811,94**	**28.753,26**
							25.410,78	**216.046,74**			**43.234,80**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.070 Secretaria de Articulação Institucional											
04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional											
0000135 3190.04 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000136 3190.11 99 1500	87.624,00	11.075,00	0,00	0,00	0,00	98.699,00	9.517,98	98.697,96	9.517,98	98.697,96	**1,04**
							9.517,98	98.697,96			0,00
0000137 3190.13 99 1500	1.730,00	427,00	0,00	0,00	0,00	2.157,00	425,04	2.155,56	425,04	1.943,04	**1,44**
							425,04	2.155,56			212,52
0000138 3190.16 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000139 3191.13 99 1500	15.063,00	8.361,00	0,00	0,00	0,00	23.424,00	5.405,40	23.423,40	486,00	2.106,00	**0,60**
							5.405,40	23.423,40			21.317,40
0000140 3390.08 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000141 3390.14 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000142 3390.30 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000143 3390.35 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000144 3390.36 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000145 3390.39 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000146 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000147 4490.52 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**115.917,00**	**19.863,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.780,00**	**15.348,42**	**124.276,92**	**10.429,02**	**102.747,00**	**11.503,08**
							15.348,42	**124.276,92**			**21.529,92**
Total da Unidade:	**115.917,00**	**19.863,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**135.780,00**	**15.348,42**	**124.276,92**	**10.429,02**	**102.747,00**	**11.503,08**
							15.348,42	**124.276,92**			**21.529,92**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos											
0000148 4490.51 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000149 4490.51 99 1542	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000150 4490.51 99 1544	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000151 4490.51 99 1569	50.000,00	0,00	0,00	0,00	38.081,00	11.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.919,00**
							0,00	0,00			0,00
0000152 4490.51 99 1571	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000153 4490.52 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000154 4490.52 99 1542	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	7.980,00	88.789,00	7.980,00	88.789,00	**11.211,00**
							7.980,00	88.789,00			0,00
0000155 4490.52 99 1544	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000156 4490.52 99 1569	50.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	34.000,00	0,00	3.810,00	0,00	3.810,00	**30.190,00**
							0,00	3.810,00			0,00
0000157 4490.52 99 1575	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.060.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**914.081,00**	**145.919,00**	**7.980,00**	**92.599,00**	**7.980,00**	**92.599,00**	**53.320,00**
							7.980,00	**92.599,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos											
0000158 4490.51 99 1500	100.000,00	468.699,00	0,00	0,00	100.000,00	468.699,00	468.698,32	468.698,32	67.469,49	67.469,49	**0,68**
							468.698,32	468.698,32			401.228,83
0000159 4490.51 99 1542	150.000,00	257.912,00	0,00	0,00	0,00	407.912,00	0,00	407.911,22	0,00	407.911,22	**0,78**
							0,00	407.911,22			0,00
0000160 4490.51 99 1544	200.000,00	239.218,00	0,00	0,00	166.711,36	272.506,64	118.309,78	272.505,34	118.309,78	272.505,34	**1,30**
							118.309,78	272.505,34			0,00
0000161 4490.51 99 1569	50.000,00	0,00	0,00	0,00	43.174,00	6.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.826,00**
							0,00	0,00			0,00
0000162 4490.51 99 1571	100.000,00	0,00	0,00	0,00	99.799,00	201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**201,00**
							0,00	0,00			0,00
0000163 4490.52 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000164 4490.52 99 1542	150.000,00	266.552,00	0,00	0,00	130.000,00	286.552,00	224.081,00	286.551,00	37.315,00	99.785,00	**1,00**
							224.081,00	286.551,00			186.766,00
0000165 4490.52 99 1544	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000166 4490.52 99 1569	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000167 4490.52 99 1571	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.000.000,00**	**1.232.381,00**	**0,00**	**0,00**	**789.684,36**	**1.442.696,64**	**811.089,10**	**1.435.665,88**	**223.094,27**	**847.671,05**	**7.030,76**
							811.089,10	**1.435.665,88**			**587.994,83**
12 365 1001 1005 Adquirir Veículo para o Transporte de Estudantes											
0000168 4490.52 99 1542	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000169 4490.52 99 1544	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**275.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**275.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2010 Manutenção do PNAEC- Creche											
0000170 3390.30 99 1500	5.486,00	8.670,00	0,00	0,00	0,00	14.156,00	(6.525,50)	7.629,50	0,00	7.629,50	**6.526,50**
							(6.525,50)	7.629,50			0,00
0000171 3390.30 99 1552	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	3.954,50	57.114,35	5.738,35	51.443,85	**2.885,65**
							3.954,50	57.114,35			5.670,50
0000172 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**66.147,00**	**8.670,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**74.817,00**	**(2.571,00)**	**64.743,85**	**5.738,35**	**59.073,35**	**10.073,15**
							(2.571,00)	**64.743,85**			**5.670,50**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1154 / (83)3044-1390 Gerado em: 06/10/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche											
0000173 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000174 3190.04 99 1569	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000175 3190.11 99 1500	57.500,00	5.000,00	0,00	0,00	22.374,00	40.126,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.126,00**
							0,00	0,00			0,00
0000176 3190.11 99 1569	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000177 3190.13 99 1500	7.317,00	24.328,00	0,00	0,00	0,00	31.645,00	0,00	31.644,29	0,00	31.644,29	**0,71**
							0,00	31.644,29			0,00
0000178 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000179 3191.13 99 1500	108.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**108.032,00**
							0,00	0,00			0,00
0000180 3390.08 99 1500	2.664,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664,00	0,00	780,00	0,00	780,00	**1.884,00**
							0,00	780,00			0,00
0000181 3390.14 99 1500	5.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.060,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	**1.760,00**
							0,00	3.300,00			0,00
0000182 3390.30 99 1500	57.500,00	272.390,00	0,00	0,00	24.752,00	305.138,00	305.137,30	305.137,30	0,00	0,00	**0,70**
							305.137,30	305.137,30			305.137,30
0000183 3390.30 99 1569	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	10.136,79	0,00	10.136,79	**9.863,21**
							0,00	10.136,79			0,00
0000184 3390.36 99 1500	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**23.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000185 3390.36 99 1569	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000186 3390.39 99 1500	34.500,00	0,00	0,00	0,00	7.496,00	27.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**27.004,00**
							0,00	0,00			0,00
0000187 3390.39 99 1569	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000188 3390.47 99 1500	661,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	2.297,00	0,00	2.295,84	0,00	2.295,84	**1,16**
							0,00	2.295,84			0,00
0000189 4490.52 99 1500	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000190 4490.52 99 1569	5.000,00	115.001,00	0,00	0,00	0,00	120.001,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	**1,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022346/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche											
							0,00	120.000,00			0,00
Total da Ação:	**405.056,00**	**418.355,00**	**0,00**	**0,00**	**127.122,00**	**696.289,00**	**305.137,30**	**473.294,22**	**0,00**	**168.156,92**	**222.994,78**
							305.137,30	**473.294,22**			**305.137,30**
12 361 1001 2012 Manutenção do PNAEF											
0000191 3390.30 99 1500	67.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.652,00	(15.543,50)	34.851,15	0,00	34.851,15	**32.800,85**
							(15.543,50)	34.851,15			0,00
0000192 3390.30 99 1552	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	22.446,00	223.293,25	24.231,31	199.890,25	**26.706,75**
							22.446,00	223.293,25			23.403,00
0000193 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**318.313,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**318.313,00**	**6.902,50**	**258.144,40**	**24.231,31**	**234.741,40**	**60.168,60**
							6.902,50	**258.144,40**			**23.403,00**
12 368 1001 2013 Manutenção do Programa PDDE											
0000194 3390.30 99 1551	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000195 3390.36 99 1551	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000196 3390.39 99 1551	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000197 3390.47 99 1551	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000198 4490.52 99 1551	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022340/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental											
0000199 3190.04 99 1540	200.000,00	273.603,00	0,00	0,00	0,00	473.603,00	48.199,99	473.602,21	48.199,99	473.602,21	**0,79**
							48.199,99	473.602,21			0,00
0000200 3190.04 99 1541	150.000,00	0,00	0,00	0,00	83.833,09	66.166,91	0,00	0,00	0,00	0,00	**66.166,91**
							0,00	0,00			0,00
0000201 3190.04 99 1542	150.000,00	49.816,00	0,00	0,00	0,00	199.816,00	0,00	167.985,71	0,00	167.985,71	**31.830,29**
							0,00	167.985,71			0,00
0000202 3190.11 99 1540	6.000.000,00	288.855,00	0,00	0,00	2.559.597,00	3.729.258,00	708.104,77	3.729.256,81	708.104,77	3.729.256,81	**1,19**
							708.104,77	3.729.256,81			0,00
0000203 3190.11 99 1541	615.000,00	1.298.281,00	0,00	0,00	400.000,00	1.513.281,00	0,00	1.434.175,83	0,00	1.434.175,83	**79.105,17**
							0,00	1.434.175,83			0,00
0000204 3190.11 99 1542	480.000,00	1.537.459,81	0,00	0,00	430.000,00	1.587.459,81	0,00	1.543.719,88	0,00	1.543.719,88	**43.739,93**
							0,00	1.543.719,88			0,00
0000205 3190.13 99 1540	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	6.408,48	15.878,95	0,00	9.470,47	**134.121,05**
							6.408,48	15.878,95			6.408,48
0000206 3190.13 99 1541	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	21.706,64	0,00	21.706,64	**3.293,36**
							0,00	21.706,64			0,00
0000207 3190.13 99 1542	80.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000208 3190.16 99 1540	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000209 3190.92 99 1540	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000210 3191.13 99 1540	1.900.000,00	480.010,00	0,00	0,00	525.501,82	1.854.508,18	390.696,63	1.854.506,72	390.696,63	1.854.506,72	**1,46**
							390.696,63	1.854.506,72			0,00
0000211 3191.13 99 1541	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**9.780.000,00**	**3.928.024,81**	**0,00**	**0,00**	**4.038.931,91**	**9.669.092,90**	**1.153.409,87**	**9.240.832,75**	**1.147.001,39**	**9.234.424,27**	**428.260,15**
							1.153.409,87	**9.240.832,75**			**6.408,48**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas											
0000212 3190.04 99 1540	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000213 3190.04 99 1542	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000214 3190.11 99 1540	10.000,00	112.912,80	0,00	0,00	100.000,00	22.912,80	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.912,80**
							0,00	0,00			0,00
0000215 3190.11 99 1542	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**40.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000216 3190.13 99 1540	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000217 3190.16 99 1540	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000218 3190.92 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000219 3191.13 99 1540	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000220 3350.41 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000221 3350.43 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000222 3390.08 99 1540	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	2.340,00	0,00	2.340,00	**3.660,00**
							0,00	2.340,00			0,00
0000223 3390.14 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000224 3390.14 99 1541	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000225 3390.14 99 1543	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000226 3390.30 99 1540	702.900,00	1.751.825,58	0,00	0,00	496.973,36	1.957.752,22	45.898,01	1.825.366,25	60.859,23	1.796.239,25	**132.385,97**
							57.973,01	1.825.366,25			29.127,00
0000227 3390.30 99 1541	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000228 3390.30 99 1543	120.000,00	0,00	0,00	0,00	64.752,00	55.248,00	0,00	25.062,00	0,00	25.062,00	**30.186,00**
							0,00	25.062,00			0,00
0000229 3390.31 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83)3044-1300 Emissão: 06/04/2026 05:51 Responsável:
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas											
							0,00	0,00			0,00
0000230 3390.32 99 1543	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000231 3390.33 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000232 3390.35 99 1540	500,00	11.501,00	0,00	0,00	0,00	12.001,00	(8.000,00)	4.000,00	0,00	0,00	**8.001,00**
							(8.000,00)	4.000,00			4.000,00
0000233 3390.35 99 1541	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000234 3390.35 99 1543	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000235 3390.36 99 1540	714.000,00	581.580,00	0,00	0,00	0,00	1.295.580,00	7.561,00	1.249.259,78	16.231,00	1.247.451,98	**46.320,22**
							7.561,00	1.249.259,78			1.807,80
0000236 3390.36 99 1541	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000237 3390.36 99 1543	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	3.880,00	11.022,86	0,00	3.571,43	**23.977,14**
							3.880,00	11.022,86			7.451,43
0000238 3390.39 99 1540	250.000,00	612.136,00	0,00	0,00	0,00	862.136,00	10.266,00	665.511,95	38.616,00	654.066,95	**196.624,05**
							10.266,00	665.511,95			11.445,00
0000239 3390.39 99 1541	50.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00	0,00	208.950,00	0,00	208.950,00	**6.050,00**
							0,00	208.950,00			0,00
0000240 3390.39 99 1543	35.000,00	4.379,00	0,00	0,00	18.774,00	20.605,00	10.705,06	20.603,65	10.705,06	20.603,65	**1,35**
							10.705,06	20.603,65			0,00
0000241 3390.40 99 1540	15.000,00	0,00	0,00	0,00	9.873,00	5.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.127,00**
							0,00	0,00			0,00
0000242 3390.40 99 1543	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000243 3390.47 99 1540	10.000,00	0,00	0,00	0,00	7.076,00	2.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.924,00**
							0,00	0,00			0,00
0000244 3390.91 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000245 3390.92 99 1540	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000246 3390.93 99 1540	1.000,00	1.337.503,00	0,00	0,00	0,00	1.338.503,00	0,00	1.276.702,00	0,00	1.276.702,00	**61.801,00**
							0,00	1.276.702,00			0,00

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83)3044-1300 http://www.juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas											
0000247 4490.52 99 1540	3.000,00	23.146,00	0,00	0,00	0,00	26.146,00	(19.950,00)	1.990,00	(16.800,00)	1.990,00	**24.156,00**
							(19.950,00)	1.990,00			0,00
0000248 4490.52 99 1543	6.000,00	7.161,00	0,00	0,00	0,00	13.161,00	(13.160,00)	0,00	(13.160,00)	0,00	**13.161,00**
							(13.160,00)	0,00			0,00
Total da Ação:	**2.262.400,00**	**4.607.144,38**	**0,00**	**0,00**	**859.448,36**	**6.010.096,02**	**37.200,07**	**5.290.808,49**	**96.451,29**	**5.236.977,26**	**719.287,53**
							49.275,07	**5.290.808,49**			**53.831,23**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE											
0000249 3190.04 99 1500	47.576,00	0,00	0,00	0,00	5.281,00	42.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**42.295,00**
							0,00	0,00			0,00
0000250 3190.11 99 1500	900.000,00	0,00	0,00	0,00	134.008,64	765.991,36	63.007,54	765.991,36	63.007,54	765.991,36	**0,00**
							63.007,54	765.991,36			0,00
0000251 3190.13 99 1500	20.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.473,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.473,00**
							0,00	0,00			0,00
0000252 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000253 3190.92 99 1500	661,00	21.704,00	0,00	0,00	0,00	22.365,00	0,00	22.363,79	0,00	22.363,79	**1,21**
							0,00	22.363,79			0,00
0000254 3191.13 99 1500	89.265,00	30.315,00	0,00	0,00	0,00	119.580,00	27.779,85	119.578,59	2.129,36	8.773,34	**1,41**
							27.779,85	119.578,59			110.805,25
0000255 3191.92 99 1500	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000256 3350.41 99 1500	1.343,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.343,00	0,00	918,00	0,00	918,00	**425,00**
							0,00	918,00			0,00
0000257 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000258 3390.08 99 1540	1.000,00	2.901,00	0,00	0,00	0,00	3.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.901,00**
							0,00	0,00			0,00
0000259 3390.14 99 1500	4.407,00	22.131,00	0,00	0,00	0,00	26.538,00	0,00	26.537,00	0,00	26.537,00	**1,00**
							0,00	26.537,00			0,00
0000260 3390.18 99 1500	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**23.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000261 3390.30 99 1500	150.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00	59.693,42	85.615,10	12.786,62	38.708,30	**14.384,90**
							59.693,42	85.615,10			46.906,80
0000262 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000263 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	258,00	403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**403,00**
							0,00	0,00			0,00
0000264 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000265 3390.35 99 1500	57.500,00	4.701,00	0,00	0,00	0,00	62.201,00	38.600,00	62.200,00	29.100,00	43.100,00	**1,00**
							38.600,00	62.200,00			19.100,00
0000266 3390.36 99 1500	60.000,00	432.287,00	0,00	0,00	0,00	492.287,00	460.902,40	490.768,15	234.872,60	264.738,35	**1.518,85**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru-PB, fone: (83)3044-0548; 3044-0548; Gerado em: 06/10/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE											
							459.502,40	489.368,15			226.029,80
0000267 3390.39 99 1500	150.000,00	138.435,00	0,00	0,00	0,00	288.435,00	69.687,97	288.158,18	68.787,97	246.088,18	**276,82**
							69.687,97	288.158,18			42.070,00
0000268 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	605,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**56,00**
							0,00	0,00			0,00
0000269 3390.47 99 1500	153,00	326,00	0,00	0,00	0,00	479,00	0,00	477,53	0,00	477,53	**1,47**
							0,00	477,53			0,00
0000270 3390.92 99 1500	661,00	3.538,00	0,00	0,00	3.748,00	451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**451,00**
							0,00	0,00			0,00
0000271 3390.93 99 1500	1.055,00	51.830,00	0,00	0,00	0,00	52.885,00	52.883,67	52.883,67	52.883,67	52.883,67	**1,33**
							52.883,67	52.883,67			0,00
0000272 4490.92 99 1500	661,00	3.538,00	0,00	0,00	4.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.516.721,00**	**711.706,00**	**0,00**	**0,00**	**203.099,64**	**2.025.327,36**	**772.554,85**	**1.915.491,37**	**463.567,76**	**1.470.579,52**	**109.835,99**
							771.154,85	**1.914.091,37**			**444.911,85**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1154 - 08:48:39 - 06/04/2026 - Usuário: solange
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 366 1001 2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE											
0000273 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000274 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000275 3190.11 99 1500	34.500,00	0,00	0,00	0,00	29.510,00	4.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.990,00**
							0,00	0,00			0,00
0000276 3190.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000277 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000278 3190.92 99 1500	11.960,00	0,00	0,00	0,00	11.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000279 3191.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000280 3390.08 99 1500	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**575,00**
							0,00	0,00			0,00
0000281 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000282 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000283 3390.39 99 1500	3.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.967,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.967,00**
							0,00	0,00			0,00
0000284 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000285 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000286 4490.52 99 1500	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**114.451,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**98.970,00**	**15.481,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.481,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação											
0000287 3390.14 99 1550	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000288 3390.30 99 1550	250.000,00	204.074,00	0,00	0,00	0,00	454.074,00	78.862,35	454.073,10	88.114,69	447.870,44	**0,90**
							78.862,35	454.073,10			6.202,66
0000289 3390.32 99 1550	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000290 3390.35 99 1550	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	(4.500,00)	35.500,00	0,00	31.000,00	**14.500,00**
							(4.500,00)	35.500,00			4.500,00
0000291 3390.36 99 1550	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	(900,00)	42.135,72	0,00	42.135,72	**107.864,28**
							(900,00)	42.135,72			0,00
0000292 3390.39 99 1550	250.000,00	162.197,00	0,00	0,00	0,00	412.197,00	88.255,85	408.604,84	85.326,29	394.341,66	**3.592,16**
							91.899,48	408.604,84			14.263,18
0000293 3390.47 99 1550	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000294 3390.92 99 1550	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000295 3390.93 99 1550	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000296 4490.52 99 1550	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**900.000,00**	**366.271,00**	**0,00**	**0,00**	**165.000,00**	**1.101.271,00**	**161.718,20**	**940.313,66**	**173.440,98**	**915.347,82**	**160.957,34**
							165.361,83	**940.313,66**			**24.965,84**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação											
0000297 3190.04 99 1500	16.583,00	0,00	0,00	0,00	16.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000298 3190.11 99 1500	92.000,00	0,00	0,00	0,00	17.048,00	74.952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**74.952,00**
							0,00	0,00			0,00
0000299 3190.13 99 1500	661,00	33.415,00	0,00	0,00	121,00	33.955,00	6.434,24	33.377,42	6.434,24	30.160,30	**577,58**
							6.434,24	33.377,42			3.217,12
0000300 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000301 3190.92 99 1500	11.178,00	1.711,00	0,00	0,00	11.178,00	1.711,00	0,00	1.710,33	0,00	1.710,33	**0,67**
							0,00	1.710,33			0,00
0000302 3191.13 99 1500	9.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.981,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.981,00**
							0,00	0,00			0,00
0000303 3191.92 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	1.227,70	1.072,30	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.072,30**
							0,00	0,00			0,00
0000304 3350.41 99 1500	1.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.915,00**
							0,00	0,00			0,00
0000305 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000306 3390.08 99 1500	516,00	850,00	0,00	0,00	0,00	1.366,00	195,00	1.365,00	195,00	1.365,00	**1,00**
							195,00	1.365,00			0,00
0000307 3390.14 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000308 3390.30 99 1500	15.282,00	0,00	0,00	0,00	14.108,00	1.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.174,00**
							0,00	0,00			0,00
0000309 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000310 3390.33 99 1500	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.020,00**
							0,00	0,00			0,00
0000311 3390.36 99 1500	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**23.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000312 3390.39 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000313 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000314 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação											
							0,00	0,00			0,00
0000315 3390.91 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000316 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000317 3390.93 99 1500	5.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.758,00**
							0,00	0,00			0,00
0000318 3390.93 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000319 4490.52 99 1500	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000320 4490.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**262.082,00**	**35.976,00**	**0,00**	**0,00**	**120.065,70**	**177.992,30**	**6.629,24**	**36.452,75**	**6.629,24**	**33.235,63**	**141.539,55**
							6.629,24	**36.452,75**			**3.217,12**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Antonio Silva, 587 - Centro - Juru - PB - fone: (83)3044-1154 - 08:48:39 - 06/10/2026
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar											
0000321 3390.30 99 1500	57.500,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000322 3390.30 99 1540	20.000,00	0,00	0,00	0,00	9.883,00	10.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.117,00**
							0,00	0,00			0,00
0000323 3390.30 99 1553	117.000,00	0,00	0,00	0,00	20.754,00	96.246,00	0,00	16.424,00	0,00	16.424,00	**79.822,00**
							0,00	16.424,00			0,00
0000324 3390.30 99 1571	85.000,00	71.904,00	0,00	0,00	0,00	156.904,00	45.495,82	154.742,98	55.505,82	154.742,98	**2.161,02**
							55.505,82	154.742,98			0,00
0000325 3390.36 99 1500	2.645,00	2.506,00	0,00	0,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.151,00**
							0,00	0,00			0,00
0000326 3390.36 99 1540	5.000,00	151,00	0,00	0,00	0,00	5.151,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.151,00**
							0,00	0,00			0,00
0000327 3390.36 99 1553	2.000,00	4.851,00	0,00	0,00	0,00	6.851,00	0,00	5.150,00	0,00	5.150,00	**1.701,00**
							0,00	5.150,00			0,00
0000328 3390.36 99 1571	15.000,00	0,00	0,00	0,00	4.711,00	10.289,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.289,00**
							0,00	0,00			0,00
0000329 3390.39 99 1500	11.960,00	13.041,00	0,00	0,00	0,00	25.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.001,00**
							0,00	0,00			0,00
0000330 3390.39 99 1540	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**34.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000331 3390.39 99 1553	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	87.025,00	0,00	87.025,00	**32.975,00**
							0,00	87.025,00			0,00
0000332 3390.39 99 1571	149.000,00	0,00	0,00	0,00	28.704,10	120.295,90	14.100,00	54.290,00	14.100,00	54.290,00	**66.005,90**
							14.100,00	54.290,00			0,00
0000333 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000334 3390.93 99 1553	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000335 3390.93 99 1571	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**622.266,00**	**92.453,00**	**0,00**	**0,00**	**121.552,10**	**593.166,90**	**59.595,82**	**317.631,98**	**69.605,82**	**317.631,98**	**275.534,92**
							69.605,82	**317.631,98**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche											
0000336 3190.04 99 1542	700.000,00	0,00	0,00	0,00	470.000,00	230.000,00	26.069,27	171.492,09	26.069,27	171.492,09	**58.507,91**
							26.069,27	171.492,09			0,00
0000337 3190.11 99 1542	2.000.000,00	446.211,00	0,00	0,00	132.292,00	2.313.919,00	265.900,36	2.313.917,68	265.900,36	2.313.917,68	**1,32**
							265.900,36	2.313.917,68			0,00
0000338 3190.13 99 1542	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	12.276,21	58.587,38	22.727,98	58.587,38	**91.412,62**
							12.276,21	58.587,38			0,00
0000339 3191.13 99 1542	200.000,00	624.040,00	0,00	0,00	0,00	824.040,00	243.866,01	824.039,10	243.866,01	824.039,10	**0,90**
							243.866,01	824.039,10			0,00
Total da Ação:	**3.050.000,00**	**1.070.251,00**	**0,00**	**0,00**	**602.292,00**	**3.517.959,00**	**548.111,85**	**3.368.036,25**	**558.563,62**	**3.368.036,25**	**149.922,75**
							548.111,85	**3.368.036,25**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%											
0000340 3190.04 99 1540	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000341 3190.04 99 1542	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000342 3190.11 99 1540	2.300,00	907.039,92	0,00	0,00	907.231,00	2.108,92	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.108,92**
							0,00	0,00			0,00
0000343 3190.11 99 1542	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	(32.552,31)	0,00	(32.552,31)	0,00	**40.000,00**
							(32.552,31)	0,00			0,00
0000344 3190.13 99 1540	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	3.526,95	3.526,95	0,00	0,00	**46.473,05**
							3.526,95	3.526,95			3.526,95
0000345 3190.13 99 1542	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000346 3190.16 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000347 3190.92 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000348 3191.13 99 1540	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000349 3390.08 99 1540	1.000,00	27.207,00	0,00	0,00	0,00	28.207,00	130,00	3.250,00	130,00	3.250,00	**24.957,00**
							130,00	3.250,00			0,00
0000350 3390.14 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000351 3390.14 99 1542	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000352 3390.30 99 1540	80.000,00	0,00	0,00	0,00	55.617,00	24.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**24.383,00**
							0,00	0,00			0,00
0000353 3390.30 99 1542	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	8,00	2.543,81	0,00	2.535,81	**57.456,19**
							8,00	2.543,81			8,00
0000354 3390.30 99 1543	26.000,00	854.641,00	0,00	0,00	0,00	880.641,00	(246.866,47)	575.502,79	367.636,51	517.231,96	**305.138,21**
							(246.866,47)	575.502,79			58.270,83
0000355 3390.32 99 1542	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000356 3390.35 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000357 3390.35 99 1542	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%											
							0,00	0,00			0,00
0000358 3390.36 99 1540	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000359 3390.36 99 1542	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000360 3390.36 99 1543	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000361 3390.39 99 1540	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000362 3390.39 99 1542	20.000,00	93.001,00	0,00	0,00	0,00	113.001,00	0,00	113.000,00	0,00	113.000,00	**1,00**
							0,00	113.000,00			0,00
0000363 3390.39 99 1543	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000364 3390.47 99 1540	10.000,00	1.127,00	0,00	0,00	9.894,66	1.232,34	1.125,91	1.231,25	1.125,91	1.231,25	**1,09**
							1.125,91	1.231,25			0,00
0000365 3390.92 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**410.600,00**	**1.883.015,92**	**0,00**	**0,00**	**977.742,66**	**1.315.873,26**	**(274.627,92)**	**699.054,80**	**336.340,11**	**637.249,02**	**616.818,46**
							(274.627,92)	**699.054,80**			**61.805,78**
12 365 1001 2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP											
0000366 3390.30 99 1500	18.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.010,00	(4.365,00)	3.250,00	0,00	3.250,00	**14.760,00**
							(4.365,00)	3.250,00			0,00
0000367 3390.30 99 1552	40.000,00	293,00	0,00	0,00	0,00	40.293,00	3.393,90	40.291,93	1.585,50	36.106,03	**1,07**
							3.393,90	40.291,93			4.185,90
0000368 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**58.671,00**	**293,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.964,00**	**(971,10)**	**43.541,93**	**1.585,50**	**39.356,03**	**15.422,07**
							(971,10)	**43.541,93**			**4.185,90**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 366 1001 2024 Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos											
0000369 3390.30 99 1500	661,00	1.621,00	0,00	0,00	0,00	2.282,00	(2.280,69)	0,00	0,00	0,00	**2.282,00**
							(2.280,69)	0,00			0,00
0000370 3390.30 99 1552	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	3.666,34	0,00	3.666,34	**16.333,66**
							0,00	3.666,34			0,00
0000371 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**21.322,00**	**1.621,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.943,00**	**(2.280,69)**	**3.666,34**	**0,00**	**3.666,34**	**19.276,66**
							(2.280,69)	**3.666,34**			**0,00**
12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos											
0000372 3190.04 99 1540	50.000,00	22.214,00	0,00	0,00	0,00	72.214,00	12.035,46	72.212,76	12.035,46	72.212,76	**1,24**
							12.035,46	72.212,76			0,00
0000373 3190.11 99 1540	150.000,00	354.290,00	0,00	0,00	102.784,00	401.506,00	0,00	401.505,06	0,00	401.505,06	**0,94**
							0,00	401.505,06			0,00
0000374 3190.13 99 1540	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	3.206,30	14.910,07	3.206,30	13.306,92	**85.089,93**
							3.206,30	14.910,07			1.603,15
0000375 3191.13 99 1540	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**350.000,00**	**376.504,00**	**0,00**	**0,00**	**102.784,00**	**623.720,00**	**15.241,76**	**488.627,89**	**15.241,76**	**487.024,74**	**135.092,11**
							15.241,76	**488.627,89**			**1.603,15**
12 361 1001 2026 Manutenção da Alimentação Escolar - AEE											
0000376 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000377 3390.30 99 1552	9.000,00	0,00	0,00	0,00	7.161,00	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.839,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**9.661,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.161,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 368 1001 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE											
0000378 3190.04 99 1569	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000379 3190.11 99 1569	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000380 3190.13 99 1569	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000381 3190.16 99 1569	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000382 3191.13 99 1569	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000383 3390.08 99 1569	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000384 3390.14 99 1569	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000385 3390.30 99 1569	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000386 3390.36 99 1569	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000387 3390.39 99 1569	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000388 3390.40 99 1569	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000389 3390.47 99 1569	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000390 4490.52 99 1569	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**75.500,00**	**24.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.500,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 366 1001 2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%											
0000391 3190.04 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000392 3190.11 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000393 3190.13 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000394 3190.16 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000395 3190.92 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000396 3191.13 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000397 3350.43 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000398 3390.04 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000399 3390.08 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000400 3390.30 99 1540	4.000,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**460,00**
							0,00	0,00			0,00
0000401 3390.35 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000402 3390.36 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000403 3390.39 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000404 3390.47 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000405 3390.92 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000406 4490.52 99 1540	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**11.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.540,00**	**7.960,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.960,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 368 1001 2029 Manter o Conselho Municipal de Educação											
0000407 3390.30 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000408 3390.32 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000409 3390.36 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000410 3390.39 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000411 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000412 3390.93 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**6.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.900,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
12 361 1001 2030 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes - Fundamental											
0000413 3390.32 99 1500	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**92.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
12 365 1001 2031 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes - Infantil											
0000414 3390.32 99 1500	44.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.773,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**44.773,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**44.773,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.773,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.773,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório											
0000415 3190.94 99 1544	3.000.000,00	1.009.492,00	0,00	0,00	3.000.000,00	1.009.492,00	990.265,98	990.265,98	989.582,88	989.582,88	**19.226,02**
							990.265,98	990.265,98			683,10
Total da Ação:	**3.000.000,00**	**1.009.492,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**1.009.492,00**	**990.265,98**	**990.265,98**	**989.582,88**	**989.582,88**	**19.226,02**
							990.265,98	**990.265,98**			**683,10**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2033 Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)											
0000416 3390.08 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000417 3390.14 99 1540	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000418 3390.30 99 1540	300.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	240.000,00	0,00	135.582,00	0,00	135.582,00	**104.418,00**
							0,00	135.582,00			0,00
0000419 3390.32 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000420 3390.33 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000421 3390.35 99 1540	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000422 3390.36 99 1540	125.000,00	0,00	0,00	0,00	70.288,00	54.712,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**54.712,00**
							0,00	0,00			0,00
0000423 3390.39 99 1540	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000424 3390.40 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000425 3390.48 99 1540	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**290.288,00**	**309.712,00**	**0,00**	**135.582,00**	**0,00**	**135.582,00**	**174.130,00**
							0,00	**135.582,00**			**0,00**
12 361 1001 2034 Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)											
0000426 3190.04 99 1540	215.000,00	0,00	0,00	0,00	101.250,00	113.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**113.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000427 3190.11 99 1540	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.112.222,00	187.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**187.778,00**
							0,00	0,00			0,00
0000428 3190.13 99 1540	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000429 3191.13 99 1540	250.000,00	0,00	0,00	0,00	120.218,09	129.781,91	0,00	0,00	0,00	0,00	**129.781,91**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.815.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.333.690,09**	**481.309,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**481.309,91**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83)3044-1300 http://www.jurupb.com.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.080 Secretaria de Educação											
12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório											
0000430 3390.14 99 1544	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000431 3390.30 99 1544	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000432 3390.32 99 1544	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000433 3390.33 99 1544	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000434 3390.35 99 1544	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000435 3390.36 99 1544	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000436 3390.39 99 1544	250.000,00	700,00	0,00	0,00	250.000,00	700,00	686,34	699,42	686,34	699,42	**0,58**
							686,34	699,42			0,00
0000437 3390.40 99 1544	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000438 3390.92 99 1544	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.275.000,00**	**700,00**	**0,00**	**0,00**	**1.275.000,00**	**700,00**	**686,34**	**699,42**	**686,34**	**699,42**	**0,58**
							686,34	**699,42**			**0,00**
Total da Unidade:	**29.439.863,00**	**15.742.858,11**	**0,00**	**0,00**	**15.472.952,82**	**29.709.768,29**	**4.596.072,17**	**25.795.452,96**	**4.119.740,62**	**24.271.634,88**	**3.914.315,33**
							4.620.400,80	**25.794.052,96**			**1.523.818,08**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Saúde											
10 512 1002 1006 Melhorias Sanitárias Domiciliares											
0000439 4490.51 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000440 4490.51 99 1636	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**103.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**103.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
10 512 1002 1007 Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água											
0000441 4490.51 99 1636	100.000,00	0,00	0,00	0,00	91.360,51	8.639,49	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.639,49**
							0,00	0,00			0,00
0000442 4490.51 99 1706	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**191.360,51**	**8.639,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.639,49**
							0,00	**0,00**			**0,00**
10 512 1002 1008 Ações de Saneamento Básico											
0000443 4490.51 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000444 4490.51 99 1636	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000445 4490.51 99 1706	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**301.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**1.150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.150,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
10 511 1002 1009 Melhoria Habitacional											
0000446 4490.51 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.450,00**
							0,00	0,00			0,00
0000447 4490.51 99 1636	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**103.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**3.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.450,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Saúde											
10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde											
0000448 3190.04 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000449 3190.11 99 1500	362.835,00	564.461,00	0,00	0,00	0,00	927.296,00	95.281,82	927.295,02	95.281,82	927.295,02	**0,98**
							95.281,82	927.295,02			0,00
0000450 3190.13 99 1500	11.654,00	38.089,00	0,00	0,00	0,00	49.743,00	5.760,16	46.994,28	5.788,16	44.128,20	**2.748,72**
							5.760,16	46.994,28			2.866,08
0000451 3190.16 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000452 3190.92 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000453 3190.96 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000454 3191.13 99 1500	50.000,00	200.481,00	0,00	0,00	0,00	250.481,00	68.788,04	250.480,26	6.179,66	24.299,17	**0,74**
							68.788,04	250.480,26			226.181,09
0000455 3191.92 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000456 3350.41 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000457 3350.43 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000458 3390.04 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000459 3390.08 99 1500	1.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,00	130,00	1.040,00	130,00	1.040,00	**102,00**
							130,00	1.040,00			0,00
0000460 3390.14 99 1500	3.757,00	13.119,00	0,00	0,00	0,00	16.876,00	0,00	16.575,00	0,00	16.575,00	**301,00**
							0,00	16.575,00			0,00
0000461 3390.30 99 1500	44.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.553,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**44.553,00**
							0,00	0,00			0,00
0000462 3390.32 99 1500	3.450,00	32.296,00	0,00	0,00	0,00	35.746,00	0,00	26.661,46	0,00	18.240,99	**9.084,54**
							0,00	26.661,46			8.420,47
0000463 3390.33 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.450,00**
							0,00	0,00			0,00
0000464 3390.36 99 1500	16.087,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.087,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00	**14.287,00**
							0,00	1.800,00			0,00
0000465 3390.39 99 1500	50.298,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.298,00	1.262,71	34.505,36	2.925,31	31.005,36	**15.792,64**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB Fone: 0223426 0 0548 3900 0548 3900 Site: www.juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Saúde											
10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde											
							2.025,31	34.505,36			3.500,00
0000466 3390.40 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000467 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000468 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000469 3390.48 99 1500	1.150,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	3.153,00	0,00	3.152,00	0,00	2.512,00	**1,00**
							0,00	3.152,00			640,00
0000470 3390.92 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000471 3390.93 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000472 4490.52 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.450,00**
							0,00	0,00			0,00
0000473 4490.92 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**597.826,00**	**850.449,00**	**0,00**	**0,00**	**17.250,00**	**1.431.025,00**	**171.222,73**	**1.308.503,38**	**110.304,95**	**1.066.895,74**	**122.521,62**
							171.985,33	**1.308.503,38**			**241.607,64**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.090 Secretaria de Saúde											
10 301 1002 2037 Manter o Conselho Municipal de Saúde											
0000474 3390.14 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000475 3390.30 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000476 3390.33 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000477 3390.36 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000478 3390.39 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000479 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000480 3390.93 99 1500	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**575,00**
							0,00	0,00			0,00
0000481 4490.52 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**8.136,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.136,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.136,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.314.012,00**	**850.449,00**	**0,00**	**0,00**	**712.060,51**	**1.452.400,49**	**171.222,73**	**1.308.503,38**	**110.304,95**	**1.066.895,74**	**143.897,11**
							171.985,33	**1.308.503,38**			**241.607,64**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária											
0000482 4490.51 99 1500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000483 4490.51 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000484 4490.51 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000485 4490.51 99 1710	25.000,00	0,00	0,00	0,00	21.474,00	3.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.526,00**
							0,00	0,00			0,00
0000486 4490.52 99 1500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000487 4490.52 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	93.573,00	6.427,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.427,00**
							0,00	0,00			0,00
0000488 4490.52 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	76.994,00	23.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**23.006,00**
							0,00	0,00			0,00
0000489 4490.52 99 1710	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**505.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**462.041,00**	**42.959,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.959,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
10 302 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada											
0000490 4490.51 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**400,00**
							0,00	0,00			0,00
0000491 4490.51 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000492 4490.51 99 1710	25.000,00	0,00	0,00	0,00	17.014,00	7.986,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.986,00**
							0,00	0,00			0,00
0000493 4490.52 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	25.769,00	24.231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**24.231,00**
							0,00	0,00			0,00
0000494 4490.52 99 1601	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000495 4490.52 99 1710	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**330.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**298.133,00**	**32.617,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.617,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 303 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica											
0000496 4490.51 99 1500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	25.729,00	4.271,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.271,00**
							0,00	0,00			0,00
0000497 4490.51 99 1601	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000498 4490.52 99 1500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000499 4490.52 99 1601	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.729,00**	**4.271,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.271,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
10 305 1002 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde											
0000500 4490.51 99 1500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000501 4490.51 99 1601	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000502 4490.51 99 1710	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000503 4490.52 99 1500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	1.380,00	0,00	1.380,00	**28.620,00**
							0,00	1.380,00			0,00
0000504 4490.52 99 1601	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000505 4490.52 99 1710	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**1.380,00**	**0,00**	**1.380,00**	**28.620,00**
							0,00	**1.380,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios											
0000506 3190.04 99 1500	50.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50.804,00**
							0,00	0,00			0,00
0000507 3190.11 99 1500	229.834,00	201.055,00	0,00	0,00	0,00	430.889,00	37.935,47	430.887,71	37.935,47	430.887,71	**1,29**
							37.935,47	430.887,71			0,00
0000508 3190.13 99 1500	44.111,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.111,00	0,00	698,08	0,00	698,08	**43.412,92**
							0,00	698,08			0,00
0000509 3190.16 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000510 3190.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000511 3190.92 99 1500	11.169,00	0,00	0,00	0,00	11.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000512 3190.96 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000513 3191.13 99 1500	50.000,00	402.170,88	0,00	0,00	0,00	452.170,88	101.008,65	452.169,59	0,00	8.496,36	**1,29**
							101.008,65	452.169,59			443.673,23
0000514 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000515 3371.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000516 3390.04 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000517 3390.08 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000518 3390.14 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000519 3390.30 99 1500	81.974,00	40.825,00	0,00	0,00	0,00	122.799,00	9.844,05	122.797,65	13.204,65	120.692,65	**1,35**
							9.844,05	122.797,65			2.105,00
0000520 3390.31 99 1500	661,00	340,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.001,00**
							0,00	0,00			0,00
0000521 3390.31 99 1500	66.125,00	0,00	0,00	0,00	66.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000522 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000523 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Antonio Silva, 587 - Centro - Juru - PB - fone: (83)3044-1200 / 3044-1300 / 3044-1400 / 3044-1500 / 3044-1600
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios											
							0,00	0,00			0,00
0000524 3390.33 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000525 3390.36 99 1500	404.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.577,00	6.866,00	238.078,29	8.516,00	238.078,29	**166.498,71**
							6.866,00	238.078,29			0,00
0000526 3390.39 99 1500	105.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.762,00	1.644,26	32.835,51	0,00	28.691,25	**72.926,49**
							1.644,26	32.835,51			4.144,26
0000527 3390.40 99 1500	53.561,00	0,00	0,00	0,00	53.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000528 3390.47 99 1500	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**406,00**
							0,00	0,00			0,00
0000529 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000530 3390.92 99 1500	1.763,00	0,00	0,00	0,00	1.272,29	490,71	0,00	490,71	0,00	490,71	**0,00**
							0,00	490,71			0,00
0000531 3390.93 99 1500	661,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	2.001,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00	**1,00**
							0,00	2.000,00			0,00
0000532 3390.93 99 1500	13.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**13.225,00**
							0,00	0,00			0,00
0000533 4490.52 99 1500	1.323,00	1.978,00	0,00	0,00	0,00	3.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.301,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.127.198,00**	**647.708,88**	**0,00**	**0,00**	**132.127,29**	**1.642.779,59**	**157.298,43**	**1.279.957,54**	**59.656,12**	**830.035,05**	**362.822,05**
							157.298,43	**1.279.957,54**			**449.922,49**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios											
0000534 3190.04 99 1500	231.300,00	0,00	0,00	0,00	157.943,00	73.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**73.357,00**
							0,00	0,00			0,00
0000535 3190.11 99 1500	344.320,00	876.017,00	0,00	0,00	0,00	1.220.337,00	42.730,00	1.122.208,89	42.730,00	1.122.208,89	**98.128,11**
							42.730,00	1.122.208,89			0,00
0000536 3190.13 99 1500	77.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.338,00	0,00	185,71	0,00	185,71	**77.152,29**
							0,00	185,71			0,00
0000537 3190.16 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000538 3190.92 99 1500	661,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.661,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	**661,00**
							0,00	3.000,00			0,00
0000539 3190.92 99 1500	21.467,00	0,00	0,00	0,00	14.693,23	6.773,77	0,00	6.773,77	0,00	6.773,77	**0,00**
							0,00	6.773,77			0,00
0000540 3191.13 99 1500	20.000,00	363.953,79	0,00	0,00	0,00	383.953,79	87.137,80	383.952,82	0,00	4.146,45	**0,97**
							98.087,43	383.952,82			379.806,37
0000541 3350.43 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000542 3371.41 99 1500	661,00	1.292,00	0,00	0,00	0,00	1.953,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.953,00**
							0,00	0,00			0,00
0000543 3390.04 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000544 3390.08 99 1500	4.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.540,00	0,00	845,00	0,00	845,00	**3.695,00**
							0,00	845,00			0,00
0000545 3390.14 99 1500	1.073,00	3.328,00	0,00	0,00	0,00	4.401,00	1.200,00	4.400,00	0,00	2.450,00	**1,00**
							1.200,00	4.400,00			1.950,00
0000546 3390.30 99 1500	462.701,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.701,00	12.841,65	409.481,89	27.273,87	384.217,65	**53.219,11**
							12.841,65	409.481,89			25.264,24
0000547 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000548 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000549 3390.32 99 1500	3.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.830,00**
							0,00	0,00			0,00
0000550 3390.32 99 1500	26.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**26.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000551 3390.33 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB Fone: 0223400 26 0548 3900 06/04/2026 05:51 Responsável:
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios											
							0,00	0,00			0,00
0000552 3390.35 99 1500	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.660,00**
							0,00	0,00			0,00
0000553 3390.36 99 1500	281.040,00	322.174,00	0,00	0,00	0,00	603.214,00	8.334,00	325.454,44	14.954,00	324.754,44	**277.759,56**
							8.334,00	325.454,44			700,00
0000554 3390.39 99 1500	1.008.428,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.428,00	19.690,00	646.997,03	18.150,00	634.717,03	**361.430,97**
							19.690,00	646.997,03			12.280,00
0000555 3390.40 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000556 3390.47 99 1500	4.768,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.768,00	0,00	917,05	0,00	917,05	**3.850,95**
							0,00	917,05			0,00
0000557 3390.92 99 1500	661,00	6.750,00	0,00	0,00	5.597,00	1.814,00	0,00	1.814,00	0,00	1.814,00	**0,00**
							0,00	1.814,00			0,00
0000558 3390.92 99 1500	767,00	157.280,00	0,00	0,00	90.396,59	67.650,41	0,00	66.976,41	0,00	66.976,41	**674,00**
							0,00	66.976,41			0,00
0000559 3390.93 99 1500	661,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	81.161,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**81.161,00**
							0,00	0,00			0,00
0000560 3390.93 99 1500	6.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.383,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.383,00**
							0,00	0,00			0,00
0000561 4490.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**2.514.007,00**	**1.814.294,79**	**0,00**	**0,00**	**268.629,82**	**4.059.671,97**	**171.933,45**	**2.973.007,01**	**103.107,87**	**2.553.006,40**	**1.086.664,96**
							182.883,08	**2.973.007,01**			**420.000,61**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios											
0000562 3190.04 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000563 3190.11 99 1500	138.000,00	47.944,00	0,00	0,00	0,00	185.944,00	9.750,26	183.400,01	9.750,26	183.400,01	**2.543,99**
							9.750,26	183.400,01			0,00
0000564 3190.13 99 1500	63.250,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**33.250,00**
							0,00	0,00			0,00
0000565 3190.16 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000566 3190.92 99 1500	3.043,00	0,00	0,00	0,00	3.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000567 3191.13 99 1500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000568 3390.04 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000569 3390.08 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000570 3390.14 99 1500	518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**518,00**
							0,00	0,00			0,00
0000571 3390.30 99 1500	2.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.283,00**
							0,00	0,00			0,00
0000572 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000573 3390.31 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000574 3390.36 99 1500	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.100,00**
							0,00	0,00			0,00
0000575 3390.39 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000576 3390.47 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000577 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	340,00	0,00	340,00	**321,00**
							0,00	340,00			0,00
0000578 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000579 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios											
							0,00	0,00			0,00
0000580 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	164,00	497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**497,00**
							0,00	0,00			0,00
0000581 4490.52 99 1500	4.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.099,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**259.197,00**	**47.944,00**	**0,00**	**0,00**	**33.207,00**	**273.934,00**	**9.750,26**	**183.740,01**	**9.750,26**	**183.740,01**	**90.193,99**
							9.750,26	**183.740,01**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino da Silva, 587 - Centro - Juru - PB - fone: (83)3022-0800 - 05/04/2026 05:51 - Usuário: solange
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde											
0000582 3190.04 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000583 3190.11 99 1600	5.000,00	239.966,76	0,00	0,00	0,00	244.966,76	22.043,40	240.064,26	22.043,40	240.064,26	**4.902,50**
							22.043,40	240.064,26			0,00
0000584 3190.13 99 1600	1.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.275,12	4.341,48	1.275,12	3.703,92	**6.658,52**
							1.275,12	4.341,48			637,56
0000585 3191.13 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000586 3390.14 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000587 3390.30 99 1600	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**43.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000588 3390.31 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000589 3390.32 99 1600	2.000,00	7.085,00	0,00	0,00	0,00	9.085,00	0,00	9.083,79	0,00	9.083,79	**1,21**
							0,00	9.083,79			0,00
0000590 3390.36 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	**3.500,00**
							0,00	1.500,00			0,00
0000591 3390.39 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000592 3390.40 99 1600	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000593 3390.48 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000594 3390.93 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000595 4490.52 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**70.000,00**	**257.051,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**327.051,76**	**23.318,52**	**254.989,53**	**23.318,52**	**254.351,97**	**72.062,23**
							23.318,52	**254.989,53**			**637,56**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica											
0000596 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000597 3190.04 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000598 3190.11 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000599 3190.11 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000600 3190.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000601 3190.13 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000602 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000603 3190.16 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000604 3191.13 99 1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000605 3191.13 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000606 3390.08 99 1500	381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**381,00**
							0,00	0,00			0,00
0000607 3390.08 99 1600	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000608 3390.30 99 1500	45.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**45.266,00**
							0,00	0,00			0,00
0000609 3390.30 99 1600	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000610 3390.30 99 1621	10.000,00	122.839,00	0,00	0,00	0,00	132.839,00	0,00	126.254,90	0,00	16.206,78	**6.584,10**
							0,00	126.254,90			110.048,12
0000611 3390.32 99 1500	687,00	0,00	0,00	0,00	687,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000612 3390.32 99 1600	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000613 3390.32 99 1621	20.000,00	9.346,00	0,00	0,00	18.692,00	10.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.654,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 687 000 0 Juru PB, fone: 0223456, 0548, 3900, 0548, 3900, 0548, 3900, 0548, 3900
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022346/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica											
							0,00	0,00			0,00
0000614 3390.36 99 1500	661,00	665,00	0,00	0,00	0,00	1.326,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.326,00**
							0,00	0,00			0,00
0000615 3390.36 99 1600	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000616 3390.36 99 1621	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000617 3390.39 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000618 3390.39 99 1600	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000619 3390.39 99 1621	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000620 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000621 3390.47 99 1600	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000622 4490.52 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000623 4490.52 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**209.622,00**	**132.850,00**	**0,00**	**0,00**	**109.379,00**	**233.093,00**	**0,00**	**126.254,90**	**0,00**	**16.206,78**	**106.838,10**
							0,00	**126.254,90**			**110.048,12**
10 301 1008 2043 Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS											
0000624 3190.04 99 1604	100.000,00	0,00	0,00	0,00	36.208,00	63.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**63.792,00**
							0,00	0,00			0,00
0000625 3190.11 99 1604	800.000,00	0,00	0,00	0,00	665.988,00	134.012,00	0,00	71.670,20	0,00	71.670,20	**62.341,80**
							0,00	71.670,20			0,00
Total da Ação:	**900.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**702.196,00**	**197.804,00**	**0,00**	**71.670,20**	**0,00**	**71.670,20**	**126.133,80**
							0,00	**71.670,20**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE											
0000626 3190.04 99 1604	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000627 3190.11 99 1604	100.000,00	1.174.081,76	0,00	0,00	0,00	1.274.081,76	91.816,38	1.274.080,59	91.816,38	1.274.080,59	**1,17**
							91.816,38	1.274.080,59			0,00
Total da Ação:	**130.000,00**	**1.174.081,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.304.081,76**	**91.816,38**	**1.274.080,59**	**91.816,38**	**1.274.080,59**	**30.001,17**
							91.816,38	**1.274.080,59**			**0,00**
10 301 1002 2045 Realizar Serviços de Imagem/Fundo Saúde Princesa Isabel											
0000628 3342.41 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000629 3342.41 99 1600	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.500,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB - Fone: (83)3044-1330 Gerado em: 06/04/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS											
0000630 3190.04 99 1600	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.331.684,04	168.315,96	0,00	0,00	0,00	0,00	**168.315,96**
							0,00	0,00			0,00
0000631 3190.04 99 1605	400.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	350.000,00	36.411,66	250.964,17	36.411,66	250.964,17	**99.035,83**
							36.411,66	250.964,17			0,00
0000632 3190.11 99 1600	800.000,00	468.910,00	0,00	0,00	0,00	1.268.910,00	20.600,60	1.201.898,00	91.462,00	1.201.898,00	**67.012,00**
							91.462,00	1.201.898,00			0,00
0000633 3190.11 99 1605	150.000,00	80.023,00	0,00	0,00	0,00	230.023,00	37.882,44	230.021,84	37.882,44	230.021,84	**1,16**
							37.882,44	230.021,84			0,00
0000634 3190.13 99 1600	150.000,00	31.903,00	0,00	0,00	0,00	181.903,00	37.453,62	181.901,78	34.974,84	161.463,09	**1,22**
							37.453,62	181.901,78			20.438,69
0000635 3190.16 99 1600	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000636 3190.92 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	12.000,00	0,00	11.016,72	0,00	11.016,72	**983,28**
							0,00	11.016,72			0,00
0000637 3191.13 99 1600	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00	12.710,23	46.568,14	12.710,23	46.568,14	**298.431,86**
							12.710,23	46.568,14			0,00
0000638 3191.92 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000639 3350.41 99 1600	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	3.575,94	0,00	3.575,94	**16.424,06**
							0,00	3.575,94			0,00
0000640 3390.08 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	260,00	0,00	260,00	**4.740,00**
							0,00	260,00			0,00
0000641 3390.14 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000642 3390.30 99 1600	800.000,00	0,00	0,00	0,00	405.162,00	394.838,00	92.682,49	178.748,56	42.698,23	70.589,88	**216.089,44**
							89.286,61	173.101,29			108.158,68
0000643 3390.31 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	27.200,00	0,00	27.200,00	**22.800,00**
							0,00	27.200,00			0,00
0000644 3390.32 99 1600	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**20.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000645 3390.35 99 1600	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000646 3390.36 99 1600	200.000,00	0,00	0,00	0,00	88.638,00	111.362,00	14.492,10	40.948,50	14.876,40	38.885,40	**70.413,50**
							15.904,50	40.948,50			2.063,10
0000647 3390.39 99 1600	500.000,00	0,00	0,00	0,00	289.444,26	210.555,74	0,00	14.785,00	0,00	13.335,00	**195.770,74**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS											
							0,00	14.785,00			1.450,00
0000648 3390.40 99 1600	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000649 3390.47 99 1600	20.000,00	4.184,00	0,00	0,00	19.546,88	4.637,12	4.183,18	4.636,30	4.183,18	4.636,30	**0,82**
							4.183,18	4.636,30			0,00
0000650 3390.48 99 1600	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000651 3390.92 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	30.750,00	19.250,00	0,00	19.250,00	0,00	19.250,00	**0,00**
							0,00	19.250,00			0,00
0000652 3390.93 99 1600	20.000,00	4.001,00	0,00	0,00	0,00	24.001,00	(2.000,00)	22.000,00	0,00	22.000,00	**2.001,00**
							0,00	22.000,00			0,00
0000653 4490.52 99 1600	50.000,00	3.301,00	0,00	0,00	50.000,00	3.301,00	0,00	3.300,00	0,00	3.300,00	**1,00**
							0,00	3.300,00			0,00
Total da Ação:	**5.650.000,00**	**592.322,00**	**0,00**	**0,00**	**2.808.225,18**	**3.434.096,82**	**254.416,32**	**2.237.074,95**	**275.198,98**	**2.104.964,48**	**1.197.021,87**
							325.294,24	**2.231.427,68**			**132.110,47**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado											
0000654 3190.04 99 1621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0000655 3190.11 99 1621	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0000656 3190.13 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
0000657 3190.92 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	855,41	644,59	0,00	0,00	0,00	0,00	**644,59**
0000658 3191.13 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0000659 3191.92 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
0000660 3390.14 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
0000661 3390.30 99 1621	30.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
0001229 3390.31 99 1621	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	**0,00**
0000662 3390.32 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500,00**
0000663 3390.36 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
0000664 3390.39 99 1621	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
0000665 3390.40 99 1621	5.000,00	5.005,00	0,00	0,00	0,00	10.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.005,00**
0000666 3390.47 99 1621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
0000667 3390.48 99 1621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
0000668 3390.92 99 1621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
0000669 3390.93 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**70,00**
0000670 4490.52 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado											
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**73.500,00**	**10.005,00**	**0,00**	**0,00**	**23.285,41**	**60.219,59**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**55.219,59**
							0,00	**5.000,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1054 - 08:39:04 06/04/2026 Powered by Publicsoft
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado											
0000671 3190.04 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.250,00**
							0,00	0,00			0,00
0000672 3190.11 99 1621	12.000,00	36.396,00	0,00	0,00	48.396,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000673 3190.13 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000674 3190.92 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000675 3191.13 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000676 3191.92 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000677 3390.14 99 1621	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000678 3390.30 99 1621	500.000,00	10.047,00	0,00	0,00	200.000,00	310.047,00	62.002,31	310.045,64	62.002,31	310.045,64	**1,36**
							62.002,31	310.045,64			0,00
0000679 3390.32 99 1621	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000680 3390.36 99 1621	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000681 3390.39 99 1621	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	44,95	0,00	44,95	**955,05**
							0,00	44,95			0,00
0000682 3390.40 99 1621	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000683 3390.47 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000684 3390.48 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000685 3390.92 99 1621	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000686 3390.93 99 1621	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000687 4490.52 99 1621	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado											
Total da Ação:	**619.500,00**	**46.443,00**	**0,00**	**0,00**	**306.646,00**	**359.297,00**	**62.002,31**	**310.090,59**	**62.002,31**	**310.090,59**	**49.206,41**
							62.002,31	**310.090,59**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS											
0000688 3190.04 99 1600	150.000,00	327.107,00	0,00	0,00	0,00	477.107,00	42.150,40	476.250,40	42.150,40	476.250,40	**856,60**
							42.150,40	476.250,40			0,00
0000689 3190.04 99 1605	320.000,00	79.268,00	0,00	0,00	0,00	399.268,00	60.785,48	399.266,87	60.785,48	399.266,87	**1,13**
							60.785,48	399.266,87			0,00
0000690 3190.11 99 1600	350.000,00	214.770,00	0,00	0,00	16.643,00	548.127,00	98.127,57	548.125,78	98.127,57	548.125,78	**1,22**
							98.127,57	548.125,78			0,00
0000691 3190.11 99 1605	130.000,00	87.073,00	0,00	0,00	0,00	217.073,00	19.659,66	128.671,79	19.659,66	128.671,79	**88.401,21**
							19.659,66	128.671,79			0,00
0000692 3190.13 99 1600	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	27.833,76	125.694,82	24.441,30	110.051,61	**4.305,18**
							27.833,76	125.694,82			15.643,21
0000693 3190.92 99 1600	1.000,00	16.961,48	0,00	0,00	0,00	17.961,48	0,00	17.647,52	0,00	17.647,52	**313,96**
							0,00	17.647,52			0,00
0000694 3191.13 99 1600	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	5.876,33	22.446,82	5.876,33	22.446,82	**127.553,18**
							5.876,33	22.446,82			0,00
0000695 3191.92 99 1600	1.000,00	4.881,00	0,00	0,00	5.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000696 3350.41 99 1600	5.000,00	3.089,00	0,00	0,00	0,00	8.089,00	690,48	8.088,48	690,48	8.088,48	**0,52**
							690,48	8.088,48			0,00
0000697 3390.14 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000698 3390.30 99 1600	350.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	300.000,00	43.315,17	258.887,18	44.200,30	212.667,81	**41.112,82**
							43.315,17	258.887,18			46.219,37
0000699 3390.31 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000700 3390.32 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000701 3390.36 99 1600	45.000,00	21.790,00	0,00	0,00	0,00	66.790,00	26.650,50	62.229,18	26.650,50	62.229,18	**4.560,82**
							26.650,50	62.229,18			0,00
0000702 3390.39 99 1600	340.000,00	609.957,00	0,00	0,00	0,00	949.957,00	155.008,74	933.155,66	133.820,54	890.992,46	**16.801,34**
							155.008,74	933.155,66			42.163,20
0000703 3390.40 99 1600	17.250,00	0,00	0,00	0,00	17.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000704 3390.47 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000705 3390.48 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS											
							0,00	0,00			0,00
0000706 3390.92 99 1600	2.300,00	129.227,00	0,00	0,00	14.502,40	117.024,60	0,00	117.024,60	0,00	117.024,60	**0,00**
							0,00	117.024,60			0,00
0000707 3390.93 99 1600	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0000708 4490.52 99 1600	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	3.621,00	0,00	3.621,00	**679,00**
							0,00	3.621,00			0,00
Total da Ação:	**2.010.000,00**	**1.494.123,48**	**0,00**	**0,00**	**104.276,40**	**3.399.847,08**	**480.098,09**	**3.101.110,10**	**456.402,56**	**2.997.084,32**	**298.736,98**
							480.098,09	**3.101.110,10**			**104.025,78**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS											
0000709 3190.04 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.110,00	640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**640,00**
							0,00	0,00			0,00
0000710 3190.04 99 1600	10.000,00	111.203,00	0,00	0,00	10.000,00	111.203,00	9.518,00	111.202,00	9.518,00	111.202,00	**1,00**
							9.518,00	111.202,00			0,00
0000711 3190.11 99 1600	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000712 3190.11 99 1600	50.000,00	183.908,00	0,00	0,00	50.000,00	183.908,00	35.439,98	183.907,09	35.439,98	183.907,09	**0,91**
							35.439,98	183.907,09			0,00
0000713 3190.13 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000714 3190.13 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000715 3191.13 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000716 3191.13 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000717 3390.14 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000718 3390.14 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000719 3390.30 99 1600	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	25.570,95	423.211,13	26.904,13	408.515,07	**176.788,87**
							26.769,95	423.211,13			14.696,06
0000720 3390.30 99 1600	300.000,00	48.243,00	0,00	0,00	0,00	348.243,00	42.837,85	337.028,27	66.757,46	337.028,27	**11.214,73**
							42.837,85	337.028,27			0,00
0000721 3390.35 99 1600	30.000,00	0,00	0,00	0,00	21.543,00	8.457,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**8.457,00**
							0,00	0,00			0,00
0000722 3390.35 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000723 3390.36 99 1600	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000724 3390.36 99 1600	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**57.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000725 3390.39 99 1600	370.000,00	52.867,00	0,00	0,00	0,00	422.867,00	60.007,67	422.866,24	49.277,67	390.641,24	**0,76**
							56.577,67	419.436,24			32.225,00
0000726 3390.39 99 1600	115.000,00	45.381,00	0,00	0,00	0,00	160.381,00	75.689,24	157.080,19	92.484,24	149.380,19	**3.300,81**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS											
							75.689,24	157.080,19			7.700,00
0000727 3390.40 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000728 3390.40 99 1600	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000729 3390.48 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000730 3390.48 99 1600	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000731 3390.92 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000732 3390.92 99 1600	5.500,00	0,00	0,00	0,00	4.601,45	898,55	0,00	0,00	0,00	0,00	**898,55**
							0,00	0,00			0,00
0000733 3390.93 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000734 3390.93 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.858.500,00**	**441.602,00**	**0,00**	**0,00**	**340.004,45**	**1.960.097,55**	**249.063,69**	**1.635.294,92**	**280.381,48**	**1.580.673,86**	**324.802,63**
							246.832,69	**1.631.864,92**			**54.621,06**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino Barbosa, Juru - PB - fone: (83)3044-1154 - 08:54:39 - 06/04/2026 - Usuário: juruadmin
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 122 1002 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS											
0000735 3190.04 99 1600	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000736 3190.11 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	47.094,00	2.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.906,00**
							0,00	0,00			0,00
0000737 3190.13 99 1600	10.000,00	29.018,00	0,00	0,00	0,00	39.018,00	8.422,24	39.016,87	7.204,18	34.207,22	**1,13**
							8.422,24	39.016,87			4.809,65
0000738 3191.13 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000739 3390.08 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	65,00	195,00	65,00	195,00	**805,00**
							65,00	195,00			0,00
0000740 3390.14 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000741 3390.30 99 1600	50.000,00	0,00	0,00	0,00	37.170,00	12.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**12.830,00**
							0,00	0,00			0,00
0000742 3390.32 99 1600	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000743 3390.35 99 1600	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000744 3390.36 99 1600	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000745 3390.39 99 1600	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000746 3390.40 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000747 4490.52 99 1600	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**200.000,00**	**29.018,00**	**0,00**	**0,00**	**144.264,00**	**84.754,00**	**8.487,24**	**39.211,87**	**7.269,18**	**34.402,22**	**45.542,13**
							8.487,24	**39.211,87**			**4.809,65**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2052 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS											
0000748 3190.04 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000749 3190.04 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000750 3190.11 99 1600	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000751 3190.11 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000752 3190.13 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000753 3190.13 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000754 3191.13 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000755 3191.13 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000756 3390.14 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000757 3390.14 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000758 3390.30 99 1600	300.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.500,00	0,00	61.711,73	0,00	61.711,73	**238.788,27**
							0,00	61.711,73			0,00
0000759 3390.30 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000760 3390.35 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0000761 3390.36 99 1600	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.600,00**
							0,00	0,00			0,00
0000762 3390.36 99 1600	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000763 3390.39 99 1600	289.000,00	232.366,00	0,00	0,00	93.267,00	428.099,00	0,00	345.598,42	0,00	345.598,42	**82.500,58**
							0,00	345.598,42			0,00
0000764 3390.39 99 1600	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000765 3390.48 99 1600	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.100 Fundo Municipal de Saúde											
10 302 1002 2052 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS											
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**691.500,00**	**232.366,00**	**0,00**	**0,00**	**137.117,00**	**786.749,00**	**0,00**	**407.310,15**	**0,00**	**407.310,15**	**379.438,85**
							0,00	**407.310,15**			**0,00**
Total da Unidade:	**17.480.274,00**	**6.919.810,67**	**0,00**	**0,00**	**6.145.260,55**	**18.254.824,12**	**1.508.184,69**	**13.900.172,36**	**1.368.903,66**	**12.623.996,62**	**4.354.651,76**
							1.587.781,24	**13.891.095,09**			**1.276.175,74**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
08 244 1003 2053 Manutenção dos Benefícios Eventuais											
0000766 3390.30 99 1661	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000767 3390.32 99 1500	177.238,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	127.238,00	0,00	61.475,82	0,00	61.475,82	**65.762,18**
							0,00	61.475,82			0,00
0000768 3390.32 99 1661	11.000,00	20.727,00	0,00	0,00	0,00	31.727,00	0,00	3.476,00	0,00	3.476,00	**28.251,00**
							0,00	3.476,00			0,00
0000769 3390.39 99 1661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000770 3390.47 99 1661	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000771 3390.48 99 1500	6.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.560,00	0,00	912,45	0,00	912,45	**5.647,55**
							0,00	912,45			0,00
0000772 3390.48 99 1661	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**211.798,00**	**20.727,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**182.525,00**	**0,00**	**65.864,27**	**0,00**	**65.864,27**	**116.660,73**
							0,00	**65.864,27**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
0000773 3190.04 99 1500	23.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**23.564,00**
							0,00	0,00			0,00
0000774 3190.11 99 1500	250.000,00	193.264,00	0,00	0,00	0,00	443.264,00	40.880,80	443.263,34	40.880,80	443.263,34	**0,66**
							40.880,80	443.263,34			0,00
0000775 3190.13 99 1500	24.883,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	44.883,00	9.188,48	44.473,88	9.188,48	39.850,24	**409,12**
							9.188,48	44.473,88			4.623,64
0000776 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000777 3190.92 99 1500	952,00	0,00	0,00	0,00	0,00	952,00	0,00	800,00	0,00	800,00	**152,00**
							0,00	800,00			0,00
0000778 3191.13 99 1500	15.000,00	11.829,00	0,00	0,00	0,00	26.829,00	6.260,05	26.827,64	562,82	2.412,06	**1,36**
							6.260,05	26.827,64			24.415,58
0000779 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000780 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000781 3390.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000782 3390.08 99 1500	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.323,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.323,00**
							0,00	0,00			0,00
0000783 3390.14 99 1500	153,00	1.098,00	0,00	0,00	0,00	1.251,00	375,00	375,00	375,00	375,00	**876,00**
							375,00	375,00			0,00
0000784 3390.30 99 1500	23.208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.208,00	3.897,47	18.508,48	0,00	9.868,25	**4.699,52**
							3.897,47	18.508,48			8.640,23
0000785 3390.32 99 1500	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**34.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000786 3390.36 99 1500	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	2.300,00	25.629,26	3.100,00	25.629,26	**4.370,74**
							2.300,00	25.629,26			0,00
0000787 3390.39 99 1500	29.287,00	9.649,00	0,00	0,00	0,00	38.936,00	0,00	34.736,66	0,00	34.736,66	**4.199,34**
							0,00	34.736,66			0,00
0000788 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000789 3390.47 99 1500	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**501,00**
							0,00	0,00			0,00
0000790 3390.48 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	108,75	0,00	108,75	**552,25**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB Fone: 0234326 0548 3306/0405 www.juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
							0,00	108,75			0,00
0000791 3390.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000792 3390.93 99 1500	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**659,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**438.657,00**	**235.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.497,00**	**62.901,80**	**594.723,01**	**54.107,10**	**557.043,56**	**79.773,99**
							62.901,80	**594.723,01**			**37.679,45**
08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente											
0000793 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000794 3190.11 99 1500	113.806,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.806,00	7.590,00	108.030,96	7.590,00	108.030,96	**5.775,04**
							7.590,00	108.030,96			0,00
0000795 3190.13 99 1500	19.080,00	3.995,00	0,00	0,00	0,00	23.075,00	4.604,59	23.073,56	3.440,79	20.088,16	**1,44**
							4.604,59	23.073,56			2.985,40
0000796 3390.14 99 1500	77,00	3.049,00	0,00	0,00	0,00	3.126,00	0,00	3.125,00	0,00	3.125,00	**1,00**
							0,00	3.125,00			0,00
0000797 3390.30 99 1500	5.070,00	14.016,75	0,00	0,00	0,00	19.086,75	2.267,82	19.086,00	0,00	8.470,24	**0,75**
							2.267,82	19.086,00			10.615,76
0000798 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000799 3390.36 99 1500	1.825,00	1.033,00	0,00	0,00	0,00	2.858,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.858,00**
							0,00	0,00			0,00
0000800 3390.39 99 1500	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**230,00**
							0,00	0,00			0,00
0000801 3390.47 99 1500	832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	832,00	214,56	214,56	214,56	214,56	**617,44**
							214,56	214,56			0,00
0000802 3390.93 99 1500	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.725,00**
							0,00	0,00			0,00
0000803 4490.52 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**149.717,00**	**22.093,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.810,75**	**14.676,97**	**153.530,08**	**11.245,35**	**139.928,92**	**18.280,67**
							14.676,97	**153.530,08**			**13.601,16**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83)3022-0800 Emissão: 06/04/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres											
08 244 1003 2056 Manutenção das Atividades dos Conselhos afins a Politica de Assistência Social											
0000804 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000805 3190.11 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000806 3190.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000807 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000808 3390.14 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000809 3390.30 99 1500	2.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.124,00**
							0,00	0,00			0,00
0000810 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000811 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000812 3390.39 99 1500	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**645,00**
							0,00	0,00			0,00
0000813 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**8.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.057,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
08 243 1003 2057 Manutenção do Programa Serviço Familia Acolhedora											
0000814 3390.08 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000815 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**12.161,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.161,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.161,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**820.390,00**	**278.660,75**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**1.049.050,75**	**77.578,77**	**814.117,36**	**65.352,45**	**762.836,75**	**234.933,39**
							77.578,77	**814.117,36**			**51.280,61**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83)3022-0800 Emissão: 06/04/2026 05:51 Responsável:
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 245 1003 1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins											
0000816 4490.51 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000817 4490.51 99 1660	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000818 4490.51 99 1661	30.000,00	0,00	0,00	0,00	10.904,00	19.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**19.096,00**
							0,00	0,00			0,00
0000819 4490.52 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0000820 4490.52 99 1660	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000821 4490.52 99 1661	30.000,00	0,00	0,00	0,00	12.172,00	17.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17.828,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**141.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**93.076,00**	**48.424,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.424,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2058 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS											
0000822 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000823 3190.11 99 1500	7.452,00	0,00	0,00	0,00	6.359,00	1.093,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.093,00**
							0,00	0,00			0,00
0000824 3190.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000825 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000826 3190.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000827 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000828 3350.47 99 1500	661,00	140,00	0,00	0,00	0,00	801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**801,00**
							0,00	0,00			0,00
0000829 3390.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000830 3390.14 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000831 3390.30 99 1500	25.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**25.043,00**
							0,00	0,00			0,00
0000832 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	600,00	0,00	600,00	**61,00**
							0,00	600,00			0,00
0000833 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000834 3390.35 99 1500	3.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.833,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.833,00**
							0,00	0,00			0,00
0000835 3390.36 99 1500	8.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.596,00	0,00	1.600,00	0,00	1.600,00	**6.996,00**
							0,00	1.600,00			0,00
0000836 3390.39 99 1500	4.198,00	1.898,00	0,00	0,00	0,00	6.096,00	0,00	1.896,73	0,00	1.896,73	**4.199,27**
							0,00	1.896,73			0,00
0000837 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000838 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	206,22	0,00	206,22	**454,78**
							0,00	206,22			0,00
0000839 3390.48 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2058 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS											
							0,00	0,00			0,00
0000840 3390.92 99 1500	1.533,00	11.062,00	0,00	0,00	0,00	12.595,00	0,00	12.594,00	0,00	12.594,00	**1,00**
							0,00	12.594,00			0,00
0000841 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000842 4490.52 99 1500	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.613,00**
							0,00	0,00			0,00
0000843 4490.61 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000844 4490.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**67.844,00**	**13.100,00**	**0,00**	**0,00**	**6.359,00**	**74.585,00**	**0,00**	**16.896,95**	**0,00**	**16.896,95**	**57.688,05**
							0,00	**16.896,95**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família											
0000845 3190.04 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000846 3190.11 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000847 3190.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000848 3190.16 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000849 3390.14 99 1660	1.000,00	1.251,00	0,00	0,00	0,00	2.251,00	0,00	150,00	0,00	150,00	**2.101,00**
							0,00	150,00			0,00
0000850 3390.30 99 1660	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	6.671,94	0,00	6.671,94	**11.328,06**
							0,00	6.671,94			0,00
0000851 3390.33 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000852 3390.35 99 1660	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000853 3390.36 99 1660	58.000,00	0,00	0,00	0,00	5.948,00	52.052,00	12.262,00	38.967,53	12.262,00	38.967,53	**13.084,47**
							12.262,00	38.967,53			0,00
0000854 3390.39 99 1660	19.000,00	7.396,00	0,00	0,00	0,00	26.396,00	2.500,00	26.396,00	0,00	23.896,00	**0,00**
							2.500,00	26.396,00			2.500,00
0000855 3390.40 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000856 3390.47 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000857 4490.52 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**110.000,00**	**8.647,00**	**0,00**	**0,00**	**6.948,00**	**111.699,00**	**14.762,00**	**72.185,47**	**12.262,00**	**69.685,47**	**39.513,53**
							14.762,00	**72.185,47**			**2.500,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. | Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2060 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz											
0000858 3190.04 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000859 3190.11 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000860 3190.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000861 3191.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000862 3390.14 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000863 3390.30 99 1660	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	4.503,14	25.294,33	2.880,87	20.791,19	**30.705,67**
							4.503,14	25.294,33			4.503,14
0000864 3390.33 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000865 3390.36 99 1660	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	10.626,00	114.434,85	10.626,00	114.434,85	**10.565,15**
							10.626,00	114.434,85			0,00
0000866 3390.39 99 1660	10.000,00	3.397,00	0,00	0,00	0,00	13.397,00	0,00	9.198,00	0,00	9.198,00	**4.199,00**
							0,00	9.198,00			0,00
0000867 3390.40 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000868 3390.47 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000869 3390.93 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000870 4490.52 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**200.000,00**	**3.397,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**203.397,00**	**15.129,14**	**148.927,18**	**13.506,87**	**144.424,04**	**54.469,82**
							15.129,14	**148.927,18**			**4.503,14**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica											
0000871 3190.04 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000872 3190.11 99 1660	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000873 3190.13 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000874 3190.16 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000875 3190.92 99 1660	1.000,00	22.523,00	0,00	0,00	0,00	23.523,00	0,00	22.321,00	0,00	22.321,00	**1.202,00**
							0,00	22.321,00			0,00
0000876 3191.13 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000877 3390.08 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000878 3390.14 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000879 3390.30 99 1660	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	1.200,00	26.268,86	0,00	25.068,86	**33.731,14**
							1.200,00	26.268,86			1.200,00
0000880 3390.32 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000881 3390.35 99 1660	10.000,00	0,00	0,00	0,00	9.792,00	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**208,00**
							0,00	0,00			0,00
0000882 3390.36 99 1660	80.000,00	61.487,00	0,00	0,00	0,00	141.487,00	13.382,00	141.485,82	13.382,00	141.485,82	**1,18**
							13.382,00	141.485,82			0,00
0000883 3390.39 99 1660	23.000,00	11.426,00	0,00	0,00	0,00	34.426,00	500,00	32.925,00	1.000,00	31.925,00	**1.501,00**
							500,00	32.925,00			1.000,00
0000884 3390.40 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000885 3390.47 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000886 3390.92 99 1660	1.000,00	3.199,00	0,00	0,00	0,00	4.199,00	0,00	4.198,00	0,00	4.198,00	**1,00**
							0,00	4.198,00			0,00
0000887 3390.93 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000888 4490.52 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB Fone: 0223400 0 0548 3900 0 0548 3900 0 0548 3900

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica											
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**210.000,00**	**98.635,00**	**0,00**	**0,00**	**19.792,00**	**288.843,00**	**15.082,00**	**227.198,68**	**14.382,00**	**224.998,68**	**61.644,32**
							15.082,00	**227.198,68**			**2.200,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS											
0000889 3190.04 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000890 3190.11 99 1660	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000891 3190.13 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000892 3190.16 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000893 3190.92 99 1660	500,00	3.762,00	0,00	0,00	0,00	4.262,00	0,00	3.762,00	0,00	3.762,00	**500,00**
							0,00	3.762,00			0,00
0000894 3191.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000895 3350.41 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000896 3350.43 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000897 3390.04 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000898 3390.08 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000899 3390.14 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000900 3390.30 99 1660	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000901 3390.32 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000902 3390.33 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000903 3390.35 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000904 3390.36 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000905 3390.39 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000906 3390.40 99 1660	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.000,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022346/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS											
							0,00	0,00			0,00
0000907 3390.47 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000908 3390.48 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000909 3390.92 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000910 3390.93 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000911 4490.51 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000912 4490.52 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000913 4490.61 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000914 4490.92 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**50.000,00**	**3.762,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**43.762,00**	**0,00**	**3.762,00**	**0,00**	**3.762,00**	**40.000,00**
							0,00	**3.762,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS											
0000915 3390.14 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000916 3390.30 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000917 3390.33 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000918 3390.35 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000919 3390.36 99 1660	500,00	9.161,00	0,00	0,00	0,00	9.661,00	0,00	9.660,00	0,00	5.830,00	**1,00**
							0,00	9.660,00			3.830,00
0000920 3390.39 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000921 3390.40 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000922 3390.47 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000923 4490.52 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**10.000,00**	**9.161,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.161,00**	**0,00**	**9.660,00**	**0,00**	**5.830,00**	**9.501,00**
							0,00	**9.660,00**			**3.830,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF											
0000924 3390.14 99 1660	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**600,00**
							0,00	0,00			0,00
0000925 3390.30 99 1660	600,00	1.309,98	0,00	0,00	0,00	1.909,98	0,00	1.818,26	0,00	1.818,26	**91,72**
							0,00	1.818,26			0,00
0000926 3390.33 99 1660	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**600,00**
							0,00	0,00			0,00
0000927 3390.35 99 1660	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**600,00**
							0,00	0,00			0,00
0000928 3390.36 99 1660	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**600,00**
							0,00	0,00			0,00
0000929 3390.39 99 1660	1.000,00	101,00	0,00	0,00	0,00	1.101,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	**1,00**
							0,00	1.100,00			0,00
0000930 4490.52 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**5.000,00**	**1.410,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410,98**	**0,00**	**2.918,26**	**0,00**	**2.918,26**	**3.492,72**
							0,00	**2.918,26**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais											
0000931 3390.14 99 1661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.350,00	0,00	3.350,00	**1.650,00**
							0,00	3.350,00			0,00
0000932 3390.30 99 1661	20.000,00	10.371,00	0,00	0,00	10.000,00	20.371,00	0,00	19.805,56	0,00	19.805,56	**565,44**
							0,00	19.805,56			0,00
0000933 3390.32 99 1661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000934 3390.35 99 1661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000935 3390.36 99 1661	5.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	3.607,44	0,00	2.648,34	**2.892,56**
							0,00	3.607,44			959,10
0000936 3390.39 99 1661	15.000,00	14.332,00	0,00	0,00	0,00	29.332,00	0,00	20.331,00	0,00	15.831,00	**9.001,00**
							0,00	20.331,00			4.500,00
0000937 3390.47 99 1661	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000938 3390.48 99 1661	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000939 4490.52 99 1661	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**62.000,00**	**26.203,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**78.203,00**	**0,00**	**47.094,00**	**0,00**	**41.634,90**	**31.109,00**
							0,00	**47.094,00**			**5.459,10**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3044-1154, (83)3044-1154, Gerado por: 02234/26
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Especial											
0000940 3190.04 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000941 3190.11 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000942 3190.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000943 3190.16 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000944 3191.13 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000945 3390.08 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000946 3390.14 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000947 3390.30 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.260,00	0,00	4.260,00	**740,00**
							0,00	4.260,00			0,00
0000948 3390.33 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000949 3390.35 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000950 3390.36 99 1660	17.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	4.000,00	0,00	3.630,00	0,00	3.630,00	**370,00**
							0,00	3.630,00			0,00
0000951 3390.39 99 1660	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000952 3390.40 99 1660	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000953 3390.47 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000954 3390.92 99 1660	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**500,00**
							0,00	0,00			0,00
0000955 4490.52 99 1660	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**24.000,00**	**26.000,00**	**0,00**	**7.890,00**	**0,00**	**7.890,00**	**18.110,00**
							0,00	**7.890,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial											
0000956 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000957 3190.11 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000958 3190.13 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000959 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000960 3390.14 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000961 3390.14 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000962 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000963 3390.30 99 1660	1.000,00	1.656,00	0,00	0,00	0,00	2.656,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.656,00**
							0,00	0,00			0,00
0000964 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000965 3390.36 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000966 3390.39 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000967 3390.39 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000968 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000969 3390.47 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000970 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000971 3390.93 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000972 4490.52 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0000973 4490.52 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB fone: 0223426 0548 39 06/04/2026 05:51 Responsável:
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial											
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**14.271,00**	**1.656,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.927,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.927,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social											
0000974 3190.04 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000975 3190.11 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000976 3190.13 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000977 3390.14 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000978 3390.30 99 1660	60.000,00	44.528,00	0,00	0,00	0,00	104.528,00	22.526,50	104.527,48	8.177,02	86.222,70	**0,52**
							22.526,50	104.527,48			18.304,78
0000979 3390.32 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000980 3390.36 99 1660	5.000,00	16.244,00	0,00	0,00	0,00	21.244,00	4.253,00	21.242,51	0,00	16.989,51	**1,49**
							4.253,00	21.242,51			4.253,00
0000981 3390.39 99 1660	5.000,00	78.485,00	0,00	0,00	0,00	83.485,00	11.198,00	81.731,00	4.198,00	67.731,00	**1.754,00**
							11.198,00	81.731,00			14.000,00
0000982 3390.48 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000983 3390.93 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000984 4490.52 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**100.000,00**	**139.257,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**224.257,00**	**37.977,50**	**207.500,99**	**12.375,02**	**170.943,21**	**16.756,01**
							37.977,50	**207.500,99**			**36.557,78**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.120 Fundo Municipal de Assistência Social											
08 244 1003 2069 Manter o Procad-SUAS											
0000985 3190.04 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000986 3190.11 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000987 3190.13 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000988 3390.14 99 1660	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0000989 3390.30 99 1660	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000990 3390.36 99 1660	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	1.076,40	0,00	1.076,40	**3.923,60**
							0,00	1.076,40			0,00
0000991 3390.39 99 1660	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000992 4490.52 99 1660	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**1.076,40**	**0,00**	**1.076,40**	**10.923,60**
							0,00	**1.076,40**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.050.615,00**	**305.228,98**	**0,00**	**0,00**	**203.175,00**	**1.152.668,98**	**82.950,64**	**745.109,93**	**52.525,89**	**690.059,91**	**407.559,05**
							82.950,64	**745.109,93**			**55.050,02**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana											
0000993 4490.51 99 1500	30.000,00	20.150,00	0,00	0,00	50.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000994 4490.51 99 1700	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000995 4490.51 99 1706	500.000,00	0,00	0,00	0,00	292.000,00	208.000,00	0,00	207.586,06	0,00	205.465,68	**413,94**
							0,00	207.586,06			2.120,38
0000996 4490.51 99 1754	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**680.000,00**	**20.150,00**	**0,00**	**0,00**	**492.150,00**	**208.000,00**	**0,00**	**207.586,06**	**0,00**	**205.465,68**	**413,94**
							0,00	**207.586,06**			**2.120,38**
26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros											
0000997 4490.51 99 1500	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.725,00**
							0,00	0,00			0,00
0000998 4490.51 99 1700	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0000999 4490.51 99 1706	250.000,00	83.492,00	0,00	0,00	210.000,00	123.492,00	63.118,69	123.011,47	63.118,69	123.011,47	**480,53**
							63.118,69	123.011,47			0,00
Total da Ação:	**351.725,00**	**83.492,00**	**0,00**	**0,00**	**310.000,00**	**125.217,00**	**63.118,69**	**123.011,47**	**63.118,69**	**123.011,47**	**2.205,53**
							63.118,69	**123.011,47**			**0,00**
15 512 1004 1017 Construção de Abastecimento D'Água											
0001000 4490.51 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	862,00	1.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.438,00**
							0,00	0,00			0,00
0001001 4490.51 99 1700	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001002 4490.51 99 1706	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**302.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.862,00**	**1.438,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.438,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados											
0001003 4490.51 99 1500	50.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	19.000,00	0,00	18.676,82	0,00	18.676,82	**323,18**
							0,00	18.676,82			0,00
0001004 4490.51 99 1700	600.000,00	48.155,00	0,00	0,00	455.534,00	192.621,00	(2.211,98)	190.407,55	127.771,78	190.407,55	**2.213,45**
							(2.211,98)	190.407,55			0,00
0001005 4490.51 99 1701	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001006 4490.51 99 1706	800.000,00	100.000,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.550.000,00**	**148.155,00**	**0,00**	**0,00**	**1.486.534,00**	**211.621,00**	**(2.211,98)**	**209.084,37**	**127.771,78**	**209.084,37**	**2.536,63**
							(2.211,98)	**209.084,37**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, 0 - Juru, PB - CEP: 58750-000 Telefone: (83)3022-0800
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura											
0001007 3190.04 99 1500	100.159,00	0,00	0,00	0,00	99.320,00	839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**839,00**
							0,00	0,00			0,00
0001008 3190.11 99 1500	1.651.245,00	46.669,00	0,00	0,00	36.599,00	1.661.315,00	136.481,76	1.661.313,54	136.481,76	1.661.313,54	**1,46**
							136.481,76	1.661.313,54			0,00
0001009 3190.13 99 1500	36.280,00	11.139,00	0,00	0,00	0,00	47.419,00	9.142,00	47.417,99	9.178,40	42.846,99	**1,01**
							9.142,00	47.417,99			4.571,00
0001010 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001011 3190.92 99 1500	3.373,00	62.009,78	0,00	0,00	8.773,30	56.609,48	0,00	56.609,48	0,00	56.609,48	**0,00**
							0,00	56.609,48			0,00
0001012 3191.13 99 1500	138.448,00	183.460,00	0,00	0,00	0,00	321.908,00	73.457,85	321.906,57	6.604,16	28.940,98	**1,43**
							73.457,85	321.906,57			292.965,59
0001013 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001014 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001015 3390.08 99 1500	1.522,00	39,00	0,00	0,00	0,00	1.561,00	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00	**1,00**
							0,00	1.560,00			0,00
0001016 3390.14 99 1500	661,00	1.590,00	0,00	0,00	0,00	2.251,00	750,00	2.250,00	750,00	2.250,00	**1,00**
							750,00	2.250,00			0,00
0001017 3390.30 99 1500	800.000,00	0,00	0,00	0,00	161.096,00	638.904,00	103.909,01	638.013,94	91.607,82	468.925,63	**890,06**
							103.909,01	638.013,94			169.088,31
0001018 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001019 3390.35 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001020 3390.36 99 1500	700.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	351.000,00	13.565,00	350.715,75	14.945,00	349.595,75	**284,25**
							13.565,00	350.715,75			1.120,00
0001021 3390.37 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001022 3390.39 99 1500	350.000,00	756.399,00	0,00	0,00	46.000,00	1.060.399,00	220.725,78	1.059.735,99	144.146,51	916.902,88	**663,01**
							220.725,78	1.059.735,99			142.833,11
0001023 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001024 3390.47 99 1500	2.643,00	5.865,00	0,00	0,00	0,00	8.508,00	103,03	3.361,19	103,03	3.361,19	**5.146,81**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-[illegible] Endereço: [illegible] Juru-PB, fone: (83)3044-0548, 3044-0548, 3044-0548, e-mail: [illegible]
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura											
							103,03	3.361,19			0,00
0001025 3390.92 99 1500	661,00	38.861,00	0,00	0,00	4.501,00	35.021,00	0,00	35.021,00	0,00	35.021,00	**0,00**
							0,00	35.021,00			0,00
0001026 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001027 3390.93 99 1700	1.000,00	156.781,00	0,00	0,00	0,00	157.781,00	0,00	157.780,37	0,00	157.780,37	**0,63**
							0,00	157.780,37			0,00
0001028 4490.51 99 1500	661,00	1.840,00	0,00	0,00	0,00	2.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.501,00**
							0,00	0,00			0,00
0001029 4490.52 99 1500	6.210,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210,00**
							0,00	0,00			0,00
0001030 4490.92 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001031 4590.61 99 1500	661,00	137.340,00	0,00	0,00	11.000,00	127.001,00	11.500,00	126.500,00	23.000,00	126.500,00	**501,00**
							11.500,00	126.500,00			0,00
Total da Ação:	**3.799.473,00**	**1.401.992,78**	**0,00**	**0,00**	**722.289,30**	**4.479.176,48**	**569.634,43**	**4.462.185,82**	**426.816,68**	**3.851.607,81**	**16.990,66**
							569.634,43	**4.462.185,82**			**610.578,01**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais											
0001032 3390.30 99 1500	2.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.645,00**
							0,00	0,00			0,00
0001033 3390.30 99 1750	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001034 3390.36 99 1500	1.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.984,00**
							0,00	0,00			0,00
0001035 3390.36 99 1750	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001036 3390.39 99 1500	46.575,00	26.306,00	0,00	0,00	16.000,00	56.881,00	0,00	56.380,00	0,00	56.380,00	**501,00**
							0,00	56.380,00			0,00
0001037 3390.39 99 1750	9.500,00	43.435,00	0,00	0,00	11.000,00	41.935,00	26.168,01	41.887,53	0,00	15.719,52	**47,47**
							26.168,01	41.887,53			26.168,01
0001038 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001039 4490.51 99 1706	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**113.365,00**	**69.741,00**	**0,00**	**0,00**	**77.000,00**	**106.106,00**	**26.168,01**	**98.267,53**	**0,00**	**72.099,52**	**7.838,47**
							26.168,01	**98.267,53**			**26.168,01**
25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública											
0001040 3390.30 99 1751	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001041 3390.36 99 1751	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001042 3390.39 99 1751	194.000,00	100.052,00	0,00	0,00	0,00	294.052,00	0,00	289.765,44	0,00	289.765,44	**4.286,56**
							0,00	289.765,44			0,00
0001043 3390.47 99 1751	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001044 4490.52 99 1751	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**350.000,00**	**100.052,00**	**0,00**	**0,00**	**155.000,00**	**295.052,00**	**0,00**	**289.765,44**	**0,00**	**289.765,44**	**5.286,56**
							0,00	**289.765,44**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano											
15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties											
0001045 3390.14 99 1720	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001046 3390.30 99 1720	255.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	215.000,00	0,00	214.689,88	0,00	214.689,88	**310,12**
							0,00	214.689,88			0,00
0001047 3390.36 99 1720	50.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	28.000,00	0,00	27.630,94	0,00	27.630,94	**369,06**
							0,00	27.630,94			0,00
0001048 3390.39 99 1720	60.000,00	23.620,00	0,00	0,00	6.000,00	77.620,00	(1.417,05)	77.201,96	285,33	77.201,96	**418,04**
							285,33	77.201,96			0,00
0001049 3390.40 99 1720	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001050 3390.48 99 1720	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0001051 3390.93 99 1720	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.500,00**
							0,00	0,00			0,00
0001052 4490.52 99 1720	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**400.000,00**	**23.620,00**	**0,00**	**0,00**	**98.000,00**	**325.620,00**	**(1.417,05)**	**319.522,78**	**285,33**	**319.522,78**	**6.097,22**
							285,33	**319.522,78**			**0,00**
Total da Unidade:	**7.546.863,00**	**1.847.202,78**	**0,00**	**0,00**	**3.641.835,30**	**5.752.230,48**	**655.292,10**	**5.709.423,47**	**617.992,48**	**5.070.557,07**	**42.807,01**
							656.994,48	**5.709.423,47**			**638.866,40**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano											
15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano											
0001053 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001054 3190.11 99 1500	31.740,00	77.279,00	0,00	0,00	0,00	109.019,00	9.536,00	109.017,84	9.536,00	109.017,84	**1,16**
							9.536,00	109.017,84			0,00
0001055 3190.13 99 1500	5.237,00	20.707,00	0,00	0,00	11.000,00	14.944,00	2.670,08	13.953,28	2.670,08	12.618,24	**990,72**
							2.670,08	13.953,28			1.335,04
0001056 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001057 3191.13 99 1500	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001058 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001059 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001060 3390.08 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001061 3390.14 99 1500	661,00	2.152,00	0,00	0,00	0,00	2.813,00	375,00	2.812,00	375,00	2.812,00	**1,00**
							375,00	2.812,00			0,00
0001062 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001063 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001064 3390.35 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001065 3390.36 99 1500	661,00	3.388,00	0,00	0,00	0,00	4.049,00	0,00	4.047,62	0,00	4.047,62	**1,38**
							0,00	4.047,62			0,00
0001066 3390.37 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001067 3390.39 99 1500	661,00	12.668,00	0,00	0,00	0,00	13.329,00	11.046,10	13.318,10	11.046,10	13.318,10	**10,90**
							11.046,10	13.318,10			0,00
0001068 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001069 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001070 4490.52 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano											
15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano											
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**71.892,00**	**116.194,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**152.086,00**	**23.627,18**	**143.148,84**	**23.627,18**	**141.813,80**	**8.937,16**
							23.627,18	**143.148,84**			**1.335,04**
Total da Unidade:	**71.892,00**	**116.194,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**152.086,00**	**23.627,18**	**143.148,84**	**23.627,18**	**141.813,80**	**8.937,16**
							23.627,18	**143.148,84**			**1.335,04**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, 58750000 Juru - PB - fone: (83)3022-0800 - 05/04/2026 05:51 - Usuário: solange
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura											
0001071 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001072 3190.11 99 1500	188.941,00	612,00	0,00	0,00	0,00	189.553,00	16.782,00	189.552,00	16.782,00	189.552,00	**1,00**
							16.782,00	189.552,00			0,00
0001073 3190.13 99 1500	16.616,00	3.942,00	0,00	0,00	0,00	20.558,00	3.935,12	20.556,68	3.935,12	18.589,12	**1,32**
							3.935,12	20.556,68			1.967,56
0001074 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001075 3191.13 99 1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001076 3390.08 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001077 3390.14 99 1500	397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**397,00**
							0,00	0,00			0,00
0001078 3390.30 99 1500	34.731,00	27.200,00	0,00	0,00	0,00	61.931,00	4.965,00	61.930,09	0,00	44.973,09	**0,91**
							4.965,00	61.930,09			16.957,00
0001079 3390.31 99 1500	5.750,00	601,00	0,00	0,00	0,00	6.351,00	0,00	6.350,00	0,00	6.350,00	**1,00**
							0,00	6.350,00			0,00
0001080 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001081 3390.36 99 1500	30.000,00	43.880,00	0,00	0,00	0,00	73.880,00	7.745,00	72.379,40	9.945,00	72.379,40	**1.500,60**
							7.745,00	72.379,40			0,00
0001082 3390.39 99 1500	250.000,00	130.521,00	0,00	0,00	37.000,00	343.521,00	17.700,00	342.649,98	48.625,00	296.149,99	**871,02**
							17.700,00	342.649,98			46.499,99
0001083 3390.47 99 1500	306,00	238,00	0,00	0,00	0,00	544,00	271,47	542,94	271,47	542,94	**1,06**
							271,47	542,94			0,00
0001084 3390.93 99 1500	661,00	304,00	0,00	0,00	0,00	965,00	0,00	964,46	0,00	964,46	**0,54**
							0,00	964,46			0,00
0001085 4490.52 99 1500	661,00	6.340,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	**5.901,00**
							0,00	1.100,00			0,00
Total da Ação:	**531.707,00**	**213.638,00**	**0,00**	**0,00**	**37.000,00**	**708.345,00**	**51.398,59**	**696.025,55**	**79.558,59**	**630.601,00**	**12.319,45**
							51.398,59	**696.025,55**			**65.424,55**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
13 392 1018 2076 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual											
0001086 3390.31 99 1715	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.187,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**63,00**
							0,00	0,00			0,00
0001087 3390.35 99 1715	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.700,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**50,00**
							0,00	0,00			0,00
0001088 3390.36 99 1715	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001089 3390.39 99 1715	40.250,00	0,00	0,00	0,00	40.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001090 4490.52 99 1715	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**92.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**90.737,00**	**1.263,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.263,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
13 392 1018 2077 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura											
0001091 3390.36 99 1716	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001092 3390.39 99 1716	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.500,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**35.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**33.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
13 392 1018 2078 Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc											
0001093 3390.31 99 1719	57.500,00	0,00	0,00	0,00	53.400,00	4.100,00	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00	**0,00**
							0,00	4.100,00			0,00
0001094 3390.32 99 1719	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001095 3390.36 99 1719	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001096 3390.39 99 1719	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	4.002,90	0,00	4.002,90	**7.497,10**
							0,00	4.002,90			0,00
0001097 3390.48 99 1719	34.500,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001228 4490.52 99 1719	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	5.900,00	0,00	5.900,00	**100,00**
							0,00	5.900,00			0,00
Total da Ação:	**125.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**109.400,00**	**21.600,00**	**0,00**	**14.002,90**	**0,00**	**14.002,90**	**7.597,10**
							0,00	**14.002,90**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022340/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
Total da Unidade:	**783.707,00**	**219.638,00**	**0,00**	**0,00**	**270.637,00**	**732.708,00**	**51.398,59**	**710.028,45**	**79.558,59**	**644.603,90**	**22.679,55**
							51.398,59	**710.028,45**			**65.424,55**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, 58750-000 Telefone: (83) 3022-0800 Site: http://www.juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.											
20 606 1004 1019 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas											
0001098 4490.52 99 1500	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.725,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.725,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.725,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.725,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
15 452 1004 1020 Construção do Matadouro											
0001099 4490.51 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0001100 4490.51 99 1700	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001101 4490.51 99 1706	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**352.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**2.300,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.300,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, Centro, Juru-PB, fone: (83)3044-1300 http://www.juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.											
20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca											
0001102 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001103 3190.11 99 1500	181.596,00	27.199,00	0,00	0,00	0,00	208.795,00	18.208,00	208.794,00	18.208,00	208.794,00	**1,00**
							18.208,00	208.794,00			0,00
0001104 3190.13 99 1500	15.820,00	20.000,00	0,00	0,00	9.000,00	26.820,00	5.098,24	26.698,96	5.098,24	24.149,84	**121,04**
							5.098,24	26.698,96			2.549,12
0001105 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001106 3190.92 99 1500	8.090,00	0,00	0,00	0,00	5.590,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	**0,00**
							0,00	2.500,00			0,00
0001107 3191.13 99 1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001108 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001109 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001110 3390.08 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001111 3390.14 99 1500	1.380,00	46,00	0,00	0,00	0,00	1.426,00	0,00	1.425,00	0,00	1.425,00	**1,00**
							0,00	1.425,00			0,00
0001112 3390.30 99 1500	500.000,00	160.156,00	0,00	0,00	30.000,00	630.156,00	83.289,00	630.155,22	64.014,22	517.112,41	**0,78**
							83.289,00	630.155,22			113.042,81
0001113 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001114 3390.35 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001115 3390.36 99 1500	55.861,00	3.836,00	0,00	0,00	0,00	59.697,00	5.750,00	59.445,60	14.260,00	49.800,60	**251,40**
							5.750,00	59.445,60			9.645,00
0001116 3390.39 99 1500	150.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	70.000,00	0,00	69.385,18	2.000,00	51.485,18	**614,82**
							0,00	69.385,18			17.900,00
0001117 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001118 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	374,50	0,00	374,50	**286,50**
							0,00	374,50			0,00
0001119 3390.92 99 1500	55.718,00	4.592,06	0,00	0,00	10.829,68	49.480,38	0,00	49.480,38	0,00	49.480,38	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem 587 000 0 Juru PB, fone: 0223400 0 0548 3900 0 0548 3900 0 0548 3900

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.											
20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca							0,00	49.480,38			0,00
0001120 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001121 3390.93 99 1700	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001122 4490.51 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001123 4490.52 99 1500	1.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.984,00**
							0,00	0,00			0,00
0001124 4590.61 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**980.381,00**	**215.829,06**	**0,00**	**0,00**	**135.419,68**	**1.060.790,38**	**112.345,24**	**1.048.258,84**	**103.580,46**	**905.121,91**	**12.531,54**
							112.345,24	**1.048.258,84**			**143.136,93**
20 606 1004 2080 Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural											
0001125 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001126 3390.30 99 1500	3.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.994,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.994,00**
							0,00	0,00			0,00
0001127 3390.31 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.450,00**
							0,00	0,00			0,00
0001128 3390.32 99 1500	20.102,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**102,00**
							0,00	0,00			0,00
0001129 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001130 3390.39 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001131 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**30.190,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**10.190,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.190,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.											
20 606 1004 2081 Contribuição ao Fundo Seguro Safra											
0001132 3350.41 99 1500	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,00	65.520,00	0,00	65.520,00	**3.480,00**
							0,00	65.520,00			0,00
Total da Ação:	**69.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**69.000,00**	**0,00**	**65.520,00**	**0,00**	**65.520,00**	**3.480,00**
							0,00	**65.520,00**			**0,00**
20 606 1004 2082 Apoio às Associações Rurais											
0001133 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001134 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001135 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001136 3390.39 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001137 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**3.305,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.305,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.305,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**1.436.901,00**	**215.829,06**	**0,00**	**0,00**	**505.419,68**	**1.147.310,38**	**112.345,24**	**1.113.778,84**	**103.580,46**	**970.641,91**	**33.531,54**
							112.345,24	**1.113.778,84**			**143.136,93**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
27 812 1004 1021 Implantação de Infra-Estrutura Esportiva											
0001138 4490.51 99 1500	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.450,00**
							0,00	0,00			0,00
0001139 4490.51 99 1700	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001140 4490.51 99 1706	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**303.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**3.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.450,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
23 695 1004 1022 Implantação de Infra-Estrutura Turística											
0001141 4490.51 99 1500	11.500,00	0,00	0,00	0,00	10.062,00	1.438,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.438,00**
							0,00	0,00			0,00
0001142 4490.51 99 1700	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001143 4490.51 99 1706	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**261.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**260.062,00**	**1.438,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.438,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais											
0001144 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001145 3390.30 99 1500	28.400,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	12.400,00	0,00	12.204,66	0,00	12.204,66	**195,34**
							0,00	12.204,66			0,00
0001146 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001147 3390.36 99 1500	150.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	66.000,00	0,00	65.930,15	3.500,00	60.936,40	**69,85**
							0,00	65.930,15			4.993,75
0001148 3390.39 99 1500	1.500.000,00	950.702,00	0,00	0,00	559.235,95	1.891.466,05	533.850,00	1.891.465,00	70.600,00	1.296.700,00	**1,05**
							533.850,00	1.891.465,00			594.765,00
0001149 3390.39 99 1701	138.000,00	0,00	0,00	0,00	30.320,00	107.680,00	0,00	107.679,99	0,00	107.679,99	**0,01**
							0,00	107.679,99			0,00
0001150 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**1.818.383,00**	**950.702,00**	**0,00**	**0,00**	**689.555,95**	**2.079.529,05**	**533.850,00**	**2.077.279,80**	**74.100,00**	**1.477.521,05**	**2.249,25**
							533.850,00	**2.077.279,80**			**599.758,75**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.											
0001151 3190.04 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001152 3190.11 99 1500	38.907,00	0,00	0,00	0,00	38.907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001153 3190.13 99 1500	4.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195,00	705,04	3.575,56	705,04	3.223,04	**619,44**
							705,04	3.575,56			352,52
0001154 3190.16 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001155 3190.92 99 1500	2.118,00	21.995,00	0,00	0,00	0,00	24.113,00	0,00	24.112,00	0,00	24.112,00	**1,00**
							0,00	24.112,00			0,00
0001156 3191.13 99 1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001157 3350.41 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001158 3350.43 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001159 3390.08 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001160 3390.14 99 1500	460,00	891,00	0,00	0,00	0,00	1.351,00	0,00	1.350,00	0,00	1.350,00	**1,00**
							0,00	1.350,00			0,00
0001161 3390.30 99 1500	15.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.233,00	2.604,00	6.618,00	2.604,00	6.618,00	**8.615,00**
							2.604,00	6.618,00			0,00
0001162 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001163 3390.35 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001164 3390.36 99 1500	50.000,00	40.275,00	0,00	0,00	0,00	90.275,00	14.509,90	90.274,33	18.064,30	85.428,83	**0,67**
							14.509,90	90.274,33			4.845,50
0001165 3390.39 99 1500	6.517,00	65.503,00	0,00	0,00	0,00	72.020,00	34.395,00	72.019,00	31.550,00	60.159,00	**1,00**
							34.395,00	72.019,00			11.860,00
0001166 3390.40 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001167 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	103,03	0,00	103,03	**557,97**
							0,00	103,03			0,00
0001168 3390.92 99 1500	64.670,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00	5.670,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	**670,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-00 Rua Manoel Severino Sobrinho, 587 - Centro - Juru - PB - fone: (83)3044-1200 / 3044-1300 / 3044-1400 / 3044-1500
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer											
27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.											
							0,00	5.000,00			0,00
0001169 3390.93 99 1500	202,00	715,00	0,00	0,00	0,00	917,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**917,00**
							0,00	0,00			0,00
0001170 3390.93 99 1700	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001171 4490.51 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001172 4490.52 99 1500	3.306,00	0,00	0,00	0,00	3.282,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**24,00**
							0,00	0,00			0,00
0001173 4490.92 99 1500	661,00	4.340,00	0,00	0,00	5.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001174 4590.61 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**195.540,00**	**133.719,00**	**0,00**	**0,00**	**106.190,00**	**223.069,00**	**52.213,94**	**203.051,92**	**52.923,34**	**185.993,90**	**20.017,08**
							52.213,94	**203.051,92**			**17.058,02**
Total da Unidade:	**2.578.873,00**	**1.084.421,00**	**0,00**	**0,00**	**1.355.807,95**	**2.307.486,05**	**586.063,94**	**2.280.331,72**	**127.023,34**	**1.663.514,95**	**27.154,33**
							586.063,94	**2.280.331,72**			**616.816,77**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil											
06 181 2002 1023 Adquirir Viatura para Guarda Municipal											
0001175 4490.52 99 1500	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83) 3022-0800 Usuário: Solange Maria Ferreira Barbosa
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil											
06 122 2002 2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil											
0001176 3190.04 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.750,00**
							0,00	0,00			0,00
0001177 3190.11 99 1500	162.950,00	0,00	0,00	0,00	30.266,00	132.684,00	10.554,00	132.684,00	10.554,00	132.684,00	**0,00**
							10.554,00	132.684,00			0,00
0001178 3190.13 99 1500	14.586,00	2.121,00	0,00	0,00	0,00	16.707,00	2.955,12	16.706,40	2.955,12	15.228,84	**0,60**
							2.955,12	16.706,40			1.477,56
0001179 3191.13 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0001180 3390.08 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001181 3390.14 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001182 3390.30 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0001183 3390.31 99 1500	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**575,00**
							0,00	0,00			0,00
0001184 3390.31 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001185 3390.32 99 1500	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**575,00**
							0,00	0,00			0,00
0001186 3390.36 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001187 3390.39 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0001188 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001189 3390.48 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001190 3390.92 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001191 4490.52 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**200.536,00**	**2.121,00**	**0,00**	**0,00**	**30.266,00**	**172.391,00**	**13.509,12**	**149.390,40**	**13.509,12**	**147.912,84**	**23.000,60**
							13.509,12	**149.390,40**			**1.477,56**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil											
Total da Unidade:	**220.536,00**	**2.121,00**	**0,00**	**0,00**	**50.266,00**	**172.391,00**	**13.509,12**	**149.390,40**	**13.509,12**	**147.912,84**	**23.000,60**
							13.509,12	**149.390,40**			**1.477,56**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.190 Secretaria Municipal de Transportes											
26 606 1004 1024 Adquirir Patrulha Mecanizada											
0001192 4490.52 99 1500	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001193 4490.52 99 1700	227.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.000,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**237.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes											
0001194 3190.04 99 1500	5.750,00	0,00	0,00	0,00	350,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.400,00**
							0,00	0,00			0,00
0001195 3190.11 99 1500	34.500,00	135.925,00	0,00	0,00	0,00	170.425,00	16.154,00	170.423,98	16.154,00	170.423,98	**1,02**
							16.154,00	170.423,98			0,00
0001196 3190.13 99 1500	2.300,00	22.062,00	0,00	0,00	0,00	24.362,00	2.542,12	11.553,68	2.402,12	10.146,12	**12.808,32**
							2.542,12	11.553,68			1.407,56
0001197 3191.13 99 1500	2.300,00	21.722,60	0,00	0,00	0,00	24.022,60	4.550,20	22.568,20	486,00	2.106,00	**1.454,40**
							5.405,20	22.568,20			20.462,20
0001198 3390.14 99 1500	1.150,00	701,00	0,00	0,00	0,00	1.851,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	**351,00**
							0,00	1.500,00			0,00
0001199 3390.32 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001200 3390.36 99 1500	6.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.196,00**
							0,00	0,00			0,00
0001201 3390.39 99 1500	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.300,00**
							0,00	0,00			0,00
0001202 3390.40 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001203 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001204 3390.47 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001205 4490.52 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**60.246,00**	**180.410,60**	**0,00**	**0,00**	**350,00**	**240.306,60**	**23.246,32**	**206.045,86**	**19.042,12**	**184.176,10**	**34.260,74**
							24.101,32	**206.045,86**			**21.869,76**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.190 Secretaria Municipal de Transportes											
Total da Unidade:	**297.246,00**	**180.410,60**	**0,00**	**0,00**	**225.350,00**	**252.306,60**	**23.246,32**	**206.045,86**	**19.042,12**	**184.176,10**	**46.260,74**
							24.101,32	**206.045,86**			**21.869,76**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente											
08 243 1003 2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA											
0001206 3190.04 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001207 3190.11 99 1500	2.300,00	9.833,00	0,00	0,00	12.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001208 3190.13 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001209 3191.13 99 1500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.000,00**
							0,00	0,00			0,00
0001210 3390.08 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001211 3390.14 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001212 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001213 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001214 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001215 3390.36 99 1500	12.075,00	0,00	0,00	0,00	12.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
0001216 3390.39 99 1500	1.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622,00	103,88	1.144,87	0,00	1.040,99	**477,13**
							103,88	1.144,87			103,88
0001217 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001218 3390.48 99 1500	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.150,00**
							0,00	0,00			0,00
0001219 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**26.052,00**	**9.833,00**	**0,00**	**0,00**	**24.208,00**	**11.677,00**	**103,88**	**1.144,87**	**0,00**	**1.040,99**	**10.532,13**
							103,88	**1.144,87**			**103,88**
Total da Unidade:	**26.052,00**	**9.833,00**	**0,00**	**0,00**	**24.208,00**	**11.677,00**	**103,88**	**1.144,87**	**0,00**	**1.040,99**	**10.532,13**
							103,88	**1.144,87**			**103,88**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhamento. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
02.210 Fundo Municipal da Pessoa Idosa											
08 241 1003 2088 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI											
0001220 3390.30 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001221 3390.32 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001222 3390.33 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001223 3390.36 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001224 3390.39 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001225 3390.47 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
0001226 3390.93 99 1500	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**661,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**4.627,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.627,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.627,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**4.627,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.627,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.627,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Endereço: Sítio Sem Nome, Juru - PB, Fone: (83) 3022-0800 Gerado em: 06/04/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022342/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade **Dezembro de 2025 - Consolidado**
Quadro Detalhado da Despesa-QDD (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Classificação Institucional Funcional-Programática	Crédito Orçamentário	Créditos Adicionais			Anulação de Dotação	Despesa Autorizada	Despesa Empenhada / Despesa Liquidada		Despesa Paga		Dotação Disponível / Despesa a Pagar
		Suplementares	Especiais	Extraordinários			No Mês	No Ano	No Mês	No Ano	
09.999 Reserva de Contingência											
99 999 2002 9001 Reserva de Contingência											
0001227 9990.99 99 1500	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
							0,00	0,00			0,00
Total da Ação:	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Unidade:	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
							0,00	**0,00**			**0,00**
Total da Geral:	**77.600.542,00**	**29.775.724,32**	**0,00**	**0,00**	**29.775.724,32**	**77.600.542,00**	**9.035.290,70**	**65.610.954,68**	**7.836.898,39**	**60.620.744,36**	**11.989.587,32**
							9.189.825,79	**65.598.234,36**			**4.990.210,32**

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.200/0001-04 Rua Manoel Severino, S/N, Centro, Juru - PB, fone: (83)3022-0800 Gerado em: 06/04/2026 05:51
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022334/26. Data: 01/04/2026 09:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0001/2025

Em, 2 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 644.118,26 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000059	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.468,00
				Total da Ação	21.468,00

04 122 2002 2004 Contribuições às Entidades Municipalistas

0000062	3350.41	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	851,00
				Total da Ação	851,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.319,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000080	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.051,00
				Total da Ação	3.051,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.051,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000094	3390.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.796,00
				Total da Ação	26.796,00

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000106	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	34.796,00

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000175	3190.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

4532

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas				
0000214	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.912,80
				Total da Ação	112.912,80
12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				
0000270	3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.538,00
				Total da Ação	3.538,00
12 365 1001 2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%				
0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.100,92
				Total da Ação	14.100,92
				Total da Unidade Orçamentária	135.551,72
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**				
10 302 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios				
0000557	3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.750,00
0000558	3390.92 99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		140.080,00
0000559	3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80.500,00
				Total da Ação	227.330,00
10 305 1002 2044	Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE				
0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.790,00
				Total da Ação	13.790,00
10 302 1002 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS				
0000693	3190.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.581,48
0000706	3390.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		53.882,00
				Total da Ação	70.463,48
				Total da Unidade Orçamentária	311.583,48
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08 244 1003 2058	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				
0000840	3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.666,00
				Total da Ação	2.666,00
08 244 1003 2061	Bloco da Proteção Social Básica				
0000875	3190.92 99	16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.111,00
0000883	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.223,00
0000886	3390.92 99	16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.199,00
				Total da Ação	33.533,00
08 244 1003 2062	Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS				
0000893	3190.92 99	16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.762,00
				Total da Ação	3.762,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	244	1003	2067	Manutenção da Vigilância Socioassistencial	
0000963	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.656,00
				Total da Ação	1.656,00
				Total da Unidade Orçamentária	41.617,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001011	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.504,06
0001025	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.861,00
				Total da Ação	78.365,06
				Total da Unidade Orçamentária	78.365,06
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001155	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.495,00
0001173	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.340,00
				Total da Ação	16.835,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.835,00
				Total de Suplementações	**644.118,26**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 644.118,26 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais e Vinte e Seis Centavos), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000645	3390.35	99	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
0000647	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.868,26
0000648	3390.40	99	16000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	20.000,00
				Total da Ação	64.868,26
10	122	1002	2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	
0000744	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000745	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
				Total da Ação	60.000,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2052 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS

0000748	3190.04	99	16003110 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.500,00
0000749	3190.04	99	16003120 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.750,00
0000750	3190.11	99	16003110 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
0000751	3190.11	99	16003120 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.500,00

Total da Ação 39.250,00
Total da Unidade Orçamentária 164.118,26

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins

0000817	4490.51	99	16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

Total da Ação 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária 20.000,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000998	4490.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0000999	4490.51	99	17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total da Ação 70.000,00

15 512 1004 1017 Construção de Abastecimento D'Água

0001001	4490.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00

Total da Ação 30.000,00

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001006	4490.51	99	17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00

Total da Ação 50.000,00

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001020	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

Total da Ação 30.000,00

25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública

0001044	4490.52	99	17510000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00

Total da Ação 20.000,00

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001046	3390.30	99	17200000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 230.000,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15	452	1004	1020	Construção do Matadouro		
0001100	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
20	541	2002	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	80.000,00
02.170				**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
23	695	1004	1022	Implantação de Infra-Estrutura Turística		
0001142	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.190				**Secretaria Municipal de Transportes**		
26	606	1004	1024	Adquirir Patrulha Mecanizada		
0001193	4490.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000,00
					Total da Ação	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
					Total de Anulações	**644.118,26**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**644.118,26**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0002/2025

Em, 3 de Fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 582.638,11 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.851,00
0000059	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.036,00
				Total da Ação	5.887,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.887,00
		02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**		
02	062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais	
0000094	3390.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.192,00
0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.479,28
				Total da Ação	55.671,28
				Total da Unidade Orçamentária	55.671,28
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental	
0000204	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.897,36
				Total da Ação	58.897,36
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000239	3390.39	99	15411030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	165.000,00
				Total da Ação	165.000,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000258	3390.08	99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.901,00
0000269	3390.47	99	15001001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	326,00
0000272	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.538,00
				Total da Ação	6.765,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
			Total da Ação	3.000,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000329	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.041,00
			Total da Ação	13.041,00
			Total da Unidade Orçamentária	246.703,36

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000538	3190.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
0000540	3191.13 99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.072,75
			Total da Ação	13.072,75

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.296,38
			Total da Ação	21.296,38

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.038,64
			Total da Ação	113.038,64

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000693	3190.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	380,00
0000706	3390.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	29.510,00
			Total da Ação	29.890,00
			Total da Unidade Orçamentária	177.297,77

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000783	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.098,00
			Total da Ação	1.098,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.098,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2058 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

0000836	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.898,00
			Total da Ação	1.898,00

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000875	3190.92 99	16600000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.412,00
			Total da Ação	1.412,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS
0000919 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 101,00
Total da Ação 101,00
08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF
0000925 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.309,98
Total da Ação 1.309,98
08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
0000981 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.901,00
Total da Ação 41.901,00
Total da Unidade Orçamentária 46.621,98

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana
0000993 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.150,00
Total da Ação 20.150,00
15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
0001011 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.647,72
0001025 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00
0001031 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 22.340,00
Total da Ação 27.987,72
Total da Unidade Orçamentária 48.137,72

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.
0001155 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.221,00
Total da Ação 1.221,00
Total da Unidade Orçamentária 1.221,00
Total de Suplementações 582.638,11

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 582.638,11 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Onze Centavos), como segue:

02.080 Secretaria de Educação
12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos
0000155 4490.52 99 15441030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
Total da Ação 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000630 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 62.638,11

Total da Ação 62.638,11

10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

0000687 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total da Ação 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária 112.638,11

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana

0000994 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00

Total da Ação 20.000,00

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000999 4490.51 99 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

15 512 1004 1017 Construção de Abastecimento D'Água

0001001 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001004 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

0001006 4490.51 99 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total da Ação 100.000,00

25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública

0001040 3390.30 99 17510000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 210.000,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15 452 1004 1020 Construção do Matadouro

0001100 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

Total da Ação 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 30.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 812 1004 1021 Implantação de Infra-Estrutura Esportiva

0001139 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total da Ação 50.000,00

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Total da Ação 100.000,00

Total da Unidade Orçamentária 150.000,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

26	606	1004	1024	Adquirir Patrulha Mecanizada				
0001193	4490.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL		50.000,00
						Total da Ação		50.000,00
						Total da Unidade Orçamentária		50.000,00
						Total de Anulações		**582.638,11**
						Total de Outras Fontes		**0,00**
						Total Geral de Fontes		**582.638,11**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0003/2025

Em, 3 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 231.467,93 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
		02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**		
02	062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais	
0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.476,89
				Total da Ação	42.476,89
				Total da Unidade Orçamentária	42.476,89
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85.101,00
0000247	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.201,00
				Total da Ação	92.302,00
				Total da Unidade Orçamentária	92.302,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.944,88
				Total da Ação	20.944,88
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.293,36
				Total da Ação	30.293,36

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS		
0000706	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.834,00
					Total da Ação	18.834,00
					Total da Unidade Orçamentária	70.072,24
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2058	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS		
0000840	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.198,00
					Total da Ação	4.198,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.198,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura		
0001025	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.500,00
					Total da Ação	4.500,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.		
0001155	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.279,00
					Total da Ação	8.279,00
					Total da Unidade Orçamentária	8.279,00
			02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**		
26	122	2002	2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes		
0001197	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.639,80
					Total da Ação	1.639,80
					Total da Unidade Orçamentária	1.639,80
					Total de Suplementações	**231.467,93**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 231.467,93 (Duzentos e Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**		
12	365	1001	1003	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos		
0000155	4490.52	99	15441030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.467,93
					Total da Ação	19.467,93
					Total da Unidade Orçamentária	19.467,93

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demanme - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana

0000994	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00

15 512 1004 1017 Construção de Abastecimento D'Água

0001001	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001006	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00

25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública

0001040	3390.30	99	17510000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	130.000,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15 452 1004 1020 Construção do Matadouro

0001100	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 812 1004 1021 Implantação de Infra-Estrutura Esportiva

0001139	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
				Total da Ação	30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 606 1004 1024 Adquirir Patrulha Mecanizada

0001193	4490.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
				Total de Anulações	**231.467,93**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**231.467,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0005/2025

Em, 20 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000706	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200,00
				Total da Ação	5.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.200,00
				Total de Suplementações	**5.200,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000069	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.200,00
				Total da Ação	5.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.200,00
				Total de Anulações	**5.200,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**5.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022342/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0006/2025

Em, 26 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 728.985,95 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000204	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	555.231,45
				Total da Ação	555.231,45
				Total da Unidade Orçamentária	555.231,45

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.894,00
				Total da Ação	29.894,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.296,38
				Total da Ação	22.296,38

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.564,12
				Total da Ação	121.564,12
				Total da Unidade Orçamentária	173.754,50
				Total de Suplementações	**728.985,95**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 728.985,95 (Setecentos e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000245	3390.92	99	15401030	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.000,00
				Total da Ação	25.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	25.000,00
		02.100		**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.000,00
				Total da Ação	82.000,00
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000636	3190.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	38.000,00
0000651	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.750,00
				Total da Ação	68.750,00
				Total da Unidade Orçamentária	150.750,00
		02.170		**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
23	695	1004	2083	Promoção de Eventos e Festas Regionais	
0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	429.235,95
				Total da Ação	429.235,95
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001168	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.000,00
				Total da Ação	59.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	488.235,95
		02.190		**Secretaria Municipal de Transportes**	
26	606	1004	1024	Adquirir Patrulha Mecanizada	
0001193	4490.52	99	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
				Total da Ação	65.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	65.000,00
				Total de Anulações	**728.985,95**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**728.985,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0007/2025

Em, 28 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.594,00 (Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000706	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.396,00
				Total da Ação	8.396,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.396,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2058	FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
0000840	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.198,00
				Total da Ação	4.198,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.198,00
				Total de Suplementações	**12.594,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.594,00 (Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:

			02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**	
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
0000106	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.594,00
				Total da Ação	12.594,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.594,00
				Total de Anulações	**12.594,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**12.594,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0008/2025

Em, 31 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.641,00 (Doze Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11,00
				Total da Ação	11,00
				Total da Unidade Orçamentária	11,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.130,00
				Total da Ação	8.130,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.130,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001025	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.500,00
				Total da Ação	4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
				Total de Suplementações	**12.641,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.641,00 (Doze Mil e Seiscentos e Quarenta e Um Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000059	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.641,00
				Total da Ação	2.641,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.641,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000209	3190.92	99	15401070	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
					Total de Anulações	**12.641,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**12.641,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0009/2025

Em, 1 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.701,00 (Oito Mil e Setecentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	7.301,00
		Total da Ação	7.301,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.301,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000558	3390.92 99	15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.400,00
		Total da Ação	1.400,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.400,00
		Total de Suplementações	**8.701,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.701,00 (Oito Mil e Setecentos e Um Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000511	3190.92 99	15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.014,00
		Total da Ação	8.014,00

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000611	3390.32 99	15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	687,00
		Total da Ação	687,00
		Total da Unidade Orçamentária	8.701,00
		Total de Anulações	**8.701,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**8.701,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0010/2025

Em, 2 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.884,35 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**				
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas				
0000226	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO		3.201,35
				Total da Ação	3.201,35
12 361 2002 2019	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				
0000299	3190.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.683,00
				Total da Ação	1.683,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.884,35
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**				
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura				
0001011	3190.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
				Total de Suplementações	**9.884,35**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.884,35 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos), como segue:

02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**				
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças				
0000104	3190.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		684,35
0000117	3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.200,00
				Total da Ação	9.884,35
				Total da Unidade Orçamentária	9.884,35
				Total de Anulações	**9.884,35**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**9.884,35**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0011/2025

Em, 4 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 61.466,76 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	11.466,76
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	61.466,76
				Total da Unidade Orçamentária	61.466,76
				Total de Suplementações	**61.466,76**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 61.466,76 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 366 1001 2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

0000278	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.960,00
				Total da Ação	11.960,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000294	3390.92	99	15500000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000301	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.178,00
				Total da Ação	11.178,00
				Total da Unidade Orçamentária	33.138,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000539	3190.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.693,23
				Total da Ação	14.693,23

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS		
0000731	3390.92	99	16003110	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.500,00
					Total da Ação	11.500,00
					Total da Unidade Orçamentária	26.193,23
			02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**		
20	541	2002	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
0001119	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.135,53
					Total da Ação	2.135,53
					Total da Unidade Orçamentária	2.135,53
					Total de Anulações	**61.466,76**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**61.466,76**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0012/2025

Em, 7 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 116.281,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550,00
				Total da Ação	550,00
				Total da Unidade Orçamentária	550,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	20.890,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	79.518,00
				Total da Ação	100.408,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.408,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.323,00
				Total da Ação	15.323,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.323,00
				Total de Suplementações	**116.281,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 116.281,00 (Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

		02.090	**Secretaria de Saúde**		
10	301	2002	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
0000452	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.750,00
				Total da Ação	5.750,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.750,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demanhame - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2039		Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000557		3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.344,70
					Total da Ação	5.344,70
					Total da Unidade Orçamentária	5.344,70
				02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	512	1004	1017		Construção de Abastecimento D'Água	
0001001		4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.271,00
					Total da Ação	99.271,00
15	452	2002	2070		Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001011		3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.915,30
					Total da Ação	5.915,30
					Total da Unidade Orçamentária	105.186,30
					Total de Anulações	**116.281,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**116.281,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0013/2025

Em, 8 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 700,00 (Setecentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93	99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
			Total da Ação	700,00
			Total da Unidade Orçamentária	700,00
			Total de Suplementações	**700,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000557	3390.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	252,30
			Total da Ação	252,30
			Total da Unidade Orçamentária	252,30

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001106	3190.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	447,70
			Total da Ação	447,70
			Total da Unidade Orçamentária	447,70
			Total de Anulações	**700,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0014/2025

Em, 9 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 121.002,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.339,20
				Total da Ação	8.339,20
				Total da Unidade Orçamentária	8.339,20

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	83.641,22
				Total da Ação	83.641,22
				Total da Unidade Orçamentária	83.641,22

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	4.151,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.414,00
				Total da Ação	5.565,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.565,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	5.425,61
				Total da Ação	5.425,61
				Total da Unidade Orçamentária	5.425,61

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00
				Total da Ação	300,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

	Total da Unidade Orçamentária	300,00
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001031 4590.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
	Total da Ação	11.500,00
	Total da Unidade Orçamentária	11.500,00
02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**	
20 541 2002 2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	
0001119 3390.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.592,06
	Total da Ação	4.592,06
	Total da Unidade Orçamentária	4.592,06
02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**	
26 122 2002 2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
0001197 3191.13 99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.639,80
	Total da Ação	1.639,80
	Total da Unidade Orçamentária	1.639,80
	Total de Suplementações	**121.002,89**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 121.002,89 (Cento e Vinte e Um Mil, Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), como segue:

02.040	**Secretaria de Administração**	
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000067 3190.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	784,80
	Total da Ação	784,80
	Total da Unidade Orçamentária	784,80
02.080	**Secretaria de Educação**	
12 361 1001 2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	
0000429 3191.13 99	15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	120.218,09
	Total da Ação	120.218,09
	Total da Unidade Orçamentária	120.218,09
	Total de Anulações	**121.002,89**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**121.002,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0015/2025

Em, 10 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 69.953,68 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.001,00
				Total da Ação	45.001,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.952,68
				Total da Ação	24.952,68
				Total da Unidade Orçamentária	69.953,68
				Total de Suplementações	**69.953,68**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 69.953,68 (Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13	99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	69.953,68
				Total da Ação	69.953,68
				Total da Unidade Orçamentária	69.953,68
				Total de Anulações	**69.953,68**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**69.953,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0016/2025

Em, 11 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.254,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.950,00
				Total da Ação	3.950,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.950,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
0000706	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.104,00
				Total da Ação	13.304,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.304,00
				Total de Suplementações	**17.254,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 17.254,00 (Dezessete Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000706	3390.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.201,40
				Total da Ação	7.201,40
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS	
0000732	3390.92	99	16003120	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.358,45
				Total da Ação	1.358,45
				Total da Unidade Orçamentária	8.559,85
			02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20	541	2002	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	
0001119	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.694,15
				Total da Ação	8.694,15
				Total da Unidade Orçamentária	8.694,15
				Total de Anulações	**17.254,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**17.254,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0018/2025

Em, 15 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 71.864,14 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
				Total da Ação	5.160,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.160,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	63.669,00
				Total da Ação	63.669,00
				Total da Unidade Orçamentária	63.669,00
		02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**		
08	243	1003	2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.035,14
				Total da Ação	3.035,14
				Total da Unidade Orçamentária	3.035,14
				Total de Suplementações	**71.864,14**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 71.864,14 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental	
0000210	3191.13	99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.864,14
				Total da Ação	71.864,14
				Total da Unidade Orçamentária	71.864,14
				Total de Anulações	**71.864,14**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**71.864,14**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0019/2025

Em, 16 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.810,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.544,00
				Total da Ação	2.544,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.544,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	2.816,00
				Total da Ação	2.816,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.816,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001160	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
				Total da Ação	450,00
				Total da Unidade Orçamentária	450,00
				Total de Suplementações	**5.810,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.810,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Dez Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000067	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.816,00
0000069	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.744,00
				Total da Ação	4.560,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.560,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		
0000426	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.250,00
					Total da Ação	1.250,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.250,00
					Total de Anulações	**5.810,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**5.810,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0020/2025

Em, 22 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.144,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.144,00

Total da Ação 12.144,00
Total da Unidade Orçamentária 12.144,00
Total de Suplementações 12.144,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.144,00 (Doze Mil e Cento e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000638 3191.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.000,70

Total da Ação 2.000,70
Total da Unidade Orçamentária 2.000,70

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001106 3190.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.142,30

Total da Ação 5.142,30
Total da Unidade Orçamentária 5.142,30

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001173 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 5.001,00

Total da Ação 5.001,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 15:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	5.001,00
Total de Anulações	**12.144,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**12.144,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0021/2025

Em, 23 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.154,00 (Dez Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.758,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
				Total da Ação	3.158,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.158,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.996,00
				Total da Ação	6.996,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.996,00
				Total de Suplementações	**10.154,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 10.154,00 (Dez Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000069	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.758,00
				Total da Ação	1.758,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.758,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000255	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
12	361	1001	2035	Outras Despesas Fundef 30% - Precatório	
0000438	3390.92	99	15441030	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.396,00
				Total da Ação	3.396,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	8.396,00
Total de Anulações	**10.154,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**10.154,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0023/2025

Em, 25 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
				Total da Ação	11.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.500,00
				Total de Suplementações	**11.500,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 11.500,00 (Onze Mil e Quinhentos Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

0000090	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.500,00
				Total da Ação	11.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.500,00
				Total de Anulações	**11.500,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**11.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0024/2025

Em, 28 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 960.159,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000204	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.675,00
				Total da Ação	481.675,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	5.381,00
				Total da Ação	5.381,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.117,00
				Total da Ação	176.117,00
				Total da Unidade Orçamentária	663.173,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.164,00
				Total da Ação	133.164,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.285,00
				Total da Ação	21.285,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	118.947,00
				Total da Ação	118.947,00
				Total da Unidade Orçamentária	273.396,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00

Total da Ação 300,00
Total da Unidade Orçamentária 300,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.236,00

Total da Ação 9.236,00
Total da Unidade Orçamentária 9.236,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.054,00

Total da Ação 14.054,00
Total da Unidade Orçamentária 14.054,00
Total de Suplementações 960.159,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 960.159,00 (Novecentos e Sessenta Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000164 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total da Ação 50.000,00

12 365 1001 1005 Adquirir Veículo para o Transporte de Estudantes

0000168 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total da Ação 50.000,00

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210 3191.13 99 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 200.000,00

Total da Ação 200.000,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000296 4490.52 99 15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

Total da Ação 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária 350.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1008 2043 Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS

0000625 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.159,00

Total da Ação 110.159,00
Total da Unidade Orçamentária 110.159,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001004	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
0001006	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

Total da Ação	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária	500.000,00
Total de Anulações	**960.159,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**960.159,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0025/2025

Em, 29 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.107,00 (Seis Mil e Cento e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,00
				Total da Ação	1.123,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.123,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.590,00
				Total da Ação	3.590,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.590,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000980	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.144,00
0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250,00
				Total da Ação	1.394,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.394,00
				Total de Suplementações	**6.107,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.107,00 (Seis Mil e Cento e Sete Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.107,00
				Total da Ação	6.107,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	6.107,00
Total de Anulações	**6.107,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**6.107,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0026/2025

Em, 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.315,00 (Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.001,00
				Total da Ação	4.001,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.001,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.297,00
				Total da Ação	2.297,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.297,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000450	3190.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.017,00
				Total da Ação	1.017,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.017,00
				Total de Suplementações	**7.315,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.315,00 (Sete Mil e Trezentos e Quinze Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000046	3350.41	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	7.315,00
				Total da Ação	7.315,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.315,00
				Total de Anulações	**7.315,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**7.315,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0027/2025

Em, 2 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 83.243,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.243,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00
				Total da Ação	83.243,00
				Total da Unidade Orçamentária	83.243,00
				Total de Suplementações	**83.243,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 83.243,00 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000102	3190.13	99	17210000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
				Total da Ação	80.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	80.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000732	3390.92	99	16003120	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.243,00
				Total da Ação	3.243,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.243,00
				Total de Anulações	**83.243,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**83.243,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0028/2025

Em, 5 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 104.398,00 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	35.617,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.748,00
				Total da Ação	89.365,00
				Total da Unidade Orçamentária	89.365,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.033,00
				Total da Ação	15.033,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.033,00
				Total de Suplementações	**104.398,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 104.398,00 (Cento e Quatro Mil e Trezentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13	99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.650,00
				Total da Ação	100.650,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000270	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.748,00
				Total da Ação	3.748,00
				Total da Unidade Orçamentária	104.398,00
				Total de Anulações	**104.398,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**104.398,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demanifne - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0029/2025

Em, 6 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.924,00 (Treze Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	13.924,00
				Total da Ação	13.924,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.924,00
				Total de Suplementações	**13.924,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.924,00 (Treze Mil e Novecentos e Vinte e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000272	4490.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.199,00
				Total da Ação	4.199,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000303	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	527,70
				Total da Ação	527,70
				Total da Unidade Orçamentária	4.726,70

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000511	3190.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.155,00
				Total da Ação	3.155,00

10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios

0000566	3190.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.043,00
				Total da Ação	3.043,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000638	3191.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.999,30
				Total da Ação	2.999,30
				Total da Unidade Orçamentária	9.197,30
				Total de Anulações	**13.924,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**13.924,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0030/2025

Em, 7 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.949,00 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	4.259,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	4.959,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.959,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
				Total da Ação	3.990,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.990,00
				Total de Suplementações	**8.949,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.949,00 (Oito Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000218	3190.92	99	15401030	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000303	3191.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700,00
				Total da Ação	700,00

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000438	3390.92	99	15441030	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.604,00
				Total da Ação	1.604,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.304,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.289,59
				Total da Ação	2.289,59
10	301	1002	2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado	
0000657	3190.92	99	16210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	855,41
0000659	3191.92	99	16210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
				Total da Ação	2.355,41
				Total da Unidade Orçamentária	4.645,00
				Total de Anulações	**8.949,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**8.949,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0031/2025

Em, 8 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 46.560,09 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Nove Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
0000080	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
				Total da Ação	9.200,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.200,00
			02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**	
02	062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais	
0000094	3390.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.547,62
				Total da Ação	1.547,62
				Total da Unidade Orçamentária	1.547,62
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	15.085,47
				Total da Ação	15.085,47
				Total da Unidade Orçamentária	15.085,47
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**	
08	244	1003	2053	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
0000768	3390.32	99	16610000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.727,00
				Total da Ação	20.727,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.727,00
				Total de Suplementações	**46.560,09**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 46.560,09 (Quarenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Nove Centavos), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000200	3190.04	99	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.833,09
				Total da Ação	25.833,09
				Total da Unidade Orçamentária	25.833,09

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000534	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.727,00
				Total da Ação	20.727,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.727,00
				Total de Anulações	**46.560,09**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**46.560,09**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0032/2025

Em, 9 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 111.089,00 (Cento e Onze Mil e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	28.157,00
			Total da Ação	28.157,00
			Total da Unidade Orçamentária	28.157,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	15.514,00
			Total da Ação	15.514,00
			Total da Unidade Orçamentária	15.514,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000454	3191.13	99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.171,00
			Total da Ação	17.171,00
			Total da Unidade Orçamentária	17.171,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000513	3191.13	99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.396,00
			Total da Ação	22.396,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000540	3191.13	99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.168,00
			Total da Ação	26.168,00
			Total da Unidade Orçamentária	48.564,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001078	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	54,00
				Total da Ação	54,00
				Total da Unidade Orçamentária	54,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.629,00
				Total da Ação	1.629,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.629,00
				Total de Suplementações	**111.089,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 111.089,00 (Cento e Onze Mil e Oitenta e Nove Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000534	3190.04	99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	95.575,00
				Total da Ação	95.575,00
				Total da Unidade Orçamentária	95.575,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001149	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.514,00
				Total da Ação	15.514,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.514,00
				Total de Anulações	**111.089,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**111.089,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0034/2025

Em, 12 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000012	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
					Total de Suplementações	**10.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000011	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
					Total de Anulações	**10.000,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0035/2025

Em, 13 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.561,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

				02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**	
04	122	2002	2007		Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
0000109	3390.14	99	15001000		DIÁRIAS - CIVIL	56,00
					Total da Ação	56,00
					Total da Unidade Orçamentária	56,00
				02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015		Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030		MATERIAL DE CONSUMO	9.505,00
					Total da Ação	9.505,00
					Total da Unidade Orçamentária	9.505,00
					Total de Suplementações	**9.561,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.561,00 (Nove Mil e Quinhentos e Sessenta e Um Reais), como segue:

				02.080	**Secretaria de Educação**	
12	368	1001	2020		Manutenção do Transporte Escolar	
0000328	3390.36	99	15710000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.027,00
					Total da Ação	4.027,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.027,00
				02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	451	1004	1018		Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados	
0001004	4490.51	99	17000000		OBRAS E INSTALAÇÕES	5.534,00
					Total da Ação	5.534,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.534,00
					Total de Anulações	**9.561,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**9.561,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0036/2025

Em, 15 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 83.034,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 2.619,00

Total da Ação 2.619,00

Total da Unidade Orçamentária 2.619,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000072 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 1.369,00

Total da Ação 1.369,00

Total da Unidade Orçamentária 1.369,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 67.308,00

Total da Ação 67.308,00

Total da Unidade Orçamentária 67.308,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 769,00

Total da Ação 769,00

Total da Unidade Orçamentária 769,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000695 3191.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 4.881,00

Total da Ação 4.881,00

Total da Unidade Orçamentária 4.881,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000799	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.033,00
				Total da Ação	1.033,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.033,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001011	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.858,00
				Total da Ação	2.858,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.858,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001065	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.197,00
				Total da Ação	2.197,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.197,00
				Total de Suplementações	**83.034,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 83.034,00 (Oitenta e Três Mil e Trinta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13	99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	83.034,00
				Total da Ação	83.034,00
				Total da Unidade Orçamentária	83.034,00
				Total de Anulações	**83.034,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**83.034,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0037/2025

Em, 16 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.358,00 (Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.838,00
				Total da Ação	7.838,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.838,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	11.820,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	12.520,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.520,00
				Total de Suplementações	**20.358,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 20.358,00 (Vinte Mil e Trezentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000104	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	700,00
				Total da Ação	700,00
				Total da Unidade Orçamentária	700,00

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000152	4490.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.838,00
				Total da Ação	7.838,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.838,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado	
0000674	3190.92	99	16210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
0000676	3191.92	99	16210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00
0000685	3390.92	99	16210000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81,00
				Total da Ação	3.081,00
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000695	3191.92	99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.881,00
				Total da Ação	5.881,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.962,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001011	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.858,00
				Total da Ação	2.858,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.858,00
				Total de Anulações	**20.358,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**20.358,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0038/2025

Em, 19 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 113.898,00 (Cento e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	104.798,00
0000247	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00
				Total da Ação	111.398,00
				Total da Unidade Orçamentária	111.398,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
				Total de Suplementações	**113.898,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 113.898,00 (Cento e Treze Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000207	3190.13	99	15421070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
				Total da Ação	30.000,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000298	3190.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.048,00
				Total da Ação	17.048,00
				Total da Unidade Orçamentária	47.048,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.15.0.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ: 08888150/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - 58575000 - Centro - Juru/PB - (83)9968-0554/8(39)9668-0554 - SECFinanças@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demanhame - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.
4605

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	305	1002	2040	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios		
0000564	3190.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS		
0000710	3190.04	99	16003120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.850,00
0000712	3190.11	99	16003120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.000,00
					Total da Ação	36.850,00
					Total da Unidade Orçamentária	66.850,00
					Total de Anulações	**113.898,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**113.898,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0039/2025

Em, 20 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 109.860,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	211,00
				Total da Ação	211,00
				Total da Unidade Orçamentária	211,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.495,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545,00
				Total da Ação	2.040,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.040,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000610	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	97.078,00
				Total da Ação	97.078,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.531,00
				Total da Ação	6.531,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	103.609,00
Total de Suplementações	**109.860,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 109.860,00 (Cento e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000243	3390.47 99	15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.076,00
		Total da Ação	7.076,00

12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos

0000373	3190.11 99	15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.784,00
		Total da Ação	102.784,00
		Total da Unidade Orçamentária	109.860,00
		Total de Anulações	**109.860,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**109.860,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0040/2025

Em, 21 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.350,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	11.415,00
0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.935,00
			Total da Ação	18.350,00
			Total da Unidade Orçamentária	18.350,00
			Total de Suplementações	**18.350,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 18.350,00 (Dezoito Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000116	3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.350,00
			Total da Ação	18.350,00
			Total da Unidade Orçamentária	18.350,00
			Total de Anulações	**18.350,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**18.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0041/2025

Em, 22 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 12.071,00 (Doze Mil e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	365,00
				Total da Ação	365,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	6,00
				Total da Ação	6,00
				Total da Unidade Orçamentária	371,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
				Total da Ação	200,00
				Total da Unidade Orçamentária	200,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
				Total da Ação	11.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.500,00
				Total de Suplementações	**12.071,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 12.071,00 (Doze Mil e Setenta e Um Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000044	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
				Total da Ação	200,00
				Total da Unidade Orçamentária	200,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000116	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.871,00

Total da Ação	11.871,00
Total da Unidade Orçamentária	11.871,00
Total de Anulações	**12.071,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**12.071,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0042/2025

Em, 23 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 140.409,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384,00
				Total da Ação	384,00
				Total da Unidade Orçamentária	384,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.650,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	60.650,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.650,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
				Total da Ação	375,00
				Total da Unidade Orçamentária	375,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	78.250,00
				Total da Ação	78.250,00
				Total da Unidade Orçamentária	78.250,00
				Total de Suplementações	**140.409,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 140.409,00 (Cento e Quarenta Mil e Quatrocentos e Nove Reais), como segue:

02.080				**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos	
0000160	4490.51	99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.967,46
				Total da Ação	55.967,46
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000293	3390.47	99	15500000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
12	365	1001	2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
0000364	3390.47	99	15401030	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.894,66
				Total da Ação	9.894,66
				Total da Unidade Orçamentária	70.862,12
02.100				**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000649	3390.47	99	16000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.546,88
				Total da Ação	19.546,88
				Total da Unidade Orçamentária	19.546,88
02.130				**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	451	1004	1018	Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados	
0001005	4490.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Anulações	**140.409,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**140.409,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0043/2025

Em, 26 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 866.820,00 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.750,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.750,00
		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124,00
				Total da Ação	1.124,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.124,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	365	1001	2011	Manutenção da Educação Infantil e Creche	
0000177	3190.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.328,00
0000188	3390.47	99	15001001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.636,00
				Total da Ação	25.964,00
12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental	
0000203	3190.11	99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	343.220,00
				Total da Ação	343.220,00
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.341,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.921,00
				Total da Ação	6.262,00

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)3668-0554 - SECFINANCAS@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.577,00
0000349	3390.08 99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	41,00
			Total da Ação	160.618,00
			Total da Unidade Orçamentária	536.064,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000450	3190.13 99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.330,00
0000460	3390.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
			Total da Ação	12.705,00
			Total da Unidade Orçamentária	12.705,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.567,00
			Total da Ação	122.567,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.495,00
			Total da Ação	17.495,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.811,00
			Total da Ação	122.811,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04 99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.749,00
0000702	3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
0000706	3390.92 99	16000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.301,00
			Total da Ação	36.350,00
			Total da Unidade Orçamentária	299.223,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.291,00
			Total da Ação	1.291,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.291,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.663,00
				Total da Ação	11.663,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.663,00
				Total de Suplementações	**866.820,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 866.820,00 (Oitocentos e Sessenta e Seis Mil e Oitocentos e Vinte Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000150	4490.51	99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00

12 361 1001 2034 Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)

0000427	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.820,00
				Total da Ação	366.820,00
				Total da Unidade Orçamentária	466.820,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 512 1002 1008 Ações de Saneamento Básico

0000444	4490.51	99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.000,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana

0000995	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001004	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	250.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 1022 Implantação de Infra-Estrutura Turística

0001142	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
				Total de Anulações	**866.820,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**866.820,00**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0044/2025

Em, 27 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.807,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

				02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015		Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030		MATERIAL DE CONSUMO	4.273,00
0000238	3390.39	99	15401030		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	384,00
					Total da Ação	4.657,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.657,00
				02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2068		Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000980	3390.36	99	16600000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.150,00
					Total da Ação	2.150,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.150,00
					Total de Suplementações	**6.807,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.807,00 (Seis Mil e Oitocentos e Sete Reais), como segue:

				02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1008	2043		Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
0000624	3190.04	99	16040000		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.807,00
					Total da Ação	6.807,00
					Total da Unidade Orçamentária	6.807,00
					Total de Anulações	**6.807,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**6.807,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0045/2025

Em, 14 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.864,00 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	2.180,00
0000246	3390.93 99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	684,00
			Total da Ação	2.864,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.864,00
			Total de Suplementações	**2.864,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.864,00 (Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000328	3390.36 99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	684,00
			Total da Ação	684,00

12 368 1001 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

0000378	3190.04 99	15690000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.180,00
			Total da Ação	2.180,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.864,00
			Total de Anulações	**2.864,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**2.864,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0046/2025

Em, 28 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 58.519,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
0000080	3390.92 99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
			Total da Ação	8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	8.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	519,00
0000246	3390.93 99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
			Total da Ação	50.519,00
			Total da Unidade Orçamentária	50.519,00
			Total de Suplementações	**58.519,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 58.519,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quinhentos e Dezenove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000200	3190.04 99	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.000,00
			Total da Ação	8.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	8.000,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 512 1002 1007 Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água

0000441	4490.51 99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.519,00
			Total da Ação	50.519,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	50.519,00
Total de Anulações	**58.519,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**58.519,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0047/2025

Em, 29 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.190,00 (Nove Mil e Cento e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000610	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	9.190,00
				Total da Ação	9.190,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.190,00
				Total de Suplementações	**9.190,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.190,00 (Nove Mil e Cento e Noventa Reais), como segue:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001007	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.190,00
				Total da Ação	9.190,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.190,00
				Total de Anulações	**9.190,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**9.190,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0048/2025

Em, 30 de Maio de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 36.599,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
				Total da Ação	5.160,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.160,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	27.439,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
				Total da Ação	31.439,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.439,00
				Total de Suplementações	**36.599,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 36.599,00 (Trinta e Seis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais), como segue:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001008	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.599,00
				Total da Ação	36.599,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.599,00
				Total de Anulações	**36.599,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**36.599,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0049/2025

Em, 2 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 93.401,00 (Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
			Total da Ação	1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.500,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	21.599,00
0000238	3390.39	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	526,00
0000246	3390.93	99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.500,00
0000248	4490.52	99	15431030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.161,00
			Total da Ação	65.786,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13	99	15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.218,00
			Total da Ação	3.218,00
			Total da Unidade Orçamentária	69.004,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000450	3190.13	99	15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.371,00
			Total da Ação	2.371,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.371,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

4629

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.829,00
				Total da Ação	15.829,00
10	122	1002	2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	
0000737	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.692,00
				Total da Ação	3.692,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.521,00
			02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**	
26	122	2002	2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
0001196	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.005,00
				Total da Ação	1.005,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.005,00
				Total de Suplementações	**93.401,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 93.401,00 (Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Um Reais), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1008	2043	Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
0000624	3190.04	99	16040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.401,00
				Total da Ação	29.401,00
10	301	1002	2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado	
0000655	3190.11	99	16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
				Total da Ação	12.000,00
10	302	1002	2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado	
0000672	3190.11	99	16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
				Total da Ação	12.000,00
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS	
0000711	3190.11	99	16003110	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0000712	3190.11	99	16003120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
				Total da Ação	40.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	93.401,00
				Total de Anulações	**93.401,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**93.401,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0050/2025

Em, 3 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 67.992,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	21.787,00
0000238	3390.39	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.900,00
			Total da Ação	49.687,00
			Total da Unidade Orçamentária	49.687,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000519	3390.30	99	15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.977,00
			Total da Ação	1.977,00

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000610	3390.30	99	16210000 MATERIAL DE CONSUMO	9.988,00
			Total da Ação	9.988,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.965,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001085	4490.52	99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.340,00
			Total da Ação	6.340,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.340,00
			Total de Suplementações	**67.992,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 67.992,00 (Sessenta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS			
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO	62.882,00
						Total da Ação	62.882,00
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS			
0000709	3190.04	99	16003110	CONTRATAÇÃO DETERMINADO	POR	TEMPO	5.110,00
						Total da Ação	5.110,00
						Total da Unidade Orçamentária	67.992,00
						Total de Anulações	**67.992,00**
						Total de Outras Fontes	**0,00**
						Total Geral de Fontes	**67.992,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0051/2025

Em, 4 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 93.721,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 84.157,00

Total da Ação 84.157,00

Total da Unidade Orçamentária 84.157,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

Total da Ação 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária 3.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000519 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 6.504,00

Total da Ação 6.504,00

Total da Unidade Orçamentária 6.504,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000797 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 60,00

Total da Ação 60,00

Total da Unidade Orçamentária 60,00

Total de Suplementações 93.721,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 93.721,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Vinte e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	365	1001	2011	Manutenção da Educação Infantil e Creche	
0000176	3190.11	99	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
	02.090			**Secretaria de Saúde**	
10	512	1002	1008	Ações de Saneamento Básico	
0000444	4490.51	99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
10	511	1002	1009	Melhoria Habitacional	
0000447	4490.51	99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.721,00
				Total da Ação	33.721,00
				Total da Unidade Orçamentária	83.721,00
				Total de Anulações	**93.721,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**93.721,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4635

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0052/2025

Em, 5 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.643,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	7.992,00
				Total da Ação	7.992,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.992,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	1.250,00
				Total da Ação	1.250,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.250,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
				Total da Ação	7.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.300,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PBF

0000929	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101,00
				Total da Ação	101,00
				Total da Unidade Orçamentária	101,00
				Total de Suplementações	**16.643,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.643,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000690	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.643,00
				Total da Ação	16.643,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.643,00
				Total de Anulações	**16.643,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**16.643,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Ofício Normal nº
0053/2025

Em, 6 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) destinado a abrir novas dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
13 392 1018 2078 Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc

0001228	4490.52	99	17190000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
				Total da Ação	6.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
				Total de Suplementações	**6.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Ofício Normal Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), como segue:

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
13 392 1018 2078 Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc

0001093	3390.31	99	17190000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00
				Total da Ação	6.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.000,00
				Total de Anulações	**6.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**6.000,00**

Art. 3º - Este Ofício Normal entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0054/2025

Em, 9 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 340.367,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000081	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.896,00
				Total da Ação	2.896,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.896,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.012,00
				Total da Ação	43.012,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.012,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.732,00
				Total da Ação	3.732,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.718,00
				Total da Ação	34.718,00

12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos

0000373	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.466,00
				Total da Ação	154.466,00
				Total da Unidade Orçamentária	192.916,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000454	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.782,00
				Total da Ação	21.782,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.782,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.788,00
				Total da Ação	9.788,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.785,00
				Total da Ação	20.785,00

10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

0000672	3190.11	99	16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.396,00
				Total da Ação	36.396,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.990,00
				Total da Ação	3.990,00
				Total da Unidade Orçamentária	70.959,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2060 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

0000866	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.001,00
				Total da Ação	2.001,00

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.001,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
0001197	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.801,00
				Total da Ação	4.801,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.801,00
				Total de Suplementações	**340.367,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 340.367,00 (Trezentos e Quarenta Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
		02.130		**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
26	782	1004	1016	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	
0000998	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	80.000,00
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001017	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
				Total da Ação	30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
		02.160		**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**	
15	452	1004	1020	Construção do Matadouro	
0001100	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
		02.170		**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
27	812	1004	1021	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva	
0001139	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
				Total da Ação	30.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
		09.999		**Reserva de Contingência**	
99	999	2002	9001	Reserva de Contingência	
0001227	9990.99	99	15001000	Reserva de Contingência	100.367,00
				Total da Ação	100.367,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.367,00
				Total de Anulações	**340.367,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**340.367,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0055/2025

Em, 10 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 381.508,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	4.506,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.396,00
				Total da Ação	122.902,00
12	365	1001	2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche	
0000339	3191.13	99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.308,00
				Total da Ação	18.308,00
12	365	1001	2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
0000362	3390.39	99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.251,00
				Total da Ação	54.251,00
				Total da Unidade Orçamentária	195.461,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.445,00
0000519	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	4.389,00
				Total da Ação	42.834,00
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.243,00
				Total da Ação	32.243,00
				Total da Unidade Orçamentária	75.077,00
		02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.812,00
0000980	3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.482,00
0000981	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.198,00
			Total da Ação	10.492,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.492,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001006	4490.51 99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001037	3390.39 99	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201,00
			Total da Ação	201,00
			Total da Unidade Orçamentária	100.201,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001061	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	277,00
			Total da Ação	277,00
			Total da Unidade Orçamentária	277,00
			Total de Suplementações	**381.508,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 381.508,00 (Trezentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000174	3190.04 99	15690000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000337	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.292,00
			Total da Ação	132.292,00

12 368 1001 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

0000378	3190.04 99	15690000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	320,00
0000379	3190.11 99	15690000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
			Total da Ação	2.820,00
			Total da Unidade Orçamentária	140.112,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado	
0000672	3190.11	99	16210000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.396,00
				Total da Ação	36.396,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.396,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000975	3190.11	99	16603120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	451	1004	1018	Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados	
0001006	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total da Ação	200.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
				Total de Anulações	**381.508,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**381.508,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0056/2025

Em, 11 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 37.011,00 (Trinta e Sete Mil e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito
04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
0000049 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 2.250,00
Total da Ação 2.250,00
Total da Unidade Orçamentária 2.250,00

02.040 Secretaria de Administração
04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000073 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.697,00
Total da Ação 1.697,00
Total da Unidade Orçamentária 1.697,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
0000110 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 1.088,00
Total da Ação 1.088,00
Total da Unidade Orçamentária 1.088,00

02.080 Secretaria de Educação
12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
0000226 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 2.190,00
Total da Ação 2.190,00
Total da Unidade Orçamentária 2.190,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS
0000702 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.136,00
Total da Ação 15.136,00
Total da Unidade Orçamentária 15.136,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
0000978 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 11.455,00
Total da Ação 11.455,00
Total da Unidade Orçamentária 11.455,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer
13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
0001081 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.195,00
Total da Ação 3.195,00
Total da Unidade Orçamentária 3.195,00
Total de Suplementações 37.011,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 37.011,00 (Trinta e Sete Mil e Onze Reais), como segue:

02.090 Secretaria de Saúde
10 512 1002 1007 Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água
0000442 4490.51 99 17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES 34.761,00
Total da Ação 34.761,00
Total da Unidade Orçamentária 34.761,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado
0000654 3190.04 99 16210000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
Total da Ação 1.000,00
10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado
0000671 3190.04 99 16210000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.250,00
Total da Ação 1.250,00
Total da Unidade Orçamentária 2.250,00
Total de Anulações 37.011,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 37.011,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0057/2025

Em, 16 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.625,00 (Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.900,00
				Total da Ação	4.900,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	975,00
				Total da Ação	975,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.875,00
				Total de Suplementações	**6.625,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.625,00 (Seis Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000297	3190.04	99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.625,00
				Total da Ação	6.625,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.625,00
				Total de Anulações	**6.625,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**6.625,00**

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0058/2025

Em, 17 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.590,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	890,00
0000246	3390.93 99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
			Total da Ação	1.590,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.590,00
			Total de Suplementações	**1.590,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.590,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000297	3190.04 99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.590,00
			Total da Ação	1.590,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.590,00
			Total de Anulações	**1.590,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**1.590,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0059/2025

Em, 19 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 50.009,00 (Cinquenta Mil e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93 99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
			Total da Ação	50.000,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000339	3191.13 99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9,00
			Total da Ação	9,00
			Total da Unidade Orçamentária	50.009,00
			Total de Suplementações	**50.009,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 50.009,00 (Cinquenta Mil e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000297	3190.04 99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.368,00
			Total da Ação	8.368,00
			Total da Unidade Orçamentária	8.368,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000534	3190.04 99	15001002	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.641,00
			Total da Ação	41.641,00
			Total da Unidade Orçamentária	41.641,00
			Total de Anulações	**50.009,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**50.009,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0060/2025

Em, 20 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.130,00 (Sete Mil e Cento e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.420,00
				Total da Ação	1.420,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.420,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.710,00
				Total da Ação	5.710,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.710,00
				Total de Suplementações	**7.130,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.130,00 (Sete Mil e Cento e Trinta Reais), como segue:

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001007	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.130,00
				Total da Ação	7.130,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.130,00
				Total de Anulações	**7.130,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**7.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Poder Legislativo nº 0061/2025

Em, 20 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000031	3390.47	99	18020000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.120,00
				Total da Ação	1.120,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.120,00
				Total de Suplementações	**1.120,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Poder Legislativo Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.120,00 (Um Mil e Cento e Vinte Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000024	3390.30	99	18020000	MATERIAL DE CONSUMO	1.120,00
				Total da Ação	1.120,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.120,00
				Total de Anulações	**1.120,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**1.120,00**

Art. 3º - Este Decreto Poder Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0062/2025

Em, 25 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 182.369,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,00
				Total da Ação	1.123,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.123,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.374,00
				Total da Ação	22.374,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.374,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.872,00
				Total da Ação	158.872,00
				Total da Unidade Orçamentária	158.872,00
				Total de Suplementações	**182.369,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 182.369,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000175	3190.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.374,00
				Total da Ação	22.374,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.995,00

Total da Ação	159.995,00
Total da Unidade Orçamentária	182.369,00
Total de Anulações	**182.369,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**182.369,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0063/2025

Em, 26 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 935.081,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**Secretaria de Administração**		
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000077	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
			Total da Ação	4.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	4.000,00
02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos		
0000159	4490.51 99	15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.038,00
			Total da Ação	6.038,00
12 361 1001 2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental		
0000203	3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	475.957,00
			Total da Ação	475.957,00
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
			Total da Ação	5.000,00
12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		
0000259	3390.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	13.050,00
			Total da Ação	13.050,00
12 365 1001 2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%		
0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	176.550,00
0000349	3390.08 99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
			Total da Ação	176.810,00
			Total da Unidade Orçamentária	676.855,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.936,00

Total da Ação 16.936,00
Total da Unidade Orçamentária 16.936,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.104,00

Total da Ação 11.104,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 93.371,00

Total da Ação 93.371,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.973,00

Total da Ação 40.973,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 66.612,00

Total da Ação 66.612,00
Total da Unidade Orçamentária 212.060,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.536,00

Total da Ação 9.536,00
Total da Unidade Orçamentária 9.536,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.694,00

Total da Ação 15.694,00
Total da Unidade Orçamentária 15.694,00
Total de Suplementações 935.081,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 935.081,00 (Novecentos e Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental		
0000200	3190.04	99	15411070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00
0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.081,00
					Total da Ação	135.081,00
12	365	1001	2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche		
0000336	3190.04	99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00
					Total da Ação	200.000,00
12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		
0000426	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
					Total da Ação	100.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	435.081,00
02.100				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000,00
					Total da Ação	300.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	300.000,00
02.130				**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	451	1004	1018	Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados		
0001004	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
0001006	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00
					Total da Ação	200.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
					Total de Anulações	**935.081,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**935.081,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0064/2025

Em, 27 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 82.804,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93 99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
		Total da Ação	50.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.000,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	1.875,00
		Total da Ação	1.875,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.875,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	929,00
		Total da Ação	929,00
		Total da Unidade Orçamentária	929,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total da Ação	30.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
		Total de Suplementações	**82.804,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 82.804,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022342/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental		
0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		82.804,00

Total da Ação	82.804,00
Total da Unidade Orçamentária	82.804,00
Total de Anulações	**82.804,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**82.804,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0065/2025

Em, 30 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 77.687,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.912,00
				Total da Ação	2.912,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.217,00
				Total da Ação	3.217,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	520,00
				Total da Ação	520,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.649,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000450	3190.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.371,00
				Total da Ação	2.371,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.371,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000519	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	460,00
0000531	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.340,00
				Total da Ação	1.800,00
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000535	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130,00
				Total da Ação	130,00
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000632	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.107,00
				Total da Ação	55.107,00
10	122	1002	2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	
0000737	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.001,00
				Total da Ação	4.001,00
				Total da Unidade Orçamentária	61.038,00
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**	
08	243	1003	2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000796	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	674,00
				Total da Ação	674,00
				Total da Unidade Orçamentária	674,00
			02.140	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2074	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
0001055	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	707,00
0001065	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.191,00
				Total da Ação	1.898,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.898,00
			02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**	
26	122	2002	2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
0001196	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.057,00
				Total da Ação	1.057,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.057,00
				Total de Suplementações	**77.687,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 77.687,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental			
0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			77.687,00

Total da Ação	77.687,00
Total da Unidade Orçamentária	77.687,00
Total de Anulações	**77.687,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**77.687,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0066/2025

Em, 1 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 42.408,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 36.808,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.600,00

Total da Ação 42.408,00
Total da Unidade Orçamentária 42.408,00
Total de Suplementações 42.408,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 42.408,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oito Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000488	4490.52	99	16013110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.408,00

Total da Ação 42.408,00
Total da Unidade Orçamentária 42.408,00
Total de Anulações 42.408,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 42.408,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0067/2025

Em, 2 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 29.486,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.960,00
				Total da Ação	5.960,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.960,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.626,00
				Total da Ação	11.626,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.626,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.900,00
				Total da Ação	11.900,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.900,00
				Total de Suplementações	**29.486,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 29.486,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000488	4490.52	99	16013110	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.486,00
				Total da Ação	29.486,00
				Total da Unidade Orçamentária	29.486,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**29.486,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**29.486,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0068/2025

Em, 3 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 105.100,00 (Cento e Cinco Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**Secretaria de Administração**		
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000077 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	426,00
		Total da Ação	426,00
		Total da Unidade Orçamentária	426,00
02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000235 3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.423,00
		Total da Ação	3.423,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.423,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 244 1003 2059	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família		
0000849 3390.14 99	16600000	DIÁRIAS - CIVIL	1.251,00
		Total da Ação	1.251,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.251,00
02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
23 695 1004 2083	Promoção de Eventos e Festas Regionais		
0001148 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total da Ação	100.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
		Total de Suplementações	**105.100,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 105.100,00 (Cento e Cinco Mil e Cem Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	1010	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
0000487	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	50.000,00
0000488	4490.52	99	16013110	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	5.100,00
						Total da Ação	55.100,00
10	302	1002	1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada			
0000494	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS PERMANENTE	E	MATERIAL	50.000,00
						Total da Ação	50.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	105.100,00
						Total de Anulações	**105.100,00**
						Total de Outras Fontes	**0,00**
						Total Geral de Fontes	**105.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0069/2025

Em, 4 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 58.156,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
				Total da Ação	450,00
				Total da Unidade Orçamentária	450,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
				Total da Ação	6.700,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.700,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	6.402,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.300,00
				Total da Ação	17.702,00
				Total da Unidade Orçamentária	17.702,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000519	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	11.848,00
				Total da Ação	11.848,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.848,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	926,00
				Total da Ação	926,00
				Total da Unidade Orçamentária	926,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.530,00

Total da Ação	20.530,00
Total da Unidade Orçamentária	20.530,00
Total de Suplementações	**58.156,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 58.156,00 (Cinquenta e Oito Mil e Cento e Cinquenta e Seis Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	58.156,00

Total da Ação	58.156,00
Total da Unidade Orçamentária	58.156,00
Total de Anulações	**58.156,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**58.156,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0070/2025

Em, 7 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 109.381,00 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

	02.080			**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	20.181,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.356,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.433,00
				Total da Ação	68.970,00
				Total da Unidade Orçamentária	68.970,00
	02.120			**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2061	Bloco da Proteção Social Básica	
0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	407,00
				Total da Ação	407,00
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000980	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.815,00
				Total da Ação	1.815,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.222,00
	02.130			**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
				Total da Ação	11.500,00
26	782	1004	2071	Recuperação de Estradas Vicinais	
0001037	3390.39	99	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.409,00
				Total da Ação	18.409,00
				Total da Unidade Orçamentária	29.909,00
	02.150			**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.700,00
		Total da Ação	2.700,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.700,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.580,00
		Total da Ação	5.580,00
		Total da Unidade Orçamentária	5.580,00
		Total de Suplementações	**109.381,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 109.381,00 (Cento e Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94 99	15441070 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	109.381,00
		Total da Ação	109.381,00
		Total da Unidade Orçamentária	109.381,00
		Total de Anulações	**109.381,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**109.381,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0071/2025

Em, 8 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 206.388,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000226	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.665,00
0000235	3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	922,00
0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.700,00
			Total da Ação	15.287,00
			Total da Unidade Orçamentária	15.287,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 244 1003 2063	Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS		
0000919	3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	200,00
			Total da Ação	200,00
			Total da Unidade Orçamentária	200,00
02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
13 392 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
0001079	3390.31 99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	601,00
			Total da Ação	601,00
			Total da Unidade Orçamentária	601,00
02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
23 695 1004 2083	Promoção de Eventos e Festas Regionais		
0001148	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.300,00
			Total da Ação	190.300,00
			Total da Unidade Orçamentária	190.300,00
			Total de Suplementações	**206.388,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 206.388,00 (Duzentos e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	206.388,00
				Total da Ação	206.388,00
				Total da Unidade Orçamentária	206.388,00
				Total de Anulações	**206.388,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**206.388,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0072/2025

Em, 9 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 90.415,00 (Noventa Mil e Quatrocentos e Quinze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**	
02	062	0001	0005	Pagamento de Ações Judiciais	
0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.012,00
				Total da Ação	43.012,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.012,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	2.031,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.800,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.399,00
				Total da Ação	6.510,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.510,00
			02.090	**Secretaria de Saúde**	
10	301	2002	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
0000469	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.363,00
				Total da Ação	1.738,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.738,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2061	Bloco da Proteção Social Básica	
0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.167,00
				Total da Ação	4.167,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000980	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.166,00
				Total da Ação	4.166,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.333,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001012	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.806,00
				Total da Ação	9.806,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001037	3390.39	99	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	376,00
				Total da Ação	376,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.182,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.000,00
				Total da Ação	19.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.000,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.640,00
				Total da Ação	1.640,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.640,00
				Total de Suplementações	**90.415,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 90.415,00 (Noventa Mil e Quatrocentos e Quinze Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	90.415,00
				Total da Ação	90.415,00
				Total da Unidade Orçamentária	90.415,00
				Total de Anulações	**90.415,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**90.415,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4679
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.250/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58.750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)0668-0554 - SECFINANCAS@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0073/2025

Em, 10 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 146.279,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.999,00
				Total da Ação	2.999,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.999,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	995,00
				Total da Ação	995,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000339	3191.13	99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	46.342,00
				Total da Ação	46.342,00
				Total da Unidade Orçamentária	47.337,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000454	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.877,00
				Total da Ação	21.877,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.877,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	38.474,00
				Total da Ação	38.474,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000540	3191.13	99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.293,00
			Total da Ação	32.293,00
			Total da Unidade Orçamentária	70.767,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001012	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.164,00
			Total da Ação	2.164,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.164,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001165	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	973,00
			Total da Ação	973,00
			Total da Unidade Orçamentária	973,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162,00
			Total da Ação	162,00
			Total da Unidade Orçamentária	162,00
			Total de Suplementações	**146.279,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 146.279,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Duzentos e Setenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	146.279,00
			Total da Ação	146.279,00
			Total da Unidade Orçamentária	146.279,00
			Total de Anulações	**146.279,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**146.279,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0074/2025

Em, 11 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 47.710,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	46.960,00
				Total da Ação	46.960,00
				Total da Unidade Orçamentária	46.960,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00
				Total de Suplementações	**47.710,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 47.710,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos e Dez Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	47.710,00
				Total da Ação	47.710,00
				Total da Unidade Orçamentária	47.710,00
				Total de Anulações	**47.710,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**47.710,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0075/2025

Em, 14 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.848,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	539,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	1.239,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.239,00
			02.090	**Secretaria de Saúde**	
10	301	2002	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
0000462	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.370,00
				Total da Ação	15.370,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.370,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000542	3371.41	99	15001002	Contribuições	1.292,00
				Total da Ação	1.292,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.292,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.947,00
				Total da Ação	12.947,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.947,00
				Total de Suplementações	**30.848,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 30.848,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Quarenta e Oito Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.848,00

Total da Ação	30.848,00
Total da Unidade Orçamentária	30.848,00
Total de Anulações	**30.848,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**30.848,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0076/2025

Em, 16 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.281,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	4.581,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	5.281,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.281,00
				Total de Suplementações	**5.281,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.281,00 (Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000249	3190.04	99	15001001	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.281,00
				Total da Ação	5.281,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.281,00
				Total de Anulações	**5.281,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**5.281,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0077/2025

Em, 17 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 97.642,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	760,00
				Total da Ação	760,00
				Total da Unidade Orçamentária	760,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	91.815,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.052,00
				Total da Ação	96.867,00
				Total da Unidade Orçamentária	96.867,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15,00
				Total da Ação	15,00
				Total da Unidade Orçamentária	15,00
				Total de Suplementações	**97.642,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 97.642,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2032	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório	
0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	97.642,00
				Total da Ação	97.642,00
				Total da Unidade Orçamentária	97.642,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**97.642,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**97.642,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0078/2025

Em, 18 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.663,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.427,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124,00
				Total da Ação	2.551,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.551,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	2.199,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	952,00
				Total da Ação	3.151,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.151,00
		02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	245	1003	2065	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais	
0000932	3390.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	7.580,00
0000936	3390.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.332,00
				Total da Ação	10.912,00
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000980	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49,00
				Total da Ação	49,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.961,00
		02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
				Total de Suplementações	**17.663,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 17.663,00 (Dezessete Mil e Seiscentos e Sessenta e Três Reais), como segue:

09.999 Reserva de Contingência

99 999 2002 9001 Reserva de Contingência

0001227	9990.99	99	15001000	Reserva de Contingência	17.663,00
				Total da Ação	17.663,00
				Total da Unidade Orçamentária	17.663,00
				Total de Anulações	**17.663,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**17.663,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0079/2025

Em, 21 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 43.439,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.020	**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
				Total da Ação	1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.500,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	24.392,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.654,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.787,00
				Total da Ação	35.833,00
				Total da Unidade Orçamentária	35.833,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	245	1003	2065	FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais	
0000932	3390.30	99	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	2.791,00
0000935	3390.36	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000936	3390.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.815,00
				Total da Ação	6.106,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.106,00
				Total de Suplementações	**43.439,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

43.439,00 (Quarenta e Três Mil e Quatrocentos e Trinta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	43.439,00

Total da Ação	43.439,00
Total da Unidade Orçamentária	43.439,00
Total de Anulações	**43.439,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**43.439,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4693

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0080/2025

Em, 22 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 26.228,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	9.585,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.108,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489,00
0000247	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.990,00
				Total da Ação	22.172,00
12	368	1001	2020	Manutenção do Transporte Escolar	
0000326	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	151,00
				Total da Ação	151,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.323,00
		02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
13	392	2002	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.905,00
				Total da Ação	3.905,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.905,00
				Total de Suplementações	**26.228,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 26.228,00 (Vinte e Seis Mil e Duzentos e Vinte e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E RESTITUIÇÕES	26.228,00

Total da Ação	26.228,00
Total da Unidade Orçamentária	26.228,00
Total de Anulações	**26.228,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**26.228,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0081/2025

Em, 23 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.470,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30	99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO	10.635,00
			Total da Ação	10.635,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000325	3390.36	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.506,00
0000327	3390.36	99	15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.151,00
			Total da Ação	5.657,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.292,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000545	3390.14	99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL	178,00
			Total da Ação	178,00
			Total da Unidade Orçamentária	178,00
			Total de Suplementações	**16.470,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.470,00 (Dezesseis Mil e Quatrocentos e Setenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.470,00
			Total da Ação	16.470,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.470,00
			Total de Anulações	**16.470,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**16.470,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0082/2025

Em, 25 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.246.075,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000201	3190.04 99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.987,00
0000203	3190.11 99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	479.104,00
			Total da Ação	497.091,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.015,00
0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	545,00
			Total da Ação	5.560,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000306	3390.08 99	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	70,00
			Total da Ação	70,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000327	3390.36 99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
			Total da Ação	1.700,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.752,00
0000349	3390.08 99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	260,00
			Total da Ação	172.012,00
			Total da Unidade Orçamentária	676.433,00

02.090 Secretaria de Saúde

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.093,00

Total da Ação 22.093,00
Total da Unidade Orçamentária 22.093,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.781,00

Total da Ação 87.781,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	134.368,00

Total da Ação 134.368,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.676,00

Total da Ação 31.676,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.725,00

Total da Ação 125.725,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000632	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105.081,00

Total da Ação 105.081,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	38.728,00

Total da Ação 38.728,00
Total da Unidade Orçamentária 523.359,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.536,00

Total da Ação 9.536,00
Total da Unidade Orçamentária 9.536,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.654,00
				Total da Ação	14.654,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.654,00
				Total de Suplementações	**1.246.075,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.246.075,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Setenta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000155	4490.52	99	15441030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0000157	4490.52	99	15750000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				Total da Ação	100.000,00

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000165	4490.52	99	15441030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
0000166	4490.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
0000167	4490.52	99	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				Total da Ação	200.000,00

12 365 1001 1005 Adquirir Veículo para o Transporte de Estudantes

0000169	4490.52	99	15441030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	125.000,00
				Total da Ação	125.000,00

12 368 1001 2027 Manutenção de Outros Programas do FNDE

0000382	3191.13	99	15690000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
0000385	3390.30	99	15690000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
				Total da Ação	70.500,00

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	366.575,00
				Total da Ação	366.575,00
				Total da Unidade Orçamentária	862.075,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000489	4490.52	99	17103210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	1011	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada		
0000495	4490.52	99	17103210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
10	305	1002	1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde		
0000505	4490.52	99	17103210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
10	301	1002	2047	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado		
0000658	3191.13	99	16210000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.500,00
					Total da Ação	1.500,00
10	302	1002	2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado		
0000675	3191.13	99	16210000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.500,00
0000678	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO		200.000,00
					Total da Ação	202.500,00
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS		
0000710	3190.04	99	16003120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.150,00
0000715	3191.13	99	16003110	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.750,00
0000716	3191.13	99	16003120	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.500,00
					Total da Ação	20.400,00
10	302	1002	2052	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS		
0000754	3191.13	99	16003110	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.300,00
0000755	3191.13	99	16003120	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.300,00
					Total da Ação	4.600,00
					Total da Unidade Orçamentária	379.000,00
	02.120			**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		
0000974	3190.04	99	16603120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00
					Total da Ação	5.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
					Total de Anulações	**1.246.075,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**1.246.075,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0083/2025

Em, 28 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.991,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Total da Ação 4.000,00

Total da Unidade Orçamentária 4.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.950,00

Total da Ação 2.950,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 10.356,00

Total da Ação 10.356,00

Total da Unidade Orçamentária 13.306,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais

0000936 3390.39 99 16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 685,00

Total da Ação 685,00

Total da Unidade Orçamentária 685,00

Total de Suplementações 17.991,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 17.991,00 (Dezessete Mil e Novecentos e Noventa e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E RESTITUIÇÕES	17.991,00

Total da Ação	17.991,00
Total da Unidade Orçamentária	17.991,00
Total de Anulações	**17.991,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**17.991,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0084/2025

Em, 29 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 138.743,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.807,00
				Total da Ação	6.807,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.807,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
				Total da Ação	5.160,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.160,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.330,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.147,00
				Total da Ação	12.477,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	32.477,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000450	3190.13	99	15001002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	305	1002	2041	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
0000584	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
				Total da Ação	10.000,00
10	122	1002	2051	Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS	
0000737	3190.13	99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.299,00
				Total da Ação	4.299,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.299,00
			02.140	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2074	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
0001055	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
			02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**	
26	122	2002	2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes	
0001196	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
				Total de Suplementações	**138.743,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 138.743,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2032	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório	
0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	138.743,00
				Total da Ação	138.743,00
				Total da Unidade Orçamentária	138.743,00
				Total de Anulações	**138.743,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**138.743,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0085/2025

Em, 30 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.619,00 (Um Mil e Seiscentos e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
				Total da Ação	600,00
				Total da Unidade Orçamentária	600,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001084	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	304,00
				Total da Ação	304,00
				Total da Unidade Orçamentária	304,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001169	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	715,00
				Total da Ação	715,00
				Total da Unidade Orçamentária	715,00
				Total de Suplementações	**1.619,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.619,00 (Um Mil e Seiscentos e Dezenove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.619,00
				Total da Ação	1.619,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.619,00
				Total de Anulações	**1.619,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**1.619,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0086/2025

Em, 31 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 28.019,00 (Vinte e Oito Mil e Dezenove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	14.536,00
				Total da Ação	14.536,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.536,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	2.900,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.900,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000610	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	6.583,00
				Total da Ação	6.583,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.583,00
				Total de Suplementações	**28.019,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 28.019,00 (Vinte e Oito Mil e Dezenove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E RESTITUIÇÕES	28.019,00

Total da Ação	28.019,00
Total da Unidade Orçamentária	28.019,00
Total de Anulações	**28.019,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**28.019,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0087/2025

Em, 1 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 189.553,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.020	**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.918,00
				Total da Ação	13.918,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.918,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.753,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.296,00
				Total da Ação	163.049,00
				Total da Unidade Orçamentária	163.049,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000545	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
				Total da Ação	600,00
				Total da Unidade Orçamentária	600,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.986,00
				Total da Ação	11.986,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.986,00
				Total de Suplementações	**189.553,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 189.553,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Quinhentos e Cinquenta e Três Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	189.553,00

Total da Ação	189.553,00
Total da Unidade Orçamentária	189.553,00
Total de Anulações	**189.553,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**189.553,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0088/2025

Em, 4 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.938,00 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	328,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.610,00
				Total da Ação	2.938,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.938,00
				Total de Suplementações	**2.938,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.938,00 (Dois Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.938,00
				Total da Ação	2.938,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.938,00
				Total de Anulações	**2.938,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**2.938,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4715

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0089/2025

Em, 5 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 94.300,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.000,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.895,00
				Total da Ação	6.895,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.895,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.905,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
				Total da Ação	84.405,00
				Total da Unidade Orçamentária	84.405,00
				Total de Suplementações	**94.300,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 94.300,00 (Noventa e Quatro Mil e Trezentos Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	94.300,00
				Total da Ação	94.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	94.300,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**94.300,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**94.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0090/2025

Em, 6 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.433,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	497,00
				Total da Ação	497,00
				Total da Unidade Orçamentária	497,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.904,00
				Total da Ação	3.904,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	380,00
				Total da Ação	380,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.284,00
		02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001164	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	652,00
				Total da Ação	652,00
				Total da Unidade Orçamentária	652,00
				Total de Suplementações	**5.433,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.433,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E RESTITUIÇÕES	5.433,00

Total da Ação	5.433,00
Total da Unidade Orçamentária	5.433,00
Total de Anulações	**5.433,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**5.433,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0091/2025

Em, 7 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 125.060,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
0000057	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	168,00
				Total da Ação	618,00
				Total da Unidade Orçamentária	618,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000068	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.957,00
				Total da Ação	10.957,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.957,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	56.283,00
				Total da Ação	56.283,00

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000105	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	273,00
				Total da Ação	273,00
				Total da Unidade Orçamentária	56.556,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000124	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	226,00
				Total da Ação	226,00
				Total da Unidade Orçamentária	226,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos		
0000159 4490.51 99	15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.481,00
		Total da Ação	4.481,00
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000238 3390.39 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.896,00
		Total da Ação	7.896,00
12 368 1001 2018	Manutenção do Salário Educação		
0000288 3390.30 99	15500000 MATERIAL DE CONSUMO		2.787,00
		Total da Ação	2.787,00
		Total da Unidade Orçamentária	15.164,00
02.090	**Secretaria de Saúde**		
10 301 2002 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
0000454 3191.13 99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.549,00
		Total da Ação	10.549,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.549,00
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura		
0001012 3191.13 99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		24.364,00
0001022 3390.39 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.824,00
		Total da Ação	29.188,00
		Total da Unidade Orçamentária	29.188,00
02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**		
26 122 2002 2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes		
0001197 3191.13 99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.802,00
		Total da Ação	1.802,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.802,00
		Total de Suplementações	**125.060,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 125.060,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Sessenta Reais), como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos		
0000160 4490.51 99	15441030 OBRAS E INSTALAÇÕES		4.481,00
		Total da Ação	4.481,00
12 361 1001 2032	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório		
0000415 3190.94 99	15441070 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		120.579,00
		Total da Ação	120.579,00
		Total da Unidade Orçamentária	125.060,00
		Total de Anulações	**125.060,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**125.060,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0092/2025

Em, 8 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 196.325,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**		
02 062 0001 0005	Pagamento de Ações Judiciais		
0000095 4690.91 99	15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS		41.737,00
		Total da Ação	41.737,00
		Total da Unidade Orçamentária	41.737,00
02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000226 3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO		1.070,00
0000235 3390.36 99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.808,00
		Total da Ação	2.878,00
12 365 1001 2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche		
0000339 3191.13 99	15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		78.560,00
		Total da Ação	78.560,00
		Total da Unidade Orçamentária	81.438,00
02.090	**Secretaria de Saúde**		
10 301 2002 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
0000454 3191.13 99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		11.682,00
0000460 3390.14 99	15001002 DIÁRIAS - CIVIL		750,00
		Total da Ação	12.432,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.432,00
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 1002 2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000513 3191.13 99	15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.325,00
		Total da Ação	32.325,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.143,00
				Total da Ação	28.143,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.468,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000796	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
				Total da Ação	250,00
				Total da Unidade Orçamentária	250,00
				Total de Suplementações	**196.325,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 196.325,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	196.325,00
				Total da Ação	196.325,00
				Total da Unidade Orçamentária	196.325,00
				Total de Anulações	**196.325,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**196.325,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0093/2025

Em, 11 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 13.240,00 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.500,00
				Total da Ação	5.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.500,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	7.490,00
				Total da Ação	7.490,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.490,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000796	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	250,00
				Total da Ação	250,00
				Total da Unidade Orçamentária	250,00
				Total de Suplementações	**13.240,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 13.240,00 (Treze Mil e Duzentos e Quarenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.240,00
				Total da Ação	13.240,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.240,00
				Total de Anulações	**13.240,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**13.240,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0094/2025

Em, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 108.637,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	473,00
				Total da Ação	473,00
				Total da Unidade Orçamentária	473,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	10.014,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.193,00
				Total da Ação	18.207,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.207,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.084,00
				Total da Ação	4.084,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.084,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.873,00
				Total da Ação	85.873,00
				Total da Unidade Orçamentária	85.873,00
				Total de Suplementações	**108.637,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 108.637,00 (Cento e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Sete Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	E RESTITUIÇÕES	108.637,00

Total da Ação	108.637,00
Total da Unidade Orçamentária	108.637,00
Total de Anulações	**108.637,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**108.637,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto IPSEJ nº 0095/2025

Em, 12 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000021	3190.13	99	18020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.100,00
				Total da Ação	14.100,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.100,00
				Total de Suplementações	**14.100,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto IPSEJ Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 14.100,00 (Quatorze Mil e Cem Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000029	3390.39	99	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.100,00
				Total da Ação	14.100,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.100,00
				Total de Anulações	**14.100,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**14.100,00**

Art. 3º - Este Decreto IPSEJ entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0096/2025

Em, 13 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.816,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	966,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
				Total da Ação	7.066,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.066,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000796	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
				Total de Suplementações	**15.816,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.816,00 (Quinze Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.816,00
				Total da Ação	15.816,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.816,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**15.816,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**15.816,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0097/2025

Em, 14 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.749,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93 99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.400,00
		Total da Ação	1.400,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.400,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39 99	17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.349,00
		Total da Ação	3.349,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.349,00
		Total de Suplementações	**4.749,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 4.749,00 (Quatro Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94 99	15441070 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.749,00
		Total da Ação	4.749,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.749,00
		Total de Anulações	**4.749,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**4.749,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.15.0.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 2
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ: 08888250/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - 58750000 - Centro - Juru/PB - (83)3468-1554/(83)3468-1554 - SECFINANCAS@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0098/2025

Em, 15 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.106,00 (Três Mil e Cento e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	700,00
				Total da Unidade Orçamentária	700,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.656,00
				Total da Ação	1.656,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.656,00
				Total de Suplementações	**3.106,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.106,00 (Três Mil e Cento e Seis Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.106,00
				Total da Ação	3.106,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.106,00
				Total de Anulações	**3.106,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**3.106,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0099/2025

Em, 18 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.718,00 (Quatro Mil e Setecentos e Dezoito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.218,00
				Total da Ação	2.218,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.218,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais

0000936	3390.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
				Total de Suplementações	**4.718,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 4.718,00 (Quatro Mil e Setecentos e Dezoito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.718,00
				Total da Ação	4.718,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.718,00
				Total de Anulações	**4.718,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**4.718,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0100/2025

Em, 19 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 94.959,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000056	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
			Total da Ação	20.750,00
			Total da Unidade Orçamentária	20.750,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000076	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
0000077	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.424,00
			Total da Ação	3.824,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.824,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	65.542,00
			Total da Ação	65.542,00
			Total da Unidade Orçamentária	65.542,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000696	3350.41	99	16000000 CONTRIBUIÇÕES	328,00
			Total da Ação	328,00
			Total da Unidade Orçamentária	328,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	15,00
				Total da Ação	15,00
				Total da Unidade Orçamentária	15,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais

0000936	3390.39	99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
				Total da Ação	4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
				Total de Suplementações	**94.959,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 94.959,00 (Noventa e Quatro Mil e Novecentos e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	94.959,00
				Total da Ação	94.959,00
				Total da Unidade Orçamentária	94.959,00
				Total de Anulações	**94.959,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**94.959,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0101/2025

Em, 20 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.344,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	8.344,00
				Total da Ação	8.344,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.344,00
				Total de Suplementações	**8.344,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.344,00 (Oito Mil e Trezentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.344,00
				Total da Ação	8.344,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.344,00
				Total de Anulações	**8.344,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**8.344,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0102/2025

Em, 21 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 128.150,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.442,00

Total da Ação 1.442,00

Total da Unidade Orçamentária 1.442,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 824,00

Total da Ação 824,00

Total da Unidade Orçamentária 824,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000469 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 432,00

Total da Ação 432,00

Total da Unidade Orçamentária 432,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 400,00

Total da Ação 400,00

Total da Unidade Orçamentária 400,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001031 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 23.000,00

Total da Ação 23.000,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública

0001042	3390.39	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.052,00
				Total da Ação	100.052,00
				Total da Unidade Orçamentária	123.052,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
				Total de Suplementações	**128.150,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 128.150,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Cento e Cinquenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	128.150,00
				Total da Ação	128.150,00
				Total da Unidade Orçamentária	128.150,00
				Total de Anulações	**128.150,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**128.150,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0103/2025

Em, 22 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00
					Total da Ação	3.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
					Total de Suplementações	**3.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00
					Total da Ação	3.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
					Total de Anulações	**3.000,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0104/2025

Em, 26 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.280.617,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Dezessete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,00
				Total da Ação	1.123,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.123,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000199	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	62.229,00
0000201	3190.04	99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.829,00
0000204	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	441.656,00
				Total da Ação	535.714,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	220,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.034,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.048,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	108.302,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
				Total da Ação	300,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000306	3390.08 99	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
			Total da Ação	195,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.705,00
0000349	3390.08 99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	390,00
			Total da Ação	173.095,00
			Total da Unidade Orçamentária	817.606,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.531,00
			Total da Ação	90.531,00
			Total da Unidade Orçamentária	90.531,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.208,00
			Total da Ação	38.208,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.473,00
			Total da Ação	27.473,00

10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios

0000563	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.353,00
			Total da Ação	7.353,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.043,00
			Total da Ação	22.043,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.911,00
			Total da Ação	121.911,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000632	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.395,00
				Total da Ação	36.395,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.839,00
				Total da Ação	65.839,00
				Total da Unidade Orçamentária	319.222,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.790,00
				Total da Ação	26.790,00
				Total da Unidade Orçamentária	26.790,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.815,00
				Total da Ação	1.815,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.815,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.536,00
				Total da Ação	9.536,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.536,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.994,00
				Total da Ação	13.994,00
				Total da Unidade Orçamentária	13.994,00
				Total de Suplementações	**1.280.617,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.280.617,00 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta Mil e Seiscentos e Dezessete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	580.250,00
				Total da Ação	580.250,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000431	3390.30	99	15441030	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
0000435	3390.36	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.367,00

Total da Ação	700.367,00
Total da Unidade Orçamentária	1.280.617,00
Total de Anulações	**1.280.617,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**1.280.617,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0105/2025

Em, 27 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 64.130,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cento e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.001,00
				Total da Ação	4.001,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.001,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.804,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.771,00
				Total da Ação	55.575,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	3.804,00
				Total da Ação	3.804,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.129,00
				Total de Suplementações	**64.130,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 64.130,00 (Sessenta e Quatro Mil e Cento e Trinta Reais), como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2035	Outras Despesas Fundef 30% - Precatório	
0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.130,00
				Total da Ação	64.130,00
				Total da Unidade Orçamentária	64.130,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demanhame - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	**64.130,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**64.130,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4749

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0106/2025

Em, 28 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 141.527,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000057	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.050,00
				Total da Ação	1.050,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.050,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000065	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.159,00
				Total da Ação	15.159,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.159,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	37.198,00
				Total da Ação	37.198,00
				Total da Unidade Orçamentária	37.198,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	11.551,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.600,00
				Total da Ação	13.151,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000362	3390.39	99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
				Total da Ação	32.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	45.151,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000775	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77,00
				Total da Ação	77,00

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292,00
				Total da Ação	292,00
				Total da Unidade Orçamentária	369,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.600,00
				Total da Ação	2.600,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.600,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001104	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
				Total de Suplementações	**141.527,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 141.527,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000150	4490.51	99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES	77.198,00
				Total da Ação	77.198,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2035	Outras Despesas Fundef 30% - Precatório		
0000437	3390.40	99	15441030	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		10.000,00
					Total da Ação	10.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	87.198,00
02.100				**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		54.329,00
					Total da Ação	54.329,00
					Total da Unidade Orçamentária	54.329,00
					Total de Anulações	**141.527,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**141.527,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0107/2025

Em, 29 de Agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 24.927,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	447,00
				Total da Ação	447,00
				Total da Unidade Orçamentária	447,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	10.170,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.903,00
				Total da Ação	16.073,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.073,00
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**	
08	244	2002	2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	
0000787	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.907,00
				Total da Ação	3.907,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.907,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
				Total da Ação	4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
				Total de Suplementações	**24.927,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

24.927,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000158	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.927,00
				Total da Ação	24.927,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.927,00
				Total de Anulações	**24.927,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**24.927,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0108/2025

Em, 1 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 72.335,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020	**Gabinete do Prefeito**				
04 122 2002 2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito				
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
				Total da Ação	450,00
				Total da Unidade Orçamentária	450,00
02.040	**Secretaria de Administração**				
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
				Total da Ação	800,00
				Total da Unidade Orçamentária	800,00
02.080	**Secretaria de Educação**				
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas				
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	64.820,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.721,00
				Total da Ação	69.541,00
				Total da Unidade Orçamentária	69.541,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**				
08 244 2002 2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres				
0000787	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.544,00
				Total da Ação	1.544,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.544,00
				Total de Suplementações	**72.335,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

72.335,00 (Setenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.335,00

Total da Ação	72.335,00
Total da Unidade Orçamentária	72.335,00
Total de Anulações	**72.335,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**72.335,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0109/2025

Em, 2 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.971,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000054	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.955,00
				Total da Ação	28.955,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	7.227,00
				Total da Ação	7.227,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.182,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000462	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.648,00
				Total da Ação	3.648,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.648,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
				Total da Ação	4.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.500,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001082	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.641,00

Total da Ação	12.641,00
Total da Unidade Orçamentária	12.641,00
Total de Suplementações	**60.971,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 60.971,00 (Sessenta Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.971,00

Total da Ação	60.971,00
Total da Unidade Orçamentária	60.971,00
Total de Anulações	**60.971,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**60.971,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0110/2025

Em, 3 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.994,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000235 3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.571,00
		Total da Ação	3.571,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.571,00
02.090	**Secretaria de Saúde**		
10 301 2002 2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
0000462 3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.858,00
		Total da Ação	4.858,00
		Total da Unidade Orçamentária	4.858,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**		
08 243 1003 2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000796 3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
		Total da Ação	375,00
		Total da Unidade Orçamentária	375,00
02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27 813 2002 2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.		
0001164 3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.190,00
		Total da Ação	1.190,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.190,00
		Total de Suplementações	**9.994,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.994,00 (Nove Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.994,00

Total da Ação	9.994,00
Total da Unidade Orçamentária	9.994,00
Total de Anulações	**9.994,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**9.994,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4760

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0111/2025

Em, 4 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.397,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

0000854	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.397,00
					Total da Ação	2.397,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.397,00
					Total de Suplementações	**2.397,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.397,00 (Dois Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000434	3390.35	99	15441030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.397,00
					Total da Ação	2.397,00
					Total da Unidade Orçamentária	2.397,00
					Total de Anulações	**2.397,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**2.397,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0112/2025

Em, 5 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 53.575,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.984,00
				Total da Ação	10.984,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.984,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.285,00
				Total da Ação	16.285,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001036	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.306,00
				Total da Ação	26.306,00
				Total da Unidade Orçamentária	42.591,00
				Total de Suplementações	**53.575,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 53.575,00 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000435	3390.36	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.769,00
0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.806,00
				Total da Ação	53.575,00
				Total da Unidade Orçamentária	53.575,00
				Total de Anulações	**53.575,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**53.575,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0113/2025

Em, 8 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 48.185,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**Secretaria de Administração**				
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				
0000077	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.698,00
			Total da Ação		5.698,00
			Total da Unidade Orçamentária		5.698,00
02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**				
02 062 0001 0005	Pagamento de Ações Judiciais				
0000095	4690.91 99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS		41.737,00
			Total da Ação		41.737,00
			Total da Unidade Orçamentária		41.737,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**				
08 243 1003 2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
0000796	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL		750,00
			Total da Ação		750,00
			Total da Unidade Orçamentária		750,00
			Total de Suplementações		**48.185,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 48.185,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais), como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**				
12 365 1001 1003	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos				
0000150	4490.51 99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.802,00
			Total da Ação		22.802,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000433	3390.33	99	15441030	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.619,00
0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.764,00

Total da Ação	25.383,00
Total da Unidade Orçamentária	48.185,00
Total de Anulações	**48.185,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**48.185,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4765

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0114/2025

Em, 10 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 402.480,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.018,00
				Total da Ação	2.518,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.518,00
		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000068	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.631,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	996,00
				Total da Ação	12.627,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.627,00
		02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**		
28	841	0001	0003	Encargos com o INSS	
0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.127,00
				Total da Ação	35.127,00
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
0000105	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.611,00
				Total da Ação	1.611,00
				Total da Unidade Orçamentária	36.738,00
		02.060	**Secretaria de Controle Interno**		
04	122	2002	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	
0000124	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.928,00
				Total da Ação	3.928,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				Total da Unidade Orçamentária	3.928,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	15.394,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.313,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.839,00
				Total da Ação	29.546,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	675,00
				Total da Ação	675,00
12	365	1001	2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche	
0000339	3191.13	99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.267,00
				Total da Ação	78.267,00
				Total da Unidade Orçamentária	108.488,00
			02.090	**Secretaria de Saúde**	
10	301	2002	2036	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
0000454	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.578,00
				Total da Ação	11.578,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.578,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.207,00
				Total da Ação	35.207,00
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	34.059,00
				Total da Ação	34.059,00
				Total da Unidade Orçamentária	69.266,00
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**	
08	244	2002	2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	
0000778	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.340,00
				Total da Ação	1.340,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.340,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001012	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.526,00
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	89.737,00
				Total da Ação	114.263,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39 99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
			Total da Ação 3.500,00
			Total da Unidade Orçamentária 117.763,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001061	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL 750,00
			Total da Ação 750,00
			Total da Unidade Orçamentária 750,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001082	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.000,00
			Total da Ação 21.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 21.000,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001111	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL 46,00
			Total da Ação 46,00
			Total da Unidade Orçamentária 46,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.636,00
0001165	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
			Total da Ação 14.636,00
			Total da Unidade Orçamentária 14.636,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.802,00
			Total da Ação 1.802,00
			Total da Unidade Orçamentária 1.802,00
			Total de Suplementações **402.480,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 402.480,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000160	4490.51 99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES 106.262,90
			Total da Ação 106.262,90

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	368	1001	2020	Manutenção do Transporte Escolar	
0000332	3390.39	99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.369,10
				Total da Ação	25.369,10
12	361	1001	2035	Outras Despesas Fundef 30% - Precatório	
0000430	3390.14	99	15441030	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0000432	3390.32	99	15441030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
0000433	3390.33	99	15441030	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.381,00
0000434	3390.35	99	15441030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	97.603,00
0000435	3390.36	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.864,00
				Total da Ação	270.848,00
				Total da Unidade Orçamentária	402.480,00
				Total de Anulações	**402.480,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**402.480,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0115/2025

Em, 11 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.692,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30 99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	9.346,00
		Total da Ação	9.346,00
		Total da Unidade Orçamentária	9.346,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000613	3390.32 99	16210000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.346,00
		Total da Ação	9.346,00
		Total da Unidade Orçamentária	9.346,00
		Total de Suplementações	**18.692,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 18.692,00 (Dezoito Mil e Seiscentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000613	3390.32 99	16210000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.692,00
		Total da Ação	18.692,00
		Total da Unidade Orçamentária	18.692,00
		Total de Anulações	**18.692,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**18.692,00**

4770

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0116/2025

Em, 12 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.335,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 955,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES — 625,00

Total da Ação 1.580,00
Total da Unidade Orçamentária 1.580,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000469	3390.48	99	15001000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS — 208,00

Total da Ação 208,00
Total da Unidade Orçamentária 208,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — 1.547,00

Total da Ação 1.547,00
Total da Unidade Orçamentária 1.547,00
Total de Suplementações 3.335,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.335,00 (Três Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000332	3390.39	99	15710000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — 3.335,00

Total da Ação 3.335,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	3.335,00
Total de Anulações	**3.335,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**3.335,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0117/2025

Em, 15 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 99.799,00 (Noventa e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220,00
				Total da Ação	220,00
				Total da Unidade Orçamentária	220,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	22.414,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	24.314,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
				Total da Ação	375,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.225,00
				Total da Ação	13.225,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	59.306,00
				Total da Ação	59.306,00
				Total da Unidade Orçamentária	97.220,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - (83)3668-1554/8(39)9668-1554 - contabilidade@juru.pb.gov.br
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios		
0000545	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL		150,00
					Total da Ação	150,00
					Total da Unidade Orçamentária	150,00
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**		
08	243	1003	2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		1.409,00
					Total da Ação	1.409,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.409,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2061	Bloco da Proteção Social Básica		
0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		800,00
					Total da Ação	800,00
					Total da Unidade Orçamentária	800,00
					Total de Suplementações	**99.799,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 99.799,00 (Noventa e Nove Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos		
0000162	4490.51	99	15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES		99.799,00
					Total da Ação	99.799,00
					Total da Unidade Orçamentária	99.799,00
					Total de Anulações	**99.799,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**99.799,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0118/2025

Em, 16 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 24.001,00 (Vinte e Quatro Mil e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396,00
				Total da Ação	1.146,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.146,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000072	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	544,00
				Total da Ação	1.294,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.294,00

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2010 Manutenção do PNAEC- Creche

0000170	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.185,00
				Total da Ação	1.185,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.025,00
				Total da Ação	14.025,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000362	3390.39	99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
				Total da Ação	3.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.710,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

0000854	3390.39 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
		Total da Ação	2.500,00
		Total da Unidade Orçamentária	2.500,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001198	3390.14 99	15001000 DIÁRIAS - CIVIL	351,00
		Total da Ação	351,00
		Total da Unidade Orçamentária	351,00
		Total de Suplementações	**24.001,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 24.001,00 (Vinte e Quatro Mil e Um Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000040	3190.04 99	15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.247,00
		Total da Ação	3.247,00
		Total da Unidade Orçamentária	3.247,00

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000323	3390.30 99	15530000 MATERIAL DE CONSUMO	20.754,00
		Total da Ação	20.754,00
		Total da Unidade Orçamentária	20.754,00
		Total de Anulações	**24.001,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**24.001,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0119/2025

Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 253.573,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2010 Manutenção do PNAEC- Creche

0000170	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	959,00
				Total da Ação	959,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.068,00
				Total da Ação	1.068,00

12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos

0000373	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	199.824,00
				Total da Ação	199.824,00
				Total da Unidade Orçamentária	201.851,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.555,00
				Total da Ação	30.555,00
				Total da Unidade Orçamentária	30.555,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.397,00
				Total da Ação	14.397,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.397,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.770,00
				Total da Ação	3.770,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.770,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
				Total de Suplementações	**253.573,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 253.573,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Setenta e Três Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000153	4490.52	99	15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000164	4490.52	99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
				Total da Ação	80.000,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000296	4490.52	99	15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
				Total da Ação	80.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	210.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000487	4490.52	99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.573,00
				Total da Ação	43.573,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.573,00
				Total de Anulações	**253.573,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**253.573,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Poder Legislativo nº 0120/2025

Em, 17 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000011	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00
				Total da Ação	47.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	47.000,00
				Total de Suplementações	**47.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Poder Legislativo Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000009	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	47.000,00
				Total da Ação	47.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	47.000,00
				Total de Anulações	**47.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**47.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Poder Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0121/2025

Em, 18 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 164.752,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.011,00
				Total da Ação	17.011,00

04 122 2002 2004 Contribuições às Entidades Municipalistas

0000062	3350.41	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES	3.315,00
				Total da Ação	3.315,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.326,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6,00
				Total da Ação	6,00
				Total da Unidade Orçamentária	6,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000159	4490.51	99	15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.557,00
				Total da Ação	130.557,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.440,00
				Total da Ação	5.440,00
				Total da Unidade Orçamentária	135.997,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000696	3350.41	99	16000000	CONTRIBUIÇÕES	690,00
				Total da Ação	690,00
				Total da Unidade Orçamentária	690,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2073	Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties	
0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.299,00
				Total da Ação	1.299,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.299,00
			02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
13	392	2002	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
0001078	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.434,00
				Total da Ação	6.434,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.434,00
				Total de Suplementações	**164.752,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 164.752,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000227	3390.30	99	15411030	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
0000228	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	64.752,00
				Total da Ação	164.752,00
				Total da Unidade Orçamentária	164.752,00
				Total de Anulações	**164.752,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**164.752,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4783

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0122/2025

Em, 19 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121,00
				Total da Ação	121,00
				Total da Unidade Orçamentária	121,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

0000854	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.499,00
				Total da Ação	2.499,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.499,00
				Total de Suplementações	**2.620,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.620,00 (Dois Mil e Seiscentos e Vinte Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000299	3190.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121,00
				Total da Ação	121,00
				Total da Unidade Orçamentária	121,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000483	4490.51	99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.499,00
				Total da Ação	2.499,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.499,00
				Total de Anulações	**2.620,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - (83)3687-1000 - Centro - Juru/PB - (83)3668-1554/(83)3668-1554 - pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de demaihame... Proc. 02234/26 Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**2.620,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0123/2025

Em, 22 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 19.169,16 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	395,16
				Total da Ação	395,16
				Total da Unidade Orçamentária	395,16

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
				Total da Ação	2.400,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.400,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.952,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	673,00
				Total da Ação	2.625,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.625,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000558	3390.92	99	15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	674,00
				Total da Ação	674,00
				Total da Unidade Orçamentária	674,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.210,00
0001024	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.865,00

Total da Ação 13.075,00
Total da Unidade Orçamentária 13.075,00
Total de Suplementações 19.169,16

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 19.169,16 (Dezenove Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000061	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	395,16

Total da Ação 395,16
Total da Unidade Orçamentária 395,16

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000240	3390.39	99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.774,00

Total da Ação 18.774,00
Total da Unidade Orçamentária 18.774,00
Total de Anulações 19.169,16
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 19.169,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0124/2025

Em, 23 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 955,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605,00
				Total da Ação	605,00
				Total da Unidade Orçamentária	605,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001198	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	350,00
				Total da Ação	350,00
				Total da Unidade Orçamentária	350,00
				Total de Suplementações	**955,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 955,00 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000268	3390.40	99	15001001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	605,00
				Total da Ação	605,00
				Total da Unidade Orçamentária	605,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001194	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350,00
				Total da Ação	350,00
				Total da Unidade Orçamentária	350,00
				Total de Anulações	**955,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total Geral de Fontes	**955,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0125/2025

Em, 24 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.327,00 (Oito Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.327,00
				Total da Ação	5.327,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.327,00
				Total de Suplementações	**8.327,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.327,00 (Oito Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1002 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde

0000501	4490.51	99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.327,00
				Total da Ação	8.327,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.327,00
				Total de Anulações	**8.327,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**8.327,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.15.0.0 -(83)3022-0800 Page 1 of 1
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08888250/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - Centro - Juru - PB - (83)3668-1154/(83)3668-1154 - contabilidade@juru.pb.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 0223426 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0126/2025

Em, 25 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 611.483,00 (Seiscentos e Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000199	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.062,00
				Total da Ação	43.062,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.430,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
				Total da Ação	2.930,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000253	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.704,00
0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
				Total da Ação	22.004,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000301	3190.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.711,00
0000306	3390.08	99	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
				Total da Ação	1.906,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000349	3390.08 99	15401030	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	26.256,00
			Total da Ação	26.256,00
			Total da Unidade Orçamentária	96.158,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	92.267,00
			Total da Ação	92.267,00
			Total da Unidade Orçamentária	92.267,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios

0000563	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.797,00
			Total da Ação	8.797,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.043,00
			Total da Ação	22.043,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.208,00
			Total da Ação	127.208,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000632	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.425,00
0000633	3190.11 99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.258,00
			Total da Ação	89.683,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04 99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.327,00
0000690	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.338,00
			Total da Ação	110.665,00
			Total da Unidade Orçamentária	358.396,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.272,00
			Total da Ação	40.272,00
			Total da Unidade Orçamentária	40.272,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.536,00
			Total da Ação	9.536,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.536,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.854,00
			Total da Ação	13.854,00
			Total da Unidade Orçamentária	13.854,00
			Total de Suplementações	**611.483,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 611.483,00 (Seiscentos e Onze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000483	4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.501,00
			Total da Ação	97.501,00

10 302 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

0000491	4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
0000494	4490.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
			Total da Ação	150.000,00

10 303 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica

0000497	4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
0000499	4490.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			Total da Ação	50.000,00

10 305 1002 1013 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde

0000501	4490.51 99	16010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.673,00
0000504	4490.52 99	16010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			Total da Ação	41.673,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1008	2043	Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
0000625	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		272.309,00
					Total da Ação	272.309,00
					Total da Unidade Orçamentária	611.483,00
					Total de Anulações	**611.483,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**611.483,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0127/2025

Em, 26 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 21.543,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
				Total da Ação	5.160,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.160,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000247	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
				Total da Ação	3.150,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.150,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000462	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.420,00
				Total da Ação	8.420,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.420,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313,00
				Total da Ação	313,00
				Total da Unidade Orçamentária	313,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001082	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
				Total da Ação	4.500,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	4.500,00
Total de Suplementações	**21.543,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 21.543,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000721	3390.35	99	16003110	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.543,00
				Total da Ação	21.543,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.543,00
				Total de Anulações	**21.543,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**21.543,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Poder Legislativo nº 0128/2025

Em, 29 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2002 Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos

0000018	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000,00
					Total da Ação	35.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
					Total de Suplementações	**35.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Poder Legislativo Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 1002 Reformar/Ampliar Prédio Câmara Municipal

0000002	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000,00
					Total da Ação	35.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
					Total de Anulações	**35.000,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Poder Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0129/2025

Em, 29 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.540,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000232	3390.35	99	15401030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.501,00
				Total da Ação	3.501,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.501,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30,00
				Total da Ação	30,00

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9,00
				Total da Ação	9,00
				Total da Unidade Orçamentária	39,00
				Total de Suplementações	**3.540,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.540,00 (Três Mil e Quinhentos e Quarenta Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 366 1001 2028 Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%

0000400	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	3.540,00
				Total da Ação	3.540,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.540,00
				Total de Anulações	**3.540,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**3.540,00**

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0130/2025

Em, 30 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 178.402,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	9.231,00
				Total da Ação	9.231,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	6.670,00
				Total da Ação	6.670,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.901,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001027	3390.93	99	17000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	156.781,00
				Total da Ação	156.781,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.781,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001165	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.720,00
				Total da Ação	5.720,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.720,00
				Total de Suplementações	**178.402,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 178.402,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Dois Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000352	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	21.621,00
				Total da Ação	21.621,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				Total da Unidade Orçamentária	21.621,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000647	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.781,00
				Total da Ação	156.781,00
				Total da Unidade Orçamentária	156.781,00
				Total de Anulações	**178.402,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**178.402,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0131/2025

Em, 1 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.792,00 (Nove Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.396,00
				Total da Ação	8.396,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.396,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2060 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

0000866	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.396,00
				Total da Ação	1.396,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.396,00
				Total de Suplementações	**9.792,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.792,00 (Nove Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000881	3390.35	99	16600000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.792,00
				Total da Ação	9.792,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.792,00
				Total de Anulações	**9.792,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**9.792,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4804
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58.750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3468-1554/(83)9668-1554 - Site: juru.pb.gov.br - E-mail: pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0132/2025

Em, 2 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 141.139,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cento e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.170,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81.200,00
				Total da Ação	83.370,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.573,00
				Total da Ação	3.573,00
				Total da Unidade Orçamentária	86.943,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2052 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS

0000763	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.196,00
				Total da Ação	46.196,00
				Total da Unidade Orçamentária	46.196,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001082	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
				Total de Suplementações	**141.139,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 141.139,00 (Cento e Quarenta e Um Mil e Cento e Trinta e Nove Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Administração

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000075	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.139,00
					Total da Ação	21.139,00
					Total da Unidade Orçamentária	21.139,00
			02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2033	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		
0000421	3390.35	99	15401030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000645	3390.35	99	16000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		70.000,00
					Total da Ação	70.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	70.000,00
					Total de Anulações	**141.139,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**141.139,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0133/2025

Em, 3 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 344.896,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.020	**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000042	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.925,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.864,00
0000057	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.050,00
				Total da Ação	4.839,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.839,00
			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.572,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124,00
				Total da Ação	4.696,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.696,00
			02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**	
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
0000101	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.092,00
				Total da Ação	1.092,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.092,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
				Total da Ação	80.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	80.000,00

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08888250/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - 58735000 - Centro - Juru/PB - (83)3668-1554/(83)3668-1554 - SECFINANCAS@gmail.com

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				02.100	**Fundo Municipal de Saúde**
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.267,00
				Total da Ação	93.267,00
10	302	1002	2052	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS	
0000763	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.300,00
				Total da Ação	160.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	253.567,00
				02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**
08	244	1003	2061	Bloco da Proteção Social Básica	
0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	702,00
				Total da Ação	702,00
				Total da Unidade Orçamentária	702,00
				Total de Suplementações	**344.896,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 344.896,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

				02.080	**Secretaria de Educação**
12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	
0000427	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	251.629,00
				Total da Ação	251.629,00
				Total da Unidade Orçamentária	251.629,00
				02.100	**Fundo Municipal de Saúde**
10	302	1002	2052	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS	
0000763	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.267,00
				Total da Ação	93.267,00
				Total da Unidade Orçamentária	93.267,00
				Total de Anulações	**344.896,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**344.896,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4809
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58.750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3468-1554/(83)9668-1554 - E-mail: pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26 Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0134/2025

Em, 6 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 227.795,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	498,00
				Total da Ação	498,00
				Total da Unidade Orçamentária	498,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.423,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.700,00
				Total da Ação	26.123,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.698,00
				Total da Ação	5.698,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.821,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.380,00
				Total da Ação	84.380,00
				Total da Unidade Orçamentária	84.380,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2061	Bloco da Proteção Social Básica	
0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.000,00
				Total da Ação	13.000,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

	Total da Unidade Orçamentária	13.000,00
02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
13 392 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
0001081 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.566,00
0001082 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84.380,00
	Total da Ação	91.946,00
	Total da Unidade Orçamentária	91.946,00
02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
27 813 2002 2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001164 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.150,00
	Total da Ação	6.150,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.150,00
	Total de Suplementações	**227.795,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 227.795,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais), como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**	
12 361 1001 2033	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	
0000423 3390.39 99 15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00
	Total da Ação	110.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1002 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000647 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.795,00
	Total da Ação	117.795,00
	Total da Unidade Orçamentária	117.795,00
	Total de Anulações	**227.795,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**227.795,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4812
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)0668-0554 - sec.finanjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhame... Proc. 022347/26 Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0135/2025

Em, 7 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 83.520,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	450,00
				Total da Ação	450,00
				Total da Unidade Orçamentária	450,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	9.307,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.300,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.200,00
				Total da Ação	37.807,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	21.603,00
				Total da Ação	21.603,00
				Total da Unidade Orçamentária	64.410,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000553	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.706,00
				Total da Ação	11.706,00

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - Centro - Juru - PB - CEP 58.875-000 - Contato: (83)3438-1668 - (83)3438-1554 - secfinanca@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	385,00
				Total da Ação	385,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.091,00
			02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**	
08	243	1003	2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	329,00
				Total da Ação	329,00
				Total da Unidade Orçamentária	329,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001016	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	840,00
				Total da Ação	840,00
				Total da Unidade Orçamentária	840,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001165	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.400,00
				Total da Ação	5.400,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.400,00
				Total de Suplementações	**83.520,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 83.520,00 (Oitenta e Três Mil e Quinhentos e Vinte Reais), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1008	2043	Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
0000625	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.520,00
				Total da Ação	83.520,00
				Total da Unidade Orçamentária	83.520,00
				Total de Anulações	**83.520,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**83.520,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0136/2025

Em, 8 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 88.638,00 (Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	43.217,00
				Total da Ação	43.217,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.217,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	926,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.518,00
				Total da Ação	39.644,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550,00
				Total da Ação	1.550,00
				Total da Unidade Orçamentária	41.194,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	615,00
				Total da Ação	615,00
				Total da Unidade Orçamentária	615,00
			02.140	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2074	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
0001067	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.612,00
				Total da Ação	1.612,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.612,00
				Total de Suplementações	**88.638,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 88.638,00 (Oitenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000646	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.638,00
				Total da Ação	88.638,00
				Total da Unidade Orçamentária	88.638,00
				Total de Anulações	**88.638,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**88.638,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0137/2025

Em, 9 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 106.312,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	12.328,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.334,00
				Total da Ação	20.662,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.662,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.098,00
				Total da Ação	1.098,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.098,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.815,00
				Total da Ação	1.815,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.815,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.737,00
				Total da Ação	81.737,00
				Total da Unidade Orçamentária	81.737,00
				Total de Suplementações	**106.312,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 106.312,00 (Cento e Seis Mil e Trezentos e Doze Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000521	3390.31	99	15001002	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	66.125,00
				Total da Ação	66.125,00
				Total da Unidade Orçamentária	66.125,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 1018 2076 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

0001086	3390.31	99	17150000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	40.187,00
				Total da Ação	40.187,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.187,00
				Total de Anulações	**106.312,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**106.312,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Instituto IPSEJ nº 0138/2025

Em, 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0002 Pagamento de Benefícios aos Segurados e seus Dependentes - Inativos e Pensionistas

0000036	3190.03	99	18012111	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	110.000,00
				Total da Ação	110.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
				Total de Suplementações	**110.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Instituto IPSEJ Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 9002 Reserva Previdenciária

0000039	9990.99	99	18012111	Reserva de Contingência	110.000,00
				Total da Ação	110.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
				Total de Anulações	**110.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**110.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Instituto IPSEJ entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0139/2025

Em, 10 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 262.434,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.500,00

Total da Ação 17.500,00

Total da Unidade Orçamentária 17.500,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000068 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.631,00

Total da Ação 11.631,00

Total da Unidade Orçamentária 11.631,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000105 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.611,00

Total da Ação 1.611,00

Total da Unidade Orçamentária 1.611,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000124 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.603,00

Total da Ação 3.603,00

Total da Unidade Orçamentária 3.603,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000139 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.154,00

Total da Ação 1.154,00

Total da Unidade Orçamentária 1.154,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche
0000339 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 79.182,00
Total da Ação 79.182,00
Total da Unidade Orçamentária 79.182,00

02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
0000454 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 13.412,00
Total da Ação 13.412,00
Total da Unidade Orçamentária 13.412,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000513 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 38.352,00
Total da Ação 38.352,00
10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios
0000540 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.477,00
Total da Ação 30.477,00
Total da Unidade Orçamentária 68.829,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
0000778 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.107,00
Total da Ação 2.107,00
Total da Unidade Orçamentária 2.107,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
0001012 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.571,00
0001022 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.032,00
Total da Ação 61.603,00
Total da Unidade Orçamentária 61.603,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes
26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
0001197 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.802,00
Total da Ação 1.802,00
Total da Unidade Orçamentária 1.802,00
Total de Suplementações 262.434,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 262.434,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000241	3390.40 99	15401030	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.873,00
			Total da Ação	9.873,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.873,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000466	3390.40 99	15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	11.500,00
			Total da Ação	11.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.500,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000527	3390.40 99	15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	53.561,00
			Total da Ação	53.561,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000648	3390.40 99	16000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	80.000,00
			Total da Ação	80.000,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000703	3390.40 99	16000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.250,00
			Total da Ação	17.250,00

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000727	3390.40 99	16003110	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	50.000,00
			Total da Ação	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	200.811,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 1018 2076 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

0001089	3390.39 99	17150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.250,00
			Total da Ação	40.250,00
			Total da Unidade Orçamentária	40.250,00
			Total de Anulações	**262.434,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**262.434,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0140/2025

Em, 13 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 19.645,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
				Total da Ação	1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.500,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.348,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280,00
				Total da Ação	9.628,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	675,00
				Total da Ação	675,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	2.792,00
0000362	3390.39	99	15421030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.250,00
				Total da Ação	6.042,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.345,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000460	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
				Total da Ação	600,00
				Total da Unidade Orçamentária	600,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000545	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00

Total da Ação	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária	1.200,00
Total de Suplementações	**19.645,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 19.645,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000161	4490.51	99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.645,00

Total da Ação	19.645,00
Total da Unidade Orçamentária	19.645,00
Total de Anulações	**19.645,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**19.645,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0141/2025

Em, 14 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 17.482,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	6.471,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
				Total da Ação	10.471,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.471,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000533	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.978,00
				Total da Ação	1.978,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.978,00
		02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**		
08	243	1003	2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.033,00
				Total da Ação	1.033,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.033,00
		02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	452	2002	2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura	
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.000,00
				Total de Suplementações	**17.482,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

17.482,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000151	4490.51	99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.482,00
				Total da Ação	17.482,00
				Total da Unidade Orçamentária	17.482,00
				Total de Anulações	**17.482,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**17.482,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0142/2025

Em, 15 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
				Total da Ação	16.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.000,00
				Total de Suplementações	**16.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000156	4490.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
				Total da Ação	16.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.000,00
				Total de Anulações	**16.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4830
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)0668-0554 - SECFINANCAS@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0143/2025

Em, 16 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.464,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação
12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação
0000288 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 2.464,00
Total da Ação 2.464,00
Total da Unidade Orçamentária 2.464,00
Total de Suplementações 2.464,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.464,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação
12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
0000318 3390.93 99 15001001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.300,00
Total da Ação 2.300,00
Total da Unidade Orçamentária 2.300,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios
0000580 3390.93 99 15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 164,00
Total da Ação 164,00
Total da Unidade Orçamentária 164,00
Total de Anulações 2.464,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 2.464,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0144/2025

Em, 17 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 70.288,00 (Setenta Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000164	4490.52	99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.021,00
				Total da Ação	23.021,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.181,00
				Total da Ação	3.181,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
				Total da Ação	375,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	43.020,00
				Total da Ação	43.020,00
				Total da Unidade Orçamentária	69.597,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000696	3350.41	99	16000000	CONTRIBUIÇÕES	691,00
				Total da Ação	691,00
				Total da Unidade Orçamentária	691,00
				Total de Suplementações	**70.288,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 70.288,00 (Setenta Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2033	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)			
0000422	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			70.288,00

Total da Ação	70.288,00
Total da Unidade Orçamentária	70.288,00
Total de Anulações	**70.288,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**70.288,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0145/2025

Em, 20 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 10.904,00 (Dez Mil e Novecentos e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.730,00
0000238	3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.700,00
			Total da Ação	4.430,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
			Total da Ação	3.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.430,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2058 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

0000828	3350.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	140,00
			Total da Ação	140,00

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882	3390.36 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	384,00
			Total da Ação	384,00

08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais

0000936	3390.39 99	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
			Total da Ação	1.500,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.024,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.450,00
		Total da Ação	1.450,00
		Total da Unidade Orçamentária	1.450,00
		Total de Suplementações	**10.904,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 10.904,00 (Dez Mil e Novecentos e Quatro Reais), como segue:

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 1003 1014 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins

0000818	4490.51 99	16610000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.904,00
		Total da Ação	10.904,00
		Total da Unidade Orçamentária	10.904,00
		Total de Anulações	**10.904,00**
		Total de Outras Fontes	**0,00**
		Total Geral de Fontes	**10.904,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0146/2025

Em, 21 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.496,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000061	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.996,00
				Total da Ação	4.996,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.996,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00
				Total de Suplementações	**7.496,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.496,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000186	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.496,00
				Total da Ação	7.496,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.496,00
				Total de Anulações	**7.496,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**7.496,00**

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4838

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0147/2025

Em, 22 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.769,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.071,00

Total da Ação 1.071,00

Total da Unidade Orçamentária 1.071,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000164 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.450,00

Total da Ação 19.450,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000246 3390.93 99 15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 614,00

Total da Ação 614,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324 3390.30 99 15710000 MATERIAL DE CONSUMO 930,00

Total da Ação 930,00

Total da Unidade Orçamentária 20.994,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000652 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.001,00

Total da Ação 2.001,00

Total da Unidade Orçamentária 2.001,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

4839
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - (83)3587-2000 - Centro - Juru/PB - (83)9668-0554/8(39)9668-0554 - pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000883	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.703,00
				Total da Ação	1.703,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.703,00
				Total de Suplementações	**25.769,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 25.769,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

0000493	4490.52	99	15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.769,00
				Total da Ação	25.769,00
				Total da Unidade Orçamentária	25.769,00
				Total de Anulações	**25.769,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**25.769,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0148/2025

Em, 23 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 127.081,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
				Total da Ação	2.400,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.400,00

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000190	4490.52	99	15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.001,00
				Total da Ação	115.001,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.598,00
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	955,00
				Total da Ação	2.553,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	120.054,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

4841
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58750000 - Centro - Juru/PB - (83)3438-1668 - 3438-1554 - E-mail: pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022342/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000553	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.502,00
				Total da Ação	2.502,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.502,00
			02.140	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**	
15	452	2002	2074	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
0001061	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
				Total da Ação	375,00
				Total da Unidade Orçamentária	375,00
			02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
13	392	2002	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura	
0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
				Total da Ação	1.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.000,00
				Total de Suplementações	**127.081,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 127.081,00 (Cento e Vinte e Sete Mil e Oitenta e Um Reais), como segue:

			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	127.081,00
				Total da Ação	127.081,00
				Total da Unidade Orçamentária	127.081,00
				Total de Anulações	**127.081,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**127.081,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0149/2025

Em, 24 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 75.667,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	61.498,00
				Total da Ação	61.498,00
				Total da Unidade Orçamentária	61.498,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	14.169,00
				Total da Ação	14.169,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.169,00
				Total de Suplementações	**75.667,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 75.667,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.667,00
				Total da Ação	75.667,00
				Total da Unidade Orçamentária	75.667,00
				Total de Anulações	**75.667,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**75.667,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0150/2025

Em, 28 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 749.085,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000121	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.958,00
				Total da Ação	6.958,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.958,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000199	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	54.212,00
				Total da Ação	54.212,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
				Total da Ação	1.700,00
				Total da Unidade Orçamentária	55.912,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.747,00
				Total da Ação	95.747,00
				Total da Unidade Orçamentária	95.747,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.026,00
				Total da Ação	26.026,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	54.392,00
				Total da Ação	54.392,00

10 305 1002 2040 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - Recursos Próprios

0000563	3190.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.794,00
				Total da Ação	31.794,00

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.882,00
				Total da Ação	127.882,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000632	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.290,00
0000633	3190.11	99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.941,00
				Total da Ação	118.231,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.063,00
0000690	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.304,00
				Total da Ação	57.367,00
				Total da Unidade Orçamentária	465.692,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.531,00
				Total da Ação	40.531,00
				Total da Unidade Orçamentária	40.531,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001004	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	48.155,00
				Total da Ação	48.155,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
0001031 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 11.500,00
Total da Ação 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária 59.655,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
0001054 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.536,00
Total da Ação 9.536,00
Total da Unidade Orçamentária 9.536,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes
26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
0001195 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.054,00
Total da Ação 15.054,00
Total da Unidade Orçamentária 15.054,00
Total de Suplementações 749.085,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 749.085,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil e Oitenta e Cinco Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação
12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos
0000163 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total da Ação 50.000,00
12 365 1001 1005 Adquirir Veículo para o Transporte de Estudantes
0000168 4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche
0000189 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.500,00
Total da Ação 57.500,00
12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental
0000202 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 376.585,00
Total da Ação 376.585,00
12 366 1001 2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
0000286 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.500,00
Total da Ação 57.500,00
12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
0000319 4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.500,00
Total da Ação 57.500,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

					Total da Unidade Orçamentária	699.085,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000653	4490.52	99	16000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
					Total de Anulações	**749.085,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**749.085,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0151/2025

Em, 29 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 51.389,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000055	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	524,00
				Total da Ação	1.274,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.274,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.160,00
				Total da Ação	5.160,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.160,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	1.046,00
0000232	3390.35	99	15401030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.485,00
				Total da Ação	9.531,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
				Total da Ação	11.750,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.281,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000583	3190.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.044,00
				Total da Ação	22.044,00
				Total da Unidade Orçamentária	22.044,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	657,00
				Total da Ação	657,00
				Total da Unidade Orçamentária	657,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000883	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
				Total da Ação	500,00
				Total da Unidade Orçamentária	500,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	192,00
				Total da Ação	192,00

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281,00
				Total da Ação	281,00
				Total da Unidade Orçamentária	473,00
				Total de Suplementações	**51.389,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 51.389,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Oitenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.389,00
				Total da Ação	51.389,00
				Total da Unidade Orçamentária	51.389,00
				Total de Anulações	**51.389,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**51.389,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0153/2025

Em, 30 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 42.172,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000042	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.639,00
0000057	3390.40	99	15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.050,00
			Total da Ação	7.689,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.689,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	730,00
			Total da Ação	730,00
			Total da Unidade Orçamentária	730,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000101	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
			Total da Ação	2.100,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.100,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000137	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2,00
			Total da Ação	2,00
			Total da Unidade Orçamentária	2,00

02.080 Secretaria de Educação

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.036,00
			Total da Ação	5.036,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
			Total da Ação	11.200,00
			Total da Unidade Orçamentária	16.236,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
			Total da Ação	2.500,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000634	3190.13	99	16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.612,00
			Total da Ação	6.612,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.112,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001009	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.997,00
0001022	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.299,00
			Total da Ação	6.296,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.296,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001073	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,00
			Total da Ação	7,00
			Total da Unidade Orçamentária	7,00
			Total de Suplementações	**42.172,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 42.172,00 (Quarenta e Dois Mil e Cento e Setenta e Dois Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 303 1002 1012 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica

0000498	4490.52	99	15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
			Total da Ação	30.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	30.000,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	245	1003	1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins	
0000821	4490.52	99	16610000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.172,00
				Total da Ação	12.172,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.172,00
				Total de Anulações	**42.172,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**42.172,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0154/2025

Em, 31 de Outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.286,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.087,00
				Total da Ação	5.087,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.087,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
				Total da Ação	10.900,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.900,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39	99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.299,00
				Total da Ação	4.299,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.299,00
				Total de Suplementações	**25.286,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 25.286,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		25.286,00
					Total da Ação	25.286,00
					Total da Unidade Orçamentária	25.286,00
					Total de Anulações	**25.286,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**25.286,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0155/2025

Em, 3 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 173.477,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000055	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
				Total da Ação	2.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.500,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	936,00
				Total da Ação	936,00
				Total da Unidade Orçamentária	936,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.780,00
0000238	3390.39	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.336,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.000,00
				Total da Ação	135.116,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.950,00
				Total da Ação	8.950,00
				Total da Unidade Orçamentária	144.066,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000520	3390.31	99	15001000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	340,00
				Total da Ação	340,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.050,00
				Total da Ação	3.050,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.390,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.215,00
				Total da Ação	2.215,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.215,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
				Total da Ação	11.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.500,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.620,00
				Total da Ação	6.620,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.620,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.250,00
				Total da Ação	2.250,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.250,00
				Total de Suplementações	**173.477,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 173.477,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.477,00
				Total da Ação	173.477,00
				Total da Unidade Orçamentária	173.477,00
				Total de Anulações	**173.477,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**173.477,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0156/2025

Em, 4 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 143.758,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.518,00
			Total da Ação	1.518,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.518,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.617,00
0000246	3390.93	99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.432,00
			Total da Ação	125.049,00
			Total da Unidade Orçamentária	125.049,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.290,00
			Total da Ação	4.290,00
			Total da Unidade Orçamentária	4.290,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	1.686,00
			Total da Ação	1.686,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.686,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048	3390.39 99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 5.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001165	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.215,00

Total da Ação 6.215,00
Total da Unidade Orçamentária 6.215,00
Total de Suplementações 143.758,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 143.758,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Oito Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000052	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 11.500,00

Total da Ação 11.500,00
Total da Unidade Orçamentária 11.500,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000230	3390.32 99	15431030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 35.000,00

Total da Ação 35.000,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000263	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 258,00

Total da Ação 258,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000355	3390.32 99	15421030	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00

Total da Ação 5.000,00

12 361 1001 2030 Adquirir Uniformes, Calçados e Roupas p/ Doação a Estudantes - Fundamental

0000413	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 92.000,00

Total da Ação 92.000,00
Total da Unidade Orçamentária 132.258,00
Total de Anulações 143.758,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 143.758,00

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0157/2025

Em, 5 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 158.029,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

			02.020	**Gabinete do Prefeito**	
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	613,00
				Total da Ação	613,00
				Total da Unidade Orçamentária	613,00
			02.040	**Secretaria de Administração**	
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	478,00
				Total da Ação	478,00
				Total da Unidade Orçamentária	478,00
			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos	
0000160	4490.51	99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.908,00
				Total da Ação	120.908,00
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000226	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	15.436,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
				Total da Ação	16.136,00
				Total da Unidade Orçamentária	137.044,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
26	782	1004	1016	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	
0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.894,00
				Total da Ação	19.894,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.894,00
				Total de Suplementações	**158.029,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 158.029,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000059	3390.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	396,20
			Total da Ação	396,20
			Total da Unidade Orçamentária	396,20

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000069	3191.92	99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.298,00
			Total da Ação	1.298,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.298,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 512 1002 1007 Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água

0000441	4490.51	99	16360000 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.841,51
			Total da Ação	40.841,51
			Total da Unidade Orçamentária	40.841,51

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000484	4490.51	99	16013110 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000530	3390.92	99	15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.272,29
			Total da Ação	1.272,29

10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

0000685	3390.92	99	16210000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.419,00
			Total da Ação	1.419,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000706	3390.92	99	16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.301,00
			Total da Ação	7.301,00
			Total da Unidade Orçamentária	109.992,29

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

0000855	3390.40	99	16600000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
			Total da Ação	1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.000,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001025	3390.92	99	15001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.501,00
					Total da Ação	4.501,00
					Total da Unidade Orçamentária	4.501,00
					Total de Anulações	**158.029,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**158.029,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0158/2025

Em, 6 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 987.417,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	707.553,00
0000238	3390.39	99	15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	251.720,00
			Total da Ação	959.273,00
			Total da Unidade Orçamentária	959.273,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553	3390.36	99	15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.970,00
			Total da Ação	11.970,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.970,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO	2.168,00
			Total da Ação	2.168,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.168,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.856,00
			Total da Ação	7.856,00
			Total da Unidade Orçamentária	7.856,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.150,00
			Total da Ação	6.150,00
			Total da Unidade Orçamentária	6.150,00
			Total de Suplementações	**987.417,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 987.417,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000149	4490.51	99	15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00
0000152	4490.51	99	15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	242.162,00
			Total da Ação	402.162,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226	3390.30	99	15401030 MATERIAL DE CONSUMO	117.255,00
			Total da Ação	117.255,00
			Total da Unidade Orçamentária	519.417,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 512 1002 1006 Melhorias Sanitárias Domiciliares

0000440	4490.51	99	16360000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00

10 512 1002 1008 Ações de Saneamento Básico

0000445	4490.51	99	17063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	200.000,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

15 452 1004 1020 Construção do Matadouro

0001100	4490.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	168.000,00
			Total da Ação	168.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	168.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 1022 Implantação de Infra-Estrutura Turística

0001142	4490.51	99	17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total da Ação	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
			Total de Anulações	**987.417,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**987.417,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0159/2025

Em, 7 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 780.067,00 (Setecentos e Oitenta Mil e Sessenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
0000055	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00

Total da Ação 2.700,00

Total da Unidade Orçamentária 2.700,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.786,00

Total da Ação 1.786,00

Total da Unidade Orçamentária 1.786,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL 975,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

Total da Ação 5.475,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO 2.282,00

Total da Ação 2.282,00

Total da Unidade Orçamentária 7.757,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000553 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 282.558,00

Total da Ação 282.558,00

10 303 1002 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

0000614 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 665,00

Total da Ação 665,00

10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

0000665 3390.40 99 16210000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ 5.005,00

Total da Ação 5.005,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.731,00

Total da Ação 67.731,00

10 302 1002 2052 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Especializada – MAC – SUS

0000763 3390.39 99 16003110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.870,00

Total da Ação 25.870,00

Total da Unidade Orçamentária 381.829,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 3.381,00

Total da Ação 3.381,00

Total da Unidade Orçamentária 3.381,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001022 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 366.000,00

Total da Ação 366.000,00

Total da Unidade Orçamentária 366.000,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001061 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL 375,00

Total da Ação 375,00

Total da Unidade Orçamentária 375,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001081	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.670,00
				Total da Ação	1.670,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.670,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	9.328,00
				Total da Ação	9.328,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.328,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001160	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	441,00
0001165	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
				Total da Ação	5.241,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.241,00
				Total de Suplementações	**780.067,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 780.067,00 (Setecentos e Oitenta Mil e Sessenta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	480.067,00
				Total da Ação	480.067,00
				Total da Unidade Orçamentária	480.067,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001006	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
				Total da Ação	150.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	150.000,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 812 1004 1021 Implantação de Infra-Estrutura Esportiva

0001139	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
				Total da Ação	150.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	150.000,00
				Total de Anulações	**780.067,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**780.067,00**

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0160/2025

Em, 10 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 348.754,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000068	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.632,00
0000072	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	12.382,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.382,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91	99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.476,00
				Total da Ação	41.476,00

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000105	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.612,00
				Total da Ação	1.612,00
				Total da Unidade Orçamentária	43.088,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000124	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.604,00
				Total da Ação	3.604,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.604,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional
0000139 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.802,00
Total da Ação 1.802,00
Total da Unidade Orçamentária 1.802,00

02.080 Secretaria de Educação
12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental
0000210 3191.13 99 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 89.313,00
Total da Ação 89.313,00
12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
0000235 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.200,00
Total da Ação 2.200,00
12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
0000254 3191.13 99 15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.535,00
Total da Ação 2.535,00
12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche
0000339 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 79.512,00
Total da Ação 79.512,00
Total da Unidade Orçamentária 173.560,00

02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
0000454 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 23.642,00
Total da Ação 23.642,00
Total da Unidade Orçamentária 23.642,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000513 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 30.017,00
Total da Ação 30.017,00
10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios
0000540 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 28.114,00
Total da Ação 28.114,00
10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS
0000653 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.301,00
Total da Ação 3.301,00
Total da Unidade Orçamentária 61.432,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
0000778 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.122,00
Total da Ação 2.122,00
Total da Unidade Orçamentária 2.122,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001012	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.571,00
				Total da Ação	24.571,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.571,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.801,00
				Total da Ação	1.801,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.801,00
				Total de Suplementações	**348.754,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 348.754,00 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11	99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.754,00
				Total da Ação	348.754,00
				Total da Unidade Orçamentária	348.754,00
				Total de Anulações	**348.754,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**348.754,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0161/2025

Em, 11 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 47.094,00 (Quarenta e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000292 3390.39 99 15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.075,00

Total da Ação 6.075,00

Total da Unidade Orçamentária 6.075,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000519 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 5.803,00

Total da Ação 5.803,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000702 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.100,00

Total da Ação 7.100,00

Total da Unidade Orçamentária 12.903,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.179,00

Total da Ação 11.179,00

Total da Unidade Orçamentária 11.179,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001078 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 15.747,00

Total da Ação 15.747,00

Total da Unidade Orçamentária 15.747,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.190,00

Total da Ação	1.190,00
Total da Unidade Orçamentária	1.190,00
Total de Suplementações	**47.094,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 47.094,00 (Quarenta e Sete Mil e Noventa e Quatro Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

0000736	3190.11	99	16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.094,00

Total da Ação	47.094,00
Total da Unidade Orçamentária	47.094,00
Total de Anulações	**47.094,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**47.094,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0162/2025

Em, 12 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.430,00 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.430,00
				Total da Ação	1.430,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.430,00
				Total de Suplementações	**1.430,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.430,00 (Um Mil e Quatrocentos e Trinta Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

0000669	3390.93	99	16210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.430,00
				Total da Ação	1.430,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.430,00
				Total de Anulações	**1.430,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**1.430,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0163/2025

Em, 13 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 14.108,00 (Quatorze Mil e Cento e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
0000055	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
				Total da Ação	3.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.300,00

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	10.808,00
				Total da Ação	10.808,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.808,00
				Total de Suplementações	**14.108,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 14.108,00 (Quatorze Mil e Cento e Oito Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000308	3390.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	14.108,00
				Total da Ação	14.108,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.108,00
				Total de Anulações	**14.108,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**14.108,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0164/2025

Em, 14 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 37.170,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.857,00
				Total da Ação	7.857,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.857,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.713,00
				Total da Ação	5.713,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	600,00
				Total da Ação	600,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
				Total da Ação	23.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	29.313,00
				Total de Suplementações	**37.170,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 37.170,00 (Trinta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 122 1002 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

0000741	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.170,00
				Total da Ação	37.170,00
				Total da Unidade Orçamentária	37.170,00
					37.170,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total de Anulações	
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**37.170,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4882

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0165/2025

Em, 17 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 33.996,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	365	1001	2010	Manutenção do PNAEC- Creche	
0000170	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.526,00
				Total da Ação	6.526,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000259	3390.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	1.950,00
				Total da Ação	1.950,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.025,00
				Total da Ação	14.025,00
12	366	1001	2024	Manutenção do PNAE EJA- Jovens e Adultos	
0000369	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.621,00
				Total da Ação	1.621,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.122,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000519	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	5.994,00
				Total da Ação	5.994,00
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000652	3390.93	99	16000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.510,00
				Total da Ação	1.510,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.504,00
			02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**	
20	541	2002	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	
0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	370,00
				Total da Ação	370,00
				Total da Unidade Orçamentária	370,00
				Total de Suplementações	**33.996,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 33.996,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	365	1001	2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
0000352	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	33.996,00
				Total da Ação	33.996,00
				Total da Unidade Orçamentária	33.996,00
				Total de Anulações	**33.996,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**33.996,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0166/2025

Em, 18 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.883,00 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166,00
				Total da Ação	1.666,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.666,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	811,00
				Total da Ação	811,00
				Total da Unidade Orçamentária	811,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000696	3350.41	99	16000000	CONTRIBUIÇÕES	690,00
				Total da Ação	690,00
				Total da Unidade Orçamentária	690,00
		02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.716,00
				Total da Ação	6.716,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.716,00
				Total de Suplementações	**9.883,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.883,00 (Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Três Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.080 Secretaria de Educação

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000322	3390.30	99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO		9.883,00
					Total da Ação	9.883,00
					Total da Unidade Orçamentária	9.883,00
					Total de Anulações	**9.883,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**9.883,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Poder Legislativo nº 0167/2025

Em, 18 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000011	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00
					Total da Ação	15.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
					Total de Suplementações	**15.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Poder Legislativo Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 1002 Reformar/Ampliar Prédio Câmara Municipal

0000002	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00
					Total da Ação	15.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
					Total de Anulações	**15.000,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Poder Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0168/2025

Em, 21 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.161,00 (Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	703,00
				Total da Ação	703,00
				Total da Unidade Orçamentária	703,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	4.989,00
0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.469,00
				Total da Ação	6.458,00
				Total da Unidade Orçamentária	6.458,00
				Total de Suplementações	**7.161,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.161,00 (Sete Mil e Cento e Sessenta e Um Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2026 Manutenção da Alimentação Escolar - AEE

0000377	3390.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	7.161,00
				Total da Ação	7.161,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.161,00
				Total de Anulações	**7.161,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**7.161,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 15:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0169/2025

Em, 24 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 124.812,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000076 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.400,00

Total da Ação 2.400,00

Total da Unidade Orçamentária 2.400,00

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354 3390.30 99 15431030 MATERIAL DE CONSUMO 60.355,00

Total da Ação 60.355,00

Total da Unidade Orçamentária 60.355,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 742,00

Total da Ação 742,00

08 244 1003 2063 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas - IGD SUAS

0000919 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.815,00

Total da Ação 1.815,00

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000981 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

Total da Ação 6.500,00

Total da Unidade Orçamentária 9.057,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	53.000,00
				Total da Ação	53.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	53.000,00
				Total de Suplementações	**124.812,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 124.812,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Doze Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.812,00
				Total da Ação	124.812,00
				Total da Unidade Orçamentária	124.812,00
				Total de Anulações	**124.812,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**124.812,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0170/2025

Em, 25 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
				Total de Suplementações	**3.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2006 Realizar Concurso Público

0000083	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
				Total da Ação	3.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.000,00
				Total de Anulações	**3.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0171/2025

Em, 26 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.243.773,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000041	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.176,00
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	15.926,00
				Total da Unidade Orçamentária	15.926,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000071	3390.08	99	15001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	55,00
				Total da Ação	55,00
				Total da Unidade Orçamentária	55,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000100	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.873,00
				Total da Ação	9.873,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.873,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000121	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
0000130	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	468,00
				Total da Ação	12.468,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.468,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000136	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.557,00
			Total da Ação	1.557,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.557,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000159	4490.51 99	15421030	OBRAS E INSTALAÇÕES	116.836,00
			Total da Ação	116.836,00

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000199	3190.04 99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.900,00
			Total da Ação	65.900,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000259	3390.14 99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
0000267	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
			Total da Ação	4.375,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	15.455,00
			Total da Ação	15.455,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000306	3390.08 99	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
			Total da Ação	195,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000337	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.310,00
			Total da Ação	180.310,00

12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos

0000372	3190.04 99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.178,00
			Total da Ação	10.178,00
			Total da Unidade Orçamentária	393.249,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.676,00
			Total da Ação	98.676,00
			Total da Unidade Orçamentária	98.676,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
			Total da Ação	11.000,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535	3190.11 99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.801,00
			Total da Ação	139.801,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627	3190.11 99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.628,00
			Total da Ação	47.628,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000632	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.612,00
0000633	3190.11 99	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.941,00
			Total da Ação	106.553,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688	3190.04 99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	39.783,00
0000689	3190.04 99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.482,00
0000690	3190.11 99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.454,00
			Total da Ação	75.719,00

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000710	3190.04 99	16003120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	108.131,00
0000712	3190.11 99	16003120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.468,00
			Total da Ação	256.599,00
			Total da Unidade Orçamentária	637.300,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.021,00
			Total da Ação	41.021,00
			Total da Unidade Orçamentária	41.021,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura				
0001015	3390.08 99	15001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		39,00
				Total da Ação	39,00
15 452 2002 2073	Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties				
0001048	3390.39 99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		278,00
				Total da Ação	278,00
				Total da Unidade Orçamentária	317,00
02.140	**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**				
15 452 2002 2074	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
0001054	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.536,00
				Total da Ação	9.536,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.536,00
02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**				
20 541 2002 2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				
0001103	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.991,00
				Total da Ação	8.991,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.991,00
02.190	**Secretaria Municipal de Transportes**				
26 122 2002 2086	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes				
0001195	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.804,00
				Total da Ação	14.804,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.804,00
				Total de Suplementações	**1.243.773,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.243.773,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais), como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**				
12 361 1001 2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental				
0000202	3190.11 99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000,00
				Total da Ação	450.000,00
12 365 1001 2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche				
0000336	3190.04 99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		150.000,00
				Total da Ação	150.000,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		
0000427	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		193.773,00
					Total da Ação	193.773,00
					Total da Unidade Orçamentária	793.773,00
	02.100			**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		400.000,00
0000631	3190.04	99	16050000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00
					Total da Ação	450.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	450.000,00
					Total de Anulações	**1.243.773,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**1.243.773,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0172/2025

Em, 27 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 641.359,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.566,00
				Total da Ação	5.566,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.566,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.862,00
				Total da Ação	2.862,00

28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

0000092	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.633,00
				Total da Ação	6.633,00

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000116	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.062,00
				Total da Ação	5.062,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.557,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000232	3390.35	99	15401030	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
				Total da Ação	4.000,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	610.137,00
				Total da Ação	610.137,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2035 Outras Despesas Fundef 30% - Precatório

0000436	3390.39 99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14,00
			Total da Ação 14,00
			Total da Unidade Orçamentária 614.151,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 305 1002 2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

0000589	3390.32 99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.085,00
			Total da Ação 7.085,00
			Total da Unidade Orçamentária 7.085,00
			Total de Suplementações **641.359,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 641.359,00 (Seiscentos e Quarenta e Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000204	3190.11 99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
			Total da Ação 250.000,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000342	3190.11 99	15401030	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 385.000,00
			Total da Ação 385.000,00
			Total da Unidade Orçamentária 635.000,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2058 FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

0000823	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.359,00
			Total da Ação 6.359,00
			Total da Unidade Orçamentária 6.359,00
			Total de Anulações **641.359,00**
			Total de Outras Fontes **0,00**
			Total Geral de Fontes **641.359,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0173/2025

Em, 28 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 29.510,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.499,00
				Total da Ação	1.499,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.499,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,00
				Total da Ação	1.123,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.123,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.042,00
				Total da Ação	6.042,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
				Total da Ação	7.000,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	10.010,00
				Total da Ação	10.010,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.052,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - (83)3687-1000 - Centro - Juru/PB - (83)3687-1554/(83)3687-1554 - pmjuru@gmail.com
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001115	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.836,00

Total da Ação	3.836,00
Total da Unidade Orçamentária	3.836,00
Total de Suplementações	**29.510,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 29.510,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Dez Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 366 1001 2017 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE

0000275	3190.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.510,00

Total da Ação	29.510,00
Total da Unidade Orçamentária	29.510,00
Total de Anulações	**29.510,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**29.510,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0174/2025

Em, 28 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000020	3190.11	99	18020000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
0000027	3390.35	99	18020000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.800,00
				Total da Ação	31.300,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.300,00
				Total de Suplementações	**31.300,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 31.300,00 (Trinta e Um Mil e Trezentos Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000024	3390.30	99	18020000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000026	3390.33	99	18020000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.800,00
				Total da Ação	13.800,00

28 272 0002 9002 Reserva Previdenciária

0000039	9990.99	99	18012111	Reserva de Contingência	17.500,00
				Total da Ação	17.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	31.300,00
				Total de Anulações	**31.300,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**31.300,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4904
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0175/2025

Em, 1 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 981.110,00 (Novecentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000042	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.639,00
0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.201,00
				Total da Ação	44.140,00
				Total da Unidade Orçamentária	44.140,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.124,00
				Total da Ação	1.124,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.124,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000101	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
				Total da Ação	2.100,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.100,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000137	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,00
				Total da Ação	212,00
				Total da Unidade Orçamentária	212,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				
0000267	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.600,00
				Total da Ação	12.600,00
12 368 1001 2018	Manutenção do Salário Educação				
0000288	3390.30 99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO		30,00
0000292	3390.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.480,00
				Total da Ação	18.510,00
12 368 1001 2020	Manutenção do Transporte Escolar				
0000324	3390.30 99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO		15.746,00
				Total da Ação	15.746,00
12 361 1001 2032	Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório				
0000415	3190.94 99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		850.002,00
				Total da Ação	850.002,00
				Total da Unidade Orçamentária	896.858,00
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**				
10 302 1002 2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios				
0000545	3390.14 99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL		600,00
				Total da Ação	600,00
10 301 1002 2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS				
0000634	3190.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.852,00
				Total da Ação	4.852,00
10 301 1002 2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS				
0000725	3390.39 99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.360,00
				Total da Ação	6.360,00
				Total da Unidade Orçamentária	11.812,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**				
08 243 1003 2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
0000795	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.009,00
				Total da Ação	1.009,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.009,00
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**				
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura				
0001009	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.571,00
0001028	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.840,00
				Total da Ação	6.411,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001048 3390.39 99 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Total da Ação 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 11.411,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001073 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.967,00

Total da Ação 1.967,00
Total da Unidade Orçamentária 1.967,00

02.180 Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

06 122 2002 2085 Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

0001178 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 644,00

Total da Ação 644,00
Total da Unidade Orçamentária 644,00

02.200 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08 243 1003 2087 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

0001207 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.833,00

Total da Ação 9.833,00
Total da Unidade Orçamentária 9.833,00
Total de Suplementações 981.110,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 981.110,00 (Novecentos e Oitenta e Um Mil e Cento e Dez Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000202 3190.11 99 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 400.000,00

Total da Ação 400.000,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000226 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 109.116,00

Total da Ação 109.116,00
Total da Unidade Orçamentária 509.116,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000635 3190.16 99 16000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

Total da Ação 300.000,00

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000723 3390.36 99 16003110 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150.000,00

Total da Ação 150.000,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

					Total da Unidade Orçamentária	450.000,00
				09.999	**Reserva de Contingência**	
99	999	2002	9001		Reserva de Contingência	
0001227	9990.99	99	15001000		Reserva de Contingência	21.994,00
					Total da Ação	21.994,00
					Total da Unidade Orçamentária	21.994,00
					Total de Anulações	**981.110,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**981.110,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0176/2025

Em, 2 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 25.729,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.018,00
				Total da Ação	2.018,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.018,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
				Total da Ação	800,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	18.713,00
				Total da Ação	18.713,00
				Total da Unidade Orçamentária	19.513,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000787	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.198,00
				Total da Ação	4.198,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.198,00
				Total de Suplementações	**25.729,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 25.729,00 (Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	303	1002	1012	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde -Assistência Farmacêutica	
0000496	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.729,00
				Total da Ação	25.729,00
				Total da Unidade Orçamentária	25.729,00
				Total de Anulações	**25.729,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**25.729,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0177/2025

Em, 3 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 55.162,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**				
04 122 2002 2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças				
0000109	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL		750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00
02.080	**Secretaria de Educação**				
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas				
0000246	3390.93 99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				
0000267	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214,00
				Total da Ação	214,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.214,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08 244 1003 2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				
0000981	3390.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.198,00
				Total da Ação	4.198,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.198,00
				Total de Suplementações	**55.162,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 55.162,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Dois Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000642	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO		55.162,00
					Total da Ação	55.162,00
					Total da Unidade Orçamentária	55.162,00
					Total de Anulações	**55.162,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**55.162,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto IPSEJ nº 0178/2025

Em, 4 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000029	3390.39	99	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
				Total da Ação	7.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.000,00
				Total de Suplementações	**7.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto IPSEJ Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000022	3390.08	99	18020000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0000025	3390.32	99	18020000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
0000034	4490.52	99	18020000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
				Total da Ação	7.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.000,00
				Total de Anulações	**7.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**7.000,00**

Art. 3º - Este Decreto IPSEJ entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0179/2025

Em, 5 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 67.014,00 (Sessenta e Sete Mil e Quatorze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000055	3390.36 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
0000056	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555,00
			Total da Ação	955,00
			Total da Unidade Orçamentária	955,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

02 062 0001 0005 Pagamento de Ações Judiciais

0000095	4690.91 99	15001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	42.477,00
			Total da Ação	42.477,00
			Total da Unidade Orçamentária	42.477,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000725	3390.39 99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.747,00
			Total da Ação	11.747,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.747,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001165	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.835,00
			Total da Ação	11.835,00
			Total da Unidade Orçamentária	11.835,00
			Total de Suplementações	**67.014,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 67.014,00 (Sessenta e Sete Mil e Quatorze Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)0668-0554 - contabilidade@juru.pb.gov.br

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	302	1002	1011		Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000492	4490.51	99		17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.014,00
					Total da Ação	17.014,00
					Total da Unidade Orçamentária	17.014,00
				02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	512	1004	1017		Construção de Abastecimento D'Água	
0001002	4490.51	99		17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
					Total de Anulações	**67.014,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**67.014,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0180/2025

Em, 8 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 71.474,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000050	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	6.817,00
0000057	3390.40	99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.050,00
				Total da Ação	7.867,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.867,00
		02.080	**Secretaria de Educação**		
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.200,00
				Total da Ação	5.200,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
				Total da Ação	12.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	17.200,00
		02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000701	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.230,00
				Total da Ação	17.230,00
10	301	1002	2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS	
0000720	3390.30	99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	11.091,00
0000725	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.100,00
				Total da Ação	17.191,00
				Total da Unidade Orçamentária	34.421,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.906,00
				Total da Ação	3.456,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.456,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.530,00
				Total da Ação	8.530,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.530,00
				Total de Suplementações	**71.474,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 71.474,00 (Setenta e Um Mil e Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000148	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

0000485	4490.51	99	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.474,00
				Total da Ação	21.474,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.474,00
				Total de Anulações	**71.474,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**71.474,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0181/2025

Em, 9 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 335.350,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

		02.020	**Gabinete do Prefeito**		
04	122	2002	2003	Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
				Total da Ação	2.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.000,00
		02.040	**Secretaria de Administração**		
04	122	2002	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
0000068	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.631,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.024,00
				Total da Ação	16.655,00
				Total da Unidade Orçamentária	16.655,00
		02.050	**Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças**		
28	841	0001	0003	Encargos com o INSS	
0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	57.646,00
				Total da Ação	57.646,00
04	122	2002	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	
0000105	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.611,00
0000116	3390.47	99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.316,00
				Total da Ação	5.927,00
				Total da Unidade Orçamentária	63.573,00
		02.060	**Secretaria de Controle Interno**		

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

04	122	2002	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno	
0000124	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.280,00
				Total da Ação	3.280,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.280,00
		02.070		**Secretaria de Articulação Institucional**	
04	122	2002	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional	
0000139	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.802,00
				Total da Ação	1.802,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.802,00
		02.080		**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas	
0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
0000246	3390.93	99	15401030	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400,00
				Total da Ação	50.400,00
12	361	1001	2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE	
0000266	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.550,00
				Total da Ação	31.550,00
12	368	1001	2018	Manutenção do Salário Educação	
0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.795,00
				Total da Ação	17.795,00
12	365	1001	2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%	
0000364	3390.47	99	15401030	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.127,00
				Total da Ação	1.127,00
				Total da Unidade Orçamentária	100.872,00
		02.100		**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS	
0000649	3390.47	99	16000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.184,00
				Total da Ação	4.184,00
10	302	1002	2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS	
0000701	3390.36	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.560,00
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.190,00
				Total da Ação	64.750,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000720	3390.30 99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	8.834,00
0000726	3390.39 99	16003120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.942,00
			Total da Ação	47.776,00
			Total da Unidade Orçamentária	116.710,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000778	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.037,00
			Total da Ação	2.037,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.037,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001012	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	23.734,00
			Total da Ação	23.734,00
			Total da Unidade Orçamentária	23.734,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	3.740,00
			Total da Ação	3.740,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.740,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001197	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	947,00
			Total da Ação	947,00
			Total da Unidade Orçamentária	947,00
			Total de Suplementações	**335.350,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 335.350,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.090 Secretaria de Saúde

10 512 1002 1008 Ações de Saneamento Básico

0000444	4490.51 99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
			Total da Ação	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	50.000,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 1011 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

0000490	4490.51 99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.350,00
			Total da Ação	5.350,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	305	1002	1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde		
0000502	4490.51	99	17103210	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	55.350,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08	245	1003	1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins		
0000817	4490.51	99	16600000	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	451	1004	1018	Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados		
0001005	4490.51	99	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
			02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**		
15	452	1004	1020	Construção do Matadouro		
0001101	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27	812	1004	1021	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva		
0001140	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
23	695	1004	1022	Implantação de Infra-Estrutura Turística		
0001143	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000,00
					Total da Ação	50.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	100.000,00
					Total de Anulações	**335.350,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**335.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0182/2025

Em, 10 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 395.510,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000050	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.571,00
0000056	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
			Total da Ação	4.071,00
			Total da Unidade Orçamentária	4.071,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13 99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.958,00
			Total da Ação	130.958,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000254	3191.13 99	15001001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.871,00
0000266	3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	54.915,00
			Total da Ação	63.786,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000292	3390.39 99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.825,00
			Total da Ação	21.825,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000339	3191.13 99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	82.248,00
			Total da Ação	82.248,00
			Total da Unidade Orçamentária	298.817,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000454	3191.13 99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.583,00
			Total da Ação	24.583,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

				Total da Unidade Orçamentária	24.583,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**	
10	301	1002	2038	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios	
0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.908,00
				Total da Ação	33.908,00
10	302	1002	2039	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios	
0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.883,00
				Total da Ação	26.883,00
				Total da Unidade Orçamentária	60.791,00
			02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**	
08	244	1003	2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social	
0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	7.248,00
				Total da Ação	7.248,00
				Total da Unidade Orçamentária	7.248,00
				Total de Suplementações	**395.510,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 395.510,00 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos e Dez Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	2014	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental	
0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.510,00
0000203	3190.11	99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
				Total da Ação	295.510,00
12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)	
0000427	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
				Total da Ação	100.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	395.510,00
				Total de Anulações	**395.510,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**395.510,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0183/2025

Em, 11 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 44.312,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Doze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 368 1001 2018	Manutenção do Salário Educação		
0000292 3390.39 99	15500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.300,00
	Total da Ação		9.300,00
12 365 1001 2022	Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%		
0000354 3390.30 99	15431030 MATERIAL DE CONSUMO		4.206,00
	Total da Ação		4.206,00
	Total da Unidade Orçamentária		13.506,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**		
08 243 1003 2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
0000797 3390.30 99	15001000 MATERIAL DE CONSUMO		459,00
	Total da Ação		459,00
	Total da Unidade Orçamentária		459,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 244 1003 2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social		
0000978 3390.30 99	16600000 MATERIAL DE CONSUMO		1.959,00
	Total da Ação		1.959,00
	Total da Unidade Orçamentária		1.959,00
02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
13 392 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
0001081 3390.36 99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.245,00
	Total da Ação		9.245,00
	Total da Unidade Orçamentária		9.245,00
02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**		

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20	541	2002	2079	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		
0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		18.543,00
					Total da Ação	18.543,00
					Total da Unidade Orçamentária	18.543,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.		
0001164	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00
					Total da Ação	600,00
					Total da Unidade Orçamentária	600,00
					Total de Suplementações	**44.312,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 44.312,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Doze Reais), como segue:

			02.090	**Secretaria de Saúde**		
10	512	1002	1006	Melhorias Sanitárias Domiciliares		
0000439	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.450,00
					Total da Ação	3.450,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.450,00
			02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1002	1010	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
0000482	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
10	305	1002	1013	Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde-Vigiância em Saúde		
0000500	4490.51	99	15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	40.000,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	512	1004	1017	Construção de Abastecimento D'Água		
0001000	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES		862,00
					Total da Ação	862,00
					Total da Unidade Orçamentária	862,00
					Total de Anulações	**44.312,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**44.312,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0184/2025

Em, 12 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 63.282,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000246 3390.93 99	15401030 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
		Total da Ação	10.000,00
12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		
0000266 3390.36 99	15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.700,00
		Total da Ação	40.700,00
		Total da Unidade Orçamentária	50.700,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08 244 1003 2061	Bloco da Proteção Social Básica		
0000882 3390.36 99	16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.582,00
		Total da Ação	12.582,00
		Total da Unidade Orçamentária	12.582,00
		Total de Suplementações	**63.282,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 63.282,00 (Sessenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:

02.080	**Secretaria de Educação**		
12 368 1001 2018	Manutenção do Salário Educação		
0000296 4490.52 99	15500000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
		Total da Ação	20.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**		

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

08	245	1003	1014	Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS, CREAS e Afins		
0000820	4490.52	99	16600000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
15	452	2002	2073	Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties		
0001052	4490.52	99	17200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
					Total da Ação	20.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	20.000,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**		
27	813	2002	2084	Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.		
0001172	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.282,00
					Total da Ação	3.282,00
					Total da Unidade Orçamentária	3.282,00
					Total de Anulações	**63.282,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**63.282,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0185/2025

Em, 15 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 120.749,00 (Cento e Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
				Total da Ação	1.500,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.500,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000266	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.098,00
				Total da Ação	83.098,00
				Total da Unidade Orçamentária	83.098,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	4.253,00
0000980	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.438,00
0000981	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.847,00
				Total da Ação	12.538,00
				Total da Unidade Orçamentária	12.538,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00
				Total da Ação	23.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.000,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001061	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	375,00
			Total da Ação	375,00
			Total da Unidade Orçamentária	375,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001083	3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	238,00
			Total da Ação	238,00
			Total da Unidade Orçamentária	238,00
			Total de Suplementações	**120.749,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 120.749,00 (Cento e Vinte Mil e Setecentos e Quarenta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 365 1001 1003 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Creches Escolares com Aquisição de Equipamentos

0000151	4490.51 99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.599,00
			Total da Ação	20.599,00
			Total da Unidade Orçamentária	20.599,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana

0000993	4490.51 99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.150,00
0000996	4490.51 99	17540000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
			Total da Ação	100.150,00
			Total da Unidade Orçamentária	100.150,00
			Total de Anulações	**120.749,00**
			Total de Outras Fontes	**0,00**
			Total Geral de Fontes	**120.749,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0186/2025

Em, 16 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 399.096,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000068	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.014,00
0000076	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.400,00
			Total da Ação	14.414,00
			Total da Unidade Orçamentária	14.414,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000105	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.536,00
			Total da Ação	1.536,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.536,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000124	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.603,00
			Total da Ação	3.603,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.603,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000139	3191.13	99	15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.802,00
			Total da Ação	1.802,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.802,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13	99	15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	182.936,00
			Total da Ação	182.936,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
0000254 3191.13 99 15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.038,00
Total da Ação 10.038,00
12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche
0000339 3191.13 99 15421070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 77.354,00
Total da Ação 77.354,00
Total da Unidade Orçamentária 270.328,00

02.090 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
0000454 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 16.769,00
Total da Ação 16.769,00
Total da Unidade Orçamentária 16.769,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
0000513 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 31.283,00
Total da Ação 31.283,00
10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios
0000540 3191.13 99 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 27.360,00
Total da Ação 27.360,00
Total da Unidade Orçamentária 58.643,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres
0000778 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.101,00
Total da Ação 2.101,00
Total da Unidade Orçamentária 2.101,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura
0001012 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 24.843,00
Total da Ação 24.843,00
Total da Unidade Orçamentária 24.843,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes
26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes
0001197 3191.13 99 15001000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.057,00
Total da Ação 5.057,00
Total da Unidade Orçamentária 5.057,00
Total de Suplementações 399.096,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 399.096,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Noventa e Seis Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2016	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE				
0000261	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
12 361 1001 2033	Manter as Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)				
0000418	3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
				Total da Ação	60.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	110.000,00
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**				
10 303 1002 2042	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica				
0000612	3390.32 99	16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		90.000,00
				Total da Ação	90.000,00
10 302 1002 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS				
0000698	3390.30 99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	140.000,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**				
08 244 1003 2053	Manutenção dos Benefícios Eventuais				
0000767	3390.32 99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**				
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura				
0001017	3390.30 99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO		99.096,00
				Total da Ação	99.096,00
				Total da Unidade Orçamentária	99.096,00
				Total de Anulações	**399.096,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**399.096,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0187/2025

Em, 17 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000009	3390.35	99	15001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
0000011	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
				Total da Ação	32.000,00

01 031 2001 2002 Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos

0000017	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
0000018	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
				Total da Ação	45.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	77.000,00
				Total de Suplementações	**77.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 1001 Reaparelhamento Geral da Câmara

0000001	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
				Total da Ação	15.000,00

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000003	3390.08	99	15001000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
0000004	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
0000005	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
0000007	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
				Total da Ação	32.000,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

01	031	2001	2002	Manut. das Atividades da Câmara - Pessoal/Encargos			
0000016	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			30.000,00
						Total da Ação	30.000,00
						Total da Unidade Orçamentária	77.000,00
						Total de Anulações	**77.000,00**
						Total de Outras Fontes	**0,00**
						Total Geral de Fontes	**77.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0188/2025

Em, 17 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 103.037,00 (Cento e Três Mil e Trinta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000050	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	2.243,00
				Total da Ação	2.243,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.243,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000266	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
				Total da Ação	2.700,00

12 365 1001 2022 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%

0000354	3390.30	99	15431030	MATERIAL DE CONSUMO	54.065,00
				Total da Ação	54.065,00
				Total da Unidade Orçamentária	56.765,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000545	3390.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
				Total da Ação	300,00

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000720	3390.30	99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	12.314,00
0000725	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.680,00
0000726	3390.39	99	16003120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
				Total da Ação	20.394,00
				Total da Unidade Orçamentária	20.694,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022342/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000882	3390.36	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
				Total da Ação	800,00
				Total da Unidade Orçamentária	800,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001016	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	750,00
				Total da Ação	750,00
				Total da Unidade Orçamentária	750,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	21.785,00
				Total da Ação	21.785,00
				Total da Unidade Orçamentária	21.785,00
				Total de Suplementações	**103.037,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 103.037,00 (Cento e Três Mil e Trinta e Sete Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000161	4490.51	99	15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	23.529,00
				Total da Ação	23.529,00
				Total da Unidade Orçamentária	23.529,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000998	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.508,00
				Total da Ação	29.508,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001039	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
				Total da Ação	50.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	79.508,00
				Total de Anulações	**103.037,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**103.037,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

4940
Prefeitura Municipal de Juru - CNPJ 08.888.950/0001-06 - Rua Manoel Florentino, SN - CEP 58750-000 - Centro - Juru - PB - (83)3438-1668 - 0554/8(39)0668-0554 - secfinanjuru@gmail.com
4940
Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0189/2025

Em, 18 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 2.054.611,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000041	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.425,00
0000049	3390.14 99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
0000056	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.521,00
0000057	3390.40 99	15001000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.050,00
			Total da Ação	55.296,00
			Total da Unidade Orçamentária	55.296,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000064	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.103,00
			Total da Ação	45.103,00
			Total da Unidade Orçamentária	45.103,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000100	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.867,00
			Total da Ação	22.867,00
			Total da Unidade Orçamentária	22.867,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000121	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
0000130	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
				Total da Ação	14.600,00
				Total da Unidade Orçamentária	14.600,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000136	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.518,00
				Total da Ação	9.518,00
				Total da Unidade Orçamentária	9.518,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000199	3190.04	99	15401070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.200,00
0000202	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.855,00
				Total da Ação	337.055,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000247	4490.52	99	15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.205,00
				Total da Ação	4.205,00

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000266	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.800,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
				Total da Ação	7.400,00

12 368 1001 2018 Manutenção do Salário Educação

0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	8.515,00
0000292	3390.39	99	15500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.447,00
				Total da Ação	32.962,00

12 361 2002 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

0000306	3390.08	99	15001001	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	195,00
				Total da Ação	195,00

12 368 1001 2020 Manutenção do Transporte Escolar

0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	11.037,00
				Total da Ação	11.037,00

12 365 1001 2021 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche

0000337	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	233.348,00
				Total da Ação	233.348,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

12 366 1001 2025 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Jovens e Adultos

0000372 3190.04 99 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.036,00

Total da Ação 12.036,00

Total da Unidade Orçamentária 638.238,00

02.090 Secretaria de Saúde

10 301 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

0000449 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 95.282,00

Total da Ação 95.282,00

Total da Unidade Orçamentária 95.282,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

0000507 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.936,00

Total da Ação 26.936,00

10 302 1002 2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

0000535 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 140.857,00

0000545 3390.14 99 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 300,00

Total da Ação 141.157,00

10 305 1002 2044 Remunerar Agentes de Combate a Endemias - ACE

0000627 3190.11 99 16040000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.422,00

Total da Ação 57.422,00

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000633 3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.883,00

Total da Ação 37.883,00

10 302 1002 2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS

0000688 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 43.006,00

0000689 3190.04 99 16050000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 60.786,00

0000690 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.674,00

0000691 3190.11 99 16050000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.073,00

0000696 3350.41 99 16000000 CONTRIBUIÇÕES 690,00

Total da Ação 272.229,00

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 08:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000710	3190.04 99	16003120	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.072,00
0000712	3190.11 99	16003120	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.440,00
0000720	3390.30 99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	2.686,00
			Total da Ação	41.198,00
			Total da Unidade Orçamentária	576.825,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 244 2002 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

0000774	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.880,00
			Total da Ação	40.880,00
			Total da Unidade Orçamentária	40.880,00

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000978	3390.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.494,00
			Total da Ação	1.494,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.494,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001008	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.669,00
			Total da Ação	46.669,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001037	3390.39 99	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.449,00
			Total da Ação	24.449,00
			Total da Unidade Orçamentária	71.118,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001054	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.536,00
			Total da Ação	9.536,00
			Total da Unidade Orçamentária	9.536,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001072	3190.11 99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612,00
			Total da Ação	612,00
			Total da Unidade Orçamentária	612,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001103 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.208,00

Total da Ação 18.208,00
Total da Unidade Orçamentária 18.208,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

23 695 1004 2083 Promoção de Eventos e Festas Regionais

0001148 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 414.520,00

Total da Ação 414.520,00

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00

0001165 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.360,00

Total da Ação 24.360,00
Total da Unidade Orçamentária 438.880,00

02.190 Secretaria Municipal de Transportes

26 122 2002 2086 Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

0001195 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.154,00

Total da Ação 16.154,00
Total da Unidade Orçamentária 16.154,00
Total de Suplementações 2.054.611,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 2.054.611,00 (Dois Milhões, Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos e Onze Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000203 3190.11 99 15411070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300.000,00

0000204 3190.11 99 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00

Total da Ação 480.000,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000214 3190.11 99 15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

0000226 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO 270.602,36

Total da Ação 370.602,36

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000250 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 134.008,64

Total da Ação 134.008,64

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12	365	1001	2021	Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche		
0000336	3190.04	99	15421070	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		120.000,00
					Total da Ação	120.000,00
12	361	1001	2034	Remunerar Profissionais das Ações do Ciclo de Alfabetização no Ensino Fundamental (PAIC)		
0000427	3190.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00
					Total da Ação	200.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.304.611,00
	02.100			**Fundo Municipal de Saúde**		
10	301	1008	2043	Remunerar Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
0000625	3190.11	99	16040000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000,00
					Total da Ação	200.000,00
10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		200.000,00
0000642	3390.30	99	16000000	MATERIAL DE CONSUMO		350.000,00
					Total da Ação	550.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	750.000,00
					Total de Anulações	**2.054.611,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**2.054.611,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0190/2025

Em, 19 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 82.252,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000042	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.640,00
0000055	3390.36	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
0000056	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.300,00
			Total da Ação	10.640,00
			Total da Unidade Orçamentária	10.640,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000065	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	618,00
0000077	3390.39	99	15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.123,00
			Total da Ação	1.741,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.741,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000101	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
			Total da Ação	2.100,00
			Total da Unidade Orçamentária	2.100,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000137	3190.13	99	15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	213,00
			Total da Ação	213,00
			Total da Unidade Orçamentária	213,00

02.080 Secretaria de Educação

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2016 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

0000266	3390.36 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.426,00
0000267	3390.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00

Total da Ação 11.926,00
Total da Unidade Orçamentária 11.926,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS

0000634	3190.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.439,00

Total da Ação 20.439,00

10 302 1002 2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

0000678	3390.30 99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO 5.060,00

Total da Ação 5.060,00

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000725	3390.39 99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.750,00

Total da Ação 6.750,00

10 122 1002 2051 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas do SUS

0000737	3190.13 99	16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.325,00

Total da Ação 1.325,00
Total da Unidade Orçamentária 33.574,00

02.110 Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres

08 243 1003 2055 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

0000795	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.986,00

Total da Ação 2.986,00
Total da Unidade Orçamentária 2.986,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001009	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.571,00

Total da Ação 4.571,00
Total da Unidade Orçamentária 4.571,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001067	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.056,00

Total da Ação 11.056,00
Total da Unidade Orçamentária 11.056,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

13	392	2002	2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
0001073	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.968,00
					Total da Ação	1.968,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.968,00
			02.180	**Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**		
06	122	2002	2085	Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil		
0001178	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.477,00
					Total da Ação	1.477,00
					Total da Unidade Orçamentária	1.477,00
					Total de Suplementações	**82.252,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 82.252,00 (Oitenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais), como segue:

			02.080	**Secretaria de Educação**		
12	365	1001	2011	Manutenção da Educação Infantil e Creche		
0000182	3390.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		24.752,00
					Total da Ação	24.752,00
12	368	1001	2020	Manutenção do Transporte Escolar		
0000321	3390.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO		57.500,00
					Total da Ação	57.500,00
					Total da Unidade Orçamentária	82.252,00
					Total de Anulações	**82.252,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**82.252,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0191/2025

Em, 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.880.311,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil e Trezentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito

0000049	3390.14	99	15001000	DIÁRIAS - CIVIL 750,00
0000050	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO 790,00
0000055	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.200,00
0000056	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.112,00

Total da Ação 15.852,00
Total da Unidade Orçamentária 15.852,00

02.040 Secretaria de Administração

04 122 2002 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

0000068	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.337,00
0000076	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.786,00
0000077	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.420,00

Total da Ação 25.543,00
Total da Unidade Orçamentária 25.543,00

02.050 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

28 841 0001 0003 Encargos com o INSS

0000088	4690.71	99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 9.802,00

Total da Ação 9.802,00

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

28 845 0001 0004 Contribuição ao PASEP

0000090	3390.47 99	15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.195,00
0000092	4690.71 99	15001000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.132,00
			Total da Ação	12.327,00

04 122 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

0000105	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.611,00
			Total da Ação	1.611,00
			Total da Unidade Orçamentária	23.740,00

02.060 Secretaria de Controle Interno

04 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle Interno

0000124	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.604,00
			Total da Ação	3.604,00
			Total da Unidade Orçamentária	3.604,00

02.070 Secretaria de Articulação Institucional

04 122 2002 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Articulação Institucional

0000139	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.801,00
			Total da Ação	1.801,00
			Total da Unidade Orçamentária	1.801,00

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000158	4490.51 99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	468.699,00
0000164	4490.52 99	15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224.081,00
			Total da Ação	692.780,00

12 365 1001 2011 Manutenção da Educação Infantil e Creche

0000182	3390.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO	272.390,00
			Total da Ação	272.390,00

12 361 1001 2014 Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Fundamental

0000210	3191.13 99	15401070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.803,00
			Total da Ação	76.803,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000240	3390.39 99	15431030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.379,00
			Total da Ação	4.379,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

12 361 1001 2016			Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE		
0000254	3191.13	99	15001001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.871,00
0000265	3390.35	99	15001001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.701,00
0000266	3390.36	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	225.448,00
0000267	3390.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.700,00
0000271	3390.93	99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.830,00
				Total da Ação	316.550,00
12 368 1001 2018			Manutenção do Salário Educação		
0000288	3390.30	99	15500000	MATERIAL DE CONSUMO	58.317,00
				Total da Ação	58.317,00
12 368 1001 2020			Manutenção do Transporte Escolar		
0000324	3390.30	99	15710000	MATERIAL DE CONSUMO	2.160,00
				Total da Ação	2.160,00
12 365 1001 2021			Remunerar os Profissionais da Educação FUNDEB 70% - Infantil e Creche		
0000337	3190.11	99	15421070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.553,00
0000339	3191.13	99	15421070	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	84.258,00
				Total da Ação	116.811,00
12 365 1001 2023			Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-Escola - PNAEP		
0000367	3390.30	99	15520000	MATERIAL DE CONSUMO	293,00
				Total da Ação	293,00
12 361 1001 2035			Outras Despesas Fundef 30% - Precatório		
0000436	3390.39	99	15441030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	686,00
				Total da Ação	686,00
				Total da Unidade Orçamentária	1.541.169,00
02.090			**Secretaria de Saúde**		
10 301 2002 2036			Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
0000454	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.436,00
				Total da Ação	27.436,00
				Total da Unidade Orçamentária	27.436,00
02.100			**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 1002 2038			Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios		
0000513	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.818,00
0000519	3390.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO	3.850,00
				Total da Ação	39.668,00
10 302 1002 2039			Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios		
0000540	3191.13	99	15001002	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.895,00
				Total da Ação	32.895,00

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

10 302 1002 2048	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado				
0000678	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	4.987,00
				Total da Ação	4.987,00
10 302 1002 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS				
0000702	3390.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.163,00
				Total da Ação	53.163,00
10 301 1002 2050	Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS				
0000720	3390.30	99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	11.214,00
0000725	3390.39	99	16003110	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.230,00
0000726	3390.39	99	16003120	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39,00
				Total da Ação	31.483,00
				Total da Unidade Orçamentária	162.196,00
02.110	**Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres**				
08 244 2002 2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres				
0000778	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.122,00
				Total da Ação	2.122,00
08 243 1003 2055	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				
0000797	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	1.594,00
				Total da Ação	1.594,00
				Total da Unidade Orçamentária	3.716,00
02.120	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08 244 1003 2068	Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social				
0000978	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	2.607,00
				Total da Ação	2.607,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.607,00
02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**				
15 452 2002 2070	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura				
0001012	3191.13	99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	24.881,00
				Total da Ação	24.881,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.881,00
02.150	**Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**				
13 392 2002 2075	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura				
0001078	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	4.965,00
				Total da Ação	4.965,00
				Total da Unidade Orçamentária	4.965,00
02.160	**Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**				

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20 541 2002 2079 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

0001112 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 39.221,00

Total da Ação 39.221,00

Total da Unidade Orçamentária 39.221,00

02.170 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

27 813 2002 2084 Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.

0001164 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.380,00

0001165 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00

Total da Ação 3.580,00

Total da Unidade Orçamentária 3.580,00

Total de Suplementações 1.880.311,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.880.311,00 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta Mil e Trezentos e Onze Reais), como segue:

02.120 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2059 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

0000853 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.948,00

Total da Ação 5.948,00

08 244 1003 2061 Bloco da Proteção Social Básica

0000872 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

08 244 1003 2062 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS

0000890 3190.11 99 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

08 245 1003 2065 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial, Respectivamente Ofertados ou Referenciados ao CRAS, CREAS e Beneficios Eventuais

0000932 3390.30 99 16610000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total da Ação 10.000,00

08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Especial

0000950 3390.36 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.000,00

0000951 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00

Total da Ação 24.000,00

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

08 244 1003 2068 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

0000979	3390.32	99	16603120	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00

08 244 1003 2069 Manter o Procad-SUAS

0000989	3390.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0000991	3390.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
				Total da Ação	18.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	82.948,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

15 451 1004 1015 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana

0000995	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	192.000,00
				Total da Ação	192.000,00

15 451 1004 1018 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelépipados

0001003	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
				Total da Ação	31.000,00

15 452 2002 2070 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura

0001007	3190.04	99	15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	83.000,00
0001017	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
0001020	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	319.000,00
0001022	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
0001029	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
0001031	4590.61	99	15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.000,00
				Total da Ação	497.000,00

26 782 1004 2071 Recuperação de Estradas Vicinais

0001036	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
0001037	3390.39	99	17500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
				Total da Ação	27.000,00

25 752 1004 2072 Manutenção da Iluminação Pública

0001040	3390.30	99	17510000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
0001041	3390.36	99	17510000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
				Total da Ação	85.000,00

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

15 452 2002 2073 Aplicar Recursos do Fundo Especial de Royalties

0001045	3390.14 99	17200000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
0001046	3390.30 99	17200000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
0001047	3390.36 99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00
0001048	3390.39 99	17200000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
0001049	3390.40 99	17200000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
			Total da Ação	48.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	880.000,00

02.140 Secretaria de Desenvolvimento Urbano

15 452 2002 2074 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

0001055	3190.13 99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
0001057	3191.13 99	15001000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00
			Total da Ação	36.000,00
			Total da Unidade Orçamentária	36.000,00

02.150 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

13 392 2002 2075 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura

0001082	3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
			Total da Ação	37.000,00

13 392 1018 2076 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

0001087	3390.35 99	17150000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.700,00
0001088	3390.36 99	17150000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.600,00
			Total da Ação	10.300,00

13 392 1018 2077 Executar Ações da Lei Paulo Gustavo - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

0001091	3390.36 99	17160000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.500,00
			Total da Ação	33.500,00

13 392 1018 2078 Executar Ações Culturais da Lei Aldir Blanc

0001093	3390.31 99	17190000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	47.400,00
0001094	3390.32 99	17190000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
0001095	3390.36 99	17190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.500,00
0001097	3390.48 99	17190000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	34.500,00
			Total da Ação	103.400,00
			Total da Unidade Orçamentária	184.200,00

02.160 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

20 541 2002 2079				Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	
0001104	3190.13	99	15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
0001116	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
				Total da Ação	89.000,00
20 606 1004 2080				Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	
0001128	3390.32	99	15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	109.000,00
02.170				**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
23 695 1004 2083				Promoção de Eventos e Festas Regionais	
0001145	3390.30	99	15001000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
0001147	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	84.000,00
0001149	3390.39	99	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.806,00
				Total da Ação	114.806,00
27 813 2002 2084				Manutenção da Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes, Turismo e Lazer.	
0001152	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.907,00
				Total da Ação	38.907,00
				Total da Unidade Orçamentária	153.713,00
02.180				**Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil**	
06 181 2002 1023				Adquirir Viatura para Guarda Municipal	
0001175	4490.52	99	15001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
				Total da Ação	20.000,00
06 122 2002 2085				Manter as Atividades da Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	
0001177	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.266,00
				Total da Ação	30.266,00
				Total da Unidade Orçamentária	50.266,00
02.200				**Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**	
08 243 1003 2087				Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	
0001207	3190.11	99	15001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.133,00
0001215	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075,00
				Total da Ação	24.208,00
				Total da Unidade Orçamentária	24.208,00
09.999				**Reserva de Contingência**	

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

99	999	2002	9001	Reserva de Contingência		
0001227	9990.99	99	15001000	Reserva de Contingência		359.976,00
					Total da Ação	359.976,00
					Total da Unidade Orçamentária	359.976,00
					Total de Anulações	**1.880.311,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**1.880.311,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

4958

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto Poder Legislativo nº 0192/2025

Em, 22 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000011	3390.39	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
				Total de Suplementações	**8.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Poder Legislativo Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

0000008	3390.33	99	15001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
0000010	3390.36	99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
				Total da Ação	8.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	8.000,00
				Total de Anulações	**8.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**8.000,00**

Art. 3º - Este Decreto Poder Legislativo entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0260/2025

Em, 30 de Abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 18.898,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000028	3390.36	99	18020000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.898,00
				Total da Ação	18.898,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.898,00
				Total de Suplementações	**18.898,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 18.898,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais), como segue:

02.010 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ

28 272 0002 0001 Manutenção das Atividades do IPSEJ

0000033	3390.98	99	18020000	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	18.898,00
				Total da Ação	18.898,00
				Total da Unidade Orçamentária	18.898,00
				Total de Anulações	**18.898,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**18.898,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 09:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0530/2025

Em, 6 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 60.492,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**Secretaria de Administração**		
04 122 2002 2005	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000077 3390.39 99	15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.197,00
0000081 3390.93 99	15001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.774,00
		Total da Ação	7.971,00
		Total da Unidade Orçamentária	7.971,00
02.080	**Secretaria de Educação**		
12 361 1001 2015	Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas		
0000226 3390.30 99	15401030	MATERIAL DE CONSUMO	8.532,00
0000238 3390.39 99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.989,00
		Total da Ação	18.521,00
		Total da Unidade Orçamentária	18.521,00
02.100	**Fundo Municipal de Saúde**		
10 302 1002 2049	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – SUS		
0000702 3390.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00
		Total da Ação	34.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	34.000,00
		Total de Suplementações	**60.492,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 60.492,00 (Sessenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais), como segue:

02.100	**Fundo Municipal de Saúde**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

10	301	1002	2046	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS		
0000630	3190.04	99	16000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.000,00
					Total da Ação	30.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.000,00
02.130				**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**		
26	782	1004	1016	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros		
0000998	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.492,00
0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00
					Total da Ação	30.492,00
					Total da Unidade Orçamentária	30.492,00
					Total de Anulações	**60.492,00**
					Total de Outras Fontes	**0,00**
					Total Geral de Fontes	**60.492,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Ofício Normal nº 1550/2025

Em, 3 de Novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado a abrir novas dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

0001229	3390.31	99	16210000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
				Total de Suplementações	**5.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Ofício Normal Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

0000661	3390.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
				Total da Ação	5.000,00
				Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
				Total de Anulações	**5.000,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**5.000,00**

Art. 3º - Este Ofício Normal entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juru

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Departamento de Contabilidade

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 022347/26 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 1782/2025

Em, 4 de Dezembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0780, de 1 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 347.382,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Educação

12 361 1001 1004 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos

0000160	4490.51	99	15441030	OBRAS E INSTALAÇÕES	118.310,00
				Total da Ação	118.310,00

12 361 1001 2015 Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

0000235	3390.36	99	15401030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.880,00
				Total da Ação	3.880,00

12 361 1001 2032 Promover o Rateio do Fundef 60% - Precatório

0000415	3190.94	99	15441070	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	159.490,00
				Total da Ação	159.490,00
				Total da Unidade Orçamentária	281.680,00

02.100 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1002 2050 Execução de Emendas Destinadas ao Bloco de Atenção Primária – SUS

0000720	3390.30	99	16003120	MATERIAL DE CONSUMO	2.104,00
				Total da Ação	2.104,00
				Total da Unidade Orçamentária	2.104,00

02.130 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

26 782 1004 1016 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros

0000999	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.598,00
				Total da Ação	63.598,00
				Total da Unidade Orçamentária	63.598,00
				Total de Suplementações	**347.382,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 347.382,00 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos e Oitenta e Dois Reais), como segue:

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade

			02.080	**Secretaria de Educação**	
12	361	1001	1004	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Infraestrutura das Escolas com Aquisição de Equipamentos	
0000158	4490.51	99	15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.073,00
				Total da Ação	75.073,00
				Total da Unidade Orçamentária	75.073,00
			02.090	**Secretaria de Saúde**	
10	512	1002	1007	Construção, Ampliação e/ou Implantação do Abastecimento D'água	
0000442	4490.51	99	17063110	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.239,00
				Total da Ação	65.239,00
10	511	1002	1009	Melhoria Habitacional	
0000447	4490.51	99	16360000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.279,00
				Total da Ação	66.279,00
				Total da Unidade Orçamentária	131.518,00
			02.130	**Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**	
15	451	1004	1015	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de infraestrutura Urbana	
0000994	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
				Total da Ação	60.000,00
15	512	1004	1017	Construção de Abastecimento D'Água	
0001001	4490.51	99	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.729,00
				Total da Ação	70.729,00
				Total da Unidade Orçamentária	130.729,00
			02.170	**Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer**	
23	695	1004	1022	Implantação de Infra-Estrutura Turística	
0001141	4490.51	99	15001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.062,00
				Total da Ação	10.062,00
				Total da Unidade Orçamentária	10.062,00
				Total de Anulações	**347.382,00**
				Total de Outras Fontes	**0,00**
				Total Geral de Fontes	**347.382,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

BARBOSA
Prefeita

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Quadro de detalhamento - Proc. 02234726 - Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: DDE4.0EAD.F88E.8EFB.4FC3.D118.6EDA.BEB0.

Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 790/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 716/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022 QUE TRATA DA REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art 1º. A alínea "b", do inciso III, do artigo 11, da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

b) Secretarias de Natureza Programática:

1. Secretaria de Assistência Social;
2. Secretaria de Políticas para as Mulheres;
3. Secretaria de Educação;
4. Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer;
5. Secretaria de Saúde;
6. Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
7. Secretaria de Infraestrutura;
8. Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
9. Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

10. Secretaria Municipal De Transportes.

Art 2º. A Seção I, do capitulo III, da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO I
DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA AS MULHERES

SUBSEÇÃO I

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 À Secretária de Assistência Social compete:

I – coordenação, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de assistência Social - PNAS;

II – coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços de proteção social básica e proteção social especial, estabelecendo parcerias com a Rede de Proteção Social e em consonância com os marcos orientadores;

III – atuação na execução, no acompanhamento e na avaliação da Política Municipal de Vigilância Alimentar e Nutricional, na esfera de sua competência, articulada às Políticas de Transferência de Renda e de Assistência Social;

IV – celebração de convênios e contratos de parceria e cooperação técnica e financeira com órgãos públicos e entidades privada, além das organizações não governamentais, visando à execução, em rede, dos serviços socioassistenciais, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

V – proposição e participação nas atividades de capacitação sistemática de gestores, conselheiros e técnicos, no que tange à gestão das Políticas Públicas implementadas pela Secretaria;

VI – convocação juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social a Conferência Municipal de Assistência Social;

VII – gerenciamento do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social assegurando a sua plena utilização e eficiente operacionalidade;

VIII – fomento à discussão e participação da comunidade através de suas organizações formais na definição de prioridades de intervenção do poder público;

IX – implementação de programas, projetos e serviços para superação de situações de desigualdade, vulnerabilidade e risco pessoal e social do público alvo;

X – integração de ações junto as Secretarias Municipais, na proposição, elaboração e execução de programas e ações relativas ao bem-estar social, com reflexos no desenvolvimento e condições de vida de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência e idosos;

XI – assessoramento ao Gestor Municipal em assuntos de sua competência;

XII – fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

XIII – desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica, quando determinadas pelo gestor público municipal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e competências a Secretaria de Assistência Social poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; bem como, com organismos nacionais ou estrangeiros, entidades e organizações não governamentais, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 30 – A. A Secretaria de Assistência Social compõe-se das seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário

a) Chefia de Gabinete

II – Departamento de Programas Especiais e Assistência Social;

III – Departamento de Programas de Proteção Social Básica e Especial;

IV – Departamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

V – Departamento de Proteção Social Básica:

a) Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família;
b) Divisão de Vigilância Socioassistencial;
c) Divisão de Proteção à Criança, ao Deficiente e ao Adolescente;
d) Divisão de Amparo ao Idoso.

Parágrafo Único – As Unidades Administrativas dos incisos III, IV e V terão equivalência e serão nomeados com *status* de coordenação.

SUBSEÇÃO II

DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 31 À Secretaria de Políticas para as Mulheres compete:

I – propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas voltadas para as mulheres;

II – estimular, apoiar e desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação da mulher no município;

III – desenvolver ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das Mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

IV – elaborar e executar, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, políticas públicas de interesse específico das Mulheres;

V – propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da Mulher e a plena inserção da Mulher na vida econômica, social, política e cultural do Município;

VI – manifestar-se a respeito das questões de gênero em todas as esferas de Governo, visando o cumprimento dos direitos da Mulher;

VII – propor e acompanhar programas ou serviços que se destinem ao atendimento à Mulher no âmbito da Administração Municipal;

VIII – criar instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, oferecendo apoio aos movimentos organizados da Mulher no âmbito municipal;

IX – promover a realização de cursos, congressos, seminários e eventos correlatos que contribuam para conscientização da população em relação aos direitos da Mulher;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

X – criar programas de conscientização e de formação específica para as Mulheres no mercado de trabalho;

XI – coordenar e implementar campanhas institucionais relativas às questões do gênero, utilizando material de divulgação junto à população;

XII – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da Mulher;

XIII – sistematizar as informações e manter atualizado banco de dados sobre a situação da Mulher no município;

XIV – elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da Mulher que, por sua temática ou caráter inovador, não possam, de imediato, ser incorporados por outras Secretarias;

XV – assessoramento ao Gestor Municipal em assuntos de sua competência;

XVI – fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

XVII – desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica, quando determinadas pelo gestor público municipal.

Parágrafo Único - Para a consecução de suas finalidades e competências a Secretaria de Políticas para as Mulheres poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal; bem como, com organismos nacionais ou estrangeiros, entidades e organizações não governamentais, desde que autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 31 – A. A Secretaria de Políticas para as Mulheres compõe-se das seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário

a) Chefia de Gabinete

II – Departamento de Políticas para as Mulheres

a) Divisão de Relações Intersetoriais.

Art 3º. A Seção VI, do capitulo III, da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

SEÇÃO VI
DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 40 À Secretária de Infraestrutura compete:

I – planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas;

II – controlar a execução física das obras públicas e particulares;

III – exercer o poder de polícia em casos de desobediência à legislação atinente às atividades da Secretaria;

IV – executar os serviços de manutenção e conservação de cemitérios, matadouros. praças, jardins, feiras, mercados e demais logradouros públicos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

V – promover a construção, pavimentação e conservação de vias públicas e estradas vicinais;

VI – planejar e executar os serviços da limpeza pública das zonas urbanas e distritais do Município;

VII – controlar e monitorar o uso do solo urbano, através de licenciamento e fiscalização das obras de particulares, inclusive exercendo o poder de polícia;

VIII – desenvolver o saneamento básico no Município, verificando a cobertura, à necessidade de manutenção e desenvolvendo projetos para sua ampliação;

IX – superintender a manutenção e a utilização da frota de máquinas e veículos do Governo Municipal;

X – administrar a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura;

XI – promover o controle de materiais de construção e sua utilização nas obras executadas pelo Município;

XII - fiscalizar a execução de obras contratadas à terceiros pelo regime de empreitada global ou não e agir diretamente nas obras executadas diretamente pela Administração Municipal;

XIII - firmar convênios com os órgãos do Governo Federal e Estadual para consecução de seus objetivos;

XIV – desempenhar outras atividades correlatas à área de infraestrutura e desenvolvimento urbanismo conforme lhe sejam delegadas pelo Gestor Municipal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 40 – A. À Secretaria de Infraestrutura é composta pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretário

a) Divisão de Apoio Administrativo

II – Departamento de Obras:

a) Divisão de Fiscalização;
b) Divisão de Obras Públicas.

III - Departamento de Serviços Urbanos:

a) Divisão de Limpeza Urbana;
b) Divisão de Manutenção de Iluminação Pública;
c) Divisão de Mercado e Feiras Livres;

SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 41. À Secretaria de Desenvolvimento Urbano compete:

I - gerenciar a implementação, fiscalizar o cumprimento do plano diretor do Município e sugerir alterações;

II – promover ações de habitação popular no Município;

III - desenvolver cadastro das condições de moradia no Município, destacando as famílias que se encontram em condições de habitação precárias;

IV – desenvolver o saneamento básico no Município, verificando a cobertura, a necessidade de manutenção e desenvolvendo projetos para sua ampliação;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

V – elaborar e implantar o Plano de Desenvolvimento Urbano, em consonância com o Plano Diretor e a política ambiental;

VI - firmar convênios com os órgãos do Governo Federal e Estadual para consecução de seus objetivos;

VII - coordenar medidas que visem à regularização fundiária;

VIII – desempenhar outras atividades correlatas à área de infraestrutura e desenvolvimento urbanismo conforme lhe sejam delegadas pelo Gestor Municipal.

Art. 41 – A. À Secretaria de Desenvolvimento Urbano é composta pelas seguintes Unidades Administrativas, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Gabinete do Secretario

a) Divisão de Apoio Administrativo

II - Departamento de Planejamento Urbano e Habitação:

a) Divisão de Habitação Social;
b) Divisão de Planejamento Urbano;
c) Divisão de Cemitério.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

Art 4º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
SM-1	Secretário Municipal	15	*
SM-1	Procurador Geral	01	*
SM-1	Tesoureiro Geral	01	*
SM-2	Chefe de Gabinete	10	R$ 3.000,00
DAS-1	Assessor Técnico	06	R$ 2.500,00
DAS-1	Diretor de Departamento	38	R$ 2.500,00
DAS-3	Chefe de Divisão	101	**
DAS-2	Ouvidor	02	R$ 2.000,00
DAS-1	Comandante da Guarda Municipal	01	R$ 2.500,00
	TOTAL	175	

* remuneração discriminada em legislação específica.
** salário-mínimo vigente.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA. Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art 5º. O Anexo II, da Lei Municipal nº 716/2022, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II
DENOMINAÇÕES, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, QUANTIDADE DE CARGOS POR SECRETARIA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E DOS AGENTES POLÍTICOS

I – GABINETE DO PREFEITO

1. Cargo: Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio Completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 14 desta Lei.

2. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Curso Superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Assessorar diretamente ao Gestor Municipal em questões de natureza político-administrativa; auxiliar na triagem das matérias e dos documentos de cunho estritamente político-administrativo recepcionados pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo; auxiliar seus superiores hierárquicos no alcance das metas

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA. Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

previstas no Plano de Governo; ler, corrigir se necessário e validar qualquer ato antes da assinatura do Gestor Municipal; prestar auxílio na relação do Poder Público com a sociedade civil e órgãos governamentais; acompanhar o Gestor nas atividades externas sempre que solicitado; participar de reuniões no Gabinete de Prefeito, quando necessária a assessoria; participar de audiências públicas; desempenhar outras atividades correlatas.

3. Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Organizar a recepção de pessoas a serem atendidas pelo prefeito ou pelo Secretário de chefia de gabinete; atender os telefonemas do Gabinete do Prefeito, dando-lhes os encaminhamentos que se fizerem necessários; receber, registrar, distribuir os documentos expedidos ou recebidos pelo Gabinete do Prefeito; manter arquivo físico atualizado dos documentos expedidos ou recebidos pelo Gabinete do Prefeito e zelar pela conservação dos mesmos; controlar e organizar a agenda de compromissos do Secretário de Chefia de Gabinete; administrar e controlar o patrimônio mobiliário e imobiliário do Gabinete do Prefeito, inclusive nos aspectos de limpeza, higienização, manutenção e conservação; executar outras atividades correlatas.

II – PROCURADORIA GERAL DO MUNCÍPIO

01. Cargo: Procurador Geral do Município

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 25 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino superior em Direito em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, possuir inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e 3 (três) anos de exercício de atividade jurídica.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 17 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda do Procurador Geral, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades do órgão; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os departamentos integrantes do órgão; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução mínima: Ensino superior em Direito em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Prestar assessoramento direto ao Procurador Geral no desenvolvimento de suas atividades; elaborar e/ou revisar minutas de pareceres jurídicos, peças processuais, resoluções, portarias, regulamentos, projetos de lei e demais atos administrativos de competência da procuradoria geral; exercer outras atividades, em nível de assessoramento, quando designadas pelo Procurador geral ou pelo Chefe do Poder Executivo; exercer outras atividades definidas em Lei, Decreto ou Regulamento; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Diretor de Departamento de Execuções Fiscais

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar, orientar e controlar as atividades e servidores da Divisão de Execução Fiscal; analisar processos administrativos concernentes à matéria tributária, tais como: restituição, compensação, cancelamento e dação em pagamento; responder ofícios do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, encaminhados à Procuradoria Geral, relativas a matéria tributária; elaborar estudos sobre matéria tributária, solicitados pela Administração superior; atender e orientar contribuintes acerca de parcelamento de débitos e outros assuntos afetos à execução fiscal, definidos em lei; elaborar estudos de procedimentos da Execução Fiscal aptos a agilizar a tramitação de processos judiciais; acompanhar os processos de execução fiscal, informando ao procurador geral e/ou assessoria/procuradoria jurídica sobre a existência ou não de crédito tributário; analisar e orientar o cumprimento de decisões judiciais e administrativas que envolvam ações de execução fiscal; analisar os processos de parcelamento sob a

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

égide das leis respectivas, providenciando o necessário; executar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Diretor de Departamento de elaboração e revisão de textos legais

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio Completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar, orientar e controlar as atividades e servidores da Divisão de elaboração de textos legais; elaborar e/ou revisar minutas de resoluções, portarias, regulamentos e projetos de lei; encaminhar, quando solicitado, ao Poder Legislativo os projetos de lei; responder ofícios do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle encaminhados à Procuradoria Geral, relativas as normas jurídicas editadas e/ou sancionadas pelo Executivo municipal; executar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor de Departamento de acompanhamento de processos judiciais e administrativos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução mínima: Ensino médio completo

b) Quantidade: 01.

c) Atribuições: coordenar, orientar e controlar as atividades e servidores da Divisão de acompanhamento de processos judiciais e administrativos; acompanhar todos os processos administrativos e judiciais, nos quais o Município de Juru for parte ou possuir interesse no andamento do feito; elaborar relatórios periódicos, conforme definido

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

em normas internas da Procuradoria Geral, e encaminhadas ao Procurador Geral; Solicitar aos servidores da administração pública municipal direta e indireta informações e documentos indispensáveis ao andamento dos processos, nos quais o |Município de Juru for parte ou interessado; encaminhar à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças os débitos judiciais para pagamento, bem como solicitar a comprovação do adimplemento; elaborar e/ou revisar minutas de peças processuais, quando solicitado; responder ofícios e memorando das secretarias municipais, dos órgãos da administração direta descentralizada e da administração indireta, do Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle encaminhados à Procuradoria Geral, relativas a instauração, andamento e arquivamento de processos judiciais e administrativos, nos quais o Município de Juru for parte ou interessado; executar outras atividades correlatas.

III – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

01. Cargo: Secretário de Controle Interno

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 20 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
-Instrução mínima: Curso Superior em Contabilidade/Ciências Contábeis em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Assessorar e orientar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Controle Interno e Secretário Municipal de Controle Interno em matérias contábeis ou de gestão pública sobre atos e decisões administrativas por meio da elaboração de pareceres à vista da demanda apresentada ou formuladas pela Secretaria, com base nos dados ou informações constantes dos respectivos processos administrativos; na interpretação das leis e unificação da jurisprudência administrativa; na análise de atos administrativos de gestão pública implementados pelas demais Secretarias Municipais à luz do princípio da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, dentre outros, a serem submetidos à fiscalização ou análise do Controle Interno; na elaboração de respostas às demandas e solicitações de informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraíba – TCE/PB; responder por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.655/2018;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

desenvolver outras atividades afins, no âmbito da competência da Secretaria Municipal de Controle Interno;

04. Cargo: Diretor de Departamento de Fiscalização de Contratos e Convênios

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Controlar os convênios que envolvam a Prefeitura Municipal de Juru; realizar os contatos para convênios de cooperação técnica e de financiamento de projetos especiais com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; elaborar, a partir de informações das Secretarias interessadas, as propostas de repasse, subvenção ou convênios; acompanhar a preparação de projetos destinados a captar os recursos disponíveis, juntamente com o órgão interessado; acompanhar os processos de aprovação e desembolso de financiamentos; manter o controle do desenvolvimento dos convênios e projetos especiais; organizar e acompanhar a publicação de convênios; acompanhar a aplicação dos recursos oriundos de convênios firmados com a União ou com o Estado; participar com as Secretarias envolvidas nos convênios, e nas prestações de contas de recursos financeiros oriundos de outras esferas de governo; informar o prazo de validade dos convênios e propor prorrogação ou anulação dos mesmos ao Prefeito Municipal; manter atualizado os dados e informações que constam nas cláusulas dos respectivos convênios; manter contato com os órgãos, instituições ou entidades que forem parceiras nos convênios, para atualização de informações; acompanhar a aplicação dos recursos captados, através de relatórios de execução física e financeira e dos informes de sua equipe para adoção de medidas corretivas em casos de desvios do programa para

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

representação dos órgãos patrocinadores; identificar órgãos financeiros que estejam propensos a participar de convênios, bem como iniciar contatos e orientar na estratégia a ser empregada; zelar pela guarda de termos de convênios e demais documentos relacionados; exercer outras atividades correlatas.

05. Cargo: Diretor de Departamento de Controle de Compras e Patrimônio

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Encaminhar pedidos de aquisição de materiais ou contratação de serviços, conforme licitação; encaminhar ao Secretário de Controle Interno notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento; disciplinar e promover a normatização das rotinas e procedimentos relativos à área de compras, observando rigorosamente as licitações; supervisionar os estoques e distribuição de mercadorias e bens, fazendo documentar o controle de entrada e saída; verificar as aquisições de bens e serviços desnecessários ou acima das necessidades exigidas pelos setores da Administração Municipal; comunicar aos seus superiores hierárquicos a existência de bens inservíveis e de estoques de materiais imprestáveis; acompanhar o atendimento das requisições e o destino dos bens e produtos; manter cadastro atualizado de todo o patrimônio municipal; controlar o material de manutenção, e peças de reposição para veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do município; exercer outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01.

c) Atribuições: Coordenar as atividades dos Setores de Patrimônio e Almoxarifado; realizar o cadastramento de entrada e saída de bens e materiais no sistema informatizado do Município; receber e realizar o tombamento de equipamentos adquiridos pelo Executivo; gerenciar atividades que promovam a devida gestão do patrimônio do Executivo Municipal; supervisionar ações que garantam a eficiente depreciação do patrimônio; acompanhar a realização dos balanços no Setor de Almoxarifado; acompanhar a realização anual do inventário dos bens patrimoniais; atestar e denunciar ao superior hierárquico o recebimento definitivo de bens incompletos, defeituosos, diferentes do estabelecido na Licitação, inseguros, sem garantia, com vencimentos antes do prazo estabelecido para consumo, embalagens violadas, deteriorados, de má qualidade, contaminados e/ou de peso físico e químico inferior; atestar e denunciar ao superior hierárquico contaminação ou deterioração proveniente de falhas de manejo no armazenamento, empilhamento ou descumprimento das recomendações dos fabricantes; observar as condições e os princípios básicos de armazenamento das mercadorias no Almoxarifado, exigindo o cumprimento das recomendações indicadas pelos fabricantes, no tocante ao armazenamento e empilhamento das mercadorias e, realizar a baixa no estoque observando o vencimento dos bens de modo que as requisições sejam atendidas com os bens mais antigos ainda no período de vencimento; estabelecer rotinas para o Setor de Almoxarifado e Patrimônio, bem como para o cadastramento de bens e materiais devidamente numerados no sistema informatizado do Município; exercer outras atividades correlatas.

07. Cargo: Ouvidor

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 3º da Lei Municipal nº 530/2014, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Município de Juru; exercer outras atividades correlatas atinentes ao cargo.

IV – SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

01. Cargo: Secretário Municipal de Articulação Institucional

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 24 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Divisão de Cidadania

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Executar políticas públicas de defesa e promoção da cidadania; coordenar programas desenvolvidos na área de direitos e solidariedade humana; propor a realização e apoio a seminários cursos e outras atividades na área de cidadania, direitos humanos e desenvolvimento comunitário; executar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

03. Cargo: Chefe de Divisão de Comunicação Social e Imprensa

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Produzir e divulgar textos, atos administrativos de interesse público à comunidade pelos meios de comunicação; formular e gerir a política de comunicação institucional e de imprensa para o público interno e externo da Prefeitura; organizar coberturas jornalísticas relativas à divulgação de atividades municipais; desenvolver a política de relações-públicas; responsabilizar-se pela condução e pela coordenação das atividades de comunicação social, de acordo com as diretrizes do Poder Executivo; acompanhar e sistematizar os resultados de projetos e programas que possuam forte interlocução com a sociedade civil, tais como governo itinerante, orçamento participativo e seminários, ciclos de debate e fóruns técnicos em geral; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Cerimonial e Eventos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar as ações de representação e o relacionamento político e institucional do Governo com as diversas instâncias públicas, organizações sociais e privadas e com a sociedade; organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem nas dependências ou sob a responsabilidade da Prefeitura; preparar a

4991
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

participação do Chefe do Executivo Municipal nas solenidades e recepções oficiais que se realizarem fora das dependências da Prefeitura; elaborar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito, controlando a sua execução; manter agenda atualizada das datas comemorativas importantes para a Administração Municipal; tomar as medidas necessárias para comunicação aos munícipes e entidades por ocasião das datas comemorativas; organizar e orientar o cerimonial quando das festas e comemorações; organizar a estrutura de recepção de autoridades em geral; organizar o protocolo nos eventos e recepções oficiais; manter atualizado o cadastro geral das autoridades para seu uso e das demais unidades da Administração Municipal; executar outras atividades correlatas.

V – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01. Cargo: Secretário Municipal de Administração

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 26 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria.

03. Cargo: Diretor de Departamento de Administração, Patrimônio e Suprimentos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Auxiliar e assessorar político-administrativamente o secretário municipal e/ou Chefe de Gabinete, liderando o Departamento, implementando e desenvolvendo as atividades inerentes as políticas de serviços gerais, e de patrimônio de cada Divisão do Departamento sob sua responsabilidade; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Gerais

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar e controlar a execução de tarefas correspondentes a serviços gerais no prédio da Prefeitura Municipal,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

relacionados à limpeza dos ambientes internos e externo e à serviços de copa e cozinha; distribuir as tarefas entre os subordinados bem como elaborar escalas de trabalho se necessário; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Documentação, Arquivo e Protocolo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Prestar assistência técnica aos órgãos encarregados da custódia de arquivos do município; custodiar os documentos de valor permanente acumulados pelos órgãos da Prefeitura; recepcionar e entregar as correspondências internas da Prefeitura; custodiar os documentos acumulados pelos órgãos da prefeitura no exercício de suas funções, dando-lhes tratamento técnico; implementar e gerenciar sistemas adequados de recuperação de informações; zelar pela manutenção e organização de protocolos, arquivos planejar, dirigir e controlar as atividades de protocolização, digitalização, cadastramento e certificação de documentos; gerir todos os processos de trabalho afetos ao Arquivo Público Municipal; executar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor de Departamento de Recursos Humanos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, bem como desenvolver, capacitar e formar servidores para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes à aplicação da legislação de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal; subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos; apoiar e assessorar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária no que tange a despesa com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Cadastro e Documentação

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Gerenciar os documentos de registro dos servidores municipais; operacionalizar a manutenção de informações cadastrais, proceder as anotações devidas nas fichas funcionais dos servidores municipais; alimentar os bancos de dados e arquivos da Secretaria, na área de sua competência; proceder a guarda, atualização e utilização de toda documentação relativa ao assentamento individual dos servidores, bem como a expedição de documentos a ele relacionadas; proceder a lavratura dos atos referentes a admissão, movimentação e alterações funcionais; subsidiar o Departamento de Recursos Humanos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

quanto ao fornecimento de dados e informações pertinentes ao cumprimento de suas atividades; executar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Pagamento de Pessoal

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Atuar na supervisão e monitoramento do expediente de pessoal, através da marcação de ponto, em concordância às legislações vigentes; Realizar conferências, lançamentos e importação de dados em sistema de folha de pagamento referente a frequência dos servidores municipais, realizando os cálculos e conferências necessárias para o correto processamento da folha de pagamento de salários dos servidores; Supervisionar os sistemas de controle de lotação, frequência, rescisão, férias, concessão de direitos e licenças; emitir relatório de faltas, afastamentos e fichas financeiras conforme demanda; coordenar e promover a liberação de benefícios, inclusive previdenciários; instruir e emitir pareceres técnicos em protocolos referentes a reduções de cargas horárias, licenças sem vencimentos, abonos de faltas e demais assuntos relacionados à folha de pagamento dos servidores; elaborar impacto orçamentário/estudos de valores referentes quando solicitados pelo Chefe do Executivo; efetuar levantamento e elaborar relatórios de informações, dados e legislação pertinentes a folha de pagamentos; elaborar enviar e receber documentos relacionados a área de controle de frequência; executar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe de Divisão de Suporte Técnico para Software

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Administrar e customizar os softwares para a organização, tratamento, recuperação e disponibilização da informação; administrar o ambiente computacional; realizar manutenções preventivas e corretivas de softwares, com equipe própria ou mediante a contratação; gerar e chefiar indicadores de disponibilidades, mudanças, problemas e chamados; criar e documentar normas e procedimentos relativos a desenvolvimento e implantações; chefiar o cadastro de usuários e os níveis de acesso baseados na Política de Segurança; manter os softwares básicos atualizados; garantir a segurança de acesso físico e lógico ao datacenter e aos seus softwares conforme Política de Segurança; controlar licenças e atualizações de todos os softwares da Administração Direta do Município e demais Órgãos da Administração Municipal; chefiar e coordenar as relações dos Órgãos da Administração Direta do Município com os prestadores de serviços dos Projetos de Solução de TI e Comunicação; estabelecer políticas e diretrizes de tecnologia de informação e comunicação; estabelecer normas e padrões técnicos relacionados à tecnologia de informação comunicação; chefiar os recursos de informação, comunicação e informática da Administração Direta do Município e Órgãos da Administração Municipal; emitir parecer técnico quanto a viabilidade dos Projetos de Solução de TI e Comunicação; e estruturar e chefiar projetos de atualização e evolução da infraestrutura da comunicação e tecnologia.

VI – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

01. Cargo: Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 28 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução mínima: Curso Superior em Contabilidade/Ciências Contábeis em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Prestar assessoramento direto ao Secretário de planejamento Orçamento e Finanças no desenvolvimento de suas atividades; colaborar com os trabalhos de empenhamento das despesas; proceder análise prévia da documentação apresentada para empenhamento da despesa; exercer outras atividades, em nível de assessoramento, quando designadas pelo Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças ou pelo Prefeito; exercer outras atividades definidas em Lei, Decreto ou Regulamento; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Diretor de Departamento de Receita

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Dirigir e orientar as atividades do Departamento, segundo diretrizes institucionais e do Governo Municipal, visando garantir a continuidade de programas da gestão; desenvolver políticas com o objetivo de incrementar a receita municipal; melhorar a eficiência e eficácia na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatório do Município; estudar e sugerir atualização na política governamental de isenções, remissões e anistias de tributos concedidos; emitir relatórios gerenciais; assessorar o Secretário de Planejamento Finanças e Finanças em assuntos relativos à sua área de atuação; planejar e acompanhar as negociações e recuperação de créditos tributários; promover estudos objetivando o aumento da arrecadação tributária; propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Cadastro de Contribuintes

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar, orientar técnica e administrativamente todas as atividades do cadastro dos contribuintes, bem como, supervisionar a execução dos demais serviços afetos à Divisão; formular planos e programas de cadastro e inscrição de todos os imóveis existentes no Município, e atividades comerciais em geral; promover o acompanhamento da emissão dos alvarás de licença de funcionamento, em ação articulada com o Departamento de Receita; propor medidas de aperfeiçoamento do Cadastro Mobiliário e Imobiliário; promover no cadastro a inscrição do ISSQN e Taxas de Licença e Funcionamento, Licença feirante, Licença ambulante, de ocupação e demais taxas inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças; codificar os imóveis do Município e promover as atualizações cadastrais; acompanhar a execução do sistema informatizado da Prefeitura em relação aos dados cadastrais dos contribuintes; promover periodicamente as revisões dos lançamentos de IPTU a fim de verificar a base de cálculo e alíquotas incidentes, nos termos da legislação municipal; promover periodicamente as revisões dos lançamentos das taxas e ISSQN, em ação articulada com as demais unidades do Departamento de Receita; auxiliar o Departamento de Receita na execução da política tributária do Município; desempenhar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar, orientar e promover a fiscalização do cumprimento das normas tributárias municipais; acompanhar o índice de participação do Município no ICMS e promover, junto aos contribuintes em geral, medidas necessárias para o fiel cumprimento da legislação vigente, a fim de definir corretamente o Valor Adicionado; propor medidas de aperfeiçoamento da fiscalização tributária e adequação da legislação tributária municipal; acompanhar a execução e gestão da Nota Fiscal eletrônica de serviços, em ação articulada com as demais unidades da Prefeitura; orientar os contribuintes acerca da política tributária do Município; acompanhar levantamento fiscal para cumprimento de prazos e normas; acompanhar, mensalmente, os recolhimentos de ISSQN; efetuar a intimação para sanar irregularidades, quando constatadas, de acordo com o Código Tributário Municipal; autuar os infratores de obrigações tributárias; emitir Notificação de Lançamento e Auto de Infração, relativo à diferença de imposto apurada em levantamento fiscal, bem como para outros créditos da Fazenda; fiscalizar as empresas prestadoras de serviços no Município visando a inscrição das mesmas no Cadastro de Contribuintes Mobiliário (ISS); desempenhar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Diretor de Departamento de Gestão Financeira

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Dirigir os assuntos referentes à contabilidade e finanças da Prefeitura em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; dirigir e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

supervisionar a contabilidade da receita e da despesa nos aspectos orçamentário, patrimonial, econômico e financeiro; controlar a execução da programação de pagamento, através da Tesouraria Geral; encaminhar ao Secretário os balancetes e o balanço acompanhados dos respectivos relatórios, no prazo e forma em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislação em vigor; determinar o empenho, anulação e pagamento da despesa autorizado; determinar o cancelamento de Restos a Pagar; determinar a substituição e devolução de caução; determinar a baixa de bens patrimoniais; determinar o arquivamento de processos encerrados, afetos as áreas contábil e financeira; coordenar a gestão financeira do Município, controlar movimentação de receitas e pagamentos; dirigir e fiscalizar controle de caixa, bem como, a emissão de valores individuais de receitas em face ao ordenamento legal; controlar as contas bancárias, através da Tesouraria Geral, mediante conciliações, fontes de recurso e código de aplicação; verificar se os documentos fiscais autorizam o regular pagamento da despesa; coordenar e controlar os pagamentos e recebimentos; realizar e encaminhar diariamente à Secretária de Planejamento Orçamento e Finanças relatório financeiro com a situação bancária; controlar penhora de crédito de fornecedores; elaborar instruções de ordem técnica para orientação às Secretarias Municipais, acerca dos processos de empenho e pagamento; desempenhar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Chefe de Divisão de Controle de Arrecadação

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: lançar tributos, emitir, distribuir guias de recolhimento e fazer as baixas dos valores arrecadados; informar sobre a situação fiscal do contribuinte e expedir certidões; informar processo de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos; preparar boletim diário de arrecadação; corrigir valores de débitos; emitir guias, certidões notas fiscais avulsas, declarações e Licenças; acompanhar, registrar e repassar ao Diretor de Departamento de Gestão Financeira relatórios diários sobre a emissão de sobre certidões notas fiscais avulsas, declarações e a arrecadação diária dessas ações; auxiliar na execução da política tributária do Município; desempenhar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe de Divisão de Inscrição de Dívida Ativa

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Subsidiar o Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças na execução de cobrança amigável da dívida ativa; realizar, na área de sua competência, estudos relativos ao sistema de trabalho e atividades, sugerindo e propondo as medidas necessárias às respectivas racionalizações; organizar e inscrever as informações referentes à dívida ativa, mantendo registros individuais dos devedores, comunicando os dados necessários à Procuradoria Geral do Município, para fins de cobrança judicial, quando não ocorrer a liquidação amigável; Enviar ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças os dados necessários a expedição de certidões de Dívida Ativa para fins de cobrança judicial; promover a inscrição da dívida ativa, encaminhando a contabilidade, para fins de contabilização; prestar informações nos processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

fiscais, relacionados a débitos inscritos em dívida ativa; desempenhar outras atividades correlatas.

10. Cargo: Tesoureiro Geral

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Efetuar os pagamentos devidos pelo tesouro, conjuntamente com os agentes delegados pelo Prefeito Municipal; gerenciar as disponibilidades financeiras; preparar e manter atualizado o fluxo de caixa; executar outras atividades correlatas.

11. Cargo: Diretor de Departamento de Planejamento e Orçamento

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual do Município, em consonância com o Plano de Governo; formular as diretrizes para a administração dos Sistemas Orçamentários; gerenciar e coordenar elaboração orçamentária do Município; coordenar e acompanhar o cumprimento das normas e procedimentos orçamentários pelos órgãos e/ou entidades da Administração Municipal; orientar e subsidiar os órgãos da Administração Municipal, fornecendo apoio técnico e informações para a realização e o cumprimento das normas e procedimentos de execução orçamentária e financeira; emitir relatório analítico e apresentar propostas de ações

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

mitigadoras, no âmbito de suas competências; coordenar e orientar o controle da despesa no Município; gerar arquivos magnéticos, eletrônicos e físicos referentes aos instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA); preparar e consolidar informações e dados sobre os instrumentos de planejamento governamental (PPA, LDO e LOA), emitindo relatórios, quadros demonstrativos e outros documentos estatísticos e gerenciais; promover em conjunto com outros órgãos municipais o planejamento geral com o intuito de racionalizar a atividade da Administração Pública; realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento da Administração Municipal; acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; executar outras atividades correlatas.

12. Cargo: Chefe de Divisão de Orçamento

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Analisar, junto ao Departamento de Planejamento e Orçamento, a viabilidade econômico-financeira das propostas orçamentárias com vistas a definir o orçamento geral da Prefeitura e um cronograma geral de investimento e custeio; participar da elaboração da minuta de Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual — PPA; acompanhar o desempenho orçamentário e financeiro dos programas e projetos; executar outras atividades correlatas.

13. Cargo: Chefe de Divisão de Execução Orçamentária

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Proceder a análise prévia das solicitações de despesa e posterior empenho, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; controlar a execução do orçamento de conformidade com os limites de utilização estabelecidos; efetuar relatórios de acompanhamento orçamentário; prestar atendimento aos órgãos municipais quanto à execução de seus respectivos orçamentos; efetuar demonstrativos exigidos pela legislação constitucional e infraconstitucional; executar outras atividades correlatas.

VII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01. Cargo: Secretário Municipal de Assistência social e políticas para as mulheres

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 30 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: representar o Secretário em suas ausências; exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor do Departamento de Programas Especiais e Assistência Social

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: dar suporte aos Programas Especiais mantidos no município; executar programas que visem o bem estar social da comunidade; realizar estudos sobre problemas sociais do município, para fundamentar a ação do governo municipal, quando referida ao bem estar social; atender as necessidades que se dirijam a Secretaria de Assistência Social em busca de auxílio; elaborar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas, tendo em vista a melhoria dos serviços; promover, anualmente, o levantamento dos recursos assistenciais do município, mobilizados em direção aos objetivos programados pelo serviço de prestação de auxílio; promover o cadastramento das obras sociais que atuam no Município, visando o melhorias na política social do município e utilizando as técnicas específicas do serviço social; promover a implantação das diretrizes gerais de assistência ao menor em consonância com a Fundação Nacional de Bem Estar do Menor; promover as atividades de promoção

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

do indivíduo através de qualificação profissional ou pré-profissional, atividades associativas, desenvolvimento de lideranças comunitárias e outros meios adequados; coordenar e orientar a execução do serviço de plantão na prestação de auxílio e outras atividades inerentes ao serviço realizado nos centros sociais e no Departamento; coordenar e orientar a inter-relação das obras sociais que atuam na área municipal; supervisionar a execução dos projetos específicos e preparar as justificativas de caráter técnico e administrativo para sua implantação como órgão, quando se tornar necessários; desempenhar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Diretor do Departamento de Programas de Proteção Social Básica e Especial

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: implantar, implementar, consolidar, formular, planejar, monitorar e avaliar a política de assistência social municipal, através dos serviços, programas e projetos socioassistenciais referentes à proteção social básica; desenvolver a política de proteção social básica através de estruturação da rede e das unidades públicas de assistência social; garantir a prioridade de acesso nos serviços de proteção social básica, de acordo com a vulnerabilidade do indivíduo ou da família; coordenar, supervisionar e avaliar as ações da assistência social do município por nível de proteção básica; propor medidas de aprimoramento das atividades do setor; promover a articulação entre proteção social básica e especial, definindo fluxos e procedimentos; realizar a gestão física e operacional dos equipamentos de sua competência, garantindo a qualidade e efetividade do atendimento; e executar a capacitação continuada dos profissionais, nas áreas de sua competência; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

05. Cargo: Diretor do Departamento do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar toda a gestão da Política Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Nacional e com o Sistema Único de Assistência Social, assim como sua regulamentação, implementação e implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da política pública de assistência social e vigilância sócio assistencial, produzindo e sistematizando informações, construindo indicadores e índices territoriais das situações de vulnerabilidades e riscos sociais, Cadastro Único, cadastro e assessoramento às entidades, alimentação do sistema de informação da Rede SUAS, plano de monitoramento e avaliação dos programas, projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais; coordenar, monitorar e avaliar ações de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade desenvolvidas no âmbito municipal e por Organizações Não Governamentais junto aos indivíduos e/ou famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social tendo em vista a emancipação social; elaborar e avaliar o Plano Plurianual municipal; implementar e executar as Políticas Públicas de Assistência Social do Município desenvolvendo o planejamento participativo das ações , inclusive da rede prestadora de serviços sócio assistenciais; assessorar o titular da pasta no planejamento, organização e controle das ações estratégicas no âmbito da Política Pública de Assistência Social; prestar assessoria técnica aos serviços, projetos, programas e benefícios na área da Política de Assistência Social; monitorar as Organizações Sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e dos Municípios e de outros Órgãos Nacionais e Internacionais; prestar assessoramento técnico no controle social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como garantir recursos humanos e materiais para o efetivo funcionamento dos Conselhos; elaborar relatórios mensais, semestrais e anuais dos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

programas federais e estaduais bem como o Relatório de Gestão e enviá-los ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Conselho Nacional de Assistência Social, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e ao Conselho Estadual de Assistência Social quando solicitados; elaborar a Proposta Orçamentária Anual da Secretaria; coordenar a elaboração de normas operacionais para a sistematização das funções de acompanhamento físico e financeiro dos serviços, projetos, programas e benefícios, bem como o acompanhamento geral das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; desempenhar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor do Departamento de Proteção Social Básica

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: acompanhar todos os trabalhos de caráter preventivo e protetivo direcionado aos indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; monitorar as ações que objetivam à promoção, o desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais; coordenar todas as ações vinculadas ao território – gestão territorial, que a matricialidade sóciofamiliar estiver inserida; propor diretrizes da proteção social básica para o Município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; acompanhar a concessão dos benefícios eventuais; fortalecer as ações voltadas ao estabelecimento de redes, promovendo a ação integrada e articulada entre as diversas políticas públicas; colaborar com outros órgãos públicos na execução de programas e projetos integrados e em protocolos de ações intersetoriais; regular os serviços, programas e projetos de competência da proteção social básica quanto ao conteúdo, diretrizes, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade, visando a melhoria contínua; discutir e definir protocolos de referência e contra-referência com a rede de serviços socioassistenciais e com as demais políticas intersetoriais e com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

estimular e apoiar a preparação e a implementação da política de educação permanente dos profissionais do SUAS; contribuir, orientar e monitorar a inserção e articulação das informações nos sistemas municipais, estaduais ou federais de monitoramento e avaliação no que se refere as ações de atividades vinculadas ao CRAS, ao atendimento prestado às famílias pelo PAIF e aos serviços de assistência domiciliar; acompanhar todas as ações de fortalecimento do PAIF, desenvolvidas pela equipe técnica vinculada ao Município; desempenhar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar, planejar e executar as atividades do Programa Bolsa Família no âmbito municipal; Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários de cadastramento; Supervisionar o registro no Sistema do Cadastro Único dos dados dos formulários, de forma a registrá-los na base nacional; Promover a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local; Designar, formalmente, pessoa responsável pela administração da base de dados do Cadastro Único; Adotar medidas para o controle e a prevenção de fraudes ou inconsistências cadastrais, disponibilizando canais para o recebimento de denúncias ou irregularidades; Adotar procedimentos que certifiquem a veracidade dos dados do PBF; Zelar pela guarda e sigilo das informações coletadas e digitadas; Permitir o acesso das Instâncias de Controle Social (ICS) do Cadastro Único e do PBF às informações cadastrais, sem prejuízo das implicações ético-legais relativas ao uso dessas informações; Encaminhar às Instâncias de Controle Social o resultado das ações de atualização cadastral efetuadas pelo governo local, motivadas por inconsistência de informações constantes no cadastro das famílias e outras informações

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

relevantes para o acompanhamento da gestão municipal por essas instâncias; assegurar a transparência pública do PBF no âmbito municipal;

08. Cargo: Chefe de Divisão de Vigilância Socioassistencial

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial, contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial, na elaboração de planos e diagnósticos; Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico; Utilizar a base de dados do CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços; responsabilizar-se pelo preenchimento mensal do Sistema de Registro dos Atendimentos do SUAS (Resolução CIT nº 04/2011); Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS; Disponibilizar informações sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados para a gestão, os serviços e o Controle Social, contribuindo com a função de fiscalização e controle desta instância de participação social; Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados; Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS; Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades; Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento; Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados; Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede socioassistencial no CadSUAS; Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados; Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as demais áreas de Proteção Social da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

09. Cargo: Chefe de Divisão de Proteção à Criança, ao Deficiente e ao Adolescente

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar as políticas públicas para Crianças, deficientes e Adolescentes no Município; Promover a efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente no Município; Contribuir efetivamente no processo de formação e defesa dos direitos e garantias individuais e coletivas das crianças, pessoas deficientes adolescentes e suas famílias; Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo jovem Adolescente, Brinquedoteca, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e demais ações destinadas a esse público; Coordenar as atividades desenvolvidas, bem como planejar, executar e avaliar todos os serviços prestados; Articular atividades junto ao CRAS e ao CREAS e outras instituições que trabalhem na defesa de crianças,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

pessoas deficientes e adolescentes; Acompanhar o funcionamento do Conselho Tutelar;

10. Cargo: Chefe de Divisão de Amparo ao Idoso

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Implementar e desenvolver políticas públicas governamentais, articulando e formulando o conjunto de programas, ações e atividades voltadas para idosos; Realizar a integração entre as ações institucionais e as políticas do governo municipal, a fim de viabilizar formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, de forma a proporcionar sua integração às demais gerações; Fomentar a participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo governo; Desenvolver e promover estudos e pesquisas sobre temas relativos ao idoso para a formulação e implementação das políticas governamentais a ele destinadas; Propor e incentivar a realização de campanhas de conscientização pública, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social do idoso;

VIII - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

01. Cargo: Secretária Municipal de políticas para as mulheres

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 31 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: representar o Secretário em suas ausências; exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor de Departamento de Políticas para as Mulheres

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Desenvolver, apoiar, articular e acompanhar ações políticas e programas de governo e mulher; Assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações políticas voltadas à mulher; Dar assessoramento às ações políticas relativas às questões de vida da mulher e ao combate dos mecanismos de subordinação e exclusão; Prestar apoio e assistência ao diálogo e à discussão com a sociedade e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

movimentos sociais de mulheres, no Município; Constituir e participar de fóruns para articulação de ações e recursos em política voltadas para a mulher; Fomentar e articular com diferentes órgãos públicos programas e políticas para a mulher; Prestar assessoramento ao Prefeito em questões que digam respeito aos direitos da mulher; Acompanhar o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher e orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher; Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a situação da mulher e sobre as políticas públicas para a mulher; Promover a igualdade de gênero; Planejar e efetivar campanhas educativas e não discriminatórias de caráter municipal; Realizar intercâmbio com instituições públicas, privadas, nacionais e estrangeiras envolvidas com políticas para a mulher, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implementadas no Município; Assessorar e dar assistência ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

04. Cargo: Chefe de Divisão de Relações Intersetoriais

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Desenvolver, promover e acompanhar a divulgação de projetos e atividades desenvolvidas especialmente para as mulheres; Realizar e apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes à área de gênero, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas na sua área de atuação; Desenvolver estudos acerca da política dos direitos das mulheres já contemplada na legislação; Atualizar e manter banco de dados de violência contra a mulher, bem como demais questões relativas às condições sócio econômica, visando subsidiar a formulação das

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

políticas públicas para as mulheres; Apresentar e desenvolver propostas de políticas públicas que contribuam para o empoderamento das mulheres; Manter comunicação com as entidades afins, públicas e da sociedade civil, buscando parcerias nas realizações de atividades de enfrentamento a todos os tipos de preconceito e violência contra a mulher;

IX – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

01. Cargo: Secretário Municipal de Educação

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Especialização na área da Educação e mínimo de 05 anos de experiência na área educacional; ser do quadro efetivo do magistério municipal.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 32 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de gabinete

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Especialização na área da educação e mínimo de 02 anos de experiência na área educacional.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, representar o Secretário em suas ausências; controlando o influxo de solicitações das demais secretarias e órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor do Departamento de Pedagogia

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução mínima: Especialização em Supervisão e Orientação Educacional e mínimo de 02 anos de experiência na área educacional; ser do quadro efetivo do magistério municipal.

c) Quantidade: 01

d) Atribuições: Contribuir com o secretário na potencialização das atividades pedagógicas, com o gerenciamento de projetos, focando, principalmente, na fase de planejamento, analisando e otimizando os processos mais críticos da Secretaria, visando à Educação de qualidade para todas as escolas do Sistema Municipal de ensino; planejar atividades visando à otimização dos processos e melhoria dos serviços prestados; oferecer capacitação/treinamento para os gestores e técnicos dos diversos setores da secretaria; elaborar diretrizes e normas pedagógicas para a Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino; elaborar e especificar materiais e recursos pedagógicos para todas as áreas de conhecimento; analisar e avaliar os resultados do ensino e propor medidas para correção de resultados e de aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem; participar e subsidiar programas e projetos de exigência pedagógica implementados pelos órgãos municipais na área da Educação Básica; subsidiar estudos quanto ao planejamento, construção e ampliação do Currículo Educacional em todas as áreas da Educação Básica; garantir o gerenciamento de dados e informações educacionais da Secretaria,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

na forma da legislação vigente; desenvolver programas e projetos próprios e em parceria com outras instituições educacionais na área da Educação Básica; chefiar e implementar o sistema de informações educacionais da área da Educação Básica em todo Sistema Municipal de Ensino; planejar e monitorar as atividades que envolvam dados informacionais, tais como cadastros, estatísticas e matrículas; apoiar a prática pedagógica adotada na escola e na sala de aula para o desenvolvimento do trabalho educativo dos alunos de forma orgânica e estrutural por meio da supervisão e coordenação pedagógicas; colaborar para a eficiência e efetividade do planejamento organizacional das escolas, definindo procedimentos e fluxos com as áreas de competência da Secretaria, com vistas a promover a orientação e atendimento das necessidades das escolas e o atendimento direto aos alunos e professores; subsidiar a elaboração e especificação de materiais e recursos pedagógicos para profissionais que agregam valores educacionais ao processo de ensino e aprendizagem, emitindo parecer técnico para sua aquisição na área da Educação Básica; elaborar, executar e acompanhar os planejamentos pedagógicos e formações da Educação Básica; chefiar procedimentos exigidos pelo Plano Nacional do Livro Didático - PNLD; orientar, acompanhar e supervisionar as unidades escolares na área da Educação Básica Jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação; propor a execução de ações (cursos, orientações técnicas, oficinas, encontros, palestras) para corrigir ou incrementa as propostas definidas no Projeto Político Pedagógico; acompanhar o processo de inclusão dos alunos com necessidades especiais, efetivando o direito à educação e os meios para o acesso e a permanência dos mesmos na escola; acompanhar a coleta e análise dos dados de desempenho dos alunos; acompanhar os resultados de avaliação de desempenho dos profissionais da Secretaria; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Chefe da Divisão de Orientação Escolar Geral

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura, especialização em planejamento, supervisão e orientação educacional, e mínimo de 02 anos de experiência na área educacional; ser do quadro efetivo do magistério municipal.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando-os em seu desenvolvimento pessoal, em parceria com os professores, com a escola, e com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis, ter compromisso com a formação permanente; orientar os alunos em seu desenvolvimento pessoal, preocupando-se com a formação de seus valores, atitudes, emoções e sentimentos; orienta, ouve e dialoga com alunos, professores, gestores e responsáveis e com a comunidade; participa da organização e da realização do projeto político-pedagógico da escola; ajuda o professor a compreender o comportamento dos alunos e a agir de maneira adequada em relação a eles; ajuda o professor a lidar com as dificuldades de aprendizagem dos alunos; ajudar a mediar conflitos entre alunos, professores e outros membros da comunidade; conhece a legislação educacional do país; realizar o acompanhamento pedagógico dos estudantes. que apresentam dificuldades que interferem no seu crescimento acadêmico; ajudar os professores no diagnóstico das dificuldades dos alunos e atuar na busca pelas metodologias e estratégias mais eficazes para reverter esses problemas; sugerir melhorias que garantam tanto a qualidade do ensino quanto o bem-estar dos alunos; elaborar e Integrar o Plano de Ação e aos Programas e projetos desenvolvidos na escola; sistematizar o processo de coleta de dados, registro e análise de informações necessárias ao conhecimento do educando; sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos encaminhados a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial; promover atendimento ao professor, ao aluno e a família, individualmente e ou em grupo, de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

acordo coma necessidade, aplicando técnicas adequadas para solucionar problemas; emitir pareceres sobre matéria ou assunto concernente à Orientação Educacional na relação professor- aluno, na avaliação da conduta dos mesmos, visando benefícios para o desempenho dos mesmos; executar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe da Divisão de Supervisão Escolar

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Especialização em Supervisão e/ou Orientação Educacional de acordo com a LDB, 9.394/96, artigo 64 e mínimo de 02 anos de experiência na área educacional; ser do quadro efetivo do magistério municipal.

b) Quantidade: 05

c) Atribuições: Atuar nas práticas pedagógicas como forma de garantir a educação escolar de qualidade como direito de todos; desenvolver o trabalho cooperativo e integrador da supervisão nos espaços educacionais; contribuir para a mediação na construção da identidade e autonomia para o desenvolvimento profissional dos educadores que atuam na escola; entender, elaborar e desenvolver técnicas de estudo voltadas para a realidade escolar e o rendimento estudantil e criar métodos de ensino para o desenvolvimento dos projetos educacionais; desenvolver e adotar projetos educacionais que atendam a demanda real da escola na perspectiva de formar sujeitos autônomos, capazes de entender as relações das leis com os comportamentos humanos; conhecer a rotina escolar embasada nos fundamentos da educação, através da integração dos diversos componentes curriculares e gerações com perspectivas de vidas diferentes, primando sempre pela inclusão social; assistir as deficiências técnico-docentes observadas na atuação do professor; promover a melhoria das relações entre todos os envolvidos no processo educativo;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

utilizar métodos e recursos didáticos para manter a eficiência da ação escolar no atendimento ao educando; analisar e solucionar cooperativamente possíveis dificuldades oriundas de cada situação específica no ambiente escolar; liderar a equipe pedagógica de forma a acreditar e desenvolver estratégias para atingir seus objetivos; coordenar a elaboração e implementação do currículo escolar; fazer o acompanhamento da evolução da aprendizagem dos alunos, verificando se os conteúdos ministrados estão sendo assimilados pelos mesmos; proporcionar treinamento constante para seus professores, quer seja por conta de inovações que aparecem no campo pedagógico, quer seja no caso de algum professor estar enfrentando dificuldades ao ministrar suas aulas; elaborar e fazer cumprir o horário escolar; estar constantemente em contato com a escola, fazendo as visitas de rotina e participando das atividades de planejamento e estudo junto aos professores; contribuir para o acesso e permanência do aluno na unidade escolar, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino-aprendizagem; desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; realizar outras atividades correlatas com a função.

06. Cargo: Chefe da Divisão de Apoio à Educação Especial

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura e formação específica na educação especial, inicial ou continuada. Cursos na área de AEE, curso de cuidador e mínimo de 01 ano de experiência na área educacional;

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Organizar serviços e recursos pedagógicos, considerando as necessidades específicas dos alunos com necessidades especiais em todo Sistema Municipal de Ensino; elaborar diretrizes e normas pedagógicas para a Educação Inclusiva em todas as etapas da educação básica e profissionalizante na Rede Municipal de Ensino; elaborar um Plano de Atendimento Educacional Especializado que inclua integralmente os educandos com deficiência,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, devendo este Plano percorrer todas as etapas da educação, atender ao princípio da Educação Inclusiva e de flexibilidade do acesso ao currículo, além de articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Juru de forma a construir Políticas Públicas de acessibilidade e atendimento aos educandos, público alvo da Educação Especial; viabilizar um canal oficial de estudos, comunicação e tomada de decisões dos processos referentes às mudanças na estrutura física, na gestão e na prática pedagógica que assegurem o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação; organizar a estrutura pedagógica que assegure acessibilidade aos educandos, público alvo da Educação Especial ao Atendimento Educacional Especializado e que atenda as bases curriculares do Sistema Municipal de Ensino; elaborar ações conjuntas com as divisões da Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que possam favorecer o desenvolvimento das Diretrizes Municipais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e suas metas; identificar a demanda e planejar a oferta de vagas junto às Unidades Escolares anualmente, observando as características de cada etapa de ensino, de cada aluno, público alvo da Educação Especial e as necessidades de recursos de acessibilidade; organizar as Diretrizes Didáticas voltadas para a orientação do trabalho didático dos professores de Educação Especial e professores de apoio junto às Unidades Escolares em relação à avaliação, descrição de saberes e levantamento de objetivos, relatórios semestrais, metodologia de trabalho e previsão de datas; estabelecer Normas e Regras de funcionamento da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no município, nas diferentes etapas de ensino e formas de atuação; organizar e formalizar a atribuição geral de aulas aos professores de Educação Especial bienalmente e fazer a reorganização anual de acordo com a demanda de alunos público alvo da Educação Especial; capacitar os profissionais da educação para atuar com alunos com deficiência,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades educacionais; dirigir e manter constantes debates, promovendo capacitações de profissionais da educação em cada unidade escolar, para que as diferenças individuais entre os alunos sejam enfrentadas com um projeto viável de flexibilização do processo ensino aprendizagem; planejar e promover a formação continuada e o trabalho dos professores de apoio dos alunos com deficiência e transtorno do espectro autista no âmbito da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; manter, ampliar e efetivar a Educação Bilíngue e o Atendimento Educacional Especializado em língua brasileira de sinais e língua portuguesa, para alunos com deficiência auditiva — surdez — matriculados no Sistema Municipal de ensino, atendendo ao princípio linguístico e a lei federal nº 10.436 de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo decreto nº 5.626 de 22 de dezembro de 2005;propiciar e favorecer a relação entre as Unidades Escolares desta rede municipal; atuar junto à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte para viabilização do transporte especializado para o Atendimento Educacional Especializado- AEE; oficializar junto à Secretaria de Saúde, um sistema de avaliação clínica que possibilite encaminhamentos dos educandos com suspeita de deficiência para uma análise detalhada e minuciosa das condições apresentadas por eles, visando o possível diagnóstico; garantir o cumprimento das Diretrizes Municipais da Educação Especial e suas metas; executar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Gestores Escolares

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura, especialização em planejamento, supervisão e orientação educacional.

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Orientar, mobilizar e coordenar o trabalho dos gestores escolares , sob a ordem do Coordenador e Orientador Geral, no seu sentido amplo, visando à melhoria contínua do ensino e da aprendizagem e ainda: manter a comunicação direta com os gestores escolares através da entrega pessoal de correspondências e similares; observar o cumprimento da agenda mensal dos gestores com a secretaria; fazer relatos de encontros com os gestores ao coordenador pedagógico geral; realizar visitas periódicas as unidades escolares; executar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Chefe da Divisão de Inspetoria Técnica de Ensino

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 04 (escolas com mais de 200 alunos)

c) Atribuições: Atuar como um agente mobilizador, articulando e orientando a comunidade interna e externa, objetivando além da organização, funcionamento e regularização da instituição, o diálogo e a participação, enfocando a importância de todos para a redução da indisciplina e construção do conhecimento; zelar pela segurança do aluno nas dependências da escola, inspecionando seu comportamento, orientando sobre regras, procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários e organização do ambiente escolar; cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações, analisar fatos e encaminhar à gestão da escola; executar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Diretor do Departamento de Educação Básica

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Especialização em Gestão, planejamento, supervisão e orientação educacional.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Trabalhar para o fortalecimento das ações que envolvem a Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino; acompanhar e auxiliar os professores no desenvolvimento de todas as atividades que envolvem o processo ensino-aprendizagem, planejando as reuniões, esclarecendo os objetivos do plano de ensino, coordenando atividades e promovendo o aperfeiçoamento do corpo docente; exercer o acompanhamento do processo didático como elemento articulador no planejamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; participar da elaboração do calendário escolar; participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; exercer atividades de apoio à docência; exercer outras atividades integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regimento escolar; executar outras atividades correlatas.

10. Cargo: Chefe da Divisão de Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura Plena em Letras. Pós-Graduação em Língua Portuguesa ou Linguística.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Colaborar na formação continuada específica da área de Linguagens; elaborar projetos e trabalhar as habilidades de leitura com enfoque e produção textual; estimular a compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais; manter parcerias com outras Secretarias para trabalhar as manifestações artísticas e culturais do povo juruense; realizar todas as ações que envolvam a área de Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; realizar avaliações de desempenho em consonância com o currículo da área; realizar análise de dados e divulgar junto a comunidade escolar; fazer o acompanhamento pedagógico junto aos professores da área; realizar o planejamento da área e acompanhar o desenvolvimento das atividades bem como a realização de olimpíadas e projetos de leitura; executar e coordenar eventos que envolvam a área de linguagens no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

11. Cargo: Chefe da Divisão de Área e Matemática e suas Tecnologias e Ciências da Natureza;

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Graduação em Matemática ou Ciências da Natureza.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Colaborar na formação continuada específica da área de Matemática e Ciências da Natureza; elaborar projetos e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

trabalhar as habilidades da área; estimular o desenvolvimento do educando nas disciplinas da área trabalhando as dificuldades de aprendizagem; realizar formações sobre as habilidades e competências da área; realizar todas as ações que envolvam a área de Matemática e suas Tecnologias; realizar avaliações de desempenho em consonância com o currículo da área; realizar análise de dados e divulgar junto a comunidade escolar; fazer o acompanhamento pedagógico junto aos professores da área; realizar o planejamento da área e acompanhar o desenvolvimento das atividades bem como a realização de olimpíadas e avaliações internas; executar e coordenar eventos que envolvam a área de Matemática no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

12. Cargo: Chefe da Divisão de Ciências Humanas e suas Tecnologias

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Graduação em História ou Geografia.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Colaborar na formação continuada específica da área de Ciências Humanas; elaborar projetos e trabalhar as habilidades da área com enfoque nas competências e habilidades de cada componente curricular; estimular a compreensão e interpretação dos fatos históricos e sociais que envolvem os conteúdos do currículo de cada ano/série; manter parcerias com outras Secretarias para trabalhar as manifestações artísticas e culturais do povo juruense; realizar todas as ações que envolvam a área de Ciências Humanas e suas Tecnologias; realizar avaliações de desempenho em consonância com o currículo da área; realizar análise de dados e divulgar junto a comunidade escolar; fazer o acompanhamento pedagógico junto aos professores da área; realizar o planejamento da área e acompanhar o desenvolvimento das atividades, bem como a realização de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

olimpíadas e projetos interdisciplinares; executar e coordenar eventos que envolvam a área de Ciências Humanas no âmbito escolar; executar outras atividades correlatas.

13. Cargo: Chefe da Divisão de Ensino Infantil

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução Mínima: Licenciatura em Pedagogia, Especialização na área da Educação Infantil

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Articular ações desenvolvidas no âmbito da escola de educação infantil, respeitando as diretrizes da Política Educacional Nacional e a legislação em vigor, como elemento articulador, organizador, mediador e dinamizador do trabalho pedagógico; elaborar e orientar a execução do planejamento das Unidades Escolares com base nas Diretrizes e normas pedagógicas para o Ensino Infantil; especificar recursos didáticos e paradidáticos necessários ao Ensino Infantil e orientar sua aplicação; subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais do Ensino Infantil; identificar a demanda e planejar a oferta do Ensino Infantil de forma georreferenciada; elaborar, executar e acompanhar procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda no âmbito do Ensino Infantil; planejar e acompanhar os convênios junto às entidades filantrópicas e convencionais no âmbito do Ensino Infantil; organizar momentos de estudos para e com os educadores com os quais trabalha, a fim de que os professores aperfeiçoem suas habilidades, buscando novos conhecimentos, repensando suas práticas e buscando novas metodologias para seu trabalho diário; integrar os envolvidos no processo ensino-aprendizagem mantendo as relações interpessoais de maneira saudável, valorizando a formação do professor e a sua, desenvolvendo habilidades para lidar

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

com as diferenças com o objetivo de ajudar efetivamente na construção de uma educação de qualidade ; executar outras atividades correlatas.

14. Cargo: Chefe da Divisão de Ensino Fundamental

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura em Pedagogia.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Garantir as condições de aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental; elaborar e orientar atividades de execução do planejamento das Unidades Escolares com base nas Diretrizes e normas pedagógicas para a Educação Fundamental; especificar recursos didáticos e paradidáticos necessários ao Ensino Fundamental Regular e EJA e orientar sua aplicação; subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais da Educação Fundamental; identificar a demanda e planejar a oferta do Ensino Fundamental Regular e EJA de forma georreferenciada; elaborar, executar e acompanhar procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda no âmbito do Ensino Fundamental Regular e EJA; planejar e acompanhar os convênios junto às entidades filantrópicas e convencionais no âmbito do Ensino Fundamental Regular e EJA; acompanhar a prática educativa e responder pela aprendizagem dos alunos; realizar mensalmente encontros envolvendo os docentes do Ensino Fundamental com o objetivo de alinhar as estratégias didáticas e discutir a progressão da aprendizagem; ouvir as demandas das famílias e alunos, atendendo-os de maneira personalizada, a fim de garantir um ensino mais próximo; atender e entender as questões individuais de alunos e professores e buscar soluções para cada caso para garantir harmonia e tranquilidade no ambiente educativo; zelar pela qualidade de ensino oferecido em

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

todas as Escolas do Sistema Municipal de Ensino; realizar e acompanhar a aplicação de avaliações internas e externas, bem como a análise de dados e sua divulgação junto às famílias e Secretaria Municipal de Educação; executar outras atividades correlatas.

15. Cargo: Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Licenciatura em Pedagogia.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Garantir as condições de aprendizagem dos alunos; elaborar e orientar atividades de execução do planejamento com base nas Diretrizes e normas pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos; especificar recursos didáticos e paradidáticos necessários ao Ensino de EJA e orientar sua aplicação; subsidiar a indicação de necessidades de formação geral e/ou específica dos profissionais da EJA; identificar a demanda e planejar a oferta de vagas para o ensino da EJA de forma georreferenciada; elaborar, executar e acompanhar procedimentos de organização e manutenção do cadastro da demanda no âmbito do Ensino da EJA; planejar e acompanhar os convênios junto às entidades filantrópicas e convencionais no âmbito do Ensino da EJA; acompanhar a prática educativa e responder pela aprendizagem dos alunos; realizar mensalmente encontros envolvendo os docentes com o objetivo de alinhar as estratégias didáticas e discutir a progressão da aprendizagem; executar outras atividades correlatas.

16. Cargo: Diretor do Departamento de Assistência ao Estudante

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Licenciatura em Pedagogia.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Promover condições para que o estudante mantenha e amplie suas atividades na escola, visando concluir o segmento ao qual está vinculado, reduzindo a evasão e retenção, contribuindo para a formação acadêmica integral; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes na escola, até a conclusão do respectivo curso; realizar a Busca Ativa Escolar; planejar mecanismos para diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório dos alunos por razões socioeconômicas; elaborar plano de ação para reduzir o índice de Evasão Escolar; inserir os alunos em atividades culturais e esportivas como complemento de suas atividades acadêmicas; contribuir para a inclusão social pela educação; executar outras atividades correlatas.

17. Cargo: Chefe de Divisão de Material Escolar e Suprimentos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos.
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Contribuir com a distribuição e controle de material escolar junto ao estudante; elaborar a pedido do Secretário Municipal de Educação, requisições eletrônicas para compras, atentando para o orçamento vigente, bem como, observando os limites do FUNDEB; elaborar relatório mensal de suas atividades, encaminhando-o ao Secretário Municipal; promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação; zelar pelo bom desempenho das suas atividades; promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação; especificar, padronizar e controlar a qualidade dos materiais de uso

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

comum; controlar recebimento e distribuição de materiais; acompanhar o Chefe de Divisão de Almoxarifado durante o Recebimento e registro de todos os materiais e equipamentos adquiridos em processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de licitação da Secretaria de Educação; receber requisições e prover os setores com materiais de consumo; atuar junto ao Almoxarifado Central para classificação, padronização e codificação de materiais de consumo; elaborar o orçamento anual para provimentos de materiais de consumo a partir das previsões de demanda, acompanhar as verificações de auditoria relativas à sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.

18. Cargo: Chefe de Divisão de Controle de Merenda Escolar

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Contribuir com a distribuição e controle de material escolar junto ao estudante; inspecionar os locais de guarda dos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar; verificar as condições de armazenagem, validade e quantidade dos itens em estoque e avaliar a demanda para fins de identificação das Unidades Escolares que precisam de reabastecimento e manutenção de lote emergencial; viabilizar o inventário mensal dos gêneros alimentícios estocados para fins de previsão de compra; planejar, organizar, coordenar, executar controlar e fiscalizar as atividades relativas ao abastecimento de gêneros alimentícios, afetas à alimentação dos alunos; chefiar a logística de distribuição dos gêneros alimentícios e demais materiais e produtos; executar o programa de merenda escolar no Município na forma estabelecida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar; acompanhar as atividades operacionais dos servidores colocados à

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

disposição do programa de alimentação escolar nas Escolas do Sistema Municipal de ensino; executar o plano alimentar e nutricional e o cardápio estabelecido pela equipe técnica da Secretaria de Educação; propor medidas de melhorias na preparação da merenda escolar; executar outras atividades correlatas.

X – SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E LAZER

01. Cargo: Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 34 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor de Departamento de Cultura

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas; implementar e desenvolver o Sistema Municipal de Cultura, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; fomentar, inventariar e orientar a preservação dos bens materiais e imateriais do Município; pesquisar, preservar, recuperar, documentar e difundir todo e qualquer patrimônio cultural material e imaterial no Município; mapear e digitalizar acervos particulares de fotografia, artes plásticas, objetos, documentos, mapas, incentivando exposições dos mesmos; elaborar arquivos em áudio, vídeo e escritos de personalidades que contribuam na preservação da memória e da história do município, preservando a história através da tradição oral; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Artes, Artesanato e Cultura Popular

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Facilitar à comunidade o acesso aos bens e espaços artísticos e culturais, assim como às atividades desenvolvidas na área da cultura; preservar o folclore, a crendice e o imaginário popular; incentivar a produção, difusão e circulação de bens culturais comunitários; estimular o desenvolvimento cultural do Município em toda sua área de abrangência: Sede, bairros, comunidades, povoados e distritos; garantir a preservação e difusão das artes populares do Município; propiciar a formação e aperfeiçoamento de agentes culturais atuantes no município; fomentar a pesquisa nos diversos campos da cultura; promover a inserção da produção cultural do Município em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico; valorizar e difundir o conjunto das manifestações artístico-culturais que constituem a diversidade formadora da identidade cultural do Município; promover jovens talentos locais da música, da dança, do teatro, do cordel e da poesia popular, dentre outros; normatizar e gerenciar as atividades das feiras de artes e artesanatos; fomentar o artesanato como atividade econômica geradora de emprego e renda; valorizar as pessoas vocacionadas a produção de artesanato; apoiar associações comunitárias de produtos artesanais; incentivar o empreendedorismo de negócios comerciais de artesanato; desempenhar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe de Divisão da Banda de Música Municipal

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Fomentar o aprendizado e incentivar a divulgação da música instrumental em nosso Município, atendendo prioritariamente a alunos da rede pública de ensino; descobrir talento; contribuir para o desenvolvimento artístico-cultural do cidadão de modo especial o jovem, com o intuito de construir uma sociedade culturalmente mais enriquecida; ensinar, difundir e preservar a música em todos os seus gêneros; promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através do domínio de aptidões artísticas específicas; apresentar-se publicamente nas festividades cívicas do Município; desempenhar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor de Departamento de Gestão e Desenvolvimento do Turismo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Formular, coordenar e executar as políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município; promover o turismo rural, através da realização de trilhas, passeios e caminhadas em locais onde a natureza oferece paisagens exóticas e belas; criar, desenvolver e administrar espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas; planejar e organizar o calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos aliados da cultura local; formular políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais e em consonância com os princípios de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

integração social e promoção da cidadania; apoiar a organização e o desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas; desempenhar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Eventos Turísticos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar, organizar e realizar eventos turísticos que possam gerar aumento no fluxo de turismo, para geração de emprego e renda para a população; impulsionar a cadeia econômica do município, envolvendo atividades turísticas que irriguem a economia e fomente o desenvolvimento do Município; promover o desenvolvimento social contribuindo para a melhoria da vida da população; estimular e consolidar contatos comerciais e lançamento de novos produtos, serviços e atividades, através dos eventos turísticos; contribuir para a melhoria dos serviços de infraestrutura do local, beneficiando a comunidade e turistas; desempenhar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Diretor de Departamento de Desporto, Juventude e Lazer

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Fomentar e incentivar a prática desportiva no Município; criar escolas de esportes nas suas diversas modalidades, para atendimento aos jovens; verificar e indicar os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos projetos esportivos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

proporcionar condições para o desenvolvimento do potencial desportivo de todos os segmentos da população; garantir o acesso de toda a população a atividades físicas e práticas esportivas e aprimorar a gestão da política pública de esportes e lazer; fomentar a prática de eventos de esporte social no Município; ampliar e apoiar a recuperação e a modernização das estruturas destinadas à prática de atividades físicas, de esportes e de lazer no Município, observados os objetivos dos programas governamentais e as demandas locais; promover ações que visem à preservação e à recuperação da memória esportiva no Município; coordenar a realização de eventos para a divulgação das diversas modalidades desportivas no Município; promover a participação de esportistas que representem o Município em torneios e campeonatos realizados por Federações, Ligas e/ou Associações, na esfera municipal, regional e estadual; promover a prática de esporte para pessoas portadoras de necessidades especiais; desempenhar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe de Divisão de Praças e Equipamentos Desportivos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Gerenciar a manutenção, conservação e utilização das praças desportivas municipais (estádio, campos de futebol, ginásios de esportes, quadras e assemelhados); assegurar a promoção da inclusão social nas atividades físicas, recreativas e de lazer mediante uso das praças desportivas; auxiliar o planejamento, a organização e a realização de eventos esportivos; desempenhar outras atividades correlatas.

10. Cargo: Chefe de Divisão de Eventos Esportivos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: promover o lazer, a recreação e a atividade física no Município; realizar Torneios de Bairros, Comunidades e Distritos com jogos de salão e atividades recreativas; realizar atividades intersetoriais, objetivando o lazer, a recreação e a atividade física da população, integrando o jovem cada vez mais ao meio em que vive; promover a inclusão social nas atividades física, de recreação e de lazer; fomentar o movimento e atividade laboral; articular práticas esportivas aliadas com políticas legais da Assistência Social por meio do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, bem como com o segmento da terceira idade e de pessoas com deficiências; desempenhar outras atividades correlatas.

11. Cargo: Chefe de Divisão de Apoio à Juventude

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como as ações necessárias à sua implantação; articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersetorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil; promover o esporte

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

socioeducativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas; desenvolver ações de resgate a juventude da ociosidade; desempenhar outras atividades correlatas.

XI – SECRETARIA DE SAÚDE

01. Cargo: Secretário Municipal de Saúde

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: representar o Secretário em suas ausências; exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

03. Cargo: Ouvidor Municipal Sistema Único de Saúde

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar e implementar a Política Municipal de Ouvidoria em Saúde, no âmbito da Secretaria; programar ações de estímulo à participação de usuários e entidades da sociedade no processo de avaliação dos serviços prestados pela Secretaria; oferecer aos cidadãos acesso às informações sobre o direito à saúde e as relativas ao exercício desse direito; acionar os órgãos competentes para a correção de problemas identificados, oriundas de reclamações enviadas diretamente à Secretaria Municipal de Saúde, ou indiretamente a Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, do Ministério da Saúde, contra atos ilegais ou indevidos e omissões no âmbito da saúde; viabilizar e coordenar a realização de estudos e pesquisas, visando a produção do conhecimento, no campo da Ouvidoria em Saúde, objetivando subsidiar a formulação de políticas de gestão do SUS, no âmbito do Município; implantar mecanismos de proteção à privacidade e confidencialidade das informações, em todas as etapas do processamento; responder pelo atendimento ao usuário e ao trabalhador em saúde, recebendo queixas, sugestões e elogios, relativos aos serviços desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde, sejam verbais ou escritos, encaminhando-os às diretorias/gerências responsáveis; realizar orientações aos usuários e trabalhadores sobre o fluxo de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Diretor do Fundo Municipal de Saúde

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: controlar, no âmbito orçamentário e financeiro, a execução dos convênios do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual da Saúde, entre outros, prestando contas nos prazos estabelecidos; prestar contas da aplicação dos recursos na Saúde junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE da Paraíba e ao Ministério da Saúde, através do Sistema de Informações dos Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS; apoiar e chefiar os pagamentos (ordens bancárias, cheques, transferências bancárias) e as respectivas baixas contábeis; chefiar o andamento de processos e documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; chefiar o arquivo de processos e documentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; executar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Curso Superior em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: assessorar o dirigente no desempenho de suas funções em tarefas variadas de apoio técnico, subsidiando-o em assuntos especializados na área da saúde, relacionados às ações de planejamento da Secretaria de Saúde de um modo geral e conforme os objetivos/especificidades da área em que atua; elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da unidade a que prestam serviços; produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do dirigente; promover a integração entre as atividades e os projetos; controlar e acompanhar as atividades decorrentes de convênios, contratos, acordos e ajustes; orientar as unidades subordinadas ao Secretário municipal de Saúde, na elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

objetivando sua coerência e padronização; realizar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres sobre assuntos que lhes forem submetidos; analisar e instruir os processos e expedientes que lhes forem encaminhados; desenvolver ações que contribuam para a articulação entre as unidades da Secretaria de Saúde e os demais órgãos da estrutura municipal; acompanhar auditorias dos órgãos de controle interno e externo; realizar tratamento estatístico de indicadores de saúde; executar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor do Departamento Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: supervisionar e coordenar o exercício das ações relacionadas ao apoio técnico e administrativo às demais unidades da Secretaria, compreendendo: controle de pessoal, almoxarifado, ambulâncias, transporte dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para as unidades e nas diversas áreas da Secretaria; controle de locação de imóveis gerenciados pela Secretaria de Saúde; controle do patrimônio da Secretaria de Saúde; controlar e aprovar todas as despesas inerentes à Secretaria; controle e liberação das ambulâncias e à manutenção das instalações dos diversos centros de atendimento; fornecer aos demais Departamentos suporte para operacionalização de suas ações, bem como executar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: planejar, elaborar, coordenar e executar as ações de planejamento de programas, projetos, estratégias e políticas públicas de saúde; manter atualizados os sistemas de informação e instrumentos de gestão da Secretaria de Saúde; participar da elaboração e orientação dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), apoiando todas as unidades do sistema municipal de saúde, em relação aos mesmos; elaborar e coordenar a execução dos projetos estratégicos, responsabilizando-se pela sua efetividade; acompanhar a execução dos projetos da Secretaria e dos produtos e ações de sua alçada, monitorando e avaliando suas ações; manter atualizadas as informações referentes aos projetos da Secretaria e aos produtos e ações de sua alçada; formular e estabelecer estratégias de implantação/implementação e avaliação das Políticas de saúde; articular e efetivar a Gestão Participativa nos diferentes níveis do sistema, fortalecendo e legitimando o SUS e promovendo a cidadania; executar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: gerenciar, planejar e normatizar a execução das ações de controle e avaliação dos serviços de saúde ofertados, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS e a Política Municipal de Saúde; controlar e avaliar o cumprimento das normas das atividades de prestação dos serviços públicos e privados sob gestão municipal, por meio de avaliação dos resultados; Colaborar com o planejamento e elaboração da PPI (Programação Pactuada e Integrada), planos e programação municipal de saúde; atuar de forma integrada com

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em seu âmbito de competência; cooperar com o cumprimento da legislação sanitária; cadastrar todos os estabelecimentos e profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES localizados no território municipal; gerenciar o cadastramento de usuários do SUS no sistema do Cartão Nacional de Saúde - CNS; acompanhar e aplicar portarias, normas técnicas e operacionais do Sistema Único de Saúde; Supervisionar, processar e avaliar a produção ambulatorial e hospitalar; contratualizar, credenciar e habilitar os serviços de saúde, segundo as normas e políticas específicas do Ministério da Saúde; avaliar o desempenho dos serviços da gestão e da satisfação dos usuários sob a gestão municipal de Saúde; avaliar os indicadores epidemiológicos e as ações e serviços de saúde nos estabelecimentos de saúde, utilizando os sistemas de informação que subsidiam os cadastros, a produção e a regulação do acesso; propor parâmetros e indicadores gerenciais para acompanhamento do processo de implantação da gestão da qualidade dos serviços assistenciais no âmbito do Município; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; realizar ações de educação em saúde, de forma permanente com as equipes do setor de controle e avaliação e das que atuam nas unidades de saúde; desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal; executar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe da Divisão de Regulação do SUS – REGSUS

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: promover o acesso aos serviços de saúde de forma adequada, com equidade e integralidade; elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação; Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência; construir e viabilizar as grades de referência e contra-referências; realizar ações de educação em saúde, de forma permanente com as equipes de regulação que atuarão na Central e nas Unidades de Saúde; colaborar com o planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; proferir despachos interlocutórios em processos, cuja decisão caiba as instâncias superiores e despachos decisórios em processos de sua competência; pactuar e monitorar metas, enfatizando a gestão por resultados, conforme diretriz da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Municipal de Saúde; atuar de forma integrada com outras entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em seu âmbito de competência; elaborar e manter atualizados Manuais de Rotinas e Procedimentos referentes à regulação de serviços de saúde; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; controlar e disponibilizar consultas e exames especializados eletivos, garantindo o quantitativo contratualizado com cada prestador de serviços de saúde; desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal; desenvolver, supervisionar e executar as ações de regulação de consultas e exames especializados; identificar a necessidade de contratação de serviços de saúde complementares; subsidiar a pactuação de metas e acompanhar o desempenho, enfatizando a gestão por resultados, em consonância com a Política Municipal de Saúde; acompanhar e apoiar os estabelecimentos e serviços de saúde na atuação relacionada ao sistema de regulação; apoiar na elaboração e execução de capacitações das equipes de profissionais dos estabelecimentos solicitantes e executantes quanto à utilização dos procedimentos e fluxo de atendimento no sistema de regulação; desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal; desenvolver, supervisionar e executar ações administrativas do Setor de Regulação; realizar a supervisão administrativa de materiais, patrimônio e logística; realizar e registrar a entrada e saída, distribuição, conferência e arquivo de documentos, de acordo com os protocolos da Regulação; supervisionar e colaborar com o recebimento e expedição de malotes; atender usuários do sistema e fornecer informações; executar outras atividades correlatas.

10. Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: colaborar com a elaboração da política municipal de gestão de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, fomentando o desenvolvimento de competências e a profissionalização dos servidores públicos municipais; estabelecer a rotina de anotação e atualização de dados do histórico funcional dos servidores em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos do Município de Juru; orientar a rotina de atendimento a servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde; acompanhar a política de gestão de carreiras; promover o planejamento, o desenvolvimento e a implantação de indicadores quantitativos e qualitativos de informações de pessoal; planejar, coordenar, prestar orientação técnica e acompanhar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades de gestão de pessoas; orientar e acompanhar as normas e ações referentes à avaliação de indicadores de desempenho e resultados da área de gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dar publicidade periodicamente, ao Gestor de Saúde Municipal, dos atos praticados na área de gestão de pessoas e de seus desdobramentos; executar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

11. Cargo: Chefe da Divisão de Educação em Saúde e Educação Permanente

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima:

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: elaborar, planejar, implementar, executar e avaliar programas de educação permanente a todas as categorias funcionais de servidores lotados na Secretaria de Saúde, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; colaborar com a Secretaria de Administração para os procedimentos de readequação, remanejamento e readaptação que compõem o processo de Reabilitação Ocupacional de servidores lotados na Secretaria de Saúde; executar outras atividades correlatas.

12. Cargo: Diretor do Departamento de Atenção Primaria à Saúde

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade; efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços; desenvolver relações de vínculo e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

responsabilização entre as equipes e a população adstrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado; valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação; realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação; estimular a participação popular e o controle social; acompanhar, gerir e orientar a execução da política de atenção básica à saúde; acompanhar o processo de credenciamento de equipes e serviços da Atenção Básica; executar outras atribuições correlatas ao cargo, designadas pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário de Saúde, ou impostas por lei, decreto ou regulamento; organizar, coordenar e supervisionar as atividades da atenção primária à saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica; colaborar com o planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde; acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação; coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, bem como acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços da Atenção Básica, garantindo o acesso aos munícipes; fornecer, periodicamente, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à sua área de atuação; analisar e instruir processos relativos às ações sob sua supervisão, expondo motivos, pareceres e informações necessárias; elaborar protocolos e outros instrumentos necessários à organização dos serviços; promover a integração com outros níveis de atenção e com outras áreas, visando à atenção integral da saúde da população; desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal; exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior; executar outras atividades correlatas.

13. Cargo: Chefe da Divisão de Gerencia da Unidade Básica de Saúde - UBS

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Quantidade: 05

c) Atribuições: conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação da equipe, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho da equipe que atua na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança; assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais, ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento; representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; conhecer a Rede de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra-referência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

encaminhamentos responsáveis; conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros; desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; executar outras atividades correlatas.

14. Cargo: Chefe da Divisão de Saúde Bucal

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar as ações para a formação de uma rede integral de atenção em saúde bucal a partir organização da atenção primária; organizar processos de trabalho; definir ferramentas de atendimento à demanda espontânea e programada; estabelecer fluxos de referência e contra-referência entre os níveis de atenção e serviços interligados; fornecer orientações e instrumentos para a organização da atenção primária em saúde bucal, a partir dos princípios do SUS, sob a ótica de acolhimento e atenção humanizada; garantir a organização de um modelo de atenção em saúde bucal não apenas centrado na assistência à doença, mas principalmente, com foco na promoção da saúde e na intervenção sobre os fatores de risco; estimular educação continuada dos profissionais de saúde bucal; manter diálogo permanente com a administração pública para garantia de políticas condizentes com a evolução científica atual e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

apropriadas à realidade do município; executar outras atividades correlatas.

15. Cargo: Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: gerenciar o setor de medicamentos e insumos (selecionar, programar, receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos), com garantia da qualidade dos produtos e serviços; organizar e manter atualizado o registro de estoque do medicamento e/ou insumos; assegurar a dispensação adequada dos medicamentos; assegurar o suprimento dos medicamentos destinados à atenção básica à saúde da população, integrando sua programação à do estado, visando garantir o abastecimento de forma permanente e oportuna; associar-se a outros municípios, por intermédio da organização de parcerias, tendo em vista a execução da Assistência Farmacêutica; garantia acesso aos medicamentos e sua adequada utilização pelos usuários do SUS; educar a população e informar aos profissionais de saúde sobre o uso racional de medicamentos, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso de medicamentos; treinar e capacitar os recursos humanos envolvidos na assistência farmacêutica; garantir o atendimento humanizado ao paciente; executar outras atividades correlatas.

HOSPITAL E MATERNIDADE ISAURA PIRES DO CARMO

16. Cargo: Diretor do Departamento Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentos em vigor relacionados à assistência médica na instituição; assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição; assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e Maternidade Isaura Pires do Carmo; garantir a investidura no cargo de Diretor Clínico o médico eleito pelos demais membros do corpo clínico; estimular todos os seus subordinados, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos; impedir que, por motivos ideológicos, políticos, econômicos ou qualquer outro, um médico seja proibido de utilizar das instalações e recursos da instituição, particularmente quando se tratar da única na localidade; executar outras atividades correlatas.

17. Cargo: Diretor do Departamento Clínico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico do HMIPC; supervisionar a execução das atividades de assistência médica do HMIPC; zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico do HMIPC; promover e exigir o exercício ético da medicina; zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica; observar as Resoluções do CFM e do CRM/PB diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico do HMIPC; executar outras atividades correlatas.

18. Cargo: Diretor de Departamento do Centro de Atenção Psicossocial

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: organizar e acompanhar o serviço para atendimento de pessoas portadoras de transtornos mentais; estabelecer normas, critérios, procedimentos internos e recursos de RH; delegar funções aos colaboradores do setor; avaliar periodicamente as estratégias adotadas para a reabilitação de pessoas portadoras de Transtornos mentais, providenciando as devidas atualizações e alterações sempre que necessário, através de reuniões e discussões de equipe; revisão de prontuários; realizar articulação permanente com as chefias de outros serviços que também atendam a demanda de portadores de transtornos mentais, para estabelecer fluxos para melhor resolutividade do serviço, além do objetivo final que é a reinserção social do paciente; executar outras atividades correlatas.

19. Cargo: Chefe da Divisão de Saúde Mental

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar e articular as ações de planejamento, administração, bem como, as rotinas operacionais dos Serviços de Atenção Psicossociais e suas interações ou eventuais intervenções conjuntas com os demais serviços de saúde municipais quanto à atenção aos portadores de transtornos mentais.

20. Cargo: Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação; elaborar e submeter à apreciação da Secretaria Municipal da Saúde, as normas técnicas e padrões destinados à garantia da qualidade de saúde da população, nas suas respectivas áreas de conhecimento e atribuição; participar da organização e acompanhar a manutenção de adequadas bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de agravos, bem como, de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; promover a integração das ações de vigilância com as ações das diversas áreas técnicas da Secretaria de Saúde, assim como, com os programas de saúde, unidades locais e regionais e outros órgãos da administração direta e indireta do município, quando pertinente; emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, no sentido de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; participar da elaboração e desenvolvimento dos projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; assumir o controle operacional de situações epidemiológicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; implementar as ações de Fármaco vigilância, em consonância com as outras esferas da administração pública; coordenar e supervisionar os sistemas de informação, os aplicativos e as bases de dados utilizados na vigilância em saúde; gerir o desenvolvimento de ações capazes de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; intervir junto com os profissionais da Vigilância Sanitária nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e serviços de interesse da saúde; definir instrumentos para acompanhar e avaliar o impacto social das ações prestadas pelos serviços públicos e privados de saúde; promover investigação epidemiológica de casos e surtos; analisar resultados obtidos e fazer recomendações sobre as medidas de controle indicadas; executar outras atribuições designadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário de Saúde, ou impostas por lei ou regulamento; executar outras atividades correlatas.

21. Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: planejar, supervisionar e controlar as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas no Município; manter atualizado diagnóstico de saúde do Município, através da mensuração de indicadores, com o objetivo de estabelecer prioridades, avaliar programas e orientar atividades de planejamento em saúde; manter mapa de controle de doenças transmissíveis, bem como a coordenação das políticas de imunização desenvolvidas no Município de Itarema; executar outras atividades correlatas.

22. Cargo: Chefe da Divisão de Imunização

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: planejar, supervisionar, executar e avaliar as atividades de vacinação no município conforme as normas básicas estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio e a notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação; coleta e consolidação dos dados provenientes de unidades notificantes do SI-PNI; gerir os estoques municipais de imunobiológicos; planejar, supervisionar, executar e avaliar as metas pactuadas no que se refere à imunização; implementar ações voltadas para o controle de agravos imunopreviníveis conforme indica situação epidemiológica do Município, Estado ou País; capacitar Recursos Humanos, como forma de aperfeiçoar o trabalho dos profissionais da rede de atenção à saúde do município; consolidar, analisar e divulgar dados referentes às vacinas administradas no município; prestar apoio técnico aos profissionais de saúde no âmbito de sua área de atuação; executar outras atividades correlatas.

23. Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: definir a política de fiscalização de saúde pública nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário no Município; planejar as ações de vigilância sanitária e ambiental de forma integrada com as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; desenvolver ações de prevenção e de intervenção, visando minimizar os problemas sanitários e ambiental, causados pela inobservância das normas sanitárias e ambientais; desenvolver ações de orientação da consciência sanitária

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

e ambiental, bem como comunicar o risco sanitário à população; promover as ações de vigilância sanitária à saúde do trabalhador, no âmbito de sua competência, nas empresas públicas e privadas, bem como desenvolver programas educativos que visem à prevenção de doenças decorrentes das condições existentes nos ambientes de trabalho; promover o monitoramento das condições sanitárias de produtos, ambientes, serviços de saúde e saúde ambiental; promover a investigação dos agravos específicos, relacionados a seu campo de atuação, notadamente os casos de surtos e epidemias, em conjunto com a vigilância epidemiológica e a atenção a saúde; estimular os estudos, a pesquisa cientifica e a educação continuada no campo da vigilância sanitária ambiental e da saúde pública, visando a aperfeiçoar o controle e a resolução dos problemas de saúde; promover, monitorar e fiscalizar propagandas, publicidades de serviço e produtos sujeitos à fiscalização sanitária; desenvolver ações para identificar os fatores de risco de doenças e de agravos à saúde, decorrentes do ambiente e das atividades produtivas; realizar a vigilância de fatores não biológicos, relacionados à saúde; gerenciar e coordenar atividades de vigilância em saúde ambiental, de contaminantes ambientais na água, no ar e no solo, de importância e repercussão na saúde pública, bem como a vigilância e prevenção dos riscos decorrentes dos desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; prestar assessoria nas ações de prevenção e controle de infecção na rede de estabelecimentos de saúde do Município (públicos, privados, e congêneres); interditar, como medida de vigilância sanitária, os locais de fabricação, controle, importação, armazenamento, distribuição e venda de produtos e de prestação de serviços relativos à saúde, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde; executar outras atividades correlatas.

24. Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realizar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; coordenar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; coordenar ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registar as informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; coordenar a identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; coordenar mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; planejar, executar e avaliar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; coordenar a coleta de animais e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; apoiar a necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; apoiar a investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; planejar, desenvolver e executar ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde; desempenhar atividades no âmbito de sua formação e competência profissional em ações de saúde, quando necessário ao funcionamento e resolutividade do serviço de saúde municipal; executar outras atividades correlatas.

25. Cargo: Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: atender todos e quaisquer acidentes do trabalho, bem como, doença e agravos ocupacionais relacionados ao ambiente do trabalhador, excluídos os de competência dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) Municipal; estabelecer o nexo causal do Acidente do Trabalho; coordenar equipe técnica nas atribuições de assistência, promoção, notificação e vigilância afetas à Saúde do Trabalhador; viabilizar possíveis encaminhamentos; avaliação e intervenção em ambientes de trabalho; apoio à equipe responsável pelo tratamento do paciente na

5062
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Rede SUS; capacitação das equipes da área de abrangência; palestras em instituições; elaborar folders, panfletos, cartilhas educativas e elaboração de projetos que venham a favorecer a Saúde do Trabalhador em prevenção e agravos; executar outras atividades correlatas.

XII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

01. Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários a consecução das competências estabelecidas no artigo 38 desta Lei.

02. Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: receber, registrar, distribuir se necessário, os documentos expedidos ou recebidos pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos; manter arquivo físico atualizado de todos os documentos da Secretaria Municipal em comento e zelar pela conservação dos mesmos; controlar e organizar a agenda de compromissos do Secretário titular da pasta; garantir a

5063
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

alimentação e atualização dos sistemas utilizados pela Secretaria; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01.

c) Atribuições: Desenvolver programas de sementes e mudas; desenvolver programas de poços e açudes ao pequeno agricultor e criador; desenvolver programas voltados para defesa sanitária dos animais, com a promoção de vacinação em massa; desenvolver em conjunto com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, programa na área rural de orientação tecnológica, saúde, habitação e educação; desenvolver programas de irrigação e drenagem; Desenvolver programas de hortas comunitárias; incentivar a produção de hortifrutigranjeiros; viabilizar a comercialização direta do produtor ao consumidor, dos produtos hortifrutigranjeiros através de feiras livres; definir uma área de atuação para comercialização dos vendedores avulsos de produtos agropecuários; Estabelecer um programa de apoio efetivo ao pequeno agricultor e ao pequeno agropecuarista, por meio da patrulha mecanizada, quanto à preparação do solo para o plantio e limpeza de pequenos açudes; fomentar o aumento da área irrigada no processo produtivo, e as ações de conservação de solo, durante a exploração agropecuária; incentivar a diversificação de atividades complementares, como: criação de ovinos, avicultura, suinocultura, apicultura e piscicultura; disponibilizar assistência técnica e gerencial ao pequeno produtor; desenvolver programas de inseminação artificial;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

participar em conjunto com os órgãos estaduais e federais nas compras de vacinação preventiva de acordo com suas necessidades; prestar contas de sua atuação, com a emissão dos relatórios que forem definidos pelo superior imediato, nas épocas previstas; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Agricultura

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 03

c) Atribuições: Administrar atividades e programas destinados a fomentar a produção agrícola no município, considerando as experiências acumuladas pelas comunidades rurais; incentivar a produção de sementes e organizar junto aos agricultores a criação de banco de sementes; incentivar a produção de mudas de diferentes espécies frutíferas e florestais; promover o incentivo ao desenvolvimento da produção orgânica de alimentos; promover o aumento da área irrigada no processo produtivo; auxiliar seu superior hierárquico na elaboração do plano de uso de máquinas, recursos humanos e supervisão técnica na realização dos serviços de aração de terras; colaborar na elaboração do cadastro de agricultores e pecuaristas do município; executar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Pecuária e Abastecimento

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Administrar atividades e programas destinados a fomentar o desenvolvimento da produção pecuária no município; elaborar em conjunto com a Divisão de Agricultura um cadastro de agricultores e pecuaristas do município; incentivar a produção de animais de pequeno porte; promover atividades voltadas para defesa sanitária dos animais, com a promoção de vacinação em massa; apoiar os agricultores nos processos de colheita, armazenamento e abastecimento do mercado; executar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural Sustentável

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Administrar atividades e programas voltados para o desenvolvimento rural sustentável; organizar eventos nas comunidades rurais sobre a importância do desenvolvimento rural sustentável; participar e apresentar propostas de ações nas reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS); executar outras atividades correlatas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Construção e Administração de Estradas Vicinais e Rodagens

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Administrar os serviços de estradas e as máquinas a serviço da Secretaria; realizar atividades de coordenação, execução e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

controle referente ao mapeamento, manutenção e conservação de estradas vicinais, rodagens, pontes, passagens molhadas e bueiros, bem como, abertura de novas estradas; controlar o abastecimento, manutenção e conservação de máquinas, veículos e equipamentos a serviço da Secretaria; manter articulação com a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; executar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Diretor de Departamento de Gestão, Controle e Fiscalização Ambiental

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos; promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município; desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida no Município; promover a articulação com entidades, públicas ou privadas, internas ou externa, para execução e desenvolvimento de projetos ou atividades ambientais; planejar, organizar, executar e controlar as atividades de ajardinamento e paisagismo urbano; executar e incentivar a arborização urbana, principalmente a ornamental; promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos; promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável; promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente; planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental; fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

aplicação da legislação pertinente; efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando a adoção de práticas corretas; executar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe de Divisão de Recursos Hídricos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Gerir a política municipal de recursos hídricos, compatibilizando-a com as políticas Estadual e Nacional; acompanhar e sugerir mudanças na normatização da política municipal de recursos hídricos; desenvolver atividades voltadas para o aproveitamento racional dos recursos hídricos; cadastrar as famílias residentes em localidades rurais e urbanas que não disponham de fontes de água potável e realizar o abastecimento através de carros pipa, ou outro meio fornecido pelo município; auxiliar diretamente no processo de vistorias com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente; executar outras atividades correlatas.

10. Cargo: Chefe de Divisão de Gestão Ambiental

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Gerir a política ambiental municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas Estadual e Nacional; criar medidas que visem o equilíbrio ecológico; fiscalizar e controlar as fontes

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

poluidoras e de degradação ambiental, observada a legislação competente; realizar estudos e projetos com vistas à recuperação de recursos naturais afetados por processos poluidores e predatórios à qualidade ambiental; executar outras atividades correlatas.

XIII - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01. Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 40 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: receber, registrar, distribuir se necessário, os documentos expedidos ou recebidos pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; manter arquivo físico atualizado de todos os documentos da Secretaria Municipal em comento e zelar pela conservação dos mesmos; controlar e organizar a agenda de compromissos do Secretário titular da pasta; garantir a alimentação e atualização dos sistemas utilizados pela Secretaria; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor do Departamento de Obras

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: analisar e avaliar projetos de obras particulares; propor modificação nos projetos, por motivo de ordem técnica ou econômica; planejar e coordenar serviços de topografia, com utilização de equipamentos e aparelhos apropriados; manter elementos informativos e dados estatísticos de interesse para projetos de construção, operação e manutenção de interesse do município; controlar e fiscalizar a execução de obras particulares, observando a legislação pertinente e em especial o Código de Posturas do município; acompanhar a elaboração de projetos, especificações técnicas e cronogramas que envolvam planejamento e execução de obras públicas, conferindo uma padronização e normatização técnica de todos os projetos desenvolvidos pela Prefeitura; acompanhar as construções de obras públicas e, verificar se as mesmas estão sendo executadas em consonância com os respectivos projetos; realizar vistorias in loco em obras públicas e áreas de risco e emitir respectivos laudos técnicos; planejar e supervisionar as obras e serviços de manutenção da infraestrutura constituída pelo sistema viário; coordenar o monitoramento da qualidade da infraestrutura viária e de drenagem, das contenções do solo; promover e realizar pesquisas de solos, agregados, betumes e outros materiais e suas misturas, com vistas à sua utilização em obras da Prefeitura; apresentar relatórios técnicos com vistas a subsidiar a elaboração de planos e programas relacionados

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

com a implantação, pavimentação e conservação de vias; exercer controle sobre os custos dos serviços, visando a atualização mensal do cronograma de desembolso e previsão orçamentária; supervisionar e fiscalizar os serviços terceirizados, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas e o nível de satisfação dos usuários; monitorar a qualidade da infraestrutura viária e de drenagem, das contenções do solo; manter atualizado o cadastro de todas as vias pavimentadas no âmbito municipal (asfalto e poliédrico); coordenar e compatibilizar as atividades das empresas concessionárias de serviços de saneamento, energia elétrica, gás, comunicações no município, em colaboração com outros órgãos da Administração; monitorar a utilização do subsolo por empresas concessionárias de serviços públicos; examinar projetos de obras de intervenções na infraestrutura urbana, emitir autorizações de execução e fiscalizar sua execução; produzir dados, informações e mapas necessários ao monitoramento dos serviços em sua área de atuação; providenciar as liberações das interfaces com Concessionárias dos empreendimentos a cargo da Secretaria; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Fiscalizar obras particulares (edificações residenciais, comerciais e industriais) a fim de verificar o cumprimento da legislação e a conformidade com o projeto aprovado; realizar vistorias in loco a fim de identificar e embargar obras clandestinas; manter cadastro atualizado das ações de fiscalização para consulta e sequência das providências fiscalizatórias; emitir notificações de regularização e embargar obras em caso de descumprimento da lei; fiscalizar

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

edificações residenciais, comerciais e industriais, vistoriando e orientando sobre procedimentos de segurança; notificar, autuar e encerrar atividades de quaisquer espécies que estejam funcionando em desacordo com o Código Tributário Municipal, Lei de Zoneamento e Leis de Posturas; supervisionar, controlar e executar as medições de serviços de obras; acompanhar o andamento de obras públicas realizadas pelo município; executar atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Obras Públicas

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: organizar, coordenar, dirigir, controlar e fiscalizar a execução das obras em execução em município; orientar, opinar e controlar as atividades ligadas à recuperação, à ampliação e ao melhoramento das obras públicas já executadas; controlar e avaliar a qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados pelas empresas contratadas; planejar e acompanhar a fiscalização do cumprimento do plano diretor e da obediência do código de posturas e obras, da ocupação e uso do solo; fixar diretrizes e políticas de obras; acompanhar a realização, após estudo e aprovação, da abertura de vias públicas e de rodovias municipais; realizar a inspeção sistemática de obras em andamento, prédios públicos, ruas, avenidas, travessas, sistemas de esgotamento, galerias, obras de arte, dutos, avenidas, pontes, passagens molhadas, acostamento de estradas, estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação, manutenção e recuperação; agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

nos sistemas viários municipais; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

06. Cargo: Diretor de Departamento de Serviços Urbanos

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: planejar e organizar a execução do plano de obras e serviços de infraestrutura urbana; traçar estratégias de manutenção e conservação dos logradouros urbanos; dirigir sistema de conferência da rede de iluminação pública; planejar, organizar e supervisionar a coleta de lixo e a limpeza pública; dirigir a execução de obras de ampliação e serviços de manutenção da rede de iluminação pública; sugerir a elaboração de campanhas públicas para manutenção da limpeza e do ordenamento da coleta de lixo; orientar e acompanhar a gestão de contratos de terceirização de serviços de coleta de lixo e de limpeza pública; coordenar a execução dos serviços funerais e da manutenção do Cemitério Público Municipal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

07. Cargo: Chefe de Divisão de Limpeza Urbana

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 03

c) Atribuições: supervisionar ações que garantam a implementação da política municipal de limpeza urbana; orientar as ações envolvendo as empresas terceirizadas que lhe são vinculadas; realizar o

5073
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

gerenciamento, controle e execução, direta e indireta, da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e demais serviços correlatos à limpeza pública; elaborar as metas da Secretaria em relação ao serviço de limpeza e varrição; supervisionar a administração dos recursos humanos, quanto à frequência e desempenho do pessoal sob sua supervisão; desempenhar outras atividades correlatas.

08. Cargo: Chefe de Divisão de Manutenção de Iluminação Pública

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 03

c) Atribuições: acompanhar e orientar a ampliação e a remodelação da rede de iluminação pública; participar do processo de especificação técnica; garantir que o atendimento dos serviços de manutenção e conservação da iluminação pública observem o disposto nas Resoluções da ANEEL; manter cadastro atualizado das unidades de iluminação pública, para fins de coordenar as manutenções preventivas e corretivas, inclusive a substituição de lâmpadas com defeito; participar do processo de remoção ou reinstalação de equipamentos da rede de iluminação pública quando de interesse próprio do órgão; fiscalizar o trabalho das prestadoras de serviço; organizar os cronogramas de Implantação de iluminação em edificações históricas, ornamentais e eventos festivos; participar do Programa Permanente de Eficiência Energética e de utilização de fontes alternativas; desempenhar outras atividades correlatas.

09. Cargo: Chefe de Divisão de Mercado e Feiras Livres

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Administrar, organizar, orientar, supervisionar, e fiscalizar o funcionamento e serviços internos do Mercado Municipal; verificar o pagamento das taxas provenientes da locação de boxes e instalações; verificar a vigência das permissões, e demais obrigações contratuais assumidas pelos cessionários dos boxes; zelar pela ordem e asseio nas diversas dependências do Mercado Municipal, tomando as medidas necessárias para a sua manutenção; autorizar horário e as condições de funcionamento de atividades comerciais nas feiras livres; autorizar a ocupação de passeios e logradouros públicos por atividades de comércio ou serviço ambulante, mesas, cadeiras e churrasqueiras, entre outros; elaborar e manter atualizado o cadastramento de todos os feirantes; verificar o trabalho dos servidores do Mercado Municipal e controlar o ponto dos mesmos; desempenhar outras atividades correlatas

XIV - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

01. Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 41 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Divisão de Apoio Administrativo

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: receber, registrar, distribuir se necessário, os documentos expedidos ou recebidos pelo Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; manter arquivo físico atualizado de todos os documentos da Secretaria Municipal em comento e zelar pela conservação dos mesmos; controlar e organizar a agenda de compromissos do Secretário titular da pasta; garantir a alimentação e atualização dos sistemas utilizados pela Secretaria; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor de Departamento de Planejamento Urbano e Habitação

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas de planejamento urbano; desenvolver, introduzir e operacionalizar a política de regularização fundiária; desenvolver coordenar e executar as políticas habitacionais do município; implementar e acompanhar o Plano Diretor Municipal e os planos, programas e projetos dele decorrentes; gerir o sistema de georreferenciamento do município; planejar e mapear as áreas desocupadas e ocupadas irregularmente , para auxiliar na proposição de políticas públicas; desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Habitação Social

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: chefiar e supervisionar a execução dos programas municipais de habitação, voltados para o atendimento à população de baixa renda; realizar estudos, diagnósticos e levantamento socioeconômico das famílias cadastradas; reunir documentação pessoal e de titularidade dos terrenos dos beneficiários; desempenhar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Planejamento Urbano

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: promover as atualizações do Plano Diretor e das legislações de uso, ocupação e parcelamento do solo e acompanhar a implementação das diretrizes e medidas definidas; elaborar estudos, propostas e emitir pareceres sobre diretrizes do sistema viário e intervenções que alterem ou interfiram na estrutura das vias públicas, dentro do contexto global; elaborar planos e programas necessários ao ordenamento e adequação da rede de equipamentos sociais, existente e futura, às diretrizes do Plano Diretor e à política de governo, subsidiando a definição de localização, programa mínimo e dimensionamento destes no território municipal; efetuar estudos visando a elaboração e revisão de legislações pertinentes ao planejamento urbano; analisar e oferecer subsídios à revisão de cadastros que tenham

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

interface com o planejamento urbano; compilar e organizar dados físicos-territoriais em arquivos gráficos para subsidiar estudos e projetos; desenvolver e implementar, de acordo com as diretrizes de governo, o sistema de informações geográficas, estabelecendo sistemática de atualização e gestão das informações; propor mecanismos urbanísticos que facilitem e estimulem a participação da iniciativa privada na viabilização de planos e programas municipais e na ampliação da rede de equipamentos coletivos; realizar contatos internos e externos para a solução de assuntos da Divisão; participar de discussões e debates referentes à assuntos e ações relativas ao desenvolvimento urbano que tenham interface no Município; desempenhar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Chefe de Divisão de Cemitério

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 04

c) Atribuições: planejar ações que visem à garantia do pleno funcionamento das instalações dos Cemitérios Municipais; inspecionar o estado de conservação da unidade administrativa de atendimento do Cemitério; fiscalizar a limpeza das vias internas dos cemitérios; orientar a observação de toda a documentação exigida por lei para o sepultamento, abstendo-se de acolher enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; coordenar a organização dos registros e documentos relativos aos cemitérios; supervisionar o recolhimento eventual de taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião da construção ou reforma de jazigos; fiscalizar a utilização de equipamentos de segurança por parte dos servidores que executam atividades de sepultamento; garantir a inviolabilidade dos túmulos e serenidade dos sepultamentos; projetar programas especiais para

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

atendimento em datas de mais frequência do cemitério, podendo, para isso, oficiar aos demais órgãos requerendo auxílio; desempenhar outras atividades correlatas.

XV - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

01. Cargo: Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários a consecução das competências estabelecidas no artigo 42 desta Lei.

02. Cargo: Chefe de Gabinete

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Exercer as atividades de coordenação da agenda da secretaria, controlando o influxo de solicitações das demais secretarias, órgãos da administração e dos próprios munícipes; transmitir aos interessados, mediante deferimento do titular da pasta, todas as informações referentes às atividades da secretaria; transmitir e controlar a execução de suas ordens no nível estrutural-orgânico superior da instituição; coordenar a divisão e efetivação dos trabalhos entre os órgãos integrantes da Secretaria.

5079
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

03. Cargo: Assessor Técnico

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Assessorar diretamente o secretário municipal e/ou Chefe de Gabinete em questões de natureza político administrativa; verificar previamente todos os atos administrativos praticados pelo secretário municipal ou Chefe de Gabinete em relação às metas definidas no Plano de Governo; acompanhar todos os atos administrativos submetidos à apreciação dos agentes políticos ou superiores hierárquicos antes de sua formalização; participar de reuniões de organismos interinstitucionais de sua área de competência quando solicitadas pelo secretário; monitorar e auxiliar no andamento dos programas e projetos das políticas públicas estratégicas do governo em sua área de competência; despachar expedientes administrativos vinculados aos planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas de governo; auxiliar o secretário e/ou Chefe de Gabinete no gerenciamento dos trabalhos da secretaria municipal; auxiliar, preparar, sistematizar dados na elaboração das políticas públicas de sua área de competência; fazer a triagem das matérias e documentos de cunho estritamente político-administrativo recepcionados pelo gabinete do secretário municipal; auxiliar seus superiores hierárquicos no alcance das metas previstas no Plano de Governo; auxiliar as comissões de trabalho eventuais e permanentes, visando atender às metas do Plano de Governo; prestar suporte na relação do Poder Público com a sociedade civil e órgãos governamentais; auxiliar nas representações e outras tarefas correlatas atribuídas pelos seus superiores hierárquico.

04. Cargo: Chefe de Divisão da Junta Militar

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01.

c) Atribuições: Promover as ações correspondentes ao alistamento militar obrigatório; coordenar o atendimento ao público; manter sob sua guarda os documentos destinados a confecção de documentos militares diversos; promover ações que contribuam para a constante manutenção de fichário de todos os brasileiros alistados no Município; cumprir e fazer cumprir as atribuições que lhes são conferidas pela Circunscrição do Serviço Militar ou Delegacia do Serviço Militar a que estiver vinculado o Município de Juru; Comparecer à sede da Delegacia do Serviço Militar ou da Circunscrição do Serviço Militar, quando convocado; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

5. Cargo: Chefe de Divisão de identificação

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar e responsabilizar-se tecnicamente pelo Posto de Identificação no âmbito do Município de Juru; assegurar a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos; exercer as atribuições de digitação/datiloscopia no Posto de Identificação; comunicar a Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir diretamente nos serviços executados; zelar pela confiabilidade e incolumidade das informações e documentos; zelar para que os dados e materiais a que

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

tiver acesso para execução da função não sejam transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgados; não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa do convênio; desempenhar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Chefe de Divisão Vigilância

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 03

c) Atribuições: Coordenar os Vigias administrativamente, técnico-operacional e disciplinarmente; planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços realizados pelos Vigias; manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública; realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço; realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência e a otimização do serviço; fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes dos Vigias; conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com a escala previamente elaborada; enviar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, os relatórios das atividades dos Vigias.

07. Cargo: Diretor do Departamento de Defesa Civil

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Convocar as reuniões da Coordenadoria; dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais; providenciar para que a Defesa Civil Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada; manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública; planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem executados pela Defesa Civil; despachar ou informar com presteza os requerimentos consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada.

08. Cargo: Comandante da Guarda Municipal

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coordenar a Guarda Municipal administrativa, técnico-operacional e disciplinarmente; Planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços e operações que forem executados pela Guarda Municipal; aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais de acordo com a Lei ou disposições legais municipais, na esfera de suas atribuições, determinando o encaminhamento ao Secretário Municipal de Segurança e/ou ao Prefeito Municipal, quando estiver além de sua competência; Manter um relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos principalmente com os da área de Segurança Pública; Procurar desenvolver em seus coordenados um relacionamento fundado no respeito e na harmonia; Fazer constar nos assentamentos funcionais, registros referentes a atos e fatos relativos aos integrantes da Guarda Municipal; providenciar para que a Guarda Municipal esteja sempre em condições de ser prontamente empregada: designar

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

comissões que se tornem necessárias ao bom andamento do serviço; Realizar movimentação interna de pessoal, objetivando melhor convivência a otimização do serviço; Conceder a seus subordinados, férias anuais, de acordo com a escala previamente elaborada; despachar ou informar com presteza os requerimentos consultas, queixas, pedidos, reconsiderações que receber decidindo sempre de forma motivada; representar a Guarda Municipal em todos os eventos em que esta for convidada ou, no seu impedimento nomear outro para que o faça; promover os atos comemorativos alusivos ao órgão: responsabilizar-se pelo patrimônio da instituição, principalmente viaturas, armamentos e artefatos; Promover o teste físico anual dos membros da Guarda Municipal; designar entre os ocupantes das funções de coordenação membro para exercer as relações públicas da instituição; realizar a classificação e reclassificação do comportamento dos membros da Guarda Municipal; despachar ou informar os requerimentos, consultas, queixas, pedidos e reconsiderações de seus subordinados; enviar ao Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, os relatórios das atividades da Guarda Municipal; Estabelecer as normas gerais de ação (NGA) da Guarda Municipal, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; planejar e organizar, o programa de instrução da Guarda Municipal, com a inclusão obrigatória de atividades físicas, submetendo à aprovação do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, via Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, a diretriz de ensino da Guarda Municipal; elaborar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, via Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, o regulamento de uniformes da Guarda Municipal.

09. Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

a) Requisitos para Provimento

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: administrar e gerir o DEMUTRAN; criar os mecanismos necessários a consecução das competências estabelecidas no artigo 44 desta Lei.

10. Cargo: Chefe de Divisão de Engenharia e Sinalização

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias de estudos do sistema; planejar o sistema de circulação viária do município; dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito; integrar-se com diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação de novos projetos; elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo os padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme normas do CONTRAN, DENATRAN e CETRAN; acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar seus resultados.

11. Cargo: Chefe de Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: Administrar o controle de utilização dos talões de multa, processamento dos autos de infração e cobrança das respectivas multas; administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos; controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos; controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização; operar em segurança das escolas; operar em rotas alternativas; operar em travessia de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização; operar a sinalização, por meio da verificação de deficiências na sinalização.

12. Cargo: Chefe de Divisão de Educação de Trânsito

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Promover a Educação de Trânsito junto a Rede Municipal de Ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

13. Cargo: Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatísticas de Trânsito

a) Requisitos para Provimento:

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas; controlar os dados estatísticos

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

da frota circulante do município; controlar os veículos registrados e licenciados no município; elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

XVI – SECRETARIA DE TRANSPORTES

01. Cargo: Secretário Municipal de Transportes

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Criar os mecanismos necessários à consecução das competências estabelecidas no artigo 45 desta Lei.

02. Cargo: Chefe da Divisão de Apoio Administrativo

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: receber, registrar, distribuir se necessário, os documentos expedidos ou recebidos pelo Secretário Municipal de Transportes; manter arquivo físico atualizado de todos os documentos da Secretaria de Transportes e zelar pela conservação dos mesmos; controlar e organizar a agenda de compromissos do Secretário de Transportes; garantir a alimentação e atualização do sistema de informação sobre todos os serviços de transportes; manter atualizados os licenciamentos e seguros obrigatórios da frota municipal da administração direta, bem como efetuar o seu cadastro junto ao

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

DETRAN/PB; providenciar renovação de seguros obrigatórios de veículos; administrar e controlar o espaço físico da Secretaria de Transportes, inclusive nos aspectos de limpeza, higienização, manutenção e conservação; exercer atividades de suporte aos órgãos que compõem a Secretaria Municipal de Transportes; executar outras atividades correlatas.

03. Cargo: Diretor do Departamento de Serviços de Veículos e Máquinas

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: administrar a guarda, a conservação e o uso de veículos e máquinas; controlar, manter e conservar da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, elaborando relatório periódico sobre o estado dos bens móveis automotivos; controlar o bom funcionamento e o abastecimento de veículos e máquinas; manter informações para a existência de estoque mínimo de peças básicas de reposição no Almoxarifado da Secretaria, evitando, dessa forma, a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos; controlar as revisões periódicas de veículos, máquinas e equipamentos sob garantia do fabricante; aplicar manutenção preventiva em veículos, máquinas e equipamentos; gerenciar o conserto de veículos, máquinas e equipamentos em pane; executar outras atividades correlatas.

04. Cargo: Chefe de Divisão de Manutenção de Frotas

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

c) Atribuições: administrar a guarda, a conservação e o uso de veículos e máquinas; controlar, manter e conservar da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, elaborando relatório periódico sobre o estado dos bens móveis automotivos; controlar o bom funcionamento e o abastecimento de veículos e máquinas; manter informações para a existência de estoque mínimo de peças básicas de reposição no Almoxarifado da Secretaria, evitando, dessa forma, a paralisação de veículos, máquinas e equipamentos; controlar as revisões periódicas de veículos, máquinas e equipamentos sob garantia do fabricante; aplicar manutenção preventiva em veículos, máquinas e equipamentos; gerenciar o conserto de veículos, máquinas e equipamentos em pane; controlar permanentemente os gastos com manutenção da frota; proceder à avaliação dos serviços executados pelas oficinas; executar pequenos consertos na frota da administração direta; atender e dar assistência aos acidentes de trânsito, que envolvam veículos oficiais da administração direta; controlar o serviço de socorro à frota; executar outras atividades correlatas.

05. Cargo: Chefe de Divisão de Controle da Frota Locada

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: administrar e controlar a operação da frota locada a serviço do município; fazer cumprir os contratos de prestação de serviços de locação de veículos; gerir a manutenção da frota locada; controlar os registros de autuação por infração a legislação de trânsito dos veículos locados e conduzidos por servidores do município, procurando identificar junto às secretarias usuárias os motoristas infratores; executar outras atividades correlatas.

06. Cargo: Diretor do Departamento de Transporte Escolar e Universitário

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

a) Requisitos para Provimento

- Idade mínima: 18 anos
- Instrução mínima: Ensino Médio completo

b) Quantidade: 01

c) Atribuições: Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar próprios e locados; quanto às normas de segurança, de conduta dos condutores e condições dos veículos; Vistoriar os procedimentos técnicos de manutenção e regulamentação dos transportes escolares; Acompanhar as inspeções semestrais nos veículos de transporte escolar; Zelar pela segurança e manutenção dos parâmetros de qualidade no transporte escolar; Fiscalizar os padrões estruturais, bem como os detalhes técnicos de documentação, pintura, disposição de assentos e similares; Controlar os itinerários, horários e assegurar a legalidade dos profissionais responsáveis pelos veículos; Promover em conjunto com a Secretaria de Municipal de Educação o cadastramento dos alunos que utilizam o sistema de transporte escolar dentro dos limites do município; Promover em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação o cadastramento dos usuários do transporte escolar para universitários que estudam fora dos limites do município; Reestruturar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação as linhas do transporte escolar, para oferecer transporte com qualidade; Realizar periodicamente em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, reuniões com os condutores dos veículos, alunos que utilizam o transporte e se necessário pais ou responsáveis; Avaliar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o número de estudantes que necessitam de transporte, o local de suas residências e as escolas onde podem ser matriculados; Fazer contato com as Escolas Estaduais, para conhecer a necessidade de transporte para os estudantes da rede estadual, quando houver atendimento em regime de colaboração; Trabalhar junto à direção das escolas que utilizam o transporte para que onserviço seja executado da melhor

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

maneira e atenda a todas as necessidades dos alunos; Controlar os mapas de quilometragem diários; Executar outras atividades correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 07 de janeiro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI Nº 792/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, ALTERA OS ARTS. 43, 75, 76 e 77 E OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 619, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º, *Caput*, da Lei Federal nº 11.738/2008, bem como nos termos da Portaria nº 013 de 23 de dezembro de 2024, do Ministério da Educação, a reajustar em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) o vencimento dos profissionais do magistério que compõe o Sistema de Educação Básica Municipal.

Parágrafo Único – Aplica-se o disposto no *Caput* aos inativos e pensionistas com direito à paridade.

Art. 2º A Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> **Art. 43** Compete ao Prefeito Municipal ou ao titular da Secretaria de Educação a nomeação de profissional do Magistério para os cargos de diretor, diretor adjunto e coordenador escolar de estabelecimento da Educação Básica.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

§1º - Será nomeado para qualquer dos cargos de que trata o caput deste artigo o profissional do magistério que:

a) Ocupe cargo do Magistério municipal;

b) Apresente a formação obtida em curso de graduação e/ou em nível de pós-graduação;

c) Que esteja lotado há, no mínimo, 02 (dois) anos na unidade escolar da Educação Básica;

d) Aprovação em processo seletivo a ser realizado pelo Município.

§2º - O Coordenador escolar receberá o equivalente ao Código DAS-2, previsto na Lei 716/2022.

§3º - O Diretor escolar quando nomeado em provimento em comissão receberá o equivalente ao professor técnico em magistério Nível I, Classe A1.

....." (NR)

Art. 75 - Os membros do Grupo Magistério, designados para o exercício da função de diretor de escola, terão a gratificação de função de 25%, calculado com base no seu salário e na classe a que pertence.

Art. 76 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Diretor Adjunto, receberão como gratificação 50%, do valor atribuído ao diretor da Escola a qual pertence.

Art. 77 - Os membros do grupo magistério designados para as funções de Supervisor, Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico, receberão gratificação de 25% de acordo com classe a que pertence.

....." (NR)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 3º O anexo I, da Lei Municipal nº 619, de 09 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

30HORAS	5	10	15	20	25	30	
I	II	III	IV	V	VI	VII	
R$ 3.650,83	R$ 3.833,37	R$ 4.025,04	R$ 4.226,29	R$ 4.437,61	R$ 4.659,49	R$ 4.892,46	**TEC. MAGISTE**
R$ 4.198,45	R$ 4.408,37	R$ 4.628,79	R$ 4.860,23	Rv5.103,24	R$ 5.358,40	R$ 5.626,32	**LICENCIATURA**
R$ 4.828,21	R$ 5.069,62	R$ 5.323,10	R$ 5.589,26	R$ 5.868,72	R$ 6.162,16	R$ 6.470,26	**ESPECIALISTA**
R$ 5.552,44	R$ 5.830,06	R$ 6.121,57	R$ 6.427,64	R$ 6.749,03	R$ 7.086,48	R7.440,80	**MESTRADO**
R$ 6.385,30	R$ 6.704,57	R$ 7.039,79	R$ 7.391,78	R$ 7.761,37	R$ 8.149,44	R$ 8.556,91	**DOUTORADO**
R$ 4.198,45	R$ 4.408,37	R$ 4.628,79	R$ 4.860,23	R$ 5.103,24	R$ 5.358,40	R$ 5.626,32	**LICENCIATURA**
R$ 4.828,21	R$ 5.069,62	R$ 5.323,10	R5.589,26	R$ 5.868,72	R$ 6.162,16	R$ 6.470,26	**ESPECIALISTA**
R$ 5.552,44	R$ 5.830,06	R$ 6.121,57	R$ 6.427,64	R$ 6.749,03	R$ 7.086,48	R$ 7.440,80	**MESTRADO**
R$ 6.385,30	R$ 6.704,57	R$ 7.039,79	R$ 7.391,78	R$ 7.761,37	R$ 8.149,44	R8.556,91	**DOUTORADO**
R$ 4.198,45	R$ 4.408,37	R$ 4.628,79	R$ 4.860,23	R$ 5.103,24	R$ 5.358,40	R$ 5.626,32	**LICENCIATURA**
R$ 4.828,21	R$ 5.069,62	R$ 5.323,10	R$ 5.589,26	R$ 5.868,72	R$ 6.162,16	R$ 6.470,26	**ESPECIALISTA**
R$ 5.552,44	R$ 5.830,06	R$ 6.121,57	R$ 6.427,64	R$ 6.749,03	R$ 7.086,48	R$ 7.440,80	**MESTRADO**
R$ 6.385,30	R$ 6.704,57	R$ 7.039,79	R$ 7.391,78	R$ 7.761,37	R$ 8.149,44	R$ 8.556,91	**DOUTORADO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 734/2023.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI N° 793/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º O salário mínimo passará a ser de R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 06 de março de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

5095

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI N° 800/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES PÚBLICOS E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de Diárias destinadas a Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais da Prefeitura Municipal do Juru - PB, quando realizarem viagens oficiais, representando, ou a serviço do Poder Executivo, cujos valores estão estabelecidos no ANEXO I, desta Lei.

Art. 2. As diárias serão classificadas em duas categorias:

I – Integral, que compreende deslocamentos superiores a 8 (oito) horas;

II – Parcial, que compreende deslocamentos inferiores a 8 (oito) horas.

§ 1. Quando a diária incluir apenas deslocamento inferior a 8 (oito) horas, será devido 50% (cinquenta por cento) da diária correspondente.

§ 2. As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito (a) Municipal, com a apresentação da Requisição de Diárias, conforme modelo constante do ANEXO II desta Lei.

Art. 3 - No retorno da viagem, o Servidor Público que requereu e recebeu a diária, deverá apresentar documentos comprobatórios do objeto de sua viagem, para fins de comprovação dos órgãos de controle.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 4 - As despesas decorrentes em razão da execução da presente Lei correão à conta das dotações do orçamento vigente do Município.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 466/2010.

Art. 6 – Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 09 de maio de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO I

TABELA DE DIARIAS
MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

CARGO	DIÁRIA PARCIAL	DIÁRIA INTEGRAL
Prefeito(a) e Vice-prefeito(a)	375,00	750,00
Secretários(as)	187,00	375,00
Servidores Comissionados	150,00	300,00
Demais servidores	125,00	250,00

DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DISTRITO FEDERAL

CARGO	DIÁRIA PARCIAL	DIÁRIA INTEGRAL
Prefeito(a) e Vice-prefeito(a)	500,00	1.000,00
Secretários(as)	375,00	750,00
Servidores Comissionados	300,00	600,00
Demais servidores	250,00	500,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

AO PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU - PB.

EU_____, _____,
em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 800 , datada de 09 de maio de 2025, vem ante o presente solicitar a liberação de _____ , diárias para

_____
_____
_____
_____

VIAGEM A SER REALIZADA CONFORME DISCRIMINAÇÃO A SEGUIR:

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	DURAÇÃO DAS DIARIAS	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS	DISPOSITIVO LEGAL

Termos em que pede deferimento.

Juru - PB, em ___ de _____de _____

_____
Assinatura do requerente

DEFERIMENTO

Defiro na forma da Lei, a solicitação de _____ diárias destinadas a dar cobertura às despesas de viagem a serviço desta Secretaria

PREFEITO(A) CONSTITUCIONAL
Assinatura

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

LEI N° 805/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - A concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Juru obedecerá às disposições desta lei.

Art. 2º - Será concedida indenização de diárias ao vereador ou servidor da Câmara que receba autorização para se deslocar do Município em missão oficial do Poder Legislativo ou para realização de cursos de capacitação, seminários e outros eventos relacionados ao exercício de suas funções.

Art. 3º - As diárias destinam-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e permanência na localidade de destino, desde que relacionadas ao exercício da função pública e mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 4º - A diária será paga antecipadamente e incluirá a data de saída e a data de retorno, caso ocorra após as 12h.

Art. 5º - A solicitação de diária deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 7 dias, e conter informações sobre o destino, motivo da viagem, período de permanência e valor conforme tabela anexa.

Art. 6º - O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar do município deverá restitui-la integralmente no prazo de 48 horas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 7º - O Presidente da Câmara será responsável pela concessão das diárias, observando os limites orçamentários e os princípios de eficiência, economicidade e razoabilidade.

Art. 8º - Os valores das diárias serão definidos conforme tabela anexa e poderão ser reajustados por ato da Mesa Diretora.

Art. 9º - Para todas as diárias concedidas, será exigida comprovação da realização da atividade por meio de certificados, declarações ou documentos que atestem a participação no evento ou reunião oficial.

Art. 10º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

ANEXO ÚNICO

Lei nº 805/2025 – Disciplina a concessão de diárias

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

LOCALIDADES	VEREADOR (R$)	SERVIDOR (R$)
Cidades com raio de distância de até 100 km	250,00	200,00
João Pessoa e demais cidades com raio superior a 100 km	500,00	350,00
Capitais de outros estados do Brasil	600,00	450,00
Brasília/DF	800,00	600,00

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2025.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

LEI N° 822/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 731/2023, REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 731, de 14 de fevereiro de 2023, passando a tabela de vencimentos dos cargos de provimento em comissão a vigorar com os seguintes valores:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário Geral	S – CC I	01	R$ 3.000,00
Tesoureiro	T – CC I	01	R$ 3.000,00
Ouvidor	O – CC I	01	R$ 3.000,00
Assessoria de Gabinete da Presidência	AG – CC I	01	R$ 3.000,00
Assessor Parlamentar	AP – CC II	08	R$ 2.780,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário, observados os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. A execução financeira dos valores estabelecidos nesta Lei fica estritamente condicionada à verificação periódica do limite de gastos com folha de pagamento, não podendo, em hipótese alguma, exceder o teto de 70% (setenta por cento) da receita do duodécimo, conforme determina o Art. 29-A da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os valores fixados na Lei nº 731/2023

Juru/PB, 08 de dezembro de 2025.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI N° 824/2025, DE 08 DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A PREMIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO À DOCÊNCIA E À EQUIPE GESTORA QUE CONTRIBUIREM DIRETAMENTE PARA EFETIVAÇÃO DO PROCESSO EDUCATIVO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE JURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da rede municipal de ensino, o Projeto de Valorização à Docência e equipe gestora – **PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR**: com a finalidade de reconhecer e valorizar os profissionais do Magistério e os demais profissionais da educação que contribuírem para o atingimento das metas de aprendizagem estabelecidas pelo Município, de acordo com Lei n° 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e alterado pela Lei n° 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Farão jus à premiação os seguintes profissionais em efetivo exercício na unidade escolar no período de aferição das metas:

I – Professores das turmas regulares (Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA) e professores dos componentes curriculares (Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA);

II – Coordenadores Pedagógicos Escolares e Supervisores;

III – Gestores e Gestores Adjuntos escolares;

Art. 3º. O Projeto PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: COMPROMISSO E VALORIZAÇÃO, consistirá na concessão de premiação

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

anual por desempenho, a ser paga aos profissionais listados no artigo anterior, que cumprirem os seguintes requisitos:

I - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO –Educação infantil (Creche e Pré-escola)

a) Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas;
b) Desenvolvimento de boas práticas que promovem a aprendizagem;
c) Ter frequência de no mínimo 99% durante o ano letivo;
d) Ter participado 100% dos departamentos (Planejamento) e estar com os registros atualizados no Sistema Saber;

II - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO –Ciclo de alfabetização (1º e 2º ano)

a) Alcançarem ou superarem as metas estabelecidas para a Fluência Leitora do Ensino Fundamental;
b) Desenvolvimento de boas práticas que promovem a aprendizagem;
c) Atingirem as metas estabelecidas para o desempenho dos alunos no SIAVE (Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba), com base no último simulado interno aplicado;
d) Ter frequência de no mínimo 100% durante o ano letivo;
e) Ter participado 100% dos departamentos (Planejamento) e estar com os registros atualizados no Sistema Saber;
f) Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas;
g) Proficiência: 100% da turma com aprendizagem adequado nas avaliações do CNCA

III - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Ciclo complementar (3º, 4º e 5º ano)

a) Atingirem as metas estabelecidas para o desempenho dos alunos no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com base no último simulado interno aplicado;

5106

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

b) Desenvolvimento de boas práticas que promovem a aprendizagem;
c) Ter frequência de no mínimo 100% durante o ano letivo;
d) Ter participado 100% dos departamentos (Planejamento) e estar com os registros atualizados no Sistema Saber;
e) Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas;
f) Proficiência: 100% da turma com aprendizagem adequada nas avaliações do CNCA.

IV - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Anos Finais (6º ao 9º ano)

a) Atingirem as metas estabelecidas para o desempenho dos alunos no SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), com base no último simulado interno aplicado;
b) Desenvolvimento de boas práticas que promovem a aprendizagem;
c) Ter frequência de no mínimo 99% durante o ano letivo;
d) Ter participado 100% dos departamentos (Planejamento) e estar com os registros atualizados no Sistema Saber;
e) Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 80 horas;
f) Proficiência: 70% das turmas avaliadas na RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM.

V - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Educação de Jovens e Adultos – EJA

a) Desenvolvimento de boas práticas que promovem a aprendizagem;
b) Ter frequência de no mínimo 100% durante o ano letivo;
c) Ter participado 100% dos departamentos (Planejamento) e estar com os registros atualizados no Sistema Saber;
d) Ter participado de formação na rede com carga horária de no mínimo 20 horas;
e) Atingir 70% dos alunos fluentes.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

VI - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – Gestão Escolar (Gestor, Gestor Adjunto, Coordenador Pedagógico Escolar e Supervisores)

a) Garantir a execução do planejamento pedagógico da unidade escolar;
b) Apoiar e supervisionar os processos de ensino-aprendizagem e o cumprimento das metas educacionais;
c) Participar de formações com carga horária mínima de 80 horas;
d) Manter frequência mínima de 100%;
e) Demonstrar efetiva liderança na melhoria dos resultados da escola, incluindo fluência leitora, desempenho em avaliações e indicadores de permanência estudantil;
f) Organização e atualização do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e prestação de contas;
g) 98% de taxa de aprovação.
h) Garantir a participação de 100% dos estudantes nas avaliações internas e externas;
i) Reunir a equipe com a gestão bimestralmente;
j) Garantir o pleno cumprimento dos 200 dias letivos nas respectivas instituições de ensino;
k) Mapear em 100% as dificuldades dos alunos;
l) Realizar um levantamento do rendimento e frequência dos alunos bimestralmente e, conforme a particularidade, acionar o Conselho Tutelar;
m) Promover ações e projetos voltados à indisciplina e conservação do ambiente escolar;
n) Desenvolvimento de boas práticas de gestão e relacionamento interpessoal;
o) Garantir a realização da reunião de pais bimestralmente;
p) Fortalecer a recuperação contínua com vistas à redução das reprovações;
q) Agir em prol de facilitar o acesso e a utilização dos materiais didáticos e demais recursos coletivos;
r) Comunicar previamente os setores sobre atividades que serão realizadas;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

s) Reuniões periódicas com pais e responsáveis para informes sobre rendimentos e frequência escolar;

t) Resolutividade das demandas administrativas (cumprimento de prazos).

Art. 4º. As metas educacionais serão estabelecidas anualmente por ato da Secretaria Municipal de Educação, com base em critérios técnicos, pedagógicos e administrativos, considerando a contribuição de todos os profissionais que atuam no Sistema Municipal de Ensino, conforme os seguintes princípios orientadores:

I – Promoção do avanço contínuo na aprendizagem dos estudantes, com o apoio de toda a equipe escolar;

II – Redução das desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares, por meio de práticas colaborativas entre os diversos profissionais da educação;

III – Melhoria dos indicadores de desempenho nas diferentes etapas e modalidades de ensino;

IV – Fortalecimento da gestão escolar, do apoio pedagógico, da organização administrativa e dos serviços operacionais, reconhecendo o papel coletivo na qualidade do ambiente escolar;

V – Estímulo ao trabalho integrado entre os docentes, coordenadores, gestores, gestores adjuntos e secretários, visando ao bem-estar, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

Art. 5º. A premiação será concedida após a Avaliação de Desempenho e validação dos dados pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo o pagamento no final do exercício ou até o primeiro trimestre do ano subsequente ao da Avaliação de Desempenho.

Art. 6º. Não fará jus à premiação o profissional que:

I - Estiver em licença não remunerada ou afastado de suas funções sem justificativa legal;

5109

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

II - Tiver sofrido penalidades disciplinares no período de apuração;

III - Não tiver completado, no mínimo, 6 (seis) meses de efetivo exercício no ano letivo de referência.

Art. 7º. Caberá à Secretaria de Educação instituir a comissão que adotará todas as medidas para a execução do PRÊMIO TRANSFORMAR PARA EDUCAR: devendo todos os atos serem publicizados.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento vigente, notadamente nos 70% do FUNDEB, observadas as normas legais aplicáveis.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 08 de dezembro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

5110

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

LEI N° 825/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

ISPÕE SOBRE A REESTRURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, dos servidores ativos, estatutários, integrantes do quadro geral do Município de Juru-PB, que objetiva estabelecer a estrutura de cargos, carreiras e remuneração dos Servidores do Quadro Geral, bem como disciplinar as formas de provimento e progressão.

§ 1º O Plano de Seguridade Social para os servidores de que trata o *caput* será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, nos termos da lei municipal vigente.

§ 2º Os servidores efetivos ficam submetidos aos preceitos e às demais normas estabelecidas nesta Lei Municipal, sendo regidos pelo regime jurídico estatutário, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis, com a Lei Municipal nº 333/2002, que institui o

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como pelas normas regulamentadoras pertinentes.

Art. 2º. A reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, instituído por esta lei, fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Art. 3º. A reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR visa prover os quadros funcionais do Município de Juru-PB de um sistema organizado em cargos, carreiras e remuneração.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Cargo de Provimento Efetivo: cargo público provido em caráter efetivo, mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos;

II - Carreira: possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

III - Cargos em Extinção: aqueles cuja desnecessidade, ou falta de interesse público for verificada, cujas atribuições não mais interessam à estrutura funcional municipal, mesmo que possuam servidores em atividade;

IV - Classe: Conjunto de cargos afins quanto à natureza e ao grau de complexidade, responsabilidade, vencimento e referências, escalonados segundo a titulação, conforme os critérios estabelecidos em Lei;

V - Grupo Ocupacional: agrupamento de cargos de natureza,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento e escolaridade exigidos para o seu desempenho;

VI - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão funcional horizontal;

VII - Lotação: unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções; define ainda os quantitativos de cargos que integram o quadro da Administração Pública do Município de Juru-PB;

VIII - Nível: requisito de escolaridade exigida para o desempenho das atribuições do cargo;

IX - Progressão funcional horizontal: deslocamento de uma referência para outra imediatamente superior, no mesmo cargo;

X - Progressão funcional vertical: evolução vertical na carreira, dentro do mesmo cargo de nível superior, mediante a obtenção de grau de habilitação mais elevado;

XI - Quadro de pessoal: conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, quantitativamente indicados e distribuídos;

XII - Referência: gradação da retribuição pecuniária básica do cargo na da tabela de vencimento; condicionada ao tempo de serviço;

XIII - Servidor Público Municipal: pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;

XIV - Vencimento Base: retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em Lei, não incluindo outras vantagens como gratificações e adicionais.

5113

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

TÍTULO II
Do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

CAPÍTULO I
Do quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Art. 5º. O PCCR do Município de Juru, Estado da Paraíba, fica constituído por quatro grupos ocupacionais, formado por cargos distintos e com carga horária própria, constantes no anexo I, a saber:

I - Grupo Ocupacional I: Cargos Nível Básico (CNB), formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino fundamental incompleto.

II - Grupo Ocupacional II: Cargos Nível Médio (CNM), formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio completo;

III - Grupo Ocupacional III: Cargos Nível Médio/Profissional (CNM/P), formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio com formação técnica;

IV - Grupo Ocupacional IV: Cargos de Nível Superior (CNS), formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino superior e registro no Conselho competente, quando for o caso;

Art.6º. Os Cargos do Quadro Geral de Pessoal Permanente – Regime Estatutário do Município de Juru/PB, dispostos nesta Lei já se encontram constituídos com denominações, número certo e determinado de vagas, devidamente criadas pela Lei Municipal nº 727, de 12 de dezembro de 2022; com exceção do cargo de Vigilante, criado pela Lei Municipal nº 303/2001 de 30 de janeiro de 2001.

Art.7º. Ficam resguardados todos os direitos adquiridos dos ocupantes dos cargos efetivos em extinção, de que trata o art. 7º da Lei Municipal nº 462/2010, de 03 de setembro de 2010.

5114

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Parágrafo Único. Os cargos em extinção de que trata este artigo estão identificados no anexo III desta Lei, e permanecerão ativos enquanto existirem servidores neles lotados.

.

CAPÍTULO II
Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 8º. O ingresso nos cargos do Quadro de Provimento Efetivo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas, ou de provas e títulos, na referência inicial em que o cargo estiver previsto.

Art. 9º. São requisitos para ingresso nos cargos de provimento efetivo a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos de classe, quando for o caso, e outras exigências legais a serem definidas em legislação complementar e especificadas nos editais dos concursos públicos.

Parágrafo único. As vagas oferecidas no concurso público deverão ser identificadas nominal e quantitativamente por cargo.

CAPÍTULO III
Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 10. A carreira dos servidores públicos municipais vinculados a este Plano de Cargos, Carreira e Remuneração é formada por todos os titulares de cargos de provimento efetivo de nível básico, nível médio, nível médio profissional e superior e é estruturada, na modalidade vertical em classes e, na modalidade horizontal, em referências.

§ 1º. Para a carreira do servidor de nível básico, nível médio e nível médio profissional aplica-se, apenas, a Progressão Funcional Horizontal em referências.

§ 2º. Para a carreira do servidor de nível superior aplica-se a Progressão Funcional Horizontal em referências e a Progressão Funcional Vertical em classes.

5115

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 11. Todas as classes e/ou cargos serão distribuídos em 10 (dez) referências.

Art. 12. As classes de carreira constituem a linha de acesso do titular do cargo de nível superior e são designadas pelas letras A, B, C e D.

§ 1º Para efeito de Progressão Funcional Vertical, as classes são distribuídas em ordem alfabética, da inicial à final.

§ 2º No nível superior, o quantitativo de titulares fixado em Lei, para cada cargo corresponde à totalidade distribuída nas classes, independentemente do titular estar posicionado na classe A, B, C ou D.

Art. 13. A Progressão Funcional Vertical é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos de Nível Superior definidos nesta Lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, mediante qualificação e mérito profissional.

Parágrafo Único. A Progressão de que trata este artigo vigorará a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao requerimento do servidor, mediante comprovação ou certificado de aprovação da nova habilitação.

Art. 14. A Progressão Funcional Vertical só ocorrerá uma vez para cada modalidade de capacitação da mesma quantidade de horas ou do mesmo nível de conhecimentos, de forma excludente.

SEÇÃO I
Do Estágio Probatório

Art. 15. Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo iniciará estágio probatório de 03 (três) anos, durante os quais serão avaliadas a aptidão e a capacidade para o desempenho do cargo, observados os seguintes requisitos:

I – eficiência;

II – Idoneidade moral;

III – disciplina;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

IV – Assiduidade;

V – dedicação ao serviço.

§ 1° Nos 04 (Quatro) meses antes de findo o estágio probatório, será submetido à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada por comissão constituída para essa finalidade, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I e V, caput deste artigo.

§ 2° O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, mediante procedimento simplificado, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

§ 3° O servidor em estágio probatório não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação.

§ 4° Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos decorrentes de tratamento de saúde pessoal, exercício de serviço militar e exercício de mandato eletivo.

§ 5° O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior e será retomado a partir do término do impedimento.

SEÇÃO II
Da Estabilidade

Art. 16. O servidor habilitado em concurso público, empossado em cargo de provimento efetivo e aprovado em estágio probatório adquirirá estabilidade após 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público.

Parágrafo Único. O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou de processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada a ampla defesa.

SEÇÃO III
Da Readaptação

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 17. Readaptação é a investidura do servidor no cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1° Se julgado incapaz para o serviço público, readaptado ou não, será aposentado.

§ 2° A readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitando a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

SEÇÃO IV
Dos Remanejamentos

Art. 18. O remanejamento é a movimentação interna de servidores de uma área administrativa para outra, sempre em atendimento ao interesse do serviço público.

§ 1º - O remanejamento não implicará alteração de cargo ou referência que o servidor ocupe, bem como sua remuneração ou função exercida.

§ 2º - A transferência de um servidor de uma área para outra, dentro da secretaria, dar-se-á mediante a concordância do respectivo secretário.

SEÇÃO V
Da Progressão por Tempo de Exercício no Cargo

Art. 19. A progressão por tempo de exercício no cargo ocorrerá de forma horizontal, respeitado o interstício de cinco anos de efetivo exercício entre referências, desde que apresente avaliação de desempenho satisfatória.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

§ 1º. A cada progressão haverá acréscimo de 5% (cinco por cento) na Tabela Salarial, até o limite da última referência de vencimento;

§ 2º. O servidor será enquadrado na referência imediatamente superior àquela em que estiver posicionado, conforme dispõe o Anexo II – Tabela de Vencimentos desta Lei;

§ 3º. o acréscimo de 5% (cinco por cento) de que trata o parágrafo 1° será calculado sobre a referência inicial do vencimento base da tabela.

SEÇÃO VI
Da Progressão por Qualificação Profissional

Art. 20. A Progressão Funcional Vertical poderá ser conquistada pelos servidores ocupantes de cargos efetivos de nível superior, após três anos de efetivo exercício no cargo, conforme as regras a seguir:

I – 5% (cinco por cento) para detentor de título de especialização, em nível de pós-graduação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e curso latu sensu;

II – 10% (dez por cento) para detentor de título de mestrado;

III – 15% (quinze por cento) para detentor de título de doutorado.

§ 1º - Os percentuais dos Incisos I, II e III deste artigo, serão calculados, tomando-se como base o vencimento da Classe A constante no Anexo II desta Lei e a referência de tempo de serviço em que estiver posicionado o Servidor na referida Classe A.

§ 2º - Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

§ 3º - Para efeito de Progressão Funcional Vertical, os cursos dos incisos I, II e III devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 4º - A mudança de Classe somente ocorrerá uma vez para cada modalidade de cursos de que tratam os Incisos I, II, III, de forma excludente.

Art. 21. Terão direito a Progressão Funcional Vertical os servidores ativos, desde que preenchidas as seguintes condições:

I – Estar em efetivo exercício na Administração Municipal;

II – Apresentar requerimento, anexando o documento comprobatório da qualificação concluída, à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda à titulação, obedecido o art. 20, desta Lei.

Título III
Do Vencimento

Art. 22. Os valores fixados para o vencimento base dos cargos deste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, são os constantes do Anexo II - Tabela de Vencimentos, desta Lei.

§ 1º. O vencimento obedecerá ao Grupo Ocupacional de cada cargo, junto com a Referência de tempo de serviço do servidor.

§ 2º. A carga horária dos servidores do Quadro Efetivo se encontra especificado no anexo I desta Lei.

Art. 23. A revisão geral dos vencimentos dos servidores do quadro Geral da Prefeitura de Juru deverá ser efetuada anualmente por Lei específica de iniciativa do Poder Executivo, sem distinção de índices, conforme disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º. Fica definido o mês de janeiro como a data anual para a revisão salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Juru-PB.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

§ 2º. A revisão geral dos vencimentos de que trata o *caput* poderá considerar a variação inflacionária acumulada no ano anterior.

§ 3º. Nenhum servidor poderá receber vencimento inferior a 01 (um) salário mínimo nacional.

Art. 24. A maior remuneração, a qualquer título, atribuída aos servidores, obedecerá estritamente ao disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo imediatamente reduzido àquele limite quaisquer valores percebidos em desacordo com esta norma, não se admitindo, neste caso, a invocação de direito adquirido ou percepção de excesso a qualquer título.

TÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. Integram este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de cargos (por grupo ocupacional)
Anexo II – Tabela de Vencimentos
Anexo III – Atribuições

Art. 26. Além do vencimento e das vantagens e benefícios já previstos nesta Lei, as gratificações e adicionais seguirão os mesmos princípios do Regime Jurídico adotado pelo Município de Juru, Estado da Paraíba.

Art. 27. Ficam asseguradas as acumulações relativas a Cargos Concorrentes, desde que atendam às normas estabelecidas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 28. Os servidores efetivos, que possuam valores incorporados, terão todos os direitos assegurados.

Art. 29. Aplica-se esta Lei aos servidores inativos e pensionistas conforme artigo 40 § 8° da Constituição Federal de 1988.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Art. 30. Ficam os órgãos de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração competente pela Gestão de Pessoas, incumbidos de realizar as revisões, refixações de proventos e seus respectivos encaminhamentos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos Titulares das Pastas.

Art. 31. Os servidores que integram o atual quadro efetivo, e que já tenham cumprido o interstício previsto para cada referência, serão enquadrados, automaticamente.

Art. 32. As atribuições próprias de cada cargo, constante no presente PCCR, são aquelas verificadas no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 33. Os Servidores do quadro efetivo, enquadrados em razão das legislações anteriores que não possuam os requisitos de provimento exigidos por esta Lei, terão assegurado o enquadramento no mesmo cargo, sem prejuízo de seus direitos adquiridos, não sendo necessário o cumprimento da formação doravante exigida.

Art. 34. O disposto nesta Lei não se aplica:

I - Aos contratados por tempo determinado, para atender aos casos previstos no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

II - As funções comissionadas, regidas pela legislação pertinente.

III - Aos servidores vinculados ao Plano de cargos, carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal.

IV – Aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, dos Servidores da Área de Saúde.

Art. 35. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão à conta do orçamento Geral do Município de Juru, Estado da Paraíba; suplementadas, se necessário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Ressalvados os direitos adquiridos, revogam-se as disposições em contrário; especialmente a Lei Municipal nº 462/2010, de 03 de setembro de 2010.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 08 de dezembro de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS
PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

GRUPO OCUPACIONAL I - CARGOS NÍVEL BÁSICO (CNB)					
Denominação das Classes	**Referências**	**Carga Horária**	**VAGAS CRIADAS**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS LIVRES**
Artífice	1 a 10	40 horas	05	01	04
Auxiliar de Serviços Gerais	1 a 10	40 horas	100	49	51
Coveiro	1 a 10	40 horas	02	00	00
Eletricista (cargo em extinção)	1 a 10	40 horas	00	01	00
Gari	1 a 10	40 horas	42	29	13
Jardineiro	1 a 10	40 horas	03	02	01
Motorista	1 a 10	40 horas	20	05	15
Operador de Maquinas Pesadas	1 a 10	40 horas	09	06	03
Telefonista (cargo em extinção)	1 a 10	40 horas	00	02	00
Vigia	1 a 10	40 horas	30	00	30
Vigilante (Lei nº 303/2001)	1 a 10	40 horas	00	20	00

GRUPO OCUPACIONAL II - CARGOS NÍVEL MÉDIO (CNM)					
Denominação das Classes	**Referências**	**Carga Horária**	**VAGAS CRIADAS**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS LIVRES**
Agente Administrativo	1 a 10	40 horas	07	00	07
Assistente Administrativo	1 a 10	40 horas	20	09	11
Digitador	1 a 10	40 horas	03	01	02
Fiscal de Serviços Urbanos	1 a 10	40 horas	01	00	01

GRUPO OCUPACIONAL III - CARGOS NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONAL (CNM/P)					
Denominação das Classes	**Referências**	**Carga Horária**	**VAGAS CRIADAS**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS LIVRES**
Auxiliar de Creche	1 a 10	40 horas	10	06	04
Técnico em Agropecuária	1 a 10	40 horas	01	00	01
Técnico em Informática	1 a 10	40 horas	01	00	01

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

GRUPO OCUPACIONAL IV - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)					
Denominação das Classes	**Referências**	**Carga Horária Semanal**	**VAGAS CRIADAS**	**VAGAS OCUPADAS**	**VAGAS LIVRES**
Assistente Social	1 a 10	30 horas	03	03	00
Fiscal de Obras	1 a 10	40 horas	04	01	03
Fiscal de Tributos	1 a 10	40 horas	03	02	01
Nutricionista	1 a 10	40 horas	01	01	00
Psicólogo	1 a 10	40 horas	02	02	00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

Anexo II

Tabela de Vencimentos

PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL I
CARGOS NÍVEL BÁSICO (CNB)

CARGO: Artífice - Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Coveiro - Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Eletricista - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas – Cargo em Extinção										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Gari - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Jardineiro - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

5126

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

CARGO: Motorista - Carga Horária Semanal de 30 (trinta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Telefonista - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas – Cargo em Extinção										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Vigia - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Vigilante - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL II

CARGOS NÍVEL MÉDIO (CNM)

CARGO: Agente Administrativo - Carga Horária Semanal de 40 (quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Assistente Administrativo - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	REFERÊNCIAS									
CNM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Digitador - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNM	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Fiscal de Serviços Urbanos - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNM	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL III
CARGOS NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONAL (CNM/P)

CARGO: Auxiliar de Creche - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNM/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Técnico em Agropecuária - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNM/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGO: Técnico em Informática - Carga Horária Semanal de 40(Quarenta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNM/P	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
A	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,6	1.897,50	1.973,40	2.049,30	2.125,20	2.201,10

CARGOS INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL IV
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CNS)

CARGO: Assistente Social - Carga Horária Semanal de 30(trinta) horas.										
Código	**REFERÊNCIAS**									
CNS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	2.645,00	2.777,25	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00	3.835,25
C	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00	3.668,50

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

B	2.415,00	2.535,75	2.656,50	2.777,25	2.898,00	3.018,75	3.139,50	3.260,25	3.381,00	3.501,75
A	2.300,00	2.415,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00	3.335,00

CARGO: Fiscal de Obras - Carga Horária Semanal de 40(quarenta) horas.										
Código	**R E F E R Ê N C I A S**									
CNS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	2.645,00	2.777,25	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00	3.835,25
C	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00	3.668,50
B	2.415,00	2.535,75	2.656,50	2.777,25	2.898,00	3.018,75	3.139,50	3.260,25	3.381,00	3.501,75
A	2.300,00	2.415,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00	3.335,00

CARGO: Fiscal de Tributos - Carga Horária Semanal de 40(quarenta) horas.										
Código	**R E F E R Ê N C I A S**									
CNS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	2.645,00	2.777,25	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00	3.835,25
C	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00	3.668,50
B	2.415,00	2.535,75	2.656,50	2.777,25	2.898,00	3.018,75	3.139,50	3.260,25	3.381,00	3.501,75
A	2.300,00	2.415,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00	3.335,00

CARGO: Nutricionista - Carga Horária Semanal de 30(trinta) horas.										
Código	**R E F E R Ê N C I A S**									
CNS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	2.645,00	2.777,25	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00	3.835,25
C	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00	3.668,50
B	2.415,00	2.535,75	2.656,50	2.777,25	2.898,00	3.018,75	3.139,50	3.260,25	3.381,00	3.501,75
A	2.300,00	2.415,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00	3.335,00

CARGO: Psicólogo - Carga Horária Semanal de 30(trinta) horas.										
Código	**R E F E R Ê N C I A S**									
CNS	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
D	2.645,00	2.777,25	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00	3.835,25
C	2.530,00	2.656,50	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00	3.668,50
B	2.415,00	2.535,75	2.656,50	2.777,25	2.898,00	3.018,75	3.139,50	3.260,25	3.381,00	3.501,75
A	2.300,00	2.415,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00	3.335,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

LEI Nº 825/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Protocolizar processos e documentos nas repartições públicas, registrando entrada, saída e movimentação;
- preparar fichários e/ou índices de acordo com orientação recebida;
- Auxiliar no arquivamento de processo e documentos e papel em geral, bem como, nas tarefas de registro de dados em fichas ou outros processos de controle e pesquisa em arquivo;
- Auxiliar nos trabalhos de coletas e registro de dados pertinentes as atividades do setor;
- executar tarefas com uso de equipamento de informática relacionada com as atividades do setor de trabalho;
- Quando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde: Identificar, qualificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico e hospitalar de acordo com a orientação recebida;
- Quando a disposição da Secretaria Municipal de Saúde: Receber, registrar e anexar prontuário médico, fichas clínicas, laudos de exames, bem como, qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas;
- Preparar mapas de frequência de pessoal comunicando as alterações ocorridas;
- Auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

permanente;

- Distribuir o material de consumo de acordo com normas pré-determinadas,
- exercer atividades de secretariado em escolas, creches, postos de saúde e outras repartições públicas;
- executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

- Executar tarefas técnico-administrativas nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, organização e métodos, contribuindo para a implementação de leis, decretos, normas e regulamentos referentes à Administração;
- executar outras tarefas correlatas.

ASSISTENTE SOCIAL

- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
- planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);
- desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

5131

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- executar outras tarefas correlatas.

ARTIFICE

- Executar tarefas de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de hidráulica, elétrica e de telefonia, substituindo, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- consertar móveis e reparar portas e janelas, peças, pisos e assoalhos;
- recuperar alvenarias, fachadas e pinturas;
- transportar, montar e desmontar divisórias;
- impermeabilizar superfícies, lavando, preparando e aplicando produtos;
- limpar filtros de aparelhos de refrigeração e climatização; - preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AUXILIAR DE CRECHE

- Selecionar métodos, técnicas, materiais pedagógicos e de estimulação;
- distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança;

- estimular o desenvolvimento da criança, respeitando os valores, sua individualidade e a sua faixa etária, participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento;
- Observar estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.);
- acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança;
- desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- participar da manutenção das condições ambientais. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- Executar serviços de limpeza e arrumação das dependências e instalações de edifícios públicos municipais, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;

- recolher o lixo da unidade em que exerce suas atividades, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;

- proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixas-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos.

- executar eventuais mandados, confeccionar lanches, fazer refeições, chá ou café, assim como servi-los;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- servir água e tarefas correlatas;
- manter limpos e higienizados os banheiros e respectivas dependências;
- prover os sanitários com toalhas, sabões e papeis-higiênicos, removendo os já servidos.
- verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição;
- executar outras tarefas afins.

COVEIRO

- Fazer reparos em túmulos e dependências;
- Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho;
- Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas;
- Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado;
- Requisitar material para suas atividades;
- Abrir e fechar os portões dos cemitérios;
- Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado);
- Preparar o cemitério para o dia de finados;
- Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- executar outras tarefas correlatas.

DIGITADOR

- Organização de dados em plataformas digitais e inserção de dados em bancos;
- Edição e correção ortográfica de textos;
- Conversão de documentos manuscritos em textos digitais e organização de tabelas, arquivos e registros eletrônicos;
- Atualização de cadastros e sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal;
- digitalização de documentos, emissão de relatórios e preparação de planilhas;
- executar outras tarefas correlatas.

ELETRICISTA (Cargo em extinção)

- Montar e fazer a manutenção de instalações elétricas e de aparelhos e equipamentos elétricos para assegurar condições de funcionamento Regular e permanente à aparelhagem elétrica das instalações, aparelhos e equipamentos da municipalidade;
- executar outras tarefas correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

FISCAL DE TRIBUTOS

- Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
- verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- sugerir campanhas de esclarecimentos ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestações de serviços;
- verificar a regularidade da utilização dos meios de publicidade em via pública;
- executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS

- Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação urbanística e ambiental vigente no Município;
- executar as atividades operacionais de controle, regulação e fiscalização urbanística e ambiental, podendo inclusive lavrar autos de infração contra os achados em violação à legislação urbanística e ambiental vigente, sujeitos à revisão pelos Técnicos Superiores Fiscais Urbanísticos;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- prover as devidas informações nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização nas áreas urbanísticas e ambientais;
- apresentar sugestões de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização, nas áreas urbanísticas e ambiental;

- executar outras tarefas correlatas.

FISCAL DE OBRAS

- Fiscalizar todas as obras em execução no Município;
- Proceder intimações, embargos e interdições administrativas para obras ou equipamentos não licenciados em cumprimento ao previsto na legislação vigente;
- Realizar demolições de obras em qualquer construção em desacordo com a legislação vigente;
- elaborar croquis de situação e locação de acordo com a vistoria realizada in loco; apurar denúncias registradas;
- proceder vistoria de obras/edificações para efeito de concessão de alvará de construções e funcionamento, certidões e consulta prévia;
- emitir parecer sobre assuntos de sua área de competência;
- Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.]

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

GARI

- proceder à limpeza de ralos, valetas e demais elementos que compõem o sistema de drenagem de superfície de logradouros e áreas públicas do Município;
- auxiliar a descarga de resíduos sólidos urbanos nas estações de transferências, aterros, fornos de incineração e outros locais de transferência, intermediários ou de destino final;

- auxiliar a varrição mecânica dos logradouros, coletando resíduos de maior porte que dificultem a operação dos equipamentos;
- executar serviços de limpeza geral e remoção de resíduos sólidos urbanos em todos os locais da área de atuação da Companhia;

- conservar e zelar pelos equipamentos, ferramentas, acessórios e demais bens sob sua responsabilidade direta ou indireta;

- proceder à lavagem de logradouros públicos, locais de feiras livres e de eventos públicos, através de veículos ou equipamentos e ferramentas próprias, por ocasião dos serviços de limpeza e remoção;

- proceder à remoção de entulhos e bens inservíveis em logradouros e áreas públicas do Município e outros locais.

JARDINEIRO

- Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento. Preparar as sementes;

- fazer a repicagem e o transplante das mudas, incluindo desmate, transporte e embalagem;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- requisitar o material necessário ao trabalho;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

MOTORISTA

- Dirigir veículos automotores, de transporte de pessoas e materiais, dentro e fora do município; inclui-se o abastecimento e a conservação do veículo;
- Realizar serviços de transporte e entrega de documentos, materiais e volumes em expedientes externos junto a estabelecimentos e repartições diversas.

NUTRICIONISTA

- Planejar, orientar e supervisionar a elaboração e execução de planos e programas de nutrição, alimentação e dietética, no campo hospitalar, da saúde pública e da educação;
- avaliar permanentemente o estado nutricional e as carências alimentares, a fim de contribuir para a melhoria das condições de saúde, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos diversos segmentos da população.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; executar terraplanagem;

5139

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- nivelamento de ruas e estradas;
- abrir valetas e cortar taludes;
- proceder escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto das máquinas;
- lavrar e descarregar terras, obedecendo as curvas de níveis;
- cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;
- ajustar correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto britagem;
- executar tarefas afins.

PSICÓLOGO

- diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;
- investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
- desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins;
- assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

TÉCNICO EM AGROPECÚARIA

- Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações;

- fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros;
- estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
- dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais;
- selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos;
- controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
- participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
- orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;
- desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
- estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
- participar de programa de treinamento, quando convocado;
- executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5141
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

- Executar instalações e manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de informática;
- identificar o funcionamento e relacionamento entre os componentes de computadores e seus periféricos;
- instalar e configurar computadores e impressoras, isolados ou em redes, periféricos e softwares;
- identificar a origem de falhas no funcionamento de computadores, periféricos e softwares avaliando seus efeitos e assegurando o seu adequado funcionamento;
- realizar ações de suporte a usuários, quanto a utilização de hardware e softwares diversos;
- diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários e orientação superior, buscando solução para os problemas ou buscando o apoio necessário;
- contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos de TI disponibilizados;
- dar o suporte adequado de forma a garantir a segurança das informações do usuário e o seu ambiente de trabalho;
- identificar arquiteturas de redes em uso;
- identificar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação, reconhecendo as implicações de sua aplicação no ambiente de rede onde exercerá atividade;

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

- realizar instalação de rede e de equipamentos.

TELEFONISTA (Cargo em extinção)

- Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos analógicos ou digitais, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação entre o usuário e o destinatário;

- Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;

- Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades, para facilitar consultas;

- Efetuar a transmissão eletrônica de dados através de equipamentos analógico ou digital;

- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades;

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- Anotar e transmitir mensagens, localizando o destinatário dentro do local de trabalho;

- Atende ao publico em geral fornecendo as informações solicitadas e resolvendo os problemas dos usuários dentro das suas atribuições e responsabilidades nas diversas unidades da Secretaria Municipal ou local de exercício;

- executar outras tarefas correlatas.

5143

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

VIGIA

- controlar a entrada e saída de pessoas nas entidades e órgãos da Administração Pública Municipal;
- exercer a vigilância diurna e noturna nas dependências do órgão;
- comunicar ao Secretário Municipal de Segurança Pública Trânsito e Defesa Civil qualquer ameaça ao patrimônio público;
- vigiar as instalações de bens e prédios públicos;
- guardar e vigiar veículos ou maquinário da frota municipal;
- executar outras atividades correlatas.

VIGILANTE

- Exercer a vigilância dos estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar a entrada e saída de pessoas aos recintos sob sua guarda;
- revistar volumes e impedir a saída de material sem a devida autorização;
- fazer ronda no órgão que esteja sob sua guarda, fiscalizando dependências internas, desligando luzes, fechando torneiras e

5144

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

outras eventualidades; impedir à noite a entrada de elementos estranhos, no prédio sob sua guarda;

- comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas, relacionadas com o seu serviço;

- executar outras atividades correlatas.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI N° 828/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

"**SUSPENDE**, **EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, os efeitos do Art. 4º da Lei nº 762/2024, de 15 de março de 2024, **EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**, e dá outras providências."

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

ART. 1º - Ficam suspensos, em caráter excepcional, os efeitos do Art. 4º da Lei nº 762/2024, de 15 de março de 2024, exclusivamente para o exercício financeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO. A suspensão prevista no caput refere-se ao pagamento do 13º subsídio anual aos Vereadores da Câmara Municipal de Juru.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juru - PB, em 08 de dezembro de 2025.

Solange Maria Félix Barbosa
Prefeita

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Cópia de leis relat... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C64.434D.7447.A447.6718.0121.1633.96CC.

RELATÓRIO DE PROJETOS

Tipo de Processo	Órgão	Projeto	Cidade	Situação 1	Situação 2	Valor Geral	Contra Partida	Processo	Ano	Parlamentar	Observações do Projeto
SIMEC	FNDE	Creche Escolar Tipo 02 (Rua: Projetada)	Juru	Ativo	Empenhado	1.715.105,88	0,00	23400.005200/2020-01	2020	Não Informado	22/11/2024 - Aguardando analise do projeto, porém a obra não tem nenhum valor empenhado.
TRANSFEREGOVBR	Funasa	Sistemas de Abastecimento de Água no Município de Juru-PB.	Juru	Ativo	Execução	250.000,00	0,00	856377/2017	2017	Hugo Motta	28/07/25 - Aguardando liberação da 2ª parcela.
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	Creche Tipo B - 50 Crianças (Rua: Projetada)	Juru	Ativo	Prestação de Contas Parcial	869.005,67	0,00	0486/2021	2022	Não Informado	17/07/2025 - Com pendencias na 2º parcela, Em andamento alinhamento de preço. 23/10/2025 - Em diligencia da pcp da 2º parcela. 12/11/2025 - está com uma notificação de engenharia a ser respondida da 2ª parcela, aguardando resolução do município sobre o que foi solicitado. 09/01/2026 - ainda aguardando pendencia ser resolvida (cobrado ao engenheiro)
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	Ambulância Tipo A	Juru	Ativo	Prestação de Contas Final	100.000,00	47.000,00	A157/2022	2022	Não Informado	20/12/2024 - Prestação de contas enviada ao estado, aguardando analise. A contrapartida foi realizada. 12/11/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL ENVIADA AO ESTADO, EM ANALISE, AGUARDANDO FINALIZAR CONVENIO. 09/01/2026 - aguardando analise para finalizar convenio

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1A9A.09F2.797E.2470.8D4D.E4F8.CDF9.D189.

Tipo de Processo	Órgão	Projeto	Cidade	Situação 1	Situação 2	Valor Geral	Contra Partida	Processo	Ano	Parlamentar	Observações do Projeto
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR 2025	Juru	Ativo	Prestação de Contas Parcial	207.225,87	-	A194/2025	2025	Não Informado	12/11/2025 - EM PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DA 2º PARCELA. 12/11 /2025 - aguardando liberação da 3ª parcela 13/01/2026- parcela final será enviada (13/01/2026).
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	CONSTRUÇÃO DE 01(UM) GINÁSIO POLIESPORTIVO	Juru	Ativo	Em análise	740.729,59	-	SEG-PRC-2023/02672	2024	Não Informado	22/11/2024 - No setor financeiro aguardando deliberação superior (secretario) pois a secretaria de educação esta sem recurso, e aguardada um credito suplementar para formalizar.
ESTADO	Governo do Estado	Transferência Especial dos Estados (aquisição de unidade móvel para castração de animal doméstico)	Juru	Ativo	Prestação de Contas Final	150.000,00	0,00	684/2024	2024	Não Informado	PARLAMENTAR MICHEL HENRIQUE Aquisição de unidade movel para castração de Animal Doméstico VALOR 150.000,00 12/09/2024 Emenda cadastrada com as áreas especifica para ações de execução 12/11/2025 - Prestação de contas inserida na plataforma em analise. 12/11/2025 - Preparando compra de material para iniciar funcionamento.
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA/GINÁSIO	Juru	Ativo	Claúsula Suspensiva	899.051,08	-	SEG-PRC-2024/00059.	2024	Não Informado	22/11/2024 - Aguardando projeto.
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS	Juru	Ativo	Prestação de Contas Final	741.600,00	-	0037/2025	2025	Não Informado	12/11/2025 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3º PARCELA ENVIADA AO ESTADO EM ANALISE. 12/11/2025 - Aguardando liberação da 4ª parcela. 12/01/2026- em andamento para prestar conta da 5ª parcela

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1A9A.09F2.797E.2470.8D4D.E4F8.CDF9.D189.

Tipo de Processo	Órgão	Projeto	Cidade	Situação 1	Situação 2	Valor Geral	Contra Partida	Processo	Ano	Parlamentar	Observações do Projeto
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	PROGRAMA PARAIBA - Construção de Arena Esportiva	Juru	Ativo	Claúsula Suspensiva	657.328,00	-	SEG-PRC-2025/01092	2025	Não Informado	04/11/2025 - Projeto e documentação enviados ao estado. 09/01/2026 - Aguardando engenheiro enviar pendências no projeto. 09/02/2026 - Pendência de projetos enviadas, aguardando certidão de precatório do TJ para enviar referente a pendência documental.
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	Transferência Especial - Construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade Rajada	Juru	Ativo	Execução	400.000,00	-	235/2025	2025	Não Informado	Construção de uma Unidade de Saúde na Comunidade Rajada do referido município. (Parlamentar - Taciano Diniz) valor 400.000,00 Em execução. 12/11/2025 - Saldo em conta, finalizando processo licitatório para assinatura de contratos. 13/01/2026 - não ha gastos registrados no sagres nas emendas de 2025 09/02/2026- em execução.
ESTADO	GOVERNO DO ESTADO	Transferência Especial - Aquisição de Equipamento de um aparelho de Raio-X.	Juru	Ativo	Execução	300.000,00	-	490/2025	2025	Não Informado	Aquisição de Um Aparelho de Raio X, para o município de Juru-PB. (Parlamentar - Michel Henrique) Valor 300.000,00 23/10/2025 - Em execução. 12/11/2025 - em processo licitatório - saldo em conta. 13/01/2026 - não ha gastos registrados no sagres nas emendas de 2025 09/02/2026- em execução (equipamento adquirido)
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Agricultura	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Juru	Ativo	Execução	406.366,65	1.002.350,00	982145	2025	Veneziano Vital	05/01/2026 - Contratado, aguardando licitação.
TRANSFEREGOVBR	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	Construção de Abatedouro	Juru	Ativo	Execução	764.000,00	1.000,00	948616/2023	2023	Hugo Motta	09/01/2026 - Projeto sendo atualizado na Plataforma, para nova emissão do LAE.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1A9A.09F2.797E.2470.8D4D.E4F8.CDF9.D189.

Tipo de Processo	Órgão	Projeto	Cidade	Situação 1	Situação 2	Valor Geral	Contra Partida	Processo	Ano	Parlamentar	Observações do Projeto
ACESSOGOV	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Áreas de Politicas Públicas Selecionadas-Emenda especial (Pavimentação)	Juru	Ativo	Execução	350.000,00	0,00	09032023-034921	2023	Daniela Ribeiro	13/03/2025 - Plano de trabalho ainda está em análise
ACESSOGOV	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Áreas de Politicas Públicas Selecionadas-Emenda especial (pavimentação)	Juru	Ativo	Execução	3.000.000,00	0,00	09032024-068895	2024	Hugo Motta	13/03/2025 - Plano de trabalho ainda está em análise
ACESSOGOV	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Áreas de Politicas Públicas Selecionadas-Emenda especial (Pavimentação)	Juru	Ativo	Execução	200.000,00	0,00	09032024-064748	2024	Efrain Filho	12/02//2025 - Plano de trabalho em análise 13/03/2025 - Plano de trabalho ainda está em análise
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Novo PAC - Escolas em Tempo Integral	Juru	Ativo	Em análise	0,00	0,00	26298005253/2023	2023	Não Informado	Proposta cadastrada via Novo PAC 2023.
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Novo PAC - Creches e Escolas de Educação Infantil	Juru	Ativo	Empenhado	0,00	0,00	26298005268/2023	2023	Não Informado	Proposta cadastrada via Novo PAC 2023.
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Novo PAC - Construção de Escola em Tempo Integral 9 Salas	Juru	Ativo	Em análise	9.231.159,39	100.000,00	004208/2024	2024	Não Informado	Proposta via Novo PAC 2023.Empenhado
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Novo PAC - Construção de Creche	Juru	Ativo	Em análise	4.187.239,02	100.000,00	003228/2024	2024	Não Informado	Proposta via Novo PAC 2023.Empenhado
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Construção de Escola em Tempo Integral no municipio de Juru-PB, FNDE – Escola 9 Salas- Térrea	Juru	Ativo	Execução	9.149.557,83	91.495,58	959870	2024	Não Informado	09/01/2026 - Licitação no escritório sendo inserida.
TRANSFEREGOVBR	Ministério da Educação	Construção de Creche, no Município de Juru-PB – FNDE – Creche Tipo 1	Juru	Ativo	Execução	5.239.942,04	56.313,33	960735	2024	Não Informado	09/01/2026 - No municipio licitando.
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento PAP	Juru	Ativo	Pago	100.000,00	-	36000706591202500	2025	Não Informado	Emenda de Bancada
ACESSOGOV	Ministerio da Saude	INCREMENTO MAC	Juru	Ativo	Empenhado	250.000,00	-	63000653261202500	2025	Não Informado	-
TRANSFEREGOVBR	Ministerio da Saude	Kit de Equipamentos para Teleconsultas - Novo PAC	Juru	Ativo	Em análise	15.000,00	0,00	36000001913/2025	2025	Não Informado	07/03/2025 - Proposta Novo PAC - cadastrada em análise.
TRANSFEREGOVBR	Ministerio da Saude	Novo PAC - Combo de Equipamentos para Unidades Basicas de Saude (UBS)	Juru	Ativo	Em análise	158.000,00	0,00	36000001970/2025	2025	Não Informado	Cadastrado e em analise.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1A9A.09F2.797E.2470.8D4D.E4F8.CDF9.D189.

Tipo de Processo	Órgão	Projeto	Cidade	Situação 1	Situação 2	Valor Geral	Contra Partida	Processo	Ano	Parlamentar	Observações do Projeto
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Combo Equipamentos para UBS	Juru	Ativo	Empenhado	199.596,00	-	10538747000125001	2025	Não Informado	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Equipamentos Teleconsulta	Juru	Ativo	Empenhado	7.158,00	-	10538747000125002	2025	Não Informado	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO MAC	Juru	Ativo	Pago	300.000,00	-	36000653392202500	2025	Veneziano	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO MAC	Juru	Ativo	Pago	100.000,00	-	36000653470202500	2025	Hugo Motta	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO PAP	Juru	Ativo	Pago	400.000,00	-	36000653576202500	2025	Efrain Filho	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO PAP	Juru	Ativo	Pago	300.000,00	-	36000653630202500	2025	Hugo Motta	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO PAP	Juru	Ativo	Pago	400.000,00	-	36000653672202500	2025	Veneziano	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	INCREMENTO PAP	Juru	Ativo	Pago	100.000,00	-	36000653689202500	2025	Daniela Ribeiro	-
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento MAC	Juru	Ativo	Pago	250.000,00	-	63000653261202500	2025	Não Informado	Recurso de programa
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento PAP	Juru	Ativo	Pago	250.000,00	-	63000714198202500	2025	Não Informado	Recuros de Programa
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento PAP	Juru	Ativo	Pago	1.000.000,00	-	36000706575202500	2025	Não Informado	Emenda de Bancada.
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento PAP	Juru	Ativo	Pago	1.000.000,00	-	36000706575202500	2025	Não Informado	Emenda de Bancada
INVESTSUS	Ministerio da Saude	Incremento PAP	Juru	Ativo	Pago	100.000,00	-	36000706591202500	2025	Não Informado	Emenda de bancada.
TRANSFEREGOVBR	Ministerio das Cidades	Implantação de pavimentação	Juru	Ativo	Execução	384.705,00	500,00	944355	2023	Efrain Filho	09/01/2025 - Contrato normal, aguardando CTEF de vigência valido, solicitado ao pregoeiro Sidney.
TRANSFEREGOVBR	Ministerio das Cidades	MCMV FNHIS Sub 50- Construção de 20 (Vinte) Unidades Habitacionais	Juru	Ativo	Em análise	2.800.000,00	-	040262/2025	2025	Não Informado	05/01/2026 - Projeto em análise.
TRANSFEREGOVBR	Ministério do Desenvolvimento Regional	Implantação de Pavimentação	Juru	Ativo	Execução	579.003,00	1.000,00	918226/2021	2021	Efrain Filho	14/08/2025 - Contrato concluido. aguardando pagamento dos tributos.
REDE SUAS	Ministerio do Desenvolvimento Social	Portaria 886 - Despesas extraordinárias -GND3 - Custeio - Incremento temporário	Juru	Ativo	Pago	325.000,00	0,00	25.080.020.235.745	2023	Efrain Filho	12/09/2024 Em execução o custeio

RELATÓRIO EMITIDO EM 06/03/2026 11:36h POR #Francivania";

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos convêni... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 1A9A.09F2.797E.2470.8D4D.E4F8.CDF9.D189.

CACS – FUNDEB – JURU/PB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

RELATÓRIO

APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2024.

O Conselho do CACS-FUNDEB de Juru, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 30, Lei nº 14.113/20 e demais legislações afins, reunido a fim de efetuar a análise das contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, correspondente ao exercício de 2024, deste Município de Juru, referenciando à execução da receita e da despesa considerando as contratações, obrigações patronais e remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da função geridas no período de janeiro a dezembro de 2024, resultando no presente Relatório Circunstancial, o qual subsidiará a Prestação de Contas Anual por ocasião da sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado – Exercício 2024.

A análise da documentação contábil e dos atos de natureza financeira e econômica, sempre considerando as disposições legais, foi realizada pelos membros abaixo subscritos.

Da análise do material contábil apresentado pelo Governo Municipal, através da Secretaria de Finanças, verificou-se que os documentos em comento não apresentaram irregularidades, estando à execução orçamentária da despesa e a receita realizada em conformidade com o Balancete Acumulado da Despesa, Anexo 10 da Lei Federal nº 4.320/64, assim como o Demonstrativo das Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – Anexo X (Lei 9.394, art.72) os quais mantém concordância em suas informações, estando em consonância com as exigências legais quanto às normas contábeis e a execução física.

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Parecer do Conselho - Proc. 03234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

CACS – FUNDEB – JURU/PB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

CONSTATAÇÕES

Verifica-se que os demonstrativos e relatórios estão sempre colocados à disposição deste conselho pelo Poder Executivo para acompanhamento permanente das ações realizadas com os recursos recebidos do Fundo; e ora, observamos todos os aspectos relacionados à aplicação dos recursos dos 70% e 30%, o qual não se fez necessário requisitar cópia de nenhum documento adicional que julgássemos necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do FUNDEB, contudo ratificamos que se necessário for não abriremos mão de averiguar minuciosamente as despesas realizadas; folhas de pagamento dos profissionais da educação; objetivando assegurar que os recursos sejam programados de acordo com a legislação, principalmente se está contemplando a educação básica e se o mínimo de 70% do total anual está assegurado para fins de remuneração do magistério.

Portanto a partir dos documentos evidenciados e demonstrativos constantes neste relatório, apuraram-se as receitas e despesas concluindo-se que a Prefeitura Municipal de Juru, no exercício de 2024 aplicou acima do percentual mínimo no Magistério/FUNDEB (70%), ou seja; **71,14%,** conforme informações constantes no relatório de indicadores do SIOPE.

Quadro 01.

APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO FUNDEB 70% - EXERCÍCIO 2024 – Valores em R$ 1,00	
(1) Receitas recebidas cota parte do FUNDEB	10.912.801,90
(2) Receitas recebidas cota parte do FUNDEB - VAAT	4.462.869,54
(3) Receitas recebidas cota parte do FUNDEB - VAAF	818.444,92
(4) Rendimentos de Aplicações Financeira	85.445,10
(5) Receita Total Vinculada ao FUNDEB (1+2+3+4)	**16.279.561,46**
(A) Mínimo a ser Aplicado (5) X (70%)	**11.395.693,02**
(2) Despesa com remuneração dos Profissionais do Magistério	**11.438.726,66**
(B) Percentual Aplicado (2) / (5) X 100%	**71,14%**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

(3) Despesa com Educação Infantil VAAT 50%	**3.056.670,91**
(C) Percentual Aplicado (3) / (2) X 100%	**71,70%**
(4) Despesa VAAT 15% - Investimentos	**642.365,89**
(C) Percentual Aplicado (4) / (2) X 100%	**15,07**

Quadro 02.

EXTRATO BANCÁRIO/CONTA CORRENTE FUNDEB MÊS: DEZEMBRO DE 2024	
Receita Total vinculada ao FUNDEB	Valores permitidos (10%) para o exercício seguinte
16.194.116,36	**1.619.411,64**
Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2023	**819.796,47**
Percentuai em 31/12/2023	**5,06%**

Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no caput deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

§ 3° Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5° desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1° desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

CONCLUSÃO

Com as devidas explicações, acompanhadas da comprovação documental, verificamos que se atingiram as despesas com magistério de acordo com a lei do FUNDEB.

Pelo que se percebe, não há ausência de cumprimento das orientações emanadas pelos órgãos fiscalizadores e tampouco da legislação vigente. Uma vez que os documentos apresentados evidenciam a regularidade dos atos praticados no exercício de 2024.

Ante o exposto, e com a ciência de ter mantido o controle e ressaltando a importância de destacar que o trabalho de acompanhamento realizado pelo conselho do FUNDEB soma-se ao dos órgãos de controle e fiscalização da ação pública, sendo que o Conselho age verificando a regularidade dos procedimentos, encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessárias.

Nosso papel é acompanhar toda a gestão desses recursos, seja em relação ao recebimento, seja em relação à aplicação dessas importâncias na educação básica. Assim tendo ocorrido, nosso julgamento é favorável à **APROVAÇÃO** das Contas do FUNDEB do Município de Juru no exercício 2024.

Abaixo subscrevemos este Relatório por ser a pura expressão da verdade.

Juru/PB, 26 de fevereiro de 2025.

Márcia Maria Cordeiro Ramos
Conselheiro-Presidente

Joana Darck Ramos Nunes
Conselheiro Vice-Presidente

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

CACS – FUNDEB – JURU/PB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

José Alexandrino Gomes
Conselheiro-Secretário

Patrícia Leite de Sousa
Conselheiro

Maria Helena Lourenço
Conselheiro

José Marciel de Medeiros
Conselheiro

Josineide Gomes Bezerra
Conselheiro

Moaci Pedro da Silva
Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Conselheiro

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

CACS – FUNDEB – JURU/PB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.

PARECER CACS/FUNDEB Nº. 001/2025.

EMENTA: Analisa a Prestação de Contas do FUNDEB de Juru – PB, Exercício Econômico Financeiro de 2024.

Com fulcro no Art. 24 da Lei Nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, passamos a expor nossa análise sobre a prestação de Contas dos recursos do FUNDEB deste Município de Juru – PB, exercício econômico e financeiro 2024, como segue:

- CONSIDERANDO as informações periódica e anual do Processo de Prestação de Contas – 2024, exposta em 26/02/2025 conforme relatório integrante deste parecer;

- CONSIDERANDO que os índices legais em atendimento aos 70% foram atingidos, perfazendo um total de 71,14 % na remuneração dos profissionais, 71,70% na educação infantil dos recursos do VAAT, 15,07% em investimentos com recursos do VAAT e 5,06% do total recebido do Fundeb em disponibilidade ao final de 2024;

- CONSIDERANDO que foi respeitado o princípio da constitucionalidade, legalidade, impessoalidade e a transparência na aplicação dos recursos, visando sempre à manutenção e o desenvolvimento da educação municipal e a valorização de seus profissionais.

Aprovamos a Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, deste Município de Juru, correspondente ao exercício de 2024.

Juru – PB, 26 de fevereiro de 2025.

Márcia Maria Cordeiro Ramos

MÁRCIA MARIA CORDEIRO RAMOS
Presidente do CACS/ FUNDEB

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Parecer do Conselho... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4C58.A326.A282.0A0C.1ACA.AC1F.313E.0BB2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIO DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO ANO DE 2025

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2025 E INSCRITOS PARA O ORÇAMENTO 2026, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2025, REQUISITADOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Ente Devedor	Dívida Consolidada
ÁGUA BRANCA	R$ 232.559,11
AGUIAR	R$ 312.933,01
ALAGOA GRANDE	R$ 3.704.260,31
ALAGOA NOVA	R$ 131.319,97
ALAGOINHA	R$ 1.031.701,59
ALCANTIL	R$ 2.352.859,50
ALGODÃO DE JANDAÍRA	R$ 4.987.450,13
AMPARO	R$ 21.992,02
APARECIDA	R$ 0,00
ARAÇAGI	R$ 5.899.161,18
ARARA	R$ 1.259.261,45
ARARUNA	R$ 7.960.649,25
AREIA	R$ 1.356.923,43
AREIA DE BARAÚNAS	R$ 244.720,96
AREIAL	R$ 298.322,67
AROEIRAS	R$ 3.217.056,47
ASSUNÇÃO	R$ 0,00
BAÍA DA TRAIÇÃO	R$ 232.300,98
BANANEIRAS	R$ 2.304.526,53
BARAÚNA	R$ 69.042,65
BARRA DE SANTA ROSA	R$ 1.243.658,71
BARRA DE SANTANA	R$ 166.937,99
BARRA DE SÃO MIGUEL	R$ 249.833,19
BAYEUX	R$ 63.475.186,04
BELÉM	R$ 4.800.818,40
BELÉM DO BREJO DO CRUZ	R$ 3.428.387,23
BERNARDINO BATISTA	R$ 66.830,20
BOA VENTURA	R$ 1.246.498,84
BOA VISTA	R$ 119.009,39
BOM JESUS	R$ 0,00
BOM SUCESSO	R$ 85.527,52
BONITO DE SANTA FÉ	R$ 2.672.594,64
BOQUEIRÃO	R$ 2.016.320,91

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

Ente Devedor	Dívida Consolidada
BORBOREMA	R$ 137.838,68
BREJO DO CRUZ	R$ 0,00
BREJO DOS SANTOS	R$ 5.400.791,56
CAAPORÃ	R$ 5.314.267,87
CABACEIRAS	R$ 87.794,72
CABEDELO	R$ 18.146.380,06
CACIMBA DE AREIA	R$ 68.599,25
CACIMBA DE DENTRO	R$ 410.722,62
CACIMBAS	R$ 1.140.362,67
CAIÇARA	R$ 3.258.754,52
CAJAZEIRAS	R$ 4.447.211,44
CAJAZEIRINHAS	R$ 0,00
CALDAS BRANDÃO	R$ 0,00
CAMALAÚ	R$ 111.685,70
CAMPINA GRANDE	R$ 116.003.392,84
CAPIM	R$ 371.174,49
CARRAPATEIRA	R$ 811.517,90
CASSERENGUE	R$ 968.209,78
CATINGUEIRA	R$ 2.365.505,68
CATOLÉ DO ROCHA	R$ 4.471.712,59
CATURITÉ	R$ 101.125,60
CONCEIÇÃO	R$ 5.105.033,62
CONDADO	R$ 3.928.412,81
CONDE	R$ 9.930.083,81
COREMAS	R$ 1.198.706,27
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO	R$ 3.433.065,89
CUBATI	R$ 1.421.650,02
CUITÉ	R$ 2.707.659,76
CUITÉ DE MAMANGUAPE	R$ 1.773.398,99
CUITEGI	R$ 3.445.142,22
CURRAL DE CIMA	R$ 2.276.170,67
CURRAL VELHO	R$ 441.948,91
DAMIÃO	R$ 30.612,34
DESTERRO	R$ 0,00
DIAMANTE	R$ 1.890.836,85
DONA INÊS	R$ 233.697,63
DUAS ESTRADAS	R$ 1.763.987,95
EMAS	R$ 1.169.005,58
ESPERANÇA	R$ 10.976.450,37
FAGUNDES	R$ 1.454.349,07
FREI MARTINHO	R$ 0,00
GADO BRAVO	R$ 164.545,06
GUARABIRA	R$ 19.074.694,39
GURINHÉM	R$ 4.502.140,97
IBIARA	R$ 0,00
IGARACY	R$ 0,00
IMACULADA	R$ 1.692.452,53
INGÁ	R$ 891.374,31
ITABAIANA	R$ 15.097.929,05
ITAPORANGA	R$ 1.071.122,21
ITAPOROROCA	R$ 284.681,78
ITATUBA	R$ 3.130.604,48

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

Ente Devedor	Dívida Consolidada
JACARAÚ	R$ 1.829.255,77
JERICÓ	R$ 6.456.218,38
JOÃO PESSOA	R$ 112.269.035,74
JOCA CLAUDINO	R$ 1.019.427,37
JUAREZ TÁVORA	R$ 2.125.281,33
JUAZEIRINHO	R$ 0,00
JUNCO DO SERIDÓ	R$ 73.272,01
JURIPIRANGA	R$ 1.064.765,95
JURU	R$ 1.965.894,38
LAGOA	R$ 1.290.934,83
LAGOA SECA	R$ 117.467,92
LAGOA DE DENTRO	R$ 948.574,24
LASTRO	R$ 3.230.763,04
LIVRAMENTO	R$ 5.084.657,25
LOGRADOURO	R$ 143.927,54
LUCENA	R$ 394.143,90
MALTA	R$ 360.868,72
MAMANGUAPE	R$ 12.704.326,03
MANAÍRA	R$ 1.260.296,14
MARCAÇÃO	R$ 235.563,45
MARI	R$ 19.918.933,73
MARIZÓPOLIS	R$ 419.985,98
MASSARANDUBA	R$ 2.276.834,71
MATARACA	R$ 2.507.078,17
MATO GROSSO	R$ 1.266.238,66
MOGEIRO	R$ 85.699,31
MONTADAS	R$ 571.905,38
MONTE HOREBE	R$ 157.801,60
MONTEIRO	R$ 447.041,39
MULUNGU	R$ 4.939.470,08
NATUBA	R$ 121.513,85
NAZAREZINHO	R$ 2.824.218,20
NOVA FLORESTA	R$ 323.474,38
NOVA OLINDA	R$ 2.130.604,42
NOVA PALMEIRA	R$ 425.112,18
OLHO D'ÁGUA	R$ 12.267.472,09
OLIVEDOS	R$ 0,00
OURO VELHO	R$ 477.560,84
PARARI	R$ 364.286,09
PASSAGEM	R$ 72.621,96
PATOS	R$ 50.258.872,92
PAULISTA	R$ 661.335,13
PEDRA BRANCA	R$ 0,00
PEDRA LAVRADA	R$ 161.570,59
PEDRAS DE FOGO	R$ 5.851.738,59
PEDRO RÉGIS	R$ 209.621,09
PIANCÓ	R$ 18.829.448,96
PILAR	R$ 533.626,10
PILÕES	R$ 1.092.869,26
PILÕEZINHOS	R$ 791.500,07
PIRPIRITUBA	R$ 2.835.571,57
PITIMBU	R$ 578.519,17

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

Ente Devedor	Dívida Consolidada
POCINHOS	R$ 183.108,20
POÇO DANTAS	R$ 31.988,93
POÇO DE JOSÉ DE MOURA	R$ 57.093,92
POMBAL	R$ 57.093,92
PRATA	R$ 296.664,70
PRINCESA ISABEL	R$ 0,00
PUXINANÃ	R$ 4.902.038,52
QUEIMADAS	R$ 1.870.748,45
QUIXABÁ	R$ 83.002,91
REMÍGIO	R$ 11.729.983,82
RIACHÃO	R$ 817.489,97
RIACHÃO DO BACAMARTE	R$ 4.608.311,60
RIACHÃO DO POÇO	R$ 76.972,00
RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	R$ 1.243.099,42
RIACHO DOS CAVALOS	R$ 253.544,18
RIO TINTO	R$ 51.961,92
SALGADO DE SÃO FÉLIX	R$ 0,00
SALGADINHO	R$ 142.334,10
SANTA CECÍLIA	R$ 10.103,90
SANTA CRUZ	R$ 6.060.850,25
SANTA HELENA	R$ 13.517.307,33
SANTA INÊS	R$ 1.904.018,45
SANTA RITA	R$ 3.337.457,92
SANTA TERESINHA	R$ 123.135,62
SANTANA DE MANGUEIRA	R$ 733.635,06
SANTANA DOS GARROTES	R$ 22.837,85
SANTO ANDRÉ	R$ 0,00
SÃO BENTINHO	R$ 184.949,73
SÃO BENTO	R$ 575.413,80
SÃO DOMINGOS	R$ 162.079,13
SÃO FRANCISCO	R$ 77.425,42
SÃO JOÃO DO CARIRI	R$ 189.368,05
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	R$ 13.111.661,15
SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA	R$ 0,00
SÃO JOSÉ DE CAIANA	R$ 2.285.167,84
SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS	R$ 171.884,26
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	R$ 4.932.865,17
SÃO JOSÉ DO BONFIM	R$ 16.658,73
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	R$ 0,00
SÃO JOSÉ DO SABUGI	R$ 1.697.785,53
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	R$ 121.809,76
SÃO JOSÉ DOS RAMOS	R$ 192.585,45
SÃO MAMEDE	R$ 5.492.459,88
SÃO MIGUEL DE TAIPU	R$ 57.362,94
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	R$ 238.058,29
SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO	R$ 18.982,93
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	R$ 1.856.732,25
SAPÉ	R$ 14.301.071,12
SERRA BRANCA	R$ 0,00
SERRA DA RAIZ	R$ 2.758.225,26
SERRA GRANDE	R$ 152.806,20
SERRA REDONDA	R$ 765.929,39

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

Ente Devedor	Dívida Consolidada
SERRARIA	R$ 1.327.965,16
SERTÃOZINHO	R$ 1.660.689,38
SOBRADO	R$ 0,00
SOLÂNEA	R$ 6.357.181,77
SOLEDADE	R$ 404.265,66
SOSSÊGO	R$ 376.846,57
SOUSA	R$ 20.795.055,83
SUMÉ	R$ 13.363,48
TACIMA	R$ 1.342.427,58
TAPEROÁ	R$ 1.876.840,17
TAVARES	R$ 1.134.917,68
TEIXEIRA	R$ 166.931,85
TENÓRIO	R$ 142.447,85
TRIUNFO	R$ 11.782.771,44
UIRAÚNA	R$ 1.809.468,24
UMBUZEIRO	R$ 0,00
VÁRZEA	R$ 216.041,84
VIEIRÓPOLIS	R$ 454.093,49
VISTA SERRANA	R$ 24.472,23

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) 12/02/2026

MUNICIPIO DE JURU

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
1	00114/2006	0000176-20.2025.5.13.0000	28/04/06	25/05/06	2007	13/01/26	Alimentar	Não	R$ 18.745,70	R$ 0,00
ORDEM CRONOLÓGICA 2007									R$ 18.745,70	R$ 0,00

5163

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) 12/02/2026

MUNICIPIO DE JURU

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
2	00046/2007	0000177-05.2025.5.13.0000	17/11/06	23/01/07	2008	13/01/26	Alimentar	Não	R$ 9.188,28	R$ 0,00
ORDEM CRONOLÓGICA 2008									R$ 9.188,28	R$ 0,00

5164

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA) 12/02/2026

MUNICIPIO DE JURU

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
3	00469/2007	0002263-17.2023.5.13.0000	26/04/07	06/08/07	2009	13/01/26	Alimentar	Não	R$ 8.142,67	R$ 0,00
4	00756/2007	0001200-54.2023.5.13.0000	04/10/07	07/11/07	2009	13/01/26	Alimentar	Não	R$ 7.976,82	R$ 0,00
ORDEM CRONOLÓGICA 2009									R$ 16.119,49	R$ 0,00
TOTAL ORDEM CRONOLÓGICA									R$ 44.053,47	R$ 0,00
TOTAL GERAL									R$ 44.053,47	R$ 0,00

5165

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Relação dos precató... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0521.BE43.F534.BA80.AFE5.D8B9.B281.3D37.

Demonstrativo da dívida com precatórios

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Prestação de Contas do Exercício 2025

Emitido em 31/03/2026 11:49

Valores em R$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercícicio	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercicio
1.290.101,99	339.014,18	1.045.873,66	1.965.894,38

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativo da dí... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0D58.9DBF.EF37.E9BA.728B.292D.39E2.E47E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**67.068.542,00**	**67.068.542,00**	**59.848.743,90**	**(7.219.798,10)**
1.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.869.000,00	2.869.000,00	2.720.029,34	(148.970,66)
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	17.562,46	(32.437,54)
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	3.068,01	(1.931,99)
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	10.753,47	(4.246,53)
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	50.000,00	50.000,00	18.460,07	(31.539,93)
1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.1.1.2.53.0.3 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.027.318,13	27.318,13
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	660.000,00	660.000,00	262.257,01	(397.742,99)
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	342.790,57	337.790,57
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	24,78	(4.975,22)
1.1.2.1.02.2.1 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Ort	30.000,00	30.000,00	17.439,88	(12.560,12)
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	30.000,00	30.000,00	20.354,96	(9.645,04)
1.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.150.000,00	2.150.000,00	2.400.475,58	250.475,58
1.2.1.5.01.1.1 - Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.800.000,00	1.800.000,00	2.072.710,14	272.710,14
1.2.1.5.01.5.1 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	38.288,48	38.288,48
1.2.4.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	350.000,00	289.476,96	(60.523,04)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	708.842,00	708.842,00	1.003.797,07	294.955,07
1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	408.842,00	408.842,00	502.653,84	93.811,84
1.3.2.1.04.0.1 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	300.000,00	300.000,00	507.281,92	207.281,92
9.3.2.1.04.0.1 - (-) Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	(6.138,69)	(6.138,69)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	60.620.700,00	60.620.700,00	53.412.125,28	(7.208.574,72)
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	18.243.705,32	(756.294,68)
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.249.119,52	249.119,52
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.000,00	1.794,44	794,44
1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	352.147,49	(47.852,51)
1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.750.000,00	7.750.000,00	6.402.123,75	(1.347.876,25)
1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.320.000,00	2.320.000,00	1.576.154,94	(743.845,06)
1.7.1.3.50.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	200.206,90	206,90
1.7.1.3.50.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00	112.646,40	(7.353,60)
1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	1.105.934,61	(94.065,39)
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	900.000,00	900.000,00	916.161,82	16.161,82
1.7.1.4.51.0.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - P	12.000,00	12.000,00	0,00	(12.000,00)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de 3.1 Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**67.068.542,00**	**67.068.542,00**	**59.848.743,90**	**(7.219.798,10)**
1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	379.000,00	379.000,00	291.008,00	(87.992,00)
1.7.1.4.53.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -	240.000,00	240.000,00	105.150,09	(134.849,91)
1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - F	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	4.700.000,00	4.700.000,00	5.105.455,87	405.455,87
1.7.1.5.51.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.013.493,39	13.493,39
1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	300.000,00	300.000,00	747.830,39	447.830,39
1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	172.708,70	172.708,70
1.7.1.6.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	772.000,00	772.000,00	572.885,98	(199.114,02)
1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.56.0.1 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutençã	5.000.000,00	5.000.000,00	1.486.075,02	(3.513.924,98)
1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	654.500,00	654.500,00	2.485,68	(652.014,32)
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	4.412.849,54	412.849,54
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	300.000,00	243.682,62	(56.317,38)
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	3.000,00	1.472,03	(1.527,97)
1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00	12.000,00	11.005,00	(995,00)
1.7.2.4.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	730.000,00	730.000,00	335.294,40	(394.705,60)
1.7.2.4.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	207.225,87	(42.774,13)
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	138.000,00	138.000,00	100.000,00	(38.000,00)
1.7.2.9.51.0.1 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	150.000,00	150.000,00	41.454,95	(108.545,05)
1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	13.000.000,00	13.000.000,00	11.982.752,64	(1.017.247,36)
9.7.1.1.51.1.1 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.800.000,00)	(3.800.000,00)	(3.648.740,61)	151.259,39
9.7.1.1.52.0.1 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)	(200,00)	(358,81)	(158,81)
9.7.2.1.50.0.1 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(800.000,00)	(800.000,00)	(882.569,72)	(82.569,72)
9.7.2.1.51.0.1 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(660.000,00)	(660.000,00)	(48.736,52)	611.263,48
9.7.2.1.52.0.1 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(600,00)	(600,00)	(294,42)	305,58
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	650.000,00	650.000,00	312.316,63	(337.683,37)
1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	18.198,37	(31.801,63)
1.9.9.9.03.0.1 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	600.000,00	600.000,00	294.118,26	(305.881,74)
Receitas de Capital (II)	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**1.622.677,11**	**(4.977.322,89)**
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)
2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	6.300.000,00	6.300.000,00	1.622.677,11	(4.677.322,89)
2.4.1.1.51.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	(200.000,00)

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**1.622.677,11**	**(4.977.322,89)**
2.4.1.1.51.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	24.975,31	(175.024,69)
2.4.1.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
2.4.1.4.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	117.496,80	(382.503,20)
2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.030.000,00	2.030.000,00	384.205,00	(1.645.795,00)
2.4.1.9.51.0.1 - Transferência Especial da União - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	396.000,00	(1.604.000,00)
2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	700.000,00	450.000,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	**3.932.000,00**	**3.932.000,00**	**3.041.019,25**	**(890.980,75)**
7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Contribuições Intraorçamentárias	3.932.000,00	3.932.000,00	3.041.019,25	(890.980,75)
7.2.1.5.02.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.850.000,00	3.850.000,00	2.865.569,09	(984.430,91)
7.2.1.5.03.0.1 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	70.000,00	70.000,00	8.841,88	(61.158,12)
7.2.1.5.03.0.2 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.000,00	162,64	(1.837,36)
7.2.1.5.51.1.1 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal	0,00	0,00	163.439,45	163.439,45
7.2.1.5.51.1.2 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	3.006,19	(6.993,81)
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	**77.600.542,00**	**77.600.542,00**	**64.512.440,26**	**(13.088.101,74)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	**77.600.542,00**	**77.600.542,00**	**64.512.440,26**	**(13.088.101,74)**
Déficit (VIII)			**1.098.514,42**	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**77.600.542,00**	**77.600.542,00**	**65.610.954,68**	**(11.989.587,32)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

5170
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	**65.210.245,00**	**71.467.485,64**	**61.578.070,82**	**61.565.350,50**	**57.186.667,71**	**9.889.414,82**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	39.360.191,00	40.417.491,11	36.508.418,88	36.508.418,88	34.698.439,19	3.909.072,23
3.1.90.01 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNE	4.200.000,00	4.200.000,00	4.052.775,37	4.052.775,37	4.052.775,37	147.224,63
3.1.90.03 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	350.000,00	460.000,00	448.586,19	448.586,19	448.586,19	11.413,81
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.610.302,00	3.040.703,87	2.122.976,21	2.122.976,21	2.122.976,21	917.727,66
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.915.652,00	23.785.113,41	22.907.405,93	22.907.405,93	22.907.405,93	877.707,48
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.603.930,00	1.805.908,00	1.070.635,66	1.070.635,66	978.948,03	735.272,34
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	339.134,00	39.134,00	0,00	0,00	0,00	39.134,00
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	505.000,00	505.000,00	153.467,23	153.467,23	153.467,23	351.532,77
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	184.362,00	208.331,17	190.375,69	190.375,69	190.375,69	17.955,48
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000.000,00	1.009.492,00	990.265,98	990.265,98	989.582,88	19.226,02
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R	1.811,00	1.811,00	0,00	0,00	0,00	1.811,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.617.550,00	5.359.369,36	4.571.930,62	4.571.930,62	2.854.321,66	787.438,74
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.450,00	2.628,30	0,00	0,00	0,00	2.628,30
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CON	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
3.2.91.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	25.820.804,00	31.020.744,53	25.069.651,94	25.056.931,62	22.488.228,52	5.951.092,59
3.3.42.41 - Contribuições	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	145.929,00	145.869,00	108.332,42	108.332,42	108.332,42	37.536,58
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.572,00	22.572,00	0,00	0,00	0,00	22.572,00
3.3.50.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	661,00	801,00	0,00	0,00	0,00	801,00
3.3.71.41 - Contribuições	1.322,00	2.614,00	0,00	0,00	0,00	2.614,00
3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.441,00	7.441,00	0,00	0,00	0,00	7.441,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	61.720,00	88.772,00	12.545,00	12.545,00	12.545,00	76.227,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	159.449,00	226.799,00	118.924,21	118.924,21	116.674,21	107.874,79
3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	9.209.550,00	10.121.777,95	8.107.238,18	8.099.347,86	6.963.258,44	2.014.539,77
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	242.077,00	88.306,00	42.650,00	42.650,00	42.650,00	45.656,00
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	723.232,00	399.549,00	103.177,15	103.177,15	94.756,68	296.371,85
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.882,00	49.082,00	0,00	0,00	0,00	49.082,00

Art. 12 da RN-TC-03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	**65.210.245,00**	**71.467.485,64**	**61.578.070,82**	**61.565.350,50**	**57.186.667,71**	**9.889.414,82**
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.197.303,00	904.982,00	663.117,07	663.117,07	601.081,07	241.864,93
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	4.284.288,00	4.729.329,00	3.627.248,47	3.625.848,47	3.358.349,99	1.102.080,53
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.322,00	1.322,00	0,00	0,00	0,00	1.322,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.938.200,00	11.040.689,05	9.657.753,90	9.654.323,90	8.563.605,17	1.382.935,15
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	416.150,00	177.784,00	54.839,03	54.839,03	53.789,03	122.944,97
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	757.043,00	701.873,46	646.857,20	646.857,20	646.857,20	55.016,26
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	82.882,00	50.385,00	4.173,20	4.173,20	3.533,20	46.211,80
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19.845,00	58.380,62	55.670,71	55.670,71	55.670,71	2.709,91
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	267.767,00	367.395,45	342.822,90	342.822,90	342.822,90	24.572,55
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	155.669,00	1.789.419,00	1.524.302,50	1.524.302,50	1.524.302,50	265.116,50
3.3.90.98 - DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	20.000,00	1.102,00	0,00	0,00	0,00	1.102,00
Despesas de Capital (XII)	**10.175.297,00**	**4.545.556,36**	**4.032.883,86**	**4.032.883,86**	**3.434.076,65**	**512.672,50**
4.4.00.00 - Investimentos	9.146.779,00	2.662.057,97	2.245.761,28	2.245.761,28	1.646.954,07	416.296,69
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.523.308,00	1.780.119,13	1.688.796,78	1.688.796,78	1.285.447,57	91.322,35
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.616.694,00	876.483,84	556.964,50	556.964,50	361.506,50	319.519,34
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.161,00	1.161,00	0,00	0,00	0,00	1.161,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.616,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	4.294,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	1.983,00	128.323,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	1.823,00
4.5.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.983,00	128.323,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	1.823,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	1.026.535,00	1.755.175,39	1.660.622,58	1.660.622,58	1.660.622,58	94.552,81
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATAD(	745.035,00	976.253,00	976.250,69	976.250,69	976.250,69	2,31
4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.500,00	508.922,39	508.921,73	508.921,73	508.921,73	0,66
4.6.91.71 - Outras Amortizações da Dívida Contratada	270.000,00	270.000,00	175.450,16	175.450,16	175.450,16	94.549,84
Reserva de Contingência (XIII)	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	**75.885.542,00**	**76.013.042,00**	**65.610.954,68**	**65.598.234,36**	**60.620.744,36**	**10.402.087,32**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	**75.885.542,00**	**76.013.042,00**	**65.610.954,68**	**65.598.234,36**	**60.620.744,36**	**10.402.087,32**
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	**75.885.542,00**	**76.013.042,00**	**65.610.954,68**	**65.598.234,36**	**60.620.744,36**	**10.402.087,32**
Reserva do RPPS (XIX)	**1.715.000,00**	**1.587.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.587.500,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
Despesas Correntes	**31.083,60**	**16.511,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.594,81**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.083,60	16.511,21	0,00	0,00	0,00	47.594,81
Despesas de Capital	**10.276,00**	**469.499,00**	**469.499,00**	**469.499,00**	**0,00**	**10.276,00**
Investimentos	10.276,00	469.499,00	469.499,00	469.499,00	0,00	10.276,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.359,60**	**486.010,21**	**469.499,00**	**469.499,00**	**0,00**	**57.870,81**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F202.592D.079F.694A.7016.BCE6.E172.A9C0.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**162.563,26**	**1.905.392,33**	**565.299,17**	**0,00**	**1.502.656,42**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.582.357,60	297.688,27	0,00	1.284.669,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.563,26	323.034,73	267.610,90	0,00	217.987,09
Despesas de Capital	**1.775,32**	**575.541,98**	**571.841,98**	**0,00**	**5.475,32**
Investimentos	1.775,32	575.541,98	571.841,98	0,00	5.475,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**164.338,58**	**2.480.934,31**	**1.137.141,15**	**0,00**	**1.508.131,74**

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.16.0.0 -(83)3022-0800 Pag: 1 de 1
Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.950/0001-12 Rua Manoel Coelho, 58 - Centro - Juru - PB - fone: 8(83) 3437-1226 - 3437-1668 - 3437-1668 - 3437-1668

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2025

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 232E.40AF.B53E.3315.C8E5.EC68.FF1B.4B43.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:
Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Resultados da Receita Orçamentária:
A previsão de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2025 foi de R$ **77.600.542,00**. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R$ **64.512.440,26** o que representa um déficit de arrecadação de R$ (**13.088.101,74**). Desta forma, o coeficiente de arrecadação foi de 83,13%.

c.2.Resultados da Despesa Orçamentária:
A despesa autorizada somando-se os créditos adicionais totalizam R$ **77.600.542,00**. O valor empenhado foi de R$ **65.610.954,68** o liquidado R$ **65.598.234,36** e o pago R$ **60.620.744,36**. A economia orçamentária foi de R$ **10.402.087,32**. O coeficiente de execução foi de 84,55%.

c.3.Resultados da Execução Orçamentária:
Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas R$ **64.512.440,26** com as despesas empenhadas R$ **65.610.954,68** houve um déficit de execução orçamentária na ordem de R$ (**1.098.514,42**). É necessário deixar evidente este demonstrativo em sua estrutura definida em lei reflete apenas o aspecto orçamentário.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 232E.40AF.B53E.3315.C8E5.EC68.FF1B.4B43.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

c.4.Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1): Os restos a pagar inscritos em anos anteriores foi de R$ **41.359,60**. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizou R$ **486.010,21** deste valor foi liquidado e pago R$ **469.499,00** e cancelados R$ **0,00** e saldo de R$ **57.870,81**.
c.5. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2): Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 totalizaram R$ **164.338,58** e inscritos em 2024 R$ **2.480.934,31**. Desse montante foram pagos R$ **2.823.610,39** e não houve cancelamento no valor de R$ **0,00** restando saldo a pagar de R$ **1.508.131,74**.
c.6.Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados: A entidade mantém controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.
c.7.Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários: Houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de Superávit Financeiro. Houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais bem como abertura de créditos extraordinários abertos.
c.8 Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias: As receitas intra-orçamentárias já estão devidamente detalhadas no quadro principal deste Balanço Orçamentário conforme Grupo III – Receitas Correntes Intra-orçamentárias.
c.9 Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias: As despesas intra-orçamentárias também estão devidamente detalhadas no quadro principal e são identificadas pelo elemento "**31.91.13-Contribuições Patronais (19)(I)"** no item **DESPESAS CORRENTES (XI),** e pelo elemento de despesa "**46.91.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado"** no ítem **DESPESA DE CAPITAL (XII).**
c.10.Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário): A Lei Municipal Nº 0780/2024 (LOA 2025), autorizou um limite de suplementação de 40% o que equivale a R$ 31.040.216,80 do valor inicial do orçamento, desse total R$ 29.769.724,32 foi utilizado restando um saldo de R$ 1.270.492,48.
c.11.Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA: Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.
c.12.Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente: As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2024 foram de R$ **6.755.411,79**. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 232E.40AF.B53E.3315.C8E5.EC68.FF1B.4B43.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.5. Entidades Consolidadas neste Balanço Estão consolidados neste Balanço todas as Unidades Gestoras do Município: A Prefeitura com suas diversas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores e a Câmara Municipal de Vereadores de Juru.

Juru(PB), Março de 2026.

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeita

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 232E.40AF.B53E.3315.C8E5.EC68.FF1B.4B43.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**64.512.440,26**	**56.874.066,56**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
			0,00
Ordinária		**27.158.793,27**	**22.691.955,94**
Vinculada		**37.353.646,99**	**34.182.110,62**
Recursos Vinculados à Educação		21.791.769,28	19.435.712,31
Recursos Vinculados à Saúde		7.266.934,74	8.269.344,31
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		5.947.279,36	4.809.445,17
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.347.663,61	1.667.608,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.729.847,38**	**1.425.317,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.729.847,38	1.425.317,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**10.404.872,38**	**7.645.670,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.720,32	486.010,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.977.490,00	2.480.934,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.414.662,06	4.678.726,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**6.755.411,79**	**6.016.572,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.755.411,79	6.016.572,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**83.402.571,81**	**71.961.627,18**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de 3... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 7BF2.C40D.330B.5EBF.B624.4963.1D32.4FAA.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**65.610.954,68**	**56.660.682,37**
Ordinária		**28.166.971,88**	**20.614.002,43**
Vinculada		**37.443.982,80**	**36.046.679,94**
Recursos Destinados à Educação		22.985.922,44	18.963.652,41
Recursos Destinados à Saúde		7.419.482,73	10.331.839,61
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		4.855.134,54	4.242.062,86
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.183.443,09	2.509.125,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.729.847,38**	**1.425.317,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.729.847,38	1.425.317,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.711.660,26**	**7.120.215,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		469.499,00	21.537,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.137.141,15	2.823.610,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.105.020,11	4.275.068,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.350.109,49**	**6.755.411,79**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.350.109,49	6.755.411,79
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**83.402.571,81**	**71.961.627,18**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 7BF2.C40D.330B.5EBF.B624.4963.1D32.4FAA.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2025

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal a "administração pública geral". Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 7AD3.DA9B.3EF2.BCDD.84D0.B6A8.28F9.C881.

pagamentos extra-orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas**.**

b.3.Bases de mensuração utilizadas:
A elaboração do Balanço Financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas, no caso das despesa é apresentado a despesa empenhada e para compensação se apresenta no lado da receitas os restos a pagar (processados e não processados).

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Financeiro.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Ingressos Orçamentários:
O valor dos ingressos orçamentários do exercício de 2025 decorrentes das receitas públicas totalizaram R$ **64.512.440,26.**

c.2.Transferências Financeiras Recebidas:
As transferências financeiras recebidas totalizaram o montante de R$ **1.729.847,38** durante o exercício 2025.

c.3.Ingressos Extraorçamentários:
Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ **10.404.872,38** sendo, R$ 5.414.662,06 decorrentes de depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis e R$ 12.720,32 referente a restos a pagar não processados e R$ 4.977.490,00 relativos a restos a pagar processados.

c.4.Saldo bancário anterior:
O valor disponível em bancos em 31/12/2024 foi de R$ **6.755.411,79**.

c.5.Despesa Orçamentária:
A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R$ **65.610.954,68**.

c.6.Transferências Financeiras Concedidas:
O valor das transferências financeiras concedidas foi de R$ **1.729.847,38** durante o exercício financeiro de 2025.

c.7.Desembolsos Extraorçamentários:
Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ **6.711.660,26**. Deste valor os restos a pagar não processados pagos somam R$ 469.499,00, e os restos a pagar processados pagos R$ 1.137.141,15 enquanto os depósitos, consignações, valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários somam R$ 5.105.020,11.

c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte:
O valor disponível em bancos em 31/12/2024 foi de R$ **9.350.109,49.**

c.9. Resultado Financeiro do Período:
Ao compararmos as disponibilidades bancárias ao final do exercício de 2024 R$ **6.755.411,79** com o

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 7AD3.DA9B.3EF2.BCDD.84D0.B6A8.28F9.C881.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

valor disponível ao final do exercício de 2025 R$ **9.350.109,49**, nota-se uma variação positiva das disponibilidades financeiras na ordem R$ **2.594.697,7**.

c.10.Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos:
Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções exclusivamente na fonte de recursos ordinários. Desta forma, as receitas corrente R$ 64.435.582,67 a receita de capital R$ 1.622.677,11 Receitas Intra-Orçamentária R$ **3.041.019,25** enquanto as deduções somam R$ **4.586.838,77,** representando o valor líquido de **R$ 64.512.440,26.**

Informações sobre retenções:
As retenções são reconhecidas apenas quando do efetivo pagamento da despesa, portanto o saldo financeiro apresentado é o efetivamente existente nas contas bancárias após os devidos registros de fatos conciliados

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:
Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:
Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

4.6. Entidades Consolidadas neste Balanço
Estão consolidados neste Balanço todas as Unidades Gestoras do Município: A Prefeitura com suas diversas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores e a Câmara Municipal de Vereadores de Juru.

Juru(PB), Março de 2026.

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 7AD3.DA9B.3EF2.BCDD.84D0.B6A8.28F9.C881.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Exercício: 2025

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	9.362.563,21	6.796.647,50
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa	9.350.109,49	6.755.411,79
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional	9.350.109,49	6.755.411,79
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	9.350.109,49	6.755.411,79
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	12.453,72	41.235,71
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	12.453,72	41.235,71
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo - Consolidação	12.453,72	41.235,71
Total do Ativo Circulante	**9.362.563,21**	**6.796.647,50**
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	29.735.784,14	27.048.115,09
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável A Longo Prazo	2.851.945,62	2.297.294,21
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos A Longo Prazo	2.851.945,62	2.297.294,21
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos A Longo Prazo - Consolidação	95.094,60	105.848,07
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.047.727,13	1.058.480,60
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	(952.632,53)	(952.632,53)
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos A Longo Prazo - Intra Ofss	2.756.851,02	2.191.446,14
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	2.756.851,02	2.191.446,14
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	26.883.838,52	24.750.820,88
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.169.145,46	7.142.681,96
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis- Consolidação	8.169.145,46	7.142.681,96
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.328.367,07	18.513.070,29
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis- Consolidação	20.328.367,07	18.513.070,29
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	(1.613.674,01)	(904.931,37)
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas - Consolidação	(1.613.674,01)	(904.931,37)
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(1.613.674,01)	(904.931,37)
Total do Ativo Não Circulante	**29.735.784,14**	**27.048.115,09**
TOTAL DO ATIVO	**39.098.347,35**	**33.844.762,59**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Exercício: 2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	8.286.444,95	4.197.243,97
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo	3.094.324,84	1.582.716,52
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal A Pagar	162.609,88	332.091,17
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar - Consolidação	162.609,88	332.091,17
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais A Pagar	358,92	358,92
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais A Pagar - Consolidação	358,92	358,92
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	2.931.356,04	1.250.266,43
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Intra Ofss	2.814.062,29	1.107.700,76
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	117.293,75	142.565,67
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	3.346.845,14	1.011.677,71
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	3.346.845,14	1.011.677,71
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo - Consolidação	3.346.845,14	1.011.677,71
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo	33.928,62	33.928,62
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	33.928,62	33.928,62
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União - Inter Ofss - União	33.928,62	33.928,62
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações A Curto Prazo	1.811.346,35	1.568.921,12
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.800.823,21	1.551.971,08
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	29.524,98	22.939,72
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra Ofss	188.942,35	248.579,13
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter Ofss - União	1.582.355,88	1.280.452,23
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações A Curto Prazo	10.523,14	16.950,04
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações A Curto Prazo - Consolidação	10.523,14	16.950,04
Total do Passivo Circulante	**8.286.444,95**	**4.197.243,97**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Exercício: 2025

Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Nao-Circulante	61.793.532,33	61.495.170,92
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo Prazo	12.356.580,01	11.167.862,44
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal A Pagar	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar- Consolidação	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	10.346.632,16	9.877.760,45
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Intra Ofss	2.756.851,02	2.191.446,14
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	7.589.781,14	7.686.314,31
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo	298.450,21	894.141,47
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	298.450,21	894.141,47
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União - Inter Ofss - União	298.450,21	894.141,47
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões A Longo Prazo	49.123.778,83	49.419.320,41
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias A Longo Prazo	49.123.778,83	49.419.320,41
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias A Longo Prazo - Consolidação	49.123.778,83	49.419.320,41
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciario - Provisoes De Beneficios Concedidos	32.874.295,82	30.546.805,97
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciario - Provisoes De Beneficios A Conceder	16.249.483,01	18.872.514,44
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações A Longo Prazo	14.723,28	13.846,60
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes De Contratos De Ppp- Longo Prazo	14.723,28	13.846,60
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes De Contratos De Ppp- Consolidação	14.723,28	13.846,60
Total do Passivo Não Circulante	**61.793.532,33**	**61.495.170,92**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de 6... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Exercício: 2025

Patrimônio Líquido		
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	(30.981.629,93)	(31.847.652,30)
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(30.981.629,93)	(31.847.652,30)
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados	(30.981.629,93)	(31.847.652,30)
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação	(69.619.615,09)	(66.120.652,62)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(47.574.268,75)	(76.242.460,21)
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	(20.453.970,11)	10.232.983,14
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(1.591.376,23)	(111.175,55)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Intra Ofss	(3.209.851,94)	(3.149.642,59)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(1.678.121,89)	(1.365.789,32)
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	(1.356.279,89)	(1.640.406,37)
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(175.450,16)	(143.446,90)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - União	26.030.697,01	22.472.611,64
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	36.352.125,57	32.438.624,59
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	(10.037.402,30)	(8.324.741,53)
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(284.026,26)	(1.641.271,42)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - Estado	17.099.914,09	14.950.031,27
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	17.099.914,09	14.950.477,71
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	0,00	(446,44)
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - Município	(1.282.774,00)	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(1.282.774,00)	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**(30.981.629,93)**	**(31.847.652,30)**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**39.098.347,35**	**33.844.762,59**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	9.362.563,21	6.796.647,50
Ativo Permanente	29.735.784,14	27.048.115,09
Total do Ativo	**39.098.347,35**	**33.844.762,59**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.357.036,08	4.724.613,78
Passivo Permanente	61.793.532,33	61.495.170,92
Total do Passivo	**70.150.568,41**	**66.219.784,70**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**(31.052.221,06)**	**(32.375.022,11)**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.1.1.1.01.01	CAIXA	F	320,17	320,17
1.1.1.1.1.06.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	F	1.799,14	4.313,22
1.1.1.1.1.19.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.509,78	5.509,78
1.1.1.1.1.50.02		F	0,00	32,52
1.1.1.1.1.50.99		F	4.959.848,35	6.745.236,10
1.1.1.1.1.50.99		F	4.382.632,05	0,00
1.1.3.8.1.08.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	(1.424,08)	(10.793,47)
1.1.3.8.1.08.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	135,00	0,00
1.1.3.8.1.08.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	1.025,94	0,00
1.1.3.8.1.09.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	9.600,00	2.473,86
1.1.3.8.1.09.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	2.473,86	0,00
1.1.3.8.1.99.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	643,00	49.555,32
1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	1.047.727,13	1.058.480,60
1.2.1.1.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	P	(952.632,53)	0,00
1.2.1.1.1.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	0,00	(952.632,53)
1.2.1.1.2.04.01	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	2.756.851,02	2.191.446,14
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P	7.814,81	7.814,81
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P	126.566,11	126.566,11
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P	9.470,00	0,00
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITAl	P	638.798,24	634.118,24
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P	1.037,00	1.037,00
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	P	233.500,00	233.500,00
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P	23.355,55	23.355,55
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	649,00	42.969,20
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	42.320,20	0,00
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	481,72	432.227,66
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	490.092,66	0,00
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	406.514,49	261.629,49
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	762,00	0,00
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	21.940,00	588.408,78
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	596.224,78	0,00
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	12.340,00	0,00
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	P	537.400,00	361.500,00
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	P	242,00	242,00
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P	4.155,00	4.155,00
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	P	1.351.032,72	1.351.032,72
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P	1.641.449,06	1.171.950,06
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	12.930,00	1.902.175,34

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	1.936.607,49	0,00
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	73.462,63	0,00
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	P	29.661,58	29.661,58
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	108.409,32	117.011,32
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	8.602,00	0,00
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	P	138.000,00	11.500,00
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.132.017,54	4.132.017,54
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	P	15.911.676,63	14.222.879,85
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	(782,96)	(67.632,58)
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	(126.624,99)	0,00
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P	(336.140,16)	(250.418,03)
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	(94.767,13)	(2.643,54)
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	(3.043,54)	0,00
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	P	(935.590,89)	(467.512,88)
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(9.769,91)	(116.724,34)
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(106.954,43)	0,00
2.1.1.1.1.01.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	162.609,88	162.609,88
2.1.1.1.1.01.03	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	0,00	169.481,29
2.1.1.3.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	358,92	358,92
2.1.1.4.2.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	2.814.062,29	1.107.700,76
2.1.1.4.3.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	117.293,75	142.565,67
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	1.250,00	1.011.677,71
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	3.345.595,14	0,00
2.1.4.1.3.11.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	33.928,62	33.928,62
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	3.995,91	3.995,71
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	2.818,59	2.308,32
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	990,46	16.635,69
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	21.720,02	0,00
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	188.942,35	248.579,13
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	F	3,00	3,00
2.1.8.8.2.01.08	ISS	F	(3,00)	(3,00)
2.1.8.8.3.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	1.582.355,88	1.280.452,23
2.1.8.9.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	683,10	0,00
2.1.8.9.1.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	2.775,00	525,00
2.1.8.9.1.98.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	7.065,04	16.425,04
2.2.1.1.1.03.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.4.2.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	2.615.362,20	2.084.877,15
2.2.1.4.2.02.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	141.488,82	106.568,99

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
2.2.1.4.3.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	7.589.781,14	7.686.314,31
2.2.4.1.3.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	298.450,21	894.141,47
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	P	33.935.218,20	31.507.068,37
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	P	(1.060.922,38)	(960.262,40)
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	P	65.751.103,64	59.122.773,08
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALI	P	(19.894.902,15)	(37.517.204,10)
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	P	(3.019.548,33)	(2.733.054,54)
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	P	(26.587.170,15)	0,00
2.2.8.6.1.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	P	14.723,28	13.846,60
		Ativo Financeiro (I):	**9.362.563,21**	**6.796.647,50**
		Passivo Financeiro (III):	**8.357.036,08**	**4.724.613,78**
		Restos a Pagar Não Processados (V):	**70.591,13**	**527.369,81**
		Superávit Financeiro (VI):	**1.005.527,13**	**2.072.033,72**
		Ativo Permanente (II):	**29.735.784,14**	**27.048.115,09**
		Passivo Permanente (IV):	**61.793.532,33**	**61.495.170,92**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	(1.492.862,24)	(1.924.989,35)
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	(249.029,77)	746.351,24
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	(1.446.514,63)	642.209,63
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.676.344,29	1.091.576,61
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	(2.854.550,22)	(1.057.314,56)
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	618.178,65	338.134,03
15500000	Transferência do Salário- Educação	(31.898,48)	(27.525,20)
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	87,13	80,66
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	(36.827,05)	(15.688,06)
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	(3.448,91)	5.478,15
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de tr	145.948,65	142.046,11
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	293.404,71	265.844,40
15750000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.314,17	3.314,17
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	(11.002,41)	(3.322,42)
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	54.373,11	(232.087,73)
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	53.662,10	(308.495,27)
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes co	(132.486,22)	(267.811,07)
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.196,70	93.663,00
16360000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	122.462,56	4.595,96
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	(94.224,12)	57.418,97
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.278,81	14.620,35
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	(94.054,35)	(94.054,35)
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	283.773,42	198.094,23
17060000	Transferência Especial da União	270.473,97	183.312,98
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.056.954,98	61.991,75
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	(29.580,81)	3.748,15
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	(288,48)	(158,35)
18000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	(6.138,69)	0,00
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.346.856,79	3.282.791,59
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	54.863,05	20.644,74
18690000	Outros Recursos Extraorçamentários	(1.501.739,58)	(1.152.436,64)
Total das Fontes de Recursos		**1.005.527,13**	**2.072.033,72**

Art. 12 da RN TC 03/2018 - Demonstrativos de C... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A1AD.30D5.5442.751B.34C9.4F67.95D6.66E2.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2025

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A6FE.B5FC.2A2D.2182.6517.8D4F.F7F7.42CC.

apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2025 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

No exercício de 2025 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2025.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Ativo Circulante:

O Ativo Circulante está distribuído em Caixa e Bancos em 31/12/2025 que somam R$ 9.350.109,49. Acréscimo de 2.594.697,7 em relação ao exercício de 2024 que foi de R$ R$ 6.755.411,79.

c.2.Estoque/Almoxarifado:

O Município utiliza sistema próprio de registros no estoque e almoxarifado. É importante destacar que as informações não se interligam com o sistema contábil. Sugerimos a administração a adoção de procedimentos de controle do almoxarifado e estoque para compatibilização em tempo real com o setor contábil.

c.3.Créditos a Curto e Longo Prazo:

Os créditos a curto prazo totalizaram o montante de R$ 12.453,72 relativo a antecipação de pagamento de salário família e salário maternidade. Os créditos a longo prazo totalizaram o montante de R$ 2.851.945,62 relativo a Dívida Ativa Tributária bem como a dívida do município perante o RPPS, registre-se que a provisão para perdas com a dívida ativa foi realizada com previsão de perda de 60% média obtida com base no levantamento dos últimos 5 anos.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A6FE.B5FC.2A2D.2182.6517.8D4F.F7F7.42CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

c.4.Imobilizado:
O valor do imobilizado ao final do exercício de 2024 totalizou R$ 24.750.820,88. No exercício de 2025 houve a incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R$ 2.133.017,64 sendo R$ 1.026.463,50 de bens móveis e R$ 1.815.296,78 de Bens Imóveis. Somando o saldo de 2024 mais as incorporações de 2025 e menos as depreciações de 2025 R$ 708.742,64 temos o saldo ao final de R$ 26.883.838,52. Houve registro de depreciação dos bens móveis adquiridos durante o exercício de 2025, quanto aos bens imóveis é necessário um melhor levantamento para apuração, pois até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou em tempo as informações relativas ao valor atualizado do imobilizado, bem como a depreciação acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos a administração que tome medidas no sentido de manter as informações do patrimônio atualizadas para compatibilização em tempo da contabilidade.

c.5. Intangível:
Não houve registros de ativos intangíveis. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas a amortização acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de controlar em tempo real os bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis.

c.6.Restos a Pagar Resultantes de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Fornecedores de Curto e Longo prazo:
O valor registrado em restos a pagar decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo foram de R$ 3.094.324,84. Enquanto o débito com fornecedores totaliza R$ 3.346.845,14, Obrigações Fiscais a Curto Prazo R$ 33.928,62 e demais obrigações a curto prazo totaliza o valor de R$ 1.811.346,35. É importante ressaltar que a entidade deixou disponibilidade financeira no valor de R$ 9.350.109,49 em 31/12/2025. No longo prazo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais somam R$ 12.356.580,01.

c.7. Provisões a Curto e Longo Prazo:
As provisões de Longo se referem a Provisões matemáticas do RPPS, foi de R$ 16.249.483,01 deve esse valor ser o estimado que o RPPS precisa ter para pagar, no futuro, aposentadorias e pensões dos segurados conforme Cálculo.

c.8. Demais elementos patrimoniais:
Não houve registros nos atos potenciais ativos e passivos.

c.9.Saldo patrimonial:
O saldo patrimonial ao final do exercício de 2024 totalizou R$ **(31.847.652,30).** O resultado econômico da entidade no exercício de 2025 foi de R$ **2.916.875,02** quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de 2025 e diminuindo os ajustes de exercício anterior lançado diretamente no patrimônio líquido, conforme orientação do MCAPS, no valor de R$ **(2.050.852,65)** chegamos ao Patrimônio Líquido de R$ **(30.981.629,93).**

c.10. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado:
Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos:
Não se aplica a este demonstrativo.

d.2.Divulgações não financeiras:
Não se aplica a este demonstrativo.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A6FE.B5FC.2A2D.2182.6517.8D4F.F7F7.42CC.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.6. Entidades Consolidadas neste Balanço Estão consolidados neste Balanço todas as Unidades Gestoras do Município: A Prefeitura com suas diversas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores e a Câmara Municipal de Vereadores de Juru.

Juru(PB), Março de 2026.

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: A6FE.B5FC.2A2D.2182.6517.8D4F.F7F7.42CC.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.363.417,29**	**2.068.098,11**
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	2.363.417,29	2.068.098,11
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.325.597,67	2.033.719,87
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos Sobre Patrimônio E A Renda	2.063.340,66	1.488.982,25
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos Sobre Patrimônio E A Renda - Consolidação	2.063.340,66	1.488.982,25
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos Sobre A Produção E A Circulação	262.257,01	544.737,62
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos Sobre A Produção E A Circulação - Consolidação	262.257,01	544.737,62
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	37.819,62	34.378,24
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	17.464,66	14.613,56
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia - Consolidação	17.464,66	14.613,56
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação De Serviços	20.354,96	19.764,68
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação De Serviços - Consolidação	20.354,96	19.764,68
Contribuições	**5.438.326,00**	**4.305.017,82**
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	5.438.326,00	4.305.017,82
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	5.148.849,04	4.153.421,93
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - Rpps E Militares	5.148.849,04	4.153.421,93
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Rpps E Militares - Consolidação	2.119.840,50	1.764.565,85
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição Do Segurado Ao Rpps	2.119.840,50	1.764.565,85
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Rpps E Militares - Intra Ofss	3.029.008,54	2.388.856,08
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública	289.476,96	151.595,89
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública	289.476,96	151.595,89
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública - Consolidação	289.476,96	151.595,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**189.700,00**
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos	0,00	189.700,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	189.700,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	189.700,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens, Direitos E Prestação De Serviços - Consolidação	0,00	189.700,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**1.352.824,48**	**632.212,85**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de 3. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.352.824,48	632.212,85
4.4.2.0.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora	349.027,41	23.823,51
4.4.2.4.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora Sobre Créditos Tributários	349.027,41	23.823,51
4.4.2.4.1.00.00 - Juros E Encargos De Mora Sobre Créditos Tributários - Consolidação	346.021,22	932,77
4.4.2.4.2.00.00 - Juros E Encargos De Mora Sobre Créditos Tributários - Intra Ofss	3.006,19	22.890,74
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	1.003.797,07	608.389,34
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras	1.003.797,07	608.389,34
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	1.003.797,07	608.389,34
Transferências e Delegações Recebidas	**56.764.649,77**	**50.655.022,38**
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Recebidas	56.764.649,77	50.655.022,38
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.729.847,38	1.425.317,25
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	1.729.847,38	1.425.317,25
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.729.847,38	1.425.317,25
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	55.034.802,39	49.224.705,13
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas	32.638.323,68	30.000.259,97
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - União	28.900.915,15	26.785.205,29
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - Estado	3.737.408,53	3.215.054,68
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências Do Fundeb	19.022.240,99	15.994.116,36
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências Do Fundeb - Inter Ofss - União	7.039.488,35	5.081.314,46
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências Do Fundeb - Inter Ofss - Estado	11.982.752,64	10.912.801,90
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.144.222,07	1.134.629,06
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter Ofss - União	501.701,80	500.000,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter Ofss - Estado	642.520,27	634.629,06
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.230.015,65	2.095.699,74
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter Ofss - União	1.488.560,70	1.906.314,52
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter Ofss - Estado	741.454,95	189.385,22
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas	0,00	5.000,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	5.000,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00	5.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**102.779,62**	**1.486.598,80**
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização E Ganhos Com Ativos E Desincorporação De Passivos	102.779,62	1.486.598,80

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos	32.255,88	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas	32.255,88	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas - Consolidação	32.255,88	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos	70.523,74	1.486.598,80
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos	70.523,74	1.486.598,80
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos - Consolidação	70.523,74	1.486.598,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**27.286.640,55**	**2.575.516,39**
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	27.286.640,55	2.575.516,39
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão De Provisões E Ajustes De Perdas	26.974.323,92	2.134.772,99
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão De Provisões	26.974.323,92	2.134.772,99
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão De Provisões - Consolidação	26.974.323,92	2.134.772,99
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	312.316,63	440.743,40
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira Entre Rgps/Rpps	294.118,26	423.073,28
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira Entre Rgps/Rpps - Inter Ofss - União	294.118,26	423.073,28
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	18.198,37	17.670,12
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	18.198,37	17.670,12
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**93.308.637,71**	**61.912.166,35**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos	**32.043.818,97**	**28.586.639,95**
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal E Encargos	32.043.818,97	28.586.639,95
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração A Pessoal	25.409.427,63	22.645.765,95
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps	19.894.560,71	13.408.698,05
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps - Consolidação	19.894.560,71	13.408.698,05
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps	5.514.866,92	9.237.067,90
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps - Consolidação	5.514.866,92	9.237.067,90
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.644.125,36	4.263.743,39
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - Rpps	4.571.930,62	3.370.877,77
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - Rpps - Intra Ofss	4.571.930,62	3.370.877,77
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - Rgps	1.072.194,74	892.865,62
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - Rgps - Inter Ofss - União	1.072.194,74	892.865,62
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	990.265,98	1.677.130,61
3.1.9.9.0.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos	990.265,98	1.677.130,61
3.1.9.9.1.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Consolidação	990.265,98	1.080.860,42
3.1.9.9.3.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Inter Ofss - União	0,00	596.270,19
Benefícios Previdenciários e Assiste	**4.518.079,76**	**3.954.050,96**
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários E Assistenciais	4.518.079,76	3.954.050,96
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias E Reformas	4.052.775,37	3.606.327,40
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - Rpps	4.052.775,37	3.606.327,40
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - Rpps - Consolidação	4.052.775,37	3.606.327,40
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	448.586,19	329.922,61
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - Rpps	448.586,19	329.922,61
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - Rpps - Consolidação	448.586,19	329.922,61
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	4.173,20	4.586,43
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais Por Situações De Vulnerabilidade Temporária	4.173,20	4.586,43
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais Por Situações De Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	4.173,20	4.586,43
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	12.545,00	13.214,52
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	12.545,00	13.214,52
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	12.545,00	13.214,52

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**23.028.237,93**	**18.571.110,68**
3.3.0.0.0.00.00 - Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo	23.028.237,93	18.571.110,68
3.3.1.0.0.00.00 - Uso De Material De Consumo	8.202.525,01	6.215.985,30
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo De Material	8.099.347,86	5.961.697,02
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo De Material - Consolidação	8.099.347,86	5.961.697,02
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição De Material Gratuito	103.177,15	254.288,28
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição De Material Gratuito - Consolidação	103.177,15	254.288,28
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	14.116.970,28	11.910.010,69
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	118.924,21	34.215,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	118.924,21	34.215,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pf	4.288.965,54	5.017.336,17
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pf - Consolidação	4.288.965,54	5.017.336,17
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pj	9.709.080,53	6.858.459,52
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pj - Consolidação	9.570.874,53	6.858.459,52
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - Pj - Intra Ofss	138.206,00	0,00
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização E Exaustão	708.742,64	445.114,69
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	708.742,64	445.114,69
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	708.742,64	445.114,69
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**42.481,17**	**164,44**
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	42.481,17	164,44
3.4.2.0.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora	42.481,17	164,44
3.4.2.3.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Aquisição De Bens E Serviços	82,40	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Aquisição De Bens E Serviços - Consolidação	82,40	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Tributárias	42.398,77	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Tributárias - Inter Ofss - União	42.398,77	0,00
3.4.2.5.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Previdenciárias	0,00	164,44
3.4.2.5.2.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Previdenciárias - Intra Ofss	0,00	164,44
Transferências e Delegações Concedidas	**1.838.179,80**	**1.530.535,65**
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Concedidas	1.838.179,80	1.530.535,65
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.729.847,38	1.425.317,25

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.: Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas Para A Execução Orcamentária	1.729.847,38	1.425.317,25
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.729.847,38	1.425.317,25
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências A Instituições Privadas	108.332,42	105.218,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	108.332,42	105.218,40
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	108.332,42	105.218,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**70.771,79**	**406.493,93**
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização E Perda De Ativos E Incorporação De Passivos	70.771,79	406.493,93
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução A Valor Recuperável E Ajuste Para Perdas	0,00	406.493,93
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste De Perdas De Créditos E De Investimentos E Aplicações Temporários	0,00	406.493,93
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste De Perdas De Créditos E De Investimentos E Aplicações Temporários - Intra O	0,00	406.493,93
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação De Ativos	70.771,79	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação De Ativos	70.771,79	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação De Ativos - Consolidação	70.771,79	0,00
Tributárias	**604.458,43**	**619.415,31**
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	604.458,43	619.415,31
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	395.321,14	580.957,30
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	392.054,93	572.833,81
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos- Inter Ofss - União	387.832,63	572.833,81
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos- Inter Ofss - Estado	4.222,30	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	3.266,21	8.123,49
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter Ofss - União	3.266,21	7.585,89
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter Ofss - Estado	0,00	537,60
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	209.137,29	38.458,01
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	209.137,29	38.458,01
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter Ofss - União	209.137,29	38.458,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**28.245.734,84**	**38.462.902,66**
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	28.245.734,84	38.462.902,66
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	42.650,00	95.079,88
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	5.700,00	17.800,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	5.700,00	17.800,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00	33.600,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00	33.600,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00	33.679,88
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00	33.679,88
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	4.750,00	10.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	4.750,00	10.000,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	32.200,00	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	32.200,00	0,00
3.9.7.0.0.00.00 - Vpd De Constituição De Provisões	26.678.782,34	38.165.815,82
3.9.7.2.0.00.00 - Vpd De Provisões Matemáticas Previdênciárias A Longo Prazo	26.678.782,34	38.165.815,82
3.9.7.2.1.00.00 - Vpd De Provisões Matemáticas Previdênciárias A Longo Prazo - Consolidação	26.678.782,34	38.165.815,82
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.524.302,50	202.006,96
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	1.524.302,50	202.006,96
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	83.699,45	51.881,97
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - União	157.829,05	149.269,44
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - Estado	0,00	855,55
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - Município	1.282.774,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**90.391.762,69**	**92.131.313,58**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**2.916.875,02**	**(30.219.147,23)**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6ACE.C88D.4633.7163.3775.D9A5.8F9C.6AD3.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2025 - CONSOLIDADO

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Rua Ana Pereira de Lima, s/n - Centro – Tavares(PB) Cep: 58753-000 – Tel: (83) 3450-1124
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº “00” Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 23CB.31C9.35DC.43FC.370C.3269.3837.B101.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2025 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável seguindo o modelo de cotas de depreciação definidos na tabela do SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os registros contábeis foram realizados sobre o regime de competência como determinam as NBCASP. Os valores intra-orçamentários foram considerados neste demonstrativo.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:

No exercício de 2025 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2025.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Modelo de elaboração da DVP:

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi o analítico.

c.2.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:

Até o fechamento deste demonstrativo o setor de patrimônio não disponibilizou ao setor contábil informações que indiquem ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

c.3.Baixas de investimentos:

Não houve registro de baixas de investimentos.

c.4.Constituição ou reversão de provisões:

As provisões de longo prazo se referem a Provisões Matemáticas do RPPS, que foi de R$ 16.249.483,01 conforme cálculo.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 23CB.31C9.35DC.43FC.370C.3269.3837.B101.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

c.5.Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes de Incorporação de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos: Houve a incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R$ 2.133.017,64 sendo R$ 1.026.463,50 de bens móveis e R$ 1.815.296,78 de Bens Imóveis. Somando o saldo de 2024 mais as incorporações de 2025 e menos as depreciações de 2025 R$ 708.742,64 temos o saldo ao final de R$ 26.883.838,52. Resultante da execução orçamentária que gerou desincorporação de passivos. As dívidas com INSS estavam com saldos defasados nos Balanços de 2024 e tiveram ajustes no exercício e 2025, sendo tais fatos lançados diretamente no patrimônios líquido na conta de ajustes de exercícios anteriores.
c.6.Variações patrimoniais aumentativas: As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2025 totalizaram R$ **93.308.637,71**
c.7. Variações patrimoniais diminutivas: As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2025 totalizaram R$ **90.391.762,69**
c.8. Resultado econômico (patrimonial) do exercício: O resultado patrimonial do exercício de 2025 foi de R$ **2.916.875,02**
c.9. Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Móveis/Imóveis.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.5. Entidades Consolidadas neste Balanço Estão consolidados neste Balanço todas as Unidades Gestoras do Município: A Prefeitura com suas diversas Secretarias, Instituto de Previdência dos Servidores e a Câmara Municipal de Vereadores de Juru.

Juru(PB), Março de 2026

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de c... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 23CB.31C9.35DC.43FC.370C.3269.3837.B101.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		**9.884.404,37**	**1.406.716,68**	**1.315.264,87**	**62.953,70**	**9.912.902,48**
3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000		**1.290.101,99**	**1.058.860,04**	**339.014,18**	**0,00**	**2.009.947,85**
9	Lei Nº 0548/2014 - Data do Contrato 01/06/2014 - Credor PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA Finalidade Referente a saldo devedor dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Paraiba.	1.259.034,90	1.045.873,66	339.014,18	0,00	1.965.894,38
25	Lei Nº 012024 - Data do Contrato 31/12/2024 - Credor TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO Finalidade Referente a Precatórios Judiciais junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 13º Região.	31.067,09	12.986,38		0,00	44.053,47
5-Dívida Contratual - Parcelamentos de Tributos Federais		**894.141,47**	**4.246,57**	**599.937,83**	**0,00**	**298.450,21**
17	Lei Nº 113/2021 - Data do Contrato 06/04/2022 - Credor SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS Finalidade Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Parcelamento Administrativo nº 6167988 - EC 113/2021 - Anexo III - 240 meses.	788.589,18	0,00	490.138,97	0,00	298.450,21
12	Lei Nº 11274/2021 - Data do Contrato 31/05/2021 - Credor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Finalidade DÉBITO CORRESPONDENTE AO PASEP, PROCESSO 11274-720138/2021-68	105.552,29	4.246,57	109.798,86	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 489E.9F12.C4A4.FF9B.ECC9.1108.D809.45B9.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		**9.884.404,37**	**1.406.716,68**	**1.315.264,87**	**62.953,70**	**9.912.902,48**
6-Dívida Contratual - Parcelamento de Contribuições Sociais Previdenciárias (INSS/Previdência Própri		**7.686.314,31**	**342.733,39**	**376.312,86**	**62.953,70**	**7.589.781,14**
21	Lei Nº 10522/2002 - Data do Contrato 04/08/2023 - Credor SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS Finalidade Parcelemento nº 02260001100003078252372 Processo nº 11277-737.529/2023-53 - Código Receita 6070.	5.890,33	0,00	5.478,71	411,62	0,00
24	Lei Nº 0001/2024 - Data do Contrato 25/03/2024 - Credor MINISTERIO DA FAZENDA - MF PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL Finalidade Referente a Parcelamento junto a PGFN negociação nº 9932390 em 60 Parcelas.	303.573,69	0,00	78.859,64	0,00	224.714,05
23	Lei Nº 10522/2002 - Data do Contrato 04/03/2024 - Credor SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS Finalidade Referente a parcelamento Processo nº 11277-721.535/2024-70 Processo/Dossiê nº 13031-707.365/2023-48 código 6070 - Competências 07/08/09/10-2023.	313.994,85	0,00		62.542,08	251.452,77
19	Lei Nº 0002/2023 - Data do Contrato 26/04/2023 - Credor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Finalidade TRANSACAO - EDITAL PGDAU N. 2/2023 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - DEMAIS PESSOAS JURIDICAS - ATE 36 MESES - REDUCAO ATE 65% - NÚMERO DA NEGOCIAÇÃO 7934482 - 36 MESES	28.063,98	463,69	28.527,67	0,00	0,00
20	Lei Nº 2063 - Data do Contrato 29/05/2023 - Credor SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS Finalidade Referente a parcelamento Patronal e Segurados Processo 11277.735790/2023-19 Competências 10/2022 a 04/2023 Código Receita 6070.	558.156,91	3.573,60	156.188,26	0,00	405.542,25
15	Lei Nº 13083.048008/2022-94 - Data do Contrato 08/12/2022 - Credor SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Finalidade Receita Federal - Parcelamento Administrativo nº 13083.048009/2022-94 - EC 113/2021 - Anexo I - 240 meses.	6.476.634,55	338.696,10	107.258,58	0,00	6.708.072,07
9-Dívida Contratual - Dívida com PPP - Parceria Público Privada		**13.846,60**	**876,68**	**0,00**	**0,00**	**14.723,28**
10	Lei Nº PARCELAMENTO - Data do Contrato 01/01/2013 - Credor CAGEPA Finalidade PAGAR PARCELAMENTO JUNTO A CAGEPA	13.846,60	876,68		0,00	14.723,28
1-Dívida Intra-Orçamentária		**2.191.446,14**	**740.855,04**	**175.450,16**	**0,00**	**2.756.851,02**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 489E.9F12.C4A4.FF9B.ECC9.1108.D809.45B9.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício			Saldo
			Novos Empréstimos +Júros e Correções	Resgates	Exclusão por Renegociação	
1-Dívida Intra-Orçamentária		**2.191.446,14**	**740.855,04**	**175.450,16**	**0,00**	**2.756.851,02**
6-Dívida Contratual - Parcelamento de Contribuições Sociais Previdenciárias (INSS/Previdência Própri		**2.191.446,14**	**740.855,04**	**175.450,16**	**0,00**	**2.756.851,02**
14	Lei Nº 447/2022 - Data do Contrato 30/06/2022 - Credor IPSEJ Finalidade Parcelamento RPPS Contribuição PATRONAL EC 113/2021 240 meses. Período 01/2014 a 02/2019.	2.084.877,15	683.468,93	152.983,88	0,00	2.615.362,20
13	Lei Nº 447/2022 - Data do Contrato 30/06/2022 - Credor IPSEJ Finalidade Parcelamento RPPS Contribuição SEGURADOS EC 113/2021 240 meses. Período 01/2014 a 02/2019. NAF 105/2018.	106.568,99	57.386,11	22.466,28	0,00	141.488,82
	Totais	**12.075.850,51**	**2.147.571,72**	**1.490.715,03**	**62.953,70**	**12.669.753,50**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 489E.9F12.C4A4.FF9B.ECC9.1108.D809.45B9.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	**1.551.971,08**	**5.412.937,98**	**5.164.085,85**	**1.800.823,21**
Consignações - ISS	**(3,00)**	**300,00**	**300,00**	**(3,00)**
000001 ISS (IPSM)	(3,00)	0,00	0,00	(3,00)
000011 ISS - Imposto s/Serviços (CMJ)	0,00	300,00	300,00	0,00
Consignações – INSS	**1.280.452,23**	**1.094.526,30**	**792.622,65**	**1.582.355,88**
000001 INSS (CMJ)	0,00	114.510,23	114.510,23	0,00
000002 INSS (IPSM)	660,61	13.188,29	13.848,90	0,00
002051 INSS (PMJ)	1.279.791,62	966.827,78	664.263,52	1.582.355,88
Consignações – IR	**3,00**	**303.898,87**	**303.898,87**	**3,00**
000002 IRRF (CMJ)	0,00	95.306,90	95.306,90	0,00
000003 IRRF (IPSM)	3,00	208.591,97	208.591,97	3,00
Consignações – Outras	**16.635,69**	**590.875,66**	**584.800,87**	**22.710,48**
000004 Consig. Banco do Brasil (CMJ)	0,00	21.044,72	21.044,72	0,00
000005 SINDSERJ (IPSM)	0,00	30.980,25	30.980,25	0,00
000007 EMPRESTIMOS CONSIGNADOS (IPSM)	990,46	182.415,91	182.415,91	990,46
000009 SINFEMP (PMJ)	42,82	0,00	42,82	0,00
000016 SEST/SENAT (PMJ)	3.165,71	0,00	0,00	3.165,71
000021 SINDSERJ (PMJ)	11.332,65	95.623,10	89.379,37	17.576,38
000021 Consig. Sicoob (CMJ)	0,00	189.734,88	189.734,88	0,00
000028 System Saúde (IPSM)	0,00	722,00	722,00	0,00
001035 REGULARIZACAO DE DESPESAS (PMJ)	126,12	0,00	126,12	0,00
010141 SALARIO MATERNIDADE (PMJ)	977,93	70.354,80	70.354,80	977,93
Consignações – Previdência Própria	**248.579,13**	**2.013.073,36**	**2.072.710,14**	**188.942,35**
000027 IPSEJ - RPPS (CMJ)	0,00	2.762,76	2.762,76	0,00
002094 IPSEJ (PMJ)	248.579,13	2.010.310,60	2.069.947,38	188.942,35
Consignações Empréstimos	**2.308,32**	**1.343.649,79**	**1.343.139,52**	**2.818,59**
000003 Consignado Banco do Brasil (CMJ)	0,00	585,75	585,75	0,00
000014 Empréstimo B. Brasil (PMJ)	1.257,06	651.027,15	651.027,15	1.257,06
000022 EMPRESTIMO BRADESCO (PMJ)	1.051,26	577.681,58	577.171,31	1.561,53
000026 Emprest. Consig. Bradesco (IPSM)	0,00	114.355,31	114.355,31	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	**3.995,71**	**31.104,00**	**31.103,80**	**3.995,91**
000015 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PMJ)	3.995,71	22.829,04	22.828,84	3.995,91
000028 Pensão Alimentícia (CMJ)	0,00	8.274,96	8.274,96	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 3352.D7AF.2DA8.C6BC.3739.354C.67C7.77EB.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	**1.551.971,08**	**5.412.937,98**	**5.164.085,85**	**1.800.823,21**
Consignaçõs Plano de Saúde	**0,00**	**35.510,00**	**35.510,00**	**0,00**
000061 SYSTEM SAÚDE (PMJ)	0,00	35.510,00	35.510,00	0,00
1-Restos a Pagar	**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2016	**10.276,00**	**0,00**	**0,00**	**10.276,00**
020510 Secretaria de Educação-2016 (PMJ)	10.276,00	0,00	0,00	10.276,00
Exercício de 2022	**136.080,21**	**0,00**	**0,00**	**136.080,21**
020581 Fundo Municipal de Saúde-2022 (PMJ)	40.633,17	0,00	0,00	40.633,17
020582 Secretaria de Infraestrutura-2022 (PMJ)	19.476,00	0,00	0,00	19.476,00
020583 Secretaria de Educação-2022 (PMJ)	19.359,32	0,00	0,00	19.359,32
020584 Secretaria de Administração-2022 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020585 Gabinete do Prefeito-2022 (PMJ)	3.963,82	0,00	0,00	3.963,82
020586 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2022 (PMJ)	5.016,90	0,00	0,00	5.016,90
020587 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.-2022 (PMJ)	9.254,00	0,00	0,00	9.254,00
020588 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2022 (PMJ)	36.507,00	0,00	0,00	36.507,00
020589 Secretaria de Saúde-2022 (PMJ)	870,00	0,00	0,00	870,00
Exercício de 2023	**59.341,97**	**0,00**	**0,00**	**59.341,97**
020594 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023 (PMJ)	5.748,90	0,00	0,00	5.748,90
020595 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2023 (PMJ)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
020596 Fundo Municipal de Saúde-2023 (PMJ)	14.241,57	0,00	0,00	14.241,57
020597 Secretaria de Administração-2023 (PMJ)	5.483,91	0,00	0,00	5.483,91
020598 Secretaria de Educação-2023 (PMJ)	15.072,02	0,00	0,00	15.072,02
020600 Gabinete do Prefeito-2023 (PMJ)	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00
020601 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2023 (PM	100,00	0,00	0,00	100,00
020603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-2023 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020607 Fundo Municipal de Assistência Social-2023 (PMJ)	2.240,57	0,00	0,00	2.240,57
020608 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 3352.D7AF.2DA8.C6BC.3739.354C.67C7.77EB.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar		**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2024		**2.966.944,52**	**0,00**	**1.606.640,15**	**1.360.304,37**
000029	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ-2024 (IPSM)	1.550,00	0,00	300,00	1.250,00
020611	Secretaria de Educação-2024 (PMJ)	1.064.080,00	0,00	770.436,55	293.643,45
020612	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2024 (PM	8.987,80	0,00	8.510,80	477,00
020613	Secretaria de Administração-2024 (PMJ)	114.830,04	0,00	2.552,35	112.277,69
020614	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2024 (PMJ)	15.755,14	0,00	4.187,88	11.567,26
020615	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres-2024 (PMJ)	24.190,91	0,00	7.173,21	17.017,70
020616	Secretaria de Articulação Institucional-2024 (PMJ)	14.951,90	0,00	443,90	14.508,00
020617	Secretaria de Controle Interno-2024 (PMJ)	28.213,30	0,00	243,00	27.970,30
020618	Secretaria de Saúde-2024 (PMJ)	69.523,21	0,00	4.074,66	65.448,55
020619	Fundo Municipal de Saúde-2024 (PMJ)	934.386,13	0,00	158.573,63	775.812,50
020620	Gabinete do Prefeito-2024 (PMJ)	8.739,21	0,00	8.739,21	0,00
020621	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2024 (PMJ)	544.928,33	0,00	506.206,96	38.721,37
020622	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024 (PMJ)	12.609,60	0,00	12.609,60	0,00
020623	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil-2024 (PMJ)	2.588,40	0,00	2.588,40	0,00
020624	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024 (PMJ)	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
020625	Fundo Municipal de Assistência Social-2024 (PMJ)	1.610,55	0,00	0,00	1.610,55

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.16.0.0 -(83)3022-0800
Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.950/0001-12 Rua Manoel Coelho Lucena, 58 - 58750000 Cajazeirinhas - PB - fone: (83) 3437-1226 - 3437-1268 - 3437-1268 - 3437-1268

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar		**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2025		**0,00**	**4.990.210,32**	**0,00**	**4.990.210,32**
002020	Gabinete do Prefeito	0,00	64.716,35	0,00	64.716,35
002040	Secretaria de Administração	0,00	163.395,39	0,00	163.395,39
002050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	0,00	60.370,88	0,00	60.370,88
002060	Secretaria de Controle Interno	0,00	43.234,80	0,00	43.234,80
002070	Secretaria de Articulação Institucional	0,00	21.529,92	0,00	21.529,92
002080	Secretaria de Educação	0,00	1.523.818,08	0,00	1.523.818,08
002090	Secretaria de Saúde	0,00	241.607,64	0,00	241.607,64
002100	Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.276.175,74	0,00	1.276.175,74
002110	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	0,00	51.280,61	0,00	51.280,61
002120	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	55.050,02	0,00	55.050,02
002130	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	0,00	638.866,40	0,00	638.866,40
002140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	1.335,04	0,00	1.335,04
002150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	65.424,55	0,00	65.424,55
002160	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	0,00	143.136,93	0,00	143.136,93
002170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	616.816,77	0,00	616.816,77
002180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	0,00	1.477,56	0,00	1.477,56
002190	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	21.869,76	0,00	21.869,76
002200	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	103,88	0,00	103,88
	Total Geral	**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 3352.D7AF.2DA8.C6BC.3739.354C.67C7.77EB.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900028	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**		**144.885,00**	
	10407		134.685,00	
		AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		
		AR CONDICIONADO 24.000 BTUS		
		ARMARIO ALTO 2 PORTAS		
		ARMARIO DE COZINHA MDF 5 PORTAS		
		ARMARIO DE ESCRITORIO ALTO 2 PORTAS		
		ARMARIO FECHADO 2 PORTAS		
		CLIMATIZADOR QUENTE/FRIO		
		GAVETEIRO 3 GAVETAS		
		MESA PLASTICA COMUM		
	10507		10.200,00	
		FREEZER 309 LITROS		
		FREEZER 534 LITROS		
		GELADEIRA		
900005	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E**		**4.680,00**	
	6581		1.380,00	
		CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM AÇO		
	8686		3.300,00	
		AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS MARCA ALT 21LT		
900031	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**		**175.900,00**	
	7950		120.000,00	
		PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA SER CRIANÇA: COMPOSTO POR LIVROS EM DIVERSOS FORMATOS E BRINQUEDOS		
	7951		55.900,00	
		CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL		
		PROJETOS PEDAGÓGICO BIBLIOTECA INFANTIL LER E BRINCAR		
900025	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		**57.865,00**	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.: Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900025	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		**57.865,00**	
	7869		43.020,00	
		MINI PROJETOR SMART HY300 4K		
	9333		7.980,00	
		NOTEBOOK		
	10509		2.660,00	
		NOTEBOOK		
	10511		4.205,00	
		HD SSD 480GB 2.5 FUTURETECH (SC)		
		MONITOR 19P LED BM19X5HVM		
		NOTE HPC13 135U 8GB 256GB SSD		
900030	**MOBILIÁRIO EM GERAL**		**39.221,00**	
	3439		3.810,00	
		BERCO PEROBA JUNIOR BRANCO		
		COLCHAO ORTHONOBRE BERO 130 X 70 X 10		
	7889		3.621,00	
		CAMA BOX		
		COLCHAO CONFORT MISTO BLACK		
	7898		10.350,00	
		QUADRO DE FOTO PARA REPARTICOES PUBLICAS TAM. 30CM X 40CM		
	7900		19.450,00	
		AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		
	10504		1.990,00	
		CADEIRA ESCRITORIO GROW		
		FRAGMENTADORA DE PAPEL/CARTAO		
		LIQUIDIFICADOR		
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**112.932,00**	
	4176		1.100,00	
		TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.: Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**112.932,00**	
	4177		5.900,00	
		TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5		
	5097		24.909,00	
		BATEDEIRA PLANETÁRIA		
		BERÇO INFANTIL		
		CARRINHO PARA BEBÊ		
		FREEZER VERTICAL		
		GELADEIRA		
	7288		4.346,00	
		IMPRESSORA		
		MICROCOMPUTADOR		
	7289		4.346,00	
		IMPRESSORA		
		MICROCOMPUTADOR		
	10404		30.911,00	
		FERRO SECO E VAPOR		
		FORNO ELÉTRICO		
		GELADEIRA		
		REFRIGERADOR 2 PORTAS FROST FREE		
		SANDUICHEIRA GRILL		
	10506		6.600,00	
		CLIMAT. AR VENT. CLIN80 B/PT 220		
	10508		10.500,00	
		GRADES (DISCIPLINADORES)		
	10510		3.150,00	
		IMPRESSORA		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**112.932,00**	
	10512		21.170,00	
		APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS		
		CADEIRA SECRETÁRIA		
		CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		
		CAIXA DE SOM AMPLIFICADA		
		FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES		
		GARRAFA TÉRMICA 1.8LT		
		GARRAFA TÉRMICA 1LT		
		JOGO DE COPOS COM 6 UNIDADES		
		LIQUIDIFICADOR		
		LIQUIDIFICADOR L-99 220V		
		PANELA DE PRESSÃO 7LT		
		TÁBUA DE PASSAR ROUPA (BAMBÚ)		
900036	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**		**469.499,00**	
	9821		335.000,00	
		ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3		
	9822		134.499,00	
		ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Câmara Municipal de Juru			**18.690,50**	
900004	**APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO**		**9.470,00**	
	43	MICROFONE SEM FIO DUPLO JBL	1.580,00	
	82	CADEIRA ESC PRESIDENTE	7.890,00	
900025	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		**481,72**	
	183	RELÓGIO DE PONTO C/FACIAL BIOMETRICA	481,72	
900030	**MOBILIÁRIO EM GERAL**		**2.875,00**	
	42	SOFÁ 2 LUGARES	2.875,00	
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**5.863,78**	
	28	SPLIT TCL HW 12K 220 F T-PRO	2.415,00	
	77	SPLIT TCL HW 12K 220 F T-PRO	2.448,78	
	129	TV LED TCL 32" ANDROID	1.000,00	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.026.463,50**	
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais			**2.791,00**	
900028	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**		**762,00**	
	1		762,00	
		BIRO SIMPLES 2 GAVETAS BRANCO		
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**2.029,00**	
	34		2.029,00	
		BIRO SIMPLES 2 GAVETAS BRANCO		
		ESTANTE DE ACO 6 PRATELERIAS CINZA		
		MOVEL DE BEBEDOURO		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			**1.688.796,78**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.688.796,78**	
900100 OBRAS EM ANDAMENTO			**1.688.796,78**	
	363	MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUSA NASCIMENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DALMOPÓLIS	68.560,27	
	619	MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUSA NASCIMENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DALMOPÓLIS	54.187,91	
	1006	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	50.149,11	
	1508	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	36.729,96	
	3471	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	19.142,48	
	3979	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURU-PB.	46.544,13	
	4409	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURU-PB.	55.020,38	
	4614	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	33.288,64	
	5497	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	18.676,82	
	5596	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE DALMÓPOLIS, DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	12.976,82	
	5615	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	49.658,95	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			**1.688.796,78**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.688.796,78**	
900100 OBRAS EM ANDAMENTO			**1.688.796,78**	
	5949	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	37.770,06	
	7133	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	130.556,99	
	8496	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.906,92	
	8637	CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SITIOS BREJINHO, RAMADA E BARRA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	59.892,78	
	9001	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	116.835,99	
	9315	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	118.309,78	
	9352	CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SITIOS BREJINHO, RAMADA E BARRA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	63.118,69	
	9763	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	127.771,78	
	10076	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	67.469,49	
	10279	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	401.228,83	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
8-Bens Imóveis - Inversões (Aquisições) /Obras Concluídas			**126.500,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**126.500,00**	
900081 TERRENOS			**126.500,00**	
	617	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	1175	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	2421	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	2749	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	3594	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	5018	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	6229	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	6230	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	7979	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	8275	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	9707	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 03/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
		Total Geral	**2.841.760,28**	

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.950/0001-12 Rua Manoel Coelho, 58 - Centro - Juru - PB, fone: 8(39) 9823-5726 / 3906-1668 - 01/04/2026 05:51 - Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6043.FE9E.445C.4C85.7FF6.EEFA.B061.4D40.
5225

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	**41.235,71**	**43.713,88**	**72.495,87**	**12.453,72**
2-Outros Depósitos	**41.235,71**	**43.713,88**	**72.495,87**	**12.453,72**
Agentes Pagadores-Diversos	**1.535,33**	**0,00**	**1.535,33**	**0,00**
000050 Ajuste IPSEJ - 2022 (PMJ)	1.535,33	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.535,33	0,00	
	Total	**0,00**	**1.535,33**	
Agentes Pagadores-Salário Família	**(10.793,47)**	**33.170,88**	**22.640,55**	**(263,14)**
000017 Salário Família (CMJ)	0,00	135,00	0,00	135,00
000025 Salário Família - INSS (IPSM)	245,94	780,00	0,00	1.025,94
010116 SALARIO FAMILIA (PMJ)	(32.255,88)	0,00	1.424,08	(1.424,08)
	Não Financeiro	0,00	32.255,88	
	Total	**32.255,88**	**1.424,08**	
020434 SALARIO FAMILIA - FEB 60% (PMJ)	3.875,00	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	3.875,00	0,00	
	Total	**0,00**	**3.875,00**	
020442 SALARIO FAMILIA - OUT. SEC. (PMJ)	15.579,70	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	15.579,70	0,00	
	Total	**0,00**	**15.579,70**	
020451 SALARIO FAMILIA - FUS (PMJ)	1.607,96	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.607,96	0,00	
	Total	**0,00**	**1.607,96**	
020469 SALARIO FAMILIA - 40% FEB (PMJ)	153,81	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	153,81	0,00	
	Total	**0,00**	**153,81**	
Agentes Pagadores-Salário Maternidade	**2.473,86**	**9.600,00**	**0,00**	**12.073,86**
000010 Salário Maternidade (CMJ)	0,00	9.600,00	0,00	9.600,00
000024 Salário Maternidade - INSS (IPSM)	2.473,86	0,00	0,00	2.473,86

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E672.5288.D446.27CE.7954.DED5.C0CA.BBA2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	**41.235,71**	**43.713,88**	**72.495,87**	**12.453,72**
2-Outros Depósitos	**41.235,71**	**43.713,88**	**72.495,87**	**12.453,72**
Entidades Devedoras	**48.019,99**	**943,00**	**48.319,99**	**643,00**
000028 PAGAMENTO INDEVIDO (PMJ)	2.803,00	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	2.803,00	0,00	
	Total	**0,00**	**2.803,00**	
000030 DEBITO A MAIOR BB (PMJ)	1.122,35	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.122,35	0,00	
	Total	**0,00**	**1.122,35**	
000040 EMPRESTIMOS A COMPENSAR (PMJ)	33.372,50	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	33.372,50	0,00	
	Total	**0,00**	**33.372,50**	
000055 Receita/Despesa Extra-Orçamentária (PMJ)	10.722,14	943,00	300,00	643,00
	Não Financeiro	10.722,14	0,00	
	Total	**943,00**	**11.022,14**	
1-Contas Credoras (Passivo)	**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**
0-Consignações	**1.551.971,08**	**5.412.937,98**	**5.164.085,85**	**1.800.823,21**
Consignações - ISS	**(3,00)**	**300,00**	**300,00**	**(3,00)**
000001 ISS (IPSM)	(3,00)	0,00	0,00	(3,00)
000011 ISS - Imposto s/Serviços (CMJ)	0,00	300,00	300,00	0,00
Consignações – INSS	**1.280.452,23**	**1.094.526,30**	**792.622,65**	**1.582.355,88**
000001 INSS (CMJ)	0,00	114.510,23	114.510,23	0,00
000002 INSS (IPSM)	660,61	13.188,29	13.848,90	0,00
002051 INSS (PMJ)	1.279.791,62	966.827,78	664.263,52	1.582.355,88
Consignações – IR	**3,00**	**303.898,87**	**303.898,87**	**3,00**
000002 IRRF (CMJ)	0,00	95.306,90	95.306,90	0,00
000003 IRRF (IPSM)	3,00	208.591,97	208.591,97	3,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**
0-Consignações	**1.551.971,08**	**5.412.937,98**	**5.164.085,85**	**1.800.823,21**
Consignações – Outras	**16.635,69**	**590.875,66**	**584.800,87**	**22.710,48**
000004 Consig. Banco do Brasil (CMJ)	0,00	21.044,72	21.044,72	0,00
000005 SINDSERJ (IPSM)	0,00	30.980,25	30.980,25	0,00
000007 EMPRESTIMOS CONSIGNADOS (IPSM)	990,46	182.415,91	182.415,91	990,46
000009 SINFEMP (PMJ)	42,82	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	0,00	42,82	
	Total	**0,00**	**42,82**	
000016 SEST/SENAT (PMJ)	3.165,71	0,00	0,00	3.165,71
000021 SINDSERJ (PMJ)	11.332,65	95.623,10	89.379,37	17.576,38
000021 Consig. Sicoob (CMJ)	0,00	189.734,88	189.734,88	0,00
000028 System Saúde (IPSM)	0,00	722,00	722,00	0,00
001035 REGULARIZACAO DE DESPESAS (PMJ)	126,12	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	0,00	126,12	
	Total	**0,00**	**126,12**	
010141 SALARIO MATERNIDADE (PMJ)	977,93	70.354,80	0,00	977,93
	Não Financeiro	0,00	70.354,80	
	Total	**70.354,80**	**70.354,80**	
Consignações – Previdência Própria	**248.579,13**	**2.013.073,36**	**2.072.710,14**	**188.942,35**
000027 IPSEJ - RPPS (CMJ)	0,00	2.762,76	2.762,76	0,00
002094 IPSEJ (PMJ)	248.579,13	2.010.310,60	2.069.947,38	188.942,35
Consignaçõs Empréstimos	**2.308,32**	**1.343.649,79**	**1.343.139,52**	**2.818,59**
000003 Consignado Banco do Brasil (CMJ)	0,00	585,75	585,75	0,00
000014 Empréstimo B. Brasil (PMJ)	1.257,06	651.027,15	651.027,15	1.257,06
000022 EMPRESTIMO BRADESCO (PMJ)	1.051,26	577.681,58	577.171,31	1.561,53
000026 Emprest. Consig. Bradesco (IPSM)	0,00	114.355,31	114.355,31	0,00
Consignaçõs Pensões Alimentícias	**3.995,71**	**31.104,00**	**31.103,80**	**3.995,91**
000015 PENSÃO ALIMENTÍCIA (PMJ)	3.995,71	22.829,04	22.828,84	3.995,91
000028 Pensão Alimentícia (CMJ)	0,00	8.274,96	8.274,96	0,00
Consignaçõs Plano de Saúde	**0,00**	**35.510,00**	**35.510,00**	**0,00**
000061 SYSTEM SAÚDE (PMJ)	0,00	35.510,00	35.510,00	0,00
1-Restos a Pagar	**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E672.5288.D446.27CE.7954.DED5.C0CA.BBA2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**
1-Restos a Pagar	**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2016	**10.276,00**	**0,00**	**0,00**	**10.276,00**
020510 Secretaria de Educação-2016 (PMJ)	10.276,00	0,00	0,00	10.276,00
Exercício de 2022	**136.080,21**	**0,00**	**0,00**	**136.080,21**
020581 Fundo Municipal de Saúde-2022 (PMJ)	40.633,17	0,00	0,00	40.633,17
020582 Secretaria de Infraestrutura-2022 (PMJ)	19.476,00	0,00	0,00	19.476,00
020583 Secretaria de Educação-2022 (PMJ)	19.359,32	0,00	0,00	19.359,32
020584 Secretaria de Administração-2022 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020585 Gabinete do Prefeito-2022 (PMJ)	3.963,82	0,00	0,00	3.963,82
020586 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2022 (PMJ)	5.016,90	0,00	0,00	5.016,90
020587 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.-2022 (PMJ)	9.254,00	0,00	0,00	9.254,00
020588 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2022 (PMJ)	36.507,00	0,00	0,00	36.507,00
020589 Secretaria de Saúde-2022 (PMJ)	870,00	0,00	0,00	870,00
Exercício de 2023	**59.341,97**	**0,00**	**0,00**	**59.341,97**
020594 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023 (PMJ)	5.748,90	0,00	0,00	5.748,90
020595 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2023 (PMJ)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
020596 Fundo Municipal de Saúde-2023 (PMJ)	14.241,57	0,00	0,00	14.241,57
020597 Secretaria de Administração-2023 (PMJ)	5.483,91	0,00	0,00	5.483,91
020598 Secretaria de Educação-2023 (PMJ)	15.072,02	0,00	0,00	15.072,02
020600 Gabinete do Prefeito-2023 (PMJ)	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00
020601 Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2023 (PM	100,00	0,00	0,00	100,00
020603 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-2023 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020607 Fundo Municipal de Assistência Social-2023 (PMJ)	2.240,57	0,00	0,00	2.240,57
020608 Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023 (PMJ)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 03/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E672.5288.D446.27CE.7954.DED5.C0CA.BBA2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)		**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**
1-Restos a Pagar		**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2024		**2.966.944,52**	**0,00**	**1.606.640,15**	**1.360.304,37**
000029	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Juru - IPSEJ-2024 (IPSM)	1.550,00	0,00	300,00	1.250,00
020611	Secretaria de Educação-2024 (PMJ)	1.064.080,00	0,00	770.436,55	293.643,45
020612	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2024 (PM	8.987,80	0,00	8.510,80	477,00
020613	Secretaria de Administração-2024 (PMJ)	114.830,04	0,00	2.552,35	112.277,69
020614	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2024 (PMJ)	15.755,14	0,00	4.187,88	11.567,26
020615	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres-2024 (PMJ)	24.190,91	0,00	7.173,21	17.017,70
020616	Secretaria de Articulação Institucional-2024 (PMJ)	14.951,90	0,00	443,90	14.508,00
020617	Secretaria de Controle Interno-2024 (PMJ)	28.213,30	0,00	243,00	27.970,30
020618	Secretaria de Saúde-2024 (PMJ)	69.523,21	0,00	4.074,66	65.448,55
020619	Fundo Municipal de Saúde-2024 (PMJ)	934.386,13	0,00	158.573,63	775.812,50
020620	Gabinete do Prefeito-2024 (PMJ)	8.739,21	0,00	8.739,21	0,00
020621	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2024 (PMJ)	544.928,33	0,00	506.206,96	38.721,37
020622	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024 (PMJ)	12.609,60	0,00	12.609,60	0,00
020623	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil-2024 (PMJ)	2.588,40	0,00	2.588,40	0,00
020624	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024 (PMJ)	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
020625	Fundo Municipal de Assistência Social-2024 (PMJ)	1.610,55	0,00	0,00	1.610,55

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)		**4.724.613,78**	**10.403.148,30**	**6.770.726,00**	**8.357.036,08**
1-Restos a Pagar		**3.172.642,70**	**4.990.210,32**	**1.606.640,15**	**6.556.212,87**
Exercício de 2025		**0,00**	**4.990.210,32**	**0,00**	**4.990.210,32**
002020	Gabinete do Prefeito	0,00	64.716,35	0,00	64.716,35
002040	Secretaria de Administração	0,00	163.395,39	0,00	163.395,39
002050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	0,00	60.370,88	0,00	60.370,88
002060	Secretaria de Controle Interno	0,00	43.234,80	0,00	43.234,80
002070	Secretaria de Articulação Institucional	0,00	21.529,92	0,00	21.529,92
002080	Secretaria de Educação	0,00	1.523.818,08	0,00	1.523.818,08
002090	Secretaria de Saúde	0,00	241.607,64	0,00	241.607,64
002100	Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.276.175,74	0,00	1.276.175,74
002110	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	0,00	51.280,61	0,00	51.280,61
002120	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	55.050,02	0,00	55.050,02
002130	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	0,00	638.866,40	0,00	638.866,40
002140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	1.335,04	0,00	1.335,04
002150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	65.424,55	0,00	65.424,55
002160	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	0,00	143.136,93	0,00	143.136,93
002170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	616.816,77	0,00	616.816,77
002180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	0,00	1.477,56	0,00	1.477,56
002190	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	21.869,76	0,00	21.869,76
002200	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	103,88	0,00	103,88
	Total Geral	**4.765.849,49**	**10.446.862,18**	**6.843.221,87**	**8.369.489,80**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos de C... Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E672.5288.D446.27CE.7954.DED5.C0CA.BBA2.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**64.368.542,00**	**64.368.542,00**	**56.942.483,55**	**(7.426.058,45)**
1.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.869.000,00	2.869.000,00	2.720.029,34	(148.970,66)
1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000,00	50.000,00	17.562,46	(32.437,54)
1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	3.068,01	(1.931,99)
1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	10.753,47	(4.246,53)
1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	50.000,00	50.000,00	18.460,07	(31.539,93)
1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.1.1.2.53.0.3 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.027.318,13	27.318,13
1.1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	660.000,00	660.000,00	262.257,01	(397.742,99)
1.1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	342.790,57	337.790,57
1.1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	0,00	(15.000,00)
1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	5.000,00	5.000,00	24,78	(4.975,22)
1.1.2.1.02.2.1 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Ort	30.000,00	30.000,00	17.439,88	(12.560,12)
1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	30.000,00	30.000,00	20.354,96	(9.645,04)
1.2.0.0.00.00 - Contribuições	350.000,00	350.000,00	289.476,96	(60.523,04)
1.2.4.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	350.000,00	350.000,00	289.476,96	(60.523,04)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	408.842,00	408.842,00	502.653,84	93.811,84
1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	408.842,00	408.842,00	502.653,84	93.811,84
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
1.6.1.1.02.0.1 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	60.620.700,00	60.620.700,00	53.412.125,28	(7.208.574,72)
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.000.000,00	19.000.000,00	18.243.705,32	(756.294,68)
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	2.249.119,52	249.119,52
1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.000,00	1.794,44	794,44
1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	400.000,00	400.000,00	352.147,49	(47.852,51)
1.7.1.2.99.0.1 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos I	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.750.000,00	7.750.000,00	6.402.123,75	(1.347.876,25)
1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.320.000,00	2.320.000,00	1.576.154,94	(743.845,06)
1.7.1.3.50.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	200.206,90	206,90
1.7.1.3.50.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00	120.000,00	112.646,40	(7.353,60)
1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	1.105.934,61	(94.065,39)
1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	900.000,00	900.000,00	916.161,82	16.161,82
1.7.1.4.51.0.1 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - P	12.000,00	12.000,00	0,00	(12.000,00)
1.7.1.4.52.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	379.000,00	379.000,00	291.008,00	(87.992,00)
1.7.1.4.53.0.1 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE -	240.000,00	240.000,00	105.150,09	(134.849,91)
1.7.1.4.99.0.1 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - F	150.000,00	150.000,00	0,00	(150.000,00)
1.7.1.5.50.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	4.700.000,00	4.700.000,00	5.105.455,87	405.455,87

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0221.CAFF.2E3E.EC4F.8548.EE2B.8582.59B7.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**64.368.542,00**	**64.368.542,00**	**56.942.483,55**	**(7.426.058,45)**
1.7.1.5.51.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.013.493,39	13.493,39
1.7.1.5.52.0.1 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	300.000,00	300.000,00	747.830,39	447.830,39
1.7.1.5.53.0.1 - Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	0,00	172.708,70	172.708,70
1.7.1.6.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	772.000,00	772.000,00	572.885,98	(199.114,02)
1.7.1.7.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.56.0.1 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutençã	5.000.000,00	5.000.000,00	1.486.075,02	(3.513.924,98)
1.7.1.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	654.500,00	654.500,00	2.485,68	(652.014,32)
1.7.2.1.50.0.1 - Cota-Parte do ICMS - Principal	4.000.000,00	4.000.000,00	4.412.849,54	412.849,54
1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal	300.000,00	300.000,00	243.682,62	(56.317,38)
1.7.2.1.52.0.1 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.000,00	3.000,00	1.472,03	(1.527,97)
1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	12.000,00	12.000,00	11.005,00	(995,00)
1.7.2.4.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Princi	730.000,00	730.000,00	335.294,40	(394.705,60)
1.7.2.4.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	207.225,87	(42.774,13)
1.7.2.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	138.000,00	138.000,00	100.000,00	(38.000,00)
1.7.2.9.51.0.1 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	150.000,00	150.000,00	41.454,95	(108.545,05)
1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	13.000.000,00	13.000.000,00	11.982.752,64	(1.017.247,36)
9.7.1.1.51.1.1 - (-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(3.800.000,00)	(3.800.000,00)	(3.648.740,61)	151.259,39
9.7.1.1.52.0.1 - (-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)	(200,00)	(358,81)	(158,81)
9.7.2.1.50.0.1 - (-) Cota-Parte do ICMS - Principal	(800.000,00)	(800.000,00)	(882.569,72)	(82.569,72)
9.7.2.1.51.0.1 - (-) Cota-Parte do IPVA - Principal	(660.000,00)	(660.000,00)	(48.736,52)	611.263,48
9.7.2.1.52.0.1 - (-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(600,00)	(600,00)	(294,42)	305,58
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	18.198,13	(31.801,87)
1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	50.000,00	50.000,00	18.198,13	(31.801,87)
Receitas de Capital (II)	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**1.622.677,11**	**(4.977.322,89)**
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.1.1.9.99.0.1 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)
2.2.1.3.01.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	6.300.000,00	6.300.000,00	1.622.677,11	(4.677.322,89)
2.4.1.1.51.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	200.000,00	0,00	(200.000,00)
2.4.1.1.51.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
2.4.1.2.50.9.1 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	24.975,31	(175.024,69)
2.4.1.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	70.000,00	70.000,00	0,00	(70.000,00)
2.4.1.4.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00	500.000,00	117.496,80	(382.503,20)

5233

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	**6.600.000,00**	**6.600.000,00**	**1.622.677,11**	**(4.977.322,89)**
2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	2.030.000,00	2.030.000,00	384.205,00	(1.645.795,00)
2.4.1.9.51.0.1 - Transferência Especial da União - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	396.000,00	(1.604.000,00)
2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	(450.000,00)
2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
2.4.2.9.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	700.000,00	450.000,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	**70.968.542,00**	**70.968.542,00**	**58.565.160,66**	**(12.403.381,34)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	**70.968.542,00**	**70.968.542,00**	**58.565.160,66**	**(12.403.381,34)**
Déficit (VIII)			**470.547,10**	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	**70.968.542,00**	**70.968.542,00**	**59.035.707,76**	**(11.932.834,24)**

5234

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0221.CAFF.2E3E.EC4F.8548.EE2B.8582.59B7.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	**58.633.245,00**	**64.694.985,64**	**55.024.305,40**	**55.011.585,08**	**50.632.902,29**	**9.670.680,24**
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	33.433.191,00	34.298.891,11	30.574.647,27	30.574.647,27	28.764.667,58	3.724.243,84
3.1.90.96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL R	1.811,00	1.811,00	0,00	0,00	0,00	1.811,00
3.1.91.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.450,00	2.628,30	0,00	0,00	0,00	2.628,30
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.575.302,00	3.035.703,87	2.122.976,21	2.122.976,21	2.122.976,21	912.727,66
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	500.000,00	500.000,00	153.467,23	153.467,23	153.467,23	346.532,77
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000.000,00	1.009.492,00	990.265,98	990.265,98	989.582,88	19.226,02
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	339.134,00	39.134,00	0,00	0,00	0,00	39.134,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.488.930,00	1.639.808,00	905.824,19	905.824,19	814.136,56	733.983,81
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	172.362,00	196.331,17	188.816,61	188.816,61	188.816,61	7.514,56
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.607.550,00	5.349.369,36	4.566.004,70	4.566.004,70	2.848.395,74	783.364,66
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	19.715.652,00	22.524.613,41	21.647.292,35	21.647.292,35	21.647.292,35	877.321,06
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	29.250,00	29.250,00	0,00	0,00	0,00	29.250,00
3.2.91.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
3.2.90.22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CON	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	25.170.804,00	30.366.844,53	24.449.658,13	24.436.937,81	21.868.234,71	5.917.186,40
3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	237.077,00	83.306,00	42.650,00	42.650,00	42.650,00	40.656,00
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.572,00	22.572,00	0,00	0,00	0,00	22.572,00
3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVI	57.220,00	88.272,00	12.545,00	12.545,00	12.545,00	75.727,00
3.3.42.41 - Contribuições	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
3.3.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.441,00	7.441,00	0,00	0,00	0,00	7.441,00
3.3.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	19.845,00	58.380,62	55.670,71	55.670,71	55.670,71	2.709,91
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.698.200,00	10.717.789,05	9.338.590,26	9.335.160,26	8.244.441,53	1.379.198,79
3.3.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.322,00	1.322,00	0,00	0,00	0,00	1.322,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL	151.949,00	221.299,00	115.204,00	115.204,00	112.954,00	106.095,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	4.264.288,00	4.694.431,00	3.592.950,47	3.591.550,47	3.324.051,99	1.101.480,53
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	972.303,00	711.182,00	469.317,07	469.317,07	407.281,07	241.864,93
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	754.043,00	697.753,46	642.796,72	642.796,72	642.796,72	54.956,74
3.3.71.41 - Contribuições	1.322,00	2.614,00	0,00	0,00	0,00	2.614,00
3.3.50.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	661,00	801,00	0,00	0,00	0,00	801,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	**58.633.245,00**	**64.694.985,64**	**55.024.305,40**	**55.011.585,08**	**50.632.902,29**	**9.670.680,24**
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.669,00	1.784.419,00	1.524.302,50	1.524.302,50	1.524.302,50	260.116,50
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃ	716.232,00	397.549,00	101.297,07	101.297,07	92.876,60	296.251,93
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	51.882,00	46.882,00	0,00	0,00	0,00	46.882,00
3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES	145.929,00	145.869,00	108.332,42	108.332,42	108.332,42	37.536,58
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	259.767,00	359.395,45	342.622,90	342.622,90	342.622,90	16.772,55
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	9.146.550,00	10.094.897,95	8.085.255,81	8.077.365,49	6.941.276,07	2.009.642,14
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	384.150,00	135.784,00	13.950,00	13.950,00	12.900,00	121.834,00
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍS	82.882,00	50.385,00	4.173,20	4.173,20	3.533,20	46.211,80
Despesas de Capital (XII)	**10.076.297,00**	**4.514.556,36**	**4.011.402,36**	**4.011.402,36**	**3.412.595,15**	**503.154,00**
4.4.00.00 - Investimentos	9.047.779,00	2.631.057,97	2.224.279,78	2.224.279,78	1.625.472,57	406.778,19
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.567.694,00	845.483,84	535.483,00	535.483,00	340.025,00	310.000,84
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.473.308,00	1.780.119,13	1.688.796,78	1.688.796,78	1.285.447,57	91.322,35
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.161,00	1.161,00	0,00	0,00	0,00	1.161,00
4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.616,00	4.294,00	0,00	0,00	0,00	4.294,00
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	1.983,00	128.323,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	1.823,00
4.5.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.983,00	128.323,00	126.500,00	126.500,00	126.500,00	1.823,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	1.026.535,00	1.755.175,39	1.660.622,58	1.660.622,58	1.660.622,58	94.552,81
4.6.91.71 - Outras Amortizações da Dívida Contratada	270.000,00	270.000,00	175.450,16	175.450,16	175.450,16	94.549,84
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	745.035,00	976.253,00	976.250,69	976.250,69	976.250,69	2,31
4.6.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS	11.500,00	508.922,39	508.921,73	508.921,73	508.921,73	0,66
Reserva de Contingência (XIII)	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	**69.209.542,00**	**69.209.542,00**	**59.035.707,76**	**59.022.987,44**	**54.045.497,44**	**10.173.834,24**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

5237

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	**69.209.542,00**	**69.209.542,00**	**59.035.707,76**	**59.022.987,44**	**54.045.497,44**	**10.173.834,24**
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	**69.209.542,00**	**69.209.542,00**	**59.035.707,76**	**59.022.987,44**	**54.045.497,44**	**10.173.834,24**
Reserva do RPPS (XIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
Despesas Correntes	**31.083,60**	**16.511,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.594,81**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.083,60	16.511,21	0,00	0,00	0,00	47.594,81
Despesas de Capital	**10.276,00**	**469.499,00**	**469.499,00**	**469.499,00**	**0,00**	**10.276,00**
Investimentos	10.276,00	469.499,00	469.499,00	469.499,00	0,00	10.276,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**41.359,60**	**486.010,21**	**469.499,00**	**469.499,00**	**0,00**	**57.870,81**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0221.CAFF.2E3E.EC4F.8548.EE2B.8582.59B7.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**162.563,26**	**1.903.842,33**	**564.999,17**	**0,00**	**1.501.406,42**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.582.357,60	297.688,27	0,00	1.284.669,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	162.563,26	321.484,73	267.310,90	0,00	216.737,09
Despesas de Capital	**1.775,32**	**575.541,98**	**571.841,98**	**0,00**	**5.475,32**
Investimentos	1.775,32	575.541,98	571.841,98	0,00	5.475,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**164.338,58**	**2.479.384,31**	**1.136.841,15**	**0,00**	**1.506.881,74**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0221.CAFF.2E3E.EC4F.8548.EE2B.8582.59B7.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DIRETA

EXERCÍCIO DE 2025

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Praça Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11 - Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F040.4E1A.CF5D.AB53.99DD.E3FC.8BC7.5458.

O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:
Quanto ao sistema orçamentário de acordo com o art. 35 da Lei nº 4.320/64 e NBCASP será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Orçamentário.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Orçamentário.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Resultados da Receita Orçamentária:
A previsão de arrecadação de receitas da entidade para o exercício de 2025 foi de R$ **70.968.542,00**. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R**$ 58.565.160,66** o que representa um déficit de arrecadação de R$ (**12.403.381,34**). Desta forma, o coeficiente de arrecadação foi de 82,52%.

c.2.Resultados da Despesa Orçamentária:
A despesa autorizada subtraindo o valor do Poder Legislativo somando-se os créditos adicionais totalizam R$ **69.209.542,00**. O valor empenhado foi de R$ **59.035.707,76**, a liquidada R$ **59.022.987,44**, e a paga R$ **54.045.497,44**. O resultado orçamentário foi de R$ **10.173.834,24**. O coeficiente de execução foi de 85,30%.

c.3.Resultados da Execução Orçamentária:
Ao aplicarmos a fórmula da execução orçamentária que compara as receitas arrecadadas R$ **58.565.160,66**, com as despesas empenhadas R$ **59.035.707,76** houve um Déficit de execução orçamentária na ordem de R$ **470.547,10**. É necessário deixar evidente este demonstrativo em sua

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F040.4E1A.CF5D.AB53.99DD.E3FC.8BC7.5458.

estrutura definida em lei reflete apenas o aspecto orçamentário.
c.4.Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1): Os restos a pagar inscritos em anos anteriores foi de R$ **41.359,60**. Os restos a pagar inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior totalizou R$ **486.010,21** deste valor foi liquidado e pago R$ **469.499,00** e cancelados R$ **0,00** restando saldo a pagar de R$ **57.870,81**.
c.5. Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2): Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores a 2024 totalizaram R$ **164.338,58**, e inscritos em 2024 R$ **2.479.384,31**. Desse montante foram pagos R$ **1.136.841,15** e houve cancelamento no valor de R$ **0,00** restando saldo a pagar de R$ **1.506.881,74**.
c.6.Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados: A entidade mantém controle dos restos a pagar não processados liquidados separadamente.
c.7.Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários: Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de Superávit Financeiro. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2024, houve excesso de arrecadação no valor de R$ 2.108.952,69
c.8 Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias: As receitas intra-orçamentárias já estão devidamente detalhadas no quadro principal deste Balanço Orçamentário conforme Grupo III – Receitas Correntes Intra-orçamentárias.
c.9 Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias: As despesas intra-orçamentárias também estão devidamente detalhadas no quadro principal e são identificadas pelo elemento "**31.91.13-Contribuições Patronais (19)(I)"** no item **DESPESAS CORRENTES (XI),** e pelo elemento de despesa "**46.91.71-Principal da Dívida Contratual Resgatado"** no ítem **DESPESA DE CAPITAL (XII).**
c.10.Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário): A Lei Municipal Nº 0780/2024 (LOA 2025), autorizou um limite de suplementação de 40% o que equivale a R$ 31.040.216,80 do valor inicial do orçamento, do total autorizado R$ 29.769.724,32 foi utilizado restando um saldo de R$ 1.270.492,48 a fonte utilizada para as suplementações em sua totalidade foi por por anulação de dotação.
c.11.Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA: Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.
c.12.Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente: As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2024 foram de R$ **3.461.385,05**. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F040.4E1A.CF5D.AB53.99DD.E3FC.8BC7.5458.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.5. Entidades Consolidadas neste Balanço Neste Balanço apenas a informações do Poder Executivo.

Juru(PB), Março de 2026

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeita

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: F040.4E1A.CF5D.AB53.99DD.E3FC.8BC7.5458.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**58.565.160,66**	**52.064.621,39**
Ordinária		**27.158.793,27**	**22.691.955,94**
Vinculada		**31.406.367,39**	**29.372.665,45**
Recursos Vinculados à Educação		21.791.769,28	19.435.712,31
Recursos Vinculados à Saúde		7.266.934,74	8.269.344,31
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.347.663,37	1.667.608,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**74,25**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	74,25
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.422.098,45**	**6.950.068,64**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		12.720,32	486.010,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		4.977.490,00	2.479.384,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.431.888,13	3.984.674,12
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**3.461.385,05**	**3.270.603,64**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.461.385,05	3.270.603,64
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**71.448.644,16**	**62.285.367,92**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO FINANCEIRO
Balanços Gerais - Exercício de 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**59.035.707,76**	**50.993.417,24**
Ordinária		**26.446.859,50**	**19.188.800,16**
Vinculada		**32.588.848,26**	**31.804.617,08**
Recursos Destinados à Educação		22.985.922,44	18.963.652,41
Recursos Destinados à Saúde		7.419.482,73	10.331.839,61
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		2.183.443,09	2.509.125,06
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.729.847,38**	**1.425.243,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		1.729.847,38	1.425.243,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**5.717.410,72**	**6.405.322,63**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		469.499,00	18.700,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.136.841,15	2.805.450,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.111.070,57	3.581.172,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**4.965.678,30**	**3.461.385,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.965.678,30	3.461.385,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**71.448.644,16**	**62.285.367,92**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 5385.0C60.CBB9.0F21.0DE5.A0A3.ABAE.9534.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2025 - DIRETA

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58.750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 13 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de Dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de Dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº “00” Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 696E.144E.0A29.51F7.EB8B.3699.2A80.293E.

apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra-orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas**.**
b.3.Bases de mensuração utilizadas: A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas, no caso das despesa é apresentado a despesa empenhada e para compensação se apresenta no lado da receitas os restos a pagar (processados e não processados).
b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas: Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.
b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balanço Financeiro.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Ingressos Orçamentários: O valor dos ingressos orçamentários do exercício de 2025 decorrentes das receitas públicas totalizaram R$ **58.565.160,66.**
c.2.Transferências Financeiras Recebidas: As transferências financeiras recebidas totalizaram o montante de R$ **0,00** durante o exercício 2025.
c.3.Ingressos Extraorçamentários: Os ingressos extraorçamentários totalizam R$ **9.422.098,45**, sendo R$ 4.431.888,13 decorrentes de depósitos, consignações bancárias e valores restituíveis e R$ 12.720,32 referente a restos a pagar não processados e R$ 4.977.490,00 relativos a restos a pagar processados.
c.4.Saldo bancário anterior: O valor disponível em bancos em 31/12/2024 foi de R$ **3.461.385,05**.
c.5.Despesa Orçamentária: A despesa orçamentária empenhada no exercício foi de R$ **59.035.707,76**.
c.6.Transferências Financeiras Concedidas: O valor das transferências financeiras concedidas foi de R$ **1.729.847,38** durante o exercício financeiro de 2025, na totalidade para Câmara Municipal.
c.7.Desembolsos Extraorçamentários: Os desembolsos extraorçamentários totalizaram R$ **5.717.410,72**. Deste valor os restos a pagar não processados pagos somam R$ 469.499,00, e os restos a pagar processados pagos R$ 1.136.841,15 enquanto os depósitos, consignações, valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários somam R$ 4.111.070,57.
c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte: O valor disponível em bancos em 31/12/2025 foi de R$ **4.965.678,30**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 696E.144E.0A29.51F7.EB8B.3699.2A80.293E.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

c.9. Resultado Financeiro do Período: Ao compararmos as disponibilidades bancárias ao final do exercício de 2024 R$ **3.461.385,05** com o valor disponível ao final do exercício de 2025 R$ **4.965.678,30**, nota-se uma variação das disponibilidades financeiras na ordem R$ **1.504.293,25.**
c.10.Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos: Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções exclusivamente na fonte de recursos ordinários. Desta forma, as receitas correntes total foi de R$ **61.523.183,63** as receitas de Capital R$ **1.622.677,11** enquanto as deduções somam R$ **4.580.700,08** representando o valor líquido de R$ **58.565.160,66**.
Informações sobre retenções: As retenções são reconhecidas apenas quando do efetivo pagamento da despesa, portanto o saldo financeiro apresentado é o efetivamente existente nas contas bancárias após os devidos registros de fatos conciliados

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.6. Entidades Consolidadas neste Balanço Neste Balanço contém apenas as informações do Poder Executivo.

Juru(PB), Março de 2026

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 696E.144E.0A29.51F7.EB8B.3699.2A80.293E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Exercício: 2025

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	4.964.897,22	3.499.900,96
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa	4.965.678,30	3.461.385,05
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional	4.965.678,30	3.461.385,05
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação	4.965.678,30	3.461.385,05
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos E Valores A Curto Prazo	(781,08)	38.515,91
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo	(781,08)	38.515,91
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo - Consolidação	(781,08)	38.515,91
Total do Ativo Circulante	**4.964.897,22**	**3.499.900,96**
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante	26.844.077,37	24.743.294,70
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável A Longo Prazo	95.094,60	105.848,07
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos A Longo Prazo	95.094,60	105.848,07
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos A Longo Prazo - Consolidação	95.094,60	105.848,07
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	1.047.727,13	1.058.480,60
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	(952.632,53)	(952.632,53)
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	26.748.982,77	24.637.446,63
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.029.295,30	7.024.313,30
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis- Consolidação	8.029.295,30	7.024.313,30
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	20.319.765,07	18.504.468,29
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis- Consolidação	20.319.765,07	18.504.468,29
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas	(1.600.077,60)	(891.334,96)
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas - Consolidação	(1.600.077,60)	(891.334,96)
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	(1.600.077,60)	(891.334,96)
Total do Ativo Não Circulante	**26.844.077,37**	**24.743.294,70**
TOTAL DO ATIVO	**31.808.974,59**	**28.243.195,66**

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade - versão 2026.13.7.0 -(83)3022-0800
Pag. 1 de 1
Prefeitura Municipal de Juru CNPJ: 08.888.950/0001-10 Rua Manoel Coelho, 587 - 58750000 - Juru - PB, fone: (83) 3033-2263 - 3033-2263 - 3033-2263 -

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Exercício: 2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante		
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	8.284.204,49	4.194.042,90
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Curto Prazo	3.094.324,84	1.582.716,52
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal A Pagar	162.609,88	332.091,17
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar - Consolidação	162.609,88	332.091,17
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais A Pagar	358,92	358,92
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais A Pagar - Consolidação	358,92	358,92
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	2.931.356,04	1.250.266,43
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Intra Ofss	2.814.062,29	1.107.700,76
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	117.293,75	142.565,67
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo	3.345.595,14	1.010.127,71
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo	3.345.595,14	1.010.127,71
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo - Consolidação	3.345.595,14	1.010.127,71
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo	33.928,62	33.928,62
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União	33.928,62	33.928,62
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais A Curto Prazo Com A União - Inter Ofss - União	33.928,62	33.928,62
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações A Curto Prazo	1.810.355,89	1.567.270,05
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	1.799.832,75	1.550.320,01
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	28.534,52	21.949,26
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra Ofss	188.942,35	248.579,13
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter Ofss - União	1.582.355,88	1.279.791,62
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações A Curto Prazo	10.523,14	16.950,04
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações A Curto Prazo - Consolidação	10.523,14	16.950,04
Total do Passivo Circulante	**8.284.204,49**	**4.194.042,90**
Passivo Não Circulante		
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Nao-Circulante	12.669.753,50	12.075.850,51
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo Prazo	12.356.580,01	11.167.862,44
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal A Pagar	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal A Pagar- Consolidação	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais A Pagar	10.346.632,16	9.877.760,45
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Intra Ofss	2.756.851,02	2.191.446,14
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Ofss - União	7.589.781,14	7.686.314,31
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo	298.450,21	894.141,47
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União	298.450,21	894.141,47
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União - Inter Ofss - União	298.450,21	894.141,47
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações A Longo Prazo	14.723,28	13.846,60
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes De Contratos De Ppp- Longo Prazo	14.723,28	13.846,60
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes De Contratos De Ppp- Consolidação	14.723,28	13.846,60
Total do Passivo Não Circulante	**12.669.753,50**	**12.075.850,51**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Exercício: 2025

Patrimônio Líquido		
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	10.855.016,60	11.973.302,25
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	10.855.016,60	11.973.302,25
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados	10.855.016,60	11.973.302,25
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação	(20.285.360,73)	(15.988.952,34)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(44.251.954,47)	(36.681.732,76)
2.3.7.1.1.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	25.557.769,97	20.782.584,89
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(1.591.176,23)	(89.804,47)
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Intra Ofss	(10.584.433,15)	(9.172.629,18)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(6.295.852,08)	(5.202.281,17)
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	(3.547.726,03)	(3.970.524,37)
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(740.855,04)	176,36
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - União	25.907.670,39	22.184.852,50
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	36.228.438,34	32.150.211,55
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	(10.036.741,69)	(8.324.087,63)
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores	(284.026,26)	(1.641.271,42)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - Estado	17.099.914,09	14.950.031,27
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	17.099.914,09	14.950.477,71
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits Ou Deficits De Exercícios Anteriores	0,00	(446,44)
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Ofss - Município	(1.282.774,00)	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício	(1.282.774,00)	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**10.855.016,60**	**11.973.302,25**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**31.808.974,59**	**28.243.195,66**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	4.964.897,22	3.499.900,96
Ativo Permanente	26.844.077,37	24.743.294,70
Total do Ativo	**31.808.974,59**	**28.243.195,66**
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	8.354.795,62	4.721.412,71
Passivo Permanente	12.669.753,50	12.075.850,51
Total do Passivo	**21.024.549,12**	**16.797.263,22**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**10.784.425,47**	**11.445.932,44**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.P. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
1.1.1.1.1.01.01	CAIXA	F	320,17	320,17
1.1.1.1.1.19.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.509,78	5.509,78
1.1.1.1.1.50.02		F	0,00	32,52
1.1.1.1.1.50.99		F	4.959.848,35	3.455.522,58
1.1.3.8.1.08.01	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	(1.424,08)	(11.039,41)
1.1.3.8.1.99.01	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	F	643,00	49.555,32
1.2.1.1.1.04.01	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	1.047.727,13	1.058.480,60
1.2.1.1.1.99.01	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	P	(952.632,53)	0,00
1.2.1.1.1.99.04	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	0,00	(952.632,53)
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P	126.566,11	126.566,11
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITAl	P	638.798,24	634.118,24
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P	1.037,00	1.037,00
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	P	233.500,00	233.500,00
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	P	23.355,55	23.355,55
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	42.320,20	42.320,20
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	490.092,66	432.227,66
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	406.514,49	261.629,49
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	P	596.224,78	557.003,78
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	P	537.400,00	361.500,00
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	P	242,00	242,00
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P	4.155,00	4.155,00
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	P	1.351.032,72	1.351.032,72
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	P	1.641.449,06	1.171.950,06
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MÓVEIS	P	1.936.607,49	1.823.675,49
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	P	29.661,58	29.661,58
1.2.3.2.1.01.98	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	P	108.409,32	108.409,32
1.2.3.2.1.04.13	TERRENOS	P	138.000,00	11.500,00
1.2.3.2.1.05.99	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.132.017,54	4.132.017,54
1.2.3.2.1.06.01	OBRAS EM ANDAMENTO	P	15.911.676,63	14.222.879,85
1.2.3.8.1.01.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	(126.624,99)	(66.449,62)
1.2.3.8.1.01.02	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P	(336.140,16)	(250.418,03)
1.2.3.8.1.01.03	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	(94.767,13)	0,00
1.2.3.8.1.01.05	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	P	(935.590,89)	(467.512,88)
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(106.954,43)	(106.954,43)
2.1.1.1.1.01.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	162.609,88	162.609,88
2.1.1.1.1.01.03	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	0,00	169.481,29
2.1.1.3.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	358,92	358,92
2.1.1.4.2.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	2.814.062,29	1.107.700,76

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc: 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - POR CONTA PCASP
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Conta		Atributo S/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
2.1.1.4.3.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	117.293,75	142.565,67
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	3.345.595,14	1.010.127,71
2.1.4.1.3.11.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	33.928,62	33.928,62
2.1.8.8.1.01.10	PENSAO ALIMENTICIA	F	3.995,91	3.995,71
2.1.8.8.1.01.15	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	F	2.818,59	2.308,32
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS	F	21.720,02	15.645,23
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	F	188.942,35	248.579,13
2.1.8.8.3.01.02	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	F	1.582.355,88	1.279.791,62
2.1.8.9.1.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	683,10	0,00
2.1.8.9.1.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	2.775,00	525,00
2.1.8.9.1.98.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	F	7.065,04	16.425,04
2.2.1.1.1.03.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	2.009.947,85	1.290.101,99
2.2.1.4.2.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	2.615.362,20	2.084.877,15
2.2.1.4.2.02.02	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	141.488,82	106.568,99
2.2.1.4.3.01.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	7.589.781,14	7.686.314,31
2.2.4.1.3.02.01	FORNECEDORES A CURTO PRAZO DO EXERCÍCIO	P	298.450,21	894.141,47
2.2.8.6.1.99.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP	P	14.723,28	13.846,60

Ativo Financeiro (I):	**4.964.897,22**	**3.499.900,96**
Passivo Financeiro (III):	**8.354.795,62**	**4.721.412,71**
Restos a Pagar Não Processados (V):	**70.591,13**	**527.369,81**
Superávit Financeiro (VI):	**(3.389.898,40)**	**(1.221.511,75)**
Ativo Permanente (II):	**26.844.077,37**	**24.743.294,70**
Passivo Permanente (IV):	**12.669.753,50**	**12.075.850,51**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc: 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 07/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	(1.503.378,32)	(1.924.989,35)
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	(261.483,49)	666.599,62
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	(1.446.514,63)	642.209,63
15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.676.344,29	1.091.576,61
15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	(2.854.550,22)	(1.057.314,56)
15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	618.178,65	338.134,03
15500000	Transferência do Salário- Educação	(31.898,48)	(27.525,20)
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (P	87,13	80,66
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	(36.827,05)	(15.688,06)
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans	(3.448,91)	5.478,15
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de tr	145.948,65	142.046,11
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à	293.404,71	265.844,40
15750000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.314,17	3.314,17
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	(11.002,41)	(3.322,42)
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	54.373,11	(232.087,73)
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Blo	53.662,10	(308.495,27)
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes co	(132.486,22)	(267.811,07)
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.196,70	93.663,00
16360000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	122.462,56	4.595,96
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	(94.224,12)	57.418,97
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	7.278,81	14.620,35
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	(94.054,35)	(94.054,35)
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	283.773,42	198.094,23
17060000	Transferência Especial da União	270.473,97	183.312,98
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.056.713,01	61.749,78
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	(29.580,81)	3.748,15
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	(288,48)	(158,35)
18690000	Outros Recursos Extraorçamentários	(1.478.372,19)	(1.139.584,01)
Total das Fontes de Recursos		**(3.389.898,40)**	**(1.221.511,75)**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 0C2C.A48B.D9A4.8AA1.DA20.5F9E.89B7.0029.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO DE 2025 - DIRETA

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 “Município” possui como atividade principal a “administração pública geral”. Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual e NBC TSP nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis e NBC TSP nº 13 – Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB e Índice de Qualidade da Informação Contábil da STN.
b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB: Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB,

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E84E.4C99.F976.B7C7.0751.BF44.000F.3B9B.

apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:
Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2025 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
No exercício de 2025 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP as contas em circulante e não circulante. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2025.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1. Ativo Circulante:
O Ativo Circulante 31/12/2025 soma R$ 4.964.897,22 acréscimo de R$ 1.464.996,26 em relação ao exercício de 2024 que foi de R$ R$ 3.499.900,96.

c.2. Estoque/Almoxarifado:
O Município utiliza sistema próprio de registros no estoque e almoxarifado. É importante destacar que as informações não se interligam com o sistema contábil. Sugerimos a administração a adoção de procedimentos de controle do almoxarifado e estoque para compatibilização em tempo real com o setor contábil.

c.3.Créditos a Curto e Longo Prazo:
Os créditos a curto prazo totalizaram o montante de R$ (781,08) relativo a antecipação de pagamento de salário família e salário maternidade. Foi registrado créditos a longo prazo no valor de R$ 95.094,60 referente a dívida ativa tributária já realizada a provisão para perdas de R$ 952.632,53 realizado pela média dos últimos 4 anos.

c.4. Imobilizado:
O valor do imobilizado ao final do exercício de 2024 totalizou R$ 24.637.446,63. No exercício de 2025

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E84E.4C99.F976.B7C7.0751.BF44.000F.3B9B.

houve a incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R$ 2.111.536,14, sendo R$ 1.004.982,00 de bens móveis e R$ 1.815.296,78 de Bens Imóveis. Somando o saldo de 2024 mais as incorporações de 2025 houve registro das depreciações de bens móveis em 2025 R$ 708.742,64 temos o saldo ao final de R$ 26.748.982,77. Quanto aos bens imóveis é necessário um melhor levantamento para apuração, pois até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou em tempo as informações relativas ao valor atualizado do imobilizado, bem como a depreciação acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos a administração que tome medidas no sentido de manter as informações do patrimônio atualizadas para compatibilização em tempo da contabilidade.
c.5. Intangível: Não houve registros de ativos intangíveis. O setor de patrimônio não nos repassou até o fechamento do balanço as informações relativas a amortização acumulada para efetuarmos os procedimentos contábeis de ajuste. Sugerimos que a administração tome medidas no sentindo de controlar em tempo real os bens intangíveis para compatibilização com os dados contábeis.
c.6.Restos a Pagar Resultantes de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais e Fornecedores de Curto e Longo prazo: O valor registrado em restos a pagar decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a curto prazo foram de R$ 3.094.324,84. Enquanto o débito com fornecedores totaliza R$ 3.345.595,14 obrigações fiscais a curto prazo totaliza o valor de R$ 33.928,62 enquanto as demais obrigações a curto prazo foi de R$ 1.810.355,89. É importante ressaltar que a entidade deixou disponibilidade financeira no valor de R$ 4.965.678,30 em 31/12/2025. No longo prazo as obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais somam R$ 12.356.580,01 decorrente de parcelamentos/dívidas junto à Receita Federal e Instituto de Previdência Municipal, e demais obrigações a longo prazo R$ 14.723,28 conforme demonstrativo da dívida fundada.
c.7. Provisões a Curto e Longo Prazo: As provisões de Longo Prazo serão apresentadas no Balanço Patrimonial Consolidado.
c.8. Demais elementos patrimoniais: Não houve registros nos atos potenciais ativos e passivos.
c.9.Saldo patrimonial: O saldo patrimonial ao final do exercício de 2024 totalizou R$ **11.973.302,25.** O resultado econômico da entidade no exercício de 2025 foi de R$ **1.497.771,88** quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de 2025 e diminuindo os ajustes de exercício anterior lançado diretamente no patrimônio líquido, conforme orientação do MCAPSP, no valor de R$ (**2.616.057,53**), chegamos ao Patrimônio Líquido de R$ **10.855.016,60.**
c.10. Ganhos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado: Até o fechamento deste balanço o setor de patrimônio não disponibilizou informações inerentes a ganhos ou perdas decorrentes de baixas no imobilizado.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não se aplica a este demonstrativo.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E84E.4C99.F976.B7C7.0751.BF44.000F.3B9B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.6. Entidades Consolidadas neste Balanço Neste Balanço contém apenas as informações do Poder Executivo.

Juru(PB), Março de 2026

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E84E.4C99.F976.B7C7.0751.BF44.000F.3B9B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**2.363.417,29**	**2.068.098,11**
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	2.363.417,29	2.068.098,11
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.325.597,67	2.033.719,87
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos Sobre Patrimônio E A Renda	2.063.340,66	1.488.982,25
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos Sobre Patrimônio E A Renda - Consolidação	2.063.340,66	1.488.982,25
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos Sobre A Produção E A Circulação	262.257,01	544.737,62
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos Sobre A Produção E A Circulação - Consolidação	262.257,01	544.737,62
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	37.819,62	34.378,24
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia	17.464,66	14.613,56
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas Pelo Exercício Do Poder De Policia - Consolidação	17.464,66	14.613,56
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação De Serviços	20.354,96	19.764,68
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação De Serviços - Consolidação	20.354,96	19.764,68
Contribuições	**289.476,96**	**151.595,89**
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	289.476,96	151.595,89
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública	289.476,96	151.595,89
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública	289.476,96	151.595,89
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição De Iluminação Pública - Consolidação	289.476,96	151.595,89
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**189.700,00**
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos	0,00	189.700,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	189.700,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0,00	189.700,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens, Direitos E Prestação De Serviços - Consolidação	0,00	189.700,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**848.512,42**	**399.299,39**
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	848.512,42	399.299,39
4.4.2.0.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora	345.858,58	85,64
4.4.2.4.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora Sobre Créditos Tributários	345.858,58	85,64
4.4.2.4.1.00.00 - Juros E Encargos De Mora Sobre Créditos Tributários - Consolidação	345.858,58	85,64
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	502.653,84	399.213,75

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras	502.653,84	399.213,75
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	502.653,84	399.213,75
Transferências e Delegações Recebidas	**55.034.802,39**	**49.229.779,38**
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Recebidas	55.034.802,39	49.229.779,38
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	0,00	74,25
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	0,00	74,25
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	0,00	74,25
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	55.034.802,39	49.224.705,13
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas	32.638.323,68	30.000.259,97
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - União	28.900.915,15	26.785.205,29
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais E Legais De Receitas - Inter Ofss - Estado	3.737.408,53	3.215.054,68
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências Do Fundeb	19.022.240,99	15.994.116,36
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências Do Fundeb - Inter Ofss - União	7.039.488,35	5.081.314,46
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências Do Fundeb - Inter Ofss - Estado	11.982.752,64	10.912.801,90
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.144.222,07	1.134.629,06
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter Ofss - União	501.701,80	500.000,00
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter Ofss - Estado	642.520,27	634.629,06
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.230.015,65	2.095.699,74
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter Ofss - União	1.488.560,70	1.906.314,52
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter Ofss - Estado	741.454,95	189.385,22
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas	0,00	5.000,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	5.000,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências Das Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	0,00	5.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**102.779,62**	**1.486.598,80**
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização E Ganhos Com Ativos E Desincorporação De Passivos	102.779,62	1.486.598,80
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos	32.255,88	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas	32.255,88	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos Com Incorporação De Ativos Por Descobertas - Consolidação	32.255,88	0,00
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos	70.523,74	1.486.598,80
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos	70.523,74	1.486.598,80
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos Com Desincorporação De Passivos - Consolidação	70.523,74	1.486.598,80

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022.34/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**18.198,13**	**17.633,62**
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	18.198,13	17.633,62
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	18.198,13	17.633,62
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	18.198,13	17.633,62
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	18.198,13	17.633,62
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**58.657.186,81**	**53.542.705,19**

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.P. Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos	**30.611.408,92**	**27.441.997,88**
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal E Encargos	30.611.408,92	27.441.997,88
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração A Pessoal	24.149.314,05	21.633.843,40
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps	19.874.826,71	13.407.168,38
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps - Consolidação	19.874.826,71	13.407.168,38
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps	4.274.487,34	8.226.675,02
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rgps - Consolidação	4.274.487,34	8.226.675,02
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	5.471.828,89	4.131.023,87
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - Rpps	4.566.004,70	3.370.618,49
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - Rpps - Intra Ofss	4.566.004,70	3.370.618,49
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - Rgps	905.824,19	760.405,38
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - Rgps - Inter Ofss - União	905.824,19	760.405,38
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	990.265,98	1.677.130,61
3.1.9.9.0.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos	990.265,98	1.677.130,61
3.1.9.9.1.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Consolidação	990.265,98	1.080.860,42
3.1.9.9.3.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Inter Ofss - União	0,00	596.270,19
Benefícios Previdenciários e Assiste	**16.718,20**	**17.800,95**
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários E Assistenciais	16.718,20	17.800,95
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	4.173,20	4.586,43
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais Por Situações De Vulnerabilidade Temporária	4.173,20	4.586,43
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais Por Situações De Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	4.173,20	4.586,43
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	12.545,00	13.214,52
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	12.545,00	13.214,52
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	12.545,00	13.214,52
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**22.412.587,00**	**18.014.973,55**
3.3.0.0.0.00.00 - Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo	22.412.587,00	18.014.973,55
3.3.1.0.0.00.00 - Uso De Material De Consumo	8.178.662,56	6.172.761,80
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo De Material	8.077.365,49	5.918.473,52
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo De Material - Consolidação	8.077.365,49	5.918.473,52

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022.34/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição De Material Gratuito	101.297,07	254.288,28
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição De Material Gratuito - Consolidação	101.297,07	254.288,28
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	13.525.181,80	11.401.523,56
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	115.204,00	33.015,00
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	115.204,00	33.015,00
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pf	4.060.867,54	4.790.836,17
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pf - Consolidação	4.060.867,54	4.790.836,17
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pj	9.349.110,26	6.577.672,39
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pj - Consolidação	9.349.110,26	6.577.672,39
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização E Exaustão	708.742,64	440.688,19
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	708.742,64	440.688,19
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	708.742,64	440.688,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**42.398,77**	**0,00**
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	42.398,77	0,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora	42.398,77	0,00
3.4.2.4.0.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Tributárias	42.398,77	0,00
3.4.2.4.3.00.00 - Juros E Encargos De Mora De Obrigações Tributárias - Inter Ofss - União	42.398,77	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**1.838.179,80**	**1.530.461,40**
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Concedidas	1.838.179,80	1.530.461,40
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.729.847,38	1.425.243,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas Para A Execução Orcamentária	1.729.847,38	1.425.243,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas Para A Execução Orçamentária - Intra Ofss	1.729.847,38	1.425.243,00
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências A Instituições Privadas	108.332,42	105.218,40
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	108.332,42	105.218,40
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos - Consolidação	108.332,42	105.218,40
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**70.771,79**	**406.493,93**
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização E Perda De Ativos E Incorporação De Passivos	70.771,79	406.493,93
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução A Valor Recuperável E Ajuste Para Perdas	0,00	406.493,93
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste De Perdas De Créditos E De Investimentos E Aplicações Temporários	0,00	406.493,93
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva Com Ajuste De Perdas De Créditos E De Investimentos E Aplicações Temporários - Intra O	0,00	406.493,93

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação De Ativos	70.771,79	0,00
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação De Ativos	70.771,79	0,00
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação De Ativos - Consolidação	70.771,79	0,00
Tributárias	**600.397,95**	**617.215,31**
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	600.397,95	617.215,31
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	395.321,14	580.957,30
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	392.054,93	572.833,81
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos- Inter Ofss - União	387.832,63	572.833,81
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos- Inter Ofss - Estado	4.222,30	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	3.266,21	8.123,49
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter Ofss - União	3.266,21	7.585,89
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter Ofss - Estado	0,00	537,60
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	205.076,81	36.258,01
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	205.076,81	36.258,01
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter Ofss - União	205.076,81	36.258,01
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.566.952,50**	**297.086,84**
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.566.952,50	297.086,84
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	42.650,00	95.079,88
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	5.700,00	17.800,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	5.700,00	17.800,00
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00	33.600,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	0,00	33.600,00
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	0,00	33.679,88
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	0,00	33.679,88
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	4.750,00	10.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	4.750,00	10.000,00
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	32.200,00	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	32.200,00	0,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.524.302,50	202.006,96
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	1.524.302,50	202.006,96
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	83.699,45	51.881,97

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico
Balanços Gerais - Exercício de 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - União	157.829,05	149.269,44
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - Estado	0,00	855,55
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Inter Ofss - Município	1.282.774,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**57.159.414,93**	**48.326.029,86**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	**1.497.771,88**	**5.216.675,33**

Art. 12 da RN TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 07/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: CC1E.91B2.A249.9B10.24B2.1004.89E4.3F5B.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2025 – DIRETA

A) INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome da entidade: Prefeitura Municipal de Juru
CNPJ: 08.888.950/0001-06
Domicílio da entidade: Avenida Manoel Florentino, s/n - Centro – Juru(PB) Cep: 58750-000
Natureza das operações e principais atividades da entidade: A Prefeitura Municipal de Juru, concedida quanto a natureza jurídica perante a Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal a "administração pública geral". Durante o exercício de 2025 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal Nº 780/2024 de 01 de novembro de 2024 (LOA 2025). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).
Dados do Gestor: **Nome:** Solange Maria Félix Barbosa – **Cargo:** Prefeita – **Período de Gestão:** 01/01/2025 à 31/12/2028
Dados do Contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis, inclusive as notas explicativas: Nome: Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes . CRC 8470/O-1. E-mail: ascoppb@hotmail.com

B) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis:
Este balanço foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição e Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 05. Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP nº "00" Estrutura Conceitual e NBC T nº 11 Apresentação das Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos a de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Por fim, declaramos que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está aderente as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PB.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6FB4.930F.3AE4.39CF.DB2C.17C6.8672.9B69.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

b.2.Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Parte V do MCASP e NBC T 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PB:
Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PB, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as variações patrimoniais diminutivas (VPDS) o demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistenciais; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

b.3.Bases de mensuração utilizadas:
Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2025 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC nº 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável seguindo o modelo de cotas de depreciação definidos na tabela do SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Os registros contábeis foram realizados sobre o regime de competência como determinam as NBCASP. Os valores intra-orçamentários foram considerados neste demonstrativo.

b.4.Novas normas e políticas contábeis alteradas:
No exercício de 2025 foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento as NBCASP. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento.

b.5.Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:
Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas foram baixados os registros dos contratos em execução tendo em vista o seu encerramento em 31/12/2025.

C) INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

c.1.Modelo de elaboração da DVP:
O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi o analítico.

c.2.Redução ao valor recuperável do ativo imobilizado:
Até o fechamento deste demonstrativo o setor de patrimônio não disponibilizou ao setor contábil informações que indiquem ativos com interrupção de geração de caixa, bem como não foram evidenciados ativos que sofreram o teste de *impairment*.

c.3.Baixas de investimentos:
Não houve registro de baixas de investimentos.

c.4.Constituição ou reversão de provisões:
Houve atualização dos valores da Reserva matemática do RPPS que serão apresentadas no BP Consolidado.

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6FB4.930F.3AE4.39CF.DB2C.17C6.8672.9B69.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 08.888.950/0001-06

c.5.Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes de Incorporação de Ativos, Desincorporação de Passivos, Incorporação de Passivos e Desincorporação de Ativos: Houve a incorporação de novos ativos imobilizados no valor de R$ 2.111.536,14, sendo R$ 1.004.982,00 de bens móveis e R$ 1.815.296,78 de Bens Imóveis. Somando o saldo de 2024 mais as incorporações de 2025 houve registro das depreciações de bens móveis em 2025 R$ 708.742,64 temos o saldo ao final de R$ 26.748.982,77. Não houve baixa da dívida ativa tributária. Foram pagos de dívida consolidada INSS e RPPS o montante de R$ 1.151.700,85 resultante da execução orçamentária que gerou desincorporação de passivos. As dívidas com INSS estavam com saldos defasados nos Balanços de 2024 e tiveram ajustes no exercício e 2025, sendo tais fatos lançados diretamente no patrimônio líquido na conta de ajustes de exercícios anteriores.
c.6.Variações patrimoniais aumentativas: As variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2025 totalizaram R$ **58.657.186,81**
c.7. Variações patrimoniais diminutivas: As variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2025 totalizaram R$ **57.159.414,93**
c.8. Resultado econômico (patrimonial) do exercício: O resultado patrimonial do exercício de 2025 foi de R$ **1.497.771,88**
c.9. Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Móveis/Imóveis.

D) OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

d.1.Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos: Não houve registro e execução de passivos contingentes dos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
d.2.Divulgações não financeiras: Não se aplica a este demonstrativo.
d.3.Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro: Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.
d.4.Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros: Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.
4.5. Entidades Consolidadas neste Balanço Neste demonstrativo está apenas as informações da Administração Direta.

Juru(PB), Março de 2026

Solange Maria Félix Barbosa
Cargo: Prefeito

Cynthia Dallanna Alves da F. Nunes
Contadora
CRC PB Nº 8470/O-1

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 6FB4.930F.3AE4.39CF.DB2C.17C6.8672.9B69.

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado **Prefeitura Municipal de Juru**

Prestação de Contas do Exercício 2025

Emitido em 31/03/2026 11:49

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
0548/2014	01/06/2014	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PB	1.259.034,90	1.045.873,66	339.014,18	0,00	1.965.894,38
0001/2024	31/12/2024	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13 REGIAO	31.067,09	12.986,38	0,00	0,00	44.053,47
0113/2021	06/04/2022	SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS	788.589,18	0,00	490.138,97	0,00	298.450,21
9932390/2024	31/05/2024	PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL	303.573,69	0,00	78.859,64	0,00	224.714,05
10522/2002	04/03/2024	SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS	313.994,85	0,00	62.542,08	0,00	251.452,77
2063/2023	29/05/2023	SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - INSS	558.156,91	3.573,60	156.188,26	0,00	405.542,25
13083/2022	08/12/2022	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	6.476.634,55	338.696,10	107.258,58	0,00	6.708.072,07
0001/2013	01/01/2013	CAGEPA	13.846,60	876,68	0,00	0,00	14.723,28
447/2022	30/06/2022	IPSEJ	2.084.877,15	683.468,93	152.983,88	0,00	2.615.362,20
447/2022	30/06/2022	IPSEJ	106.568,99	57.386,11	22.466,28	0,00	141.488,82
TOTAL			11.936.343,91	2.142.861,46	1.409.451,87	0,00	12.669.753,50

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: D358.7136.3AC4.5656.A379.2C15.3ABC.8AF0.

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juru

Prestação de Contas do Exercício 2025

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	3.171.092,70	4.990.210,32	1.606.340,15	0,00	6.554.962,87
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	1.550.320,01	4.430.164,05	4.180.651,31	0,00	1.799.832,75
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.721.412,71	9.420.374,37	5.786.991,46	0,00	8.354.795,62

Emitido em 31/03/2026 11:49

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: E33C.ED29.BA02.31BA.45BF.FD7F.CCFB.D575.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.004.982,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900028	**APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**		**144.885,00**	
	10407		134.685,00	
		AR CONDICIONADO 18.000 BTUS		
		AR CONDICIONADO 24.000 BTUS		
		ARMARIO ALTO 2 PORTAS		
		ARMARIO DE COZINHA MDF 5 PORTAS		
		ARMARIO DE ESCRITORIO ALTO 2 PORTAS		
		ARMARIO FECHADO 2 PORTAS		
		CLIMATIZADOR QUENTE/FRIO		
		GAVETEIRO 3 GAVETAS		
		MESA PLASTICA COMUM		
	10507		10.200,00	
		FREEZER 309 LITROS		
		FREEZER 534 LITROS		
		GELADEIRA		
900005	**APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E**		**4.680,00**	
	6581		1.380,00	
		CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL EM AÇO		
	8686		3.300,00	
		AUTOCLAVE CAPACIDADE DE 21 LITROS MARCA ALT 21LT		
900031	**COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS**		**175.900,00**	
	7950		120.000,00	
		PROJETO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA SER CRIANÇA: COMPOSTO POR LIVROS EM DIVERSOS FORMATOS E BRINQUEDOS		
	7951		55.900,00	
		CONJUNTO INFANTIL HEXAGONAL		
		PROJETOS PEDAGÓGICO BIBLIOTECA INFANTIL LER E BRINCAR		
900025	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		**57.865,00**	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. P. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.004.982,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900025	**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**		**57.865,00**	
	7869		43.020,00	
		MINI PROJETOR SMART HY300 4K		
	9333		7.980,00	
		NOTEBOOK		
	10509		2.660,00	
		NOTEBOOK		
	10511		4.205,00	
		HD SSD 480GB 2.5 FUTURETECH (SC)		
		MONITOR 19P LED BM19X5HVM		
		NOTE HPC13 135U 8GB 256GB SSD		
900030	**MOBILIÁRIO EM GERAL**		**39.221,00**	
	3439		3.810,00	
		BERCO PEROBA JUNIOR BRANCO		
		COLCHAO ORTHONOBRE BERO 130 X 70 X 10		
	7889		3.621,00	
		CAMA BOX		
		COLCHAO CONFORT MISTO BLACK		
	7898		10.350,00	
		QUADRO DE FOTO PARA REPARTICOES PUBLICAS TAM. 30CM X 40CM		
	7900		19.450,00	
		AR CONDICIONADO 12.000 BTUS		
	10504		1.990,00	
		CADEIRA ESCRITORIO GROW		
		FRAGMENTADORA DE PAPEL/CARTAO		
		LIQUIDIFICADOR		
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**112.932,00**	
	4176		1.100,00	
		TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.004.982,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900046 OUTROS BENS MÓVEIS			**112.932,00**	
	4177		5.900,00	
		TENDA CHAPEU DE BRUXA 5X5		
	5097		24.909,00	
		BATEDEIRA PLANETÁRIA		
		BERÇO INFANTIL		
		CARRINHO PARA BEBÊ		
		FREEZER VERTICAL		
		GELADEIRA		
	7288		4.346,00	
		IMPRESSORA		
		MICROCOMPUTADOR		
	7289		4.346,00	
		IMPRESSORA		
		MICROCOMPUTADOR		
	10404		30.911,00	
		FERRO SECO E VAPOR		
		FORNO ELÉTRICO		
		GELADEIRA		
		REFRIGERADOR 2 PORTAS FROST FREE		
		SANDUICHEIRA GRILL		
	10506		6.600,00	
		CLIMAT. AR VENT. CLIN80 B/PT 220		
	10508		10.500,00	
		GRADES (DISCIPLINADORES)		
	10510		3.150,00	
		IMPRESSORA		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			**1.004.982,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.004.982,00**	
900046	**OUTROS BENS MÓVEIS**		**112.932,00**	
	10512		21.170,00	
		APOIO ERGONOMICO PARA OS PÉS		
		CADEIRA SECRETÁRIA		
		CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		
		CAIXA DE SOM AMPLIFICADA		
		FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÕES		
		GARRAFA TÉRMICA 1.8LT		
		GARRAFA TÉRMICA 1LT		
		JOGO DE COPOS COM 6 UNIDADES		
		LIQUIDIFICADOR		
		LIQUIDIFICADOR L-99 220V		
		PANELA DE PRESSÃO 7LT		
		TÁBUA DE PASSAR ROUPA (BAMBÚ)		
900036	**VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA**		**469.499,00**	
	9821		335.000,00	
		ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3		
	9822		134.499,00	
		ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 3		

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			**1.688.796,78**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.688.796,78**	
900100 OBRAS EM ANDAMENTO			**1.688.796,78**	
	363	MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUSA NASCIMENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DALMOPÓLIS	68.560,27	
	619	MANUTENÇÃO E REPAROS DA ESCOLA MUNICIPAL CORNÉLIO DE SOUSA NASCIMENTO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE DALMOPÓLIS	54.187,91	
	1006	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	50.149,11	
	1508	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	36.729,96	
	3471	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO COM MURADA NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	19.142,48	
	3979	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURU-PB.	46.544,13	
	4409	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURU-PB.	55.020,38	
	4614	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	33.288,64	
	5497	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	18.676,82	
	5596	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO DISTRITO DE DALMÓPOLIS, DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	12.976,82	
	5615	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	49.658,95	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			**1.688.796,78**	
Prefeitura Municipal de Juru			**1.688.796,78**	
900100 OBRAS EM ANDAMENTO			**1.688.796,78**	
	5949	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	37.770,06	
	7133	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	130.556,99	
	8496	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	120.906,92	
	8637	CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SITIOS BREJINHO, RAMADA E BARRA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	59.892,78	
	9001	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	116.835,99	
	9315	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	118.309,78	
	9352	CONTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SITIOS BREJINHO, RAMADA E BARRA DOS PIRES NO MUNICÍPIO DE JURU-PB	63.118,69	
	9763	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	127.771,78	
	10076	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JURU-PB	67.469,49	
	10279	CONTRUÇÃO DA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	401.228,83	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.
5279

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
8-Bens Imóveis - Inversões (Aquisições) /Obras Concluídas			**126.500,00**	
Prefeitura Municipal de Juru			**126.500,00**	
900081 TERRENOS			**126.500,00**	
	617	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	1175	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	2421	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	2749	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	3594	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	5018	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	6229	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	6230	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	7979	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	8275	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	
	9707	TERRENO DESAPROPRIADO DE 10.000,60 M², LOCALIZADO DO LADO ESQUERDO DA PB-306, SENTIDO JURU-ÁGUA BRANCA-PB	11.500,00	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2025

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
		Total Geral	**2.820.278,78**	

Art. 12 da RN-TC 03/2010 - Demonstrativos da A.I. Proc. 022347/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 4837.2588.5D2D.2407.C737.B7B3.3B88.486E.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	**38.515,91**	**33.198,88**	**72.495,87**	**(781,08)**
2-Outros Depósitos	**38.515,91**	**33.198,88**	**72.495,87**	**(781,08)**
Agentes Pagadores-Diversos	**1.535,33**	**0,00**	**1.535,33**	**0,00**
000050 Ajuste IPSEJ - 2022	1.535,33	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.535,33	0,00	
	Total	**0,00**	**1.535,33**	
Agentes Pagadores-Salário Família	**(11.039,41)**	**32.255,88**	**22.640,55**	**(1.424,08)**
010116 SALARIO FAMILIA	(32.255,88)	0,00	1.424,08	(1.424,08)
	Não Financeiro	0,00	32.255,88	
	Total	**32.255,88**	**1.424,08**	
020434 SALARIO FAMILIA - FEB 60%	3.875,00	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	3.875,00	0,00	
	Total	**0,00**	**3.875,00**	
020442 SALARIO FAMILIA - OUT. SEC.	15.579,70	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	15.579,70	0,00	
	Total	**0,00**	**15.579,70**	
020451 SALARIO FAMILIA - FUS	1.607,96	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.607,96	0,00	
	Total	**0,00**	**1.607,96**	
020469 SALARIO FAMILIA - 40% FEB	153,81	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	153,81	0,00	
	Total	**0,00**	**153,81**	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	**38.515,91**	**33.198,88**	**72.495,87**	**(781,08)**
2-Outros Depósitos	**38.515,91**	**33.198,88**	**72.495,87**	**(781,08)**
Entidades Devedoras	**48.019,99**	**943,00**	**48.319,99**	**643,00**
000028 PAGAMENTO INDEVIDO	2.803,00	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	2.803,00	0,00	
	Total	**0,00**	**2.803,00**	
000030 DEBITO A MAIOR BB	1.122,35	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	1.122,35	0,00	
	Total	**0,00**	**1.122,35**	
000040 EMPRESTIMOS A COMPENSAR	33.372,50	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	33.372,50	0,00	
	Total	**0,00**	**33.372,50**	
000055 Receita/Despesa Extra-Orçamentária	10.722,14	943,00	300,00	643,00
	Não Financeiro	10.722,14	0,00	
	Total	**943,00**	**11.022,14**	
1-Contas Credoras (Passivo)	**4.721.412,71**	**9.420.374,37**	**5.786.991,46**	**8.354.795,62**
0-Consignações	**1.550.320,01**	**4.430.164,05**	**4.180.651,31**	**1.799.832,75**
Consignações – INSS	**1.279.791,62**	**966.827,78**	**664.263,52**	**1.582.355,88**
002051 INSS	1.279.791,62	966.827,78	664.263,52	1.582.355,88
Consignações – Outras	**15.645,23**	**165.977,90**	**159.903,11**	**21.720,02**
000009 SINFEMP	42,82	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	0,00	42,82	
	Total	**0,00**	**42,82**	
000016 SEST/SENAT	3.165,71	0,00	0,00	3.165,71
000021 SINDSERJ	11.332,65	95.623,10	89.379,37	17.576,38
001035 REGULARIZACAO DE DESPESAS	126,12	0,00	0,00	0,00
	Não Financeiro	0,00	126,12	
	Total	**0,00**	**126,12**	
010141 SALARIO MATERNIDADE	977,93	70.354,80	0,00	977,93
	Não Financeiro	0,00	70.354,80	
	Total	**70.354,80**	**70.354,80**	

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	**4.721.412,71**	**9.420.374,37**	**5.786.991,46**	**8.354.795,62**
0-Consignações	**1.550.320,01**	**4.430.164,05**	**4.180.651,31**	**1.799.832,75**
Consignações – Previdência Própria	**248.579,13**	**2.010.310,60**	**2.069.947,38**	**188.942,35**
002094 IPSEJ	248.579,13	2.010.310,60	2.069.947,38	188.942,35
Consignaçõs Empréstimos	**2.308,32**	**1.228.708,73**	**1.228.198,46**	**2.818,59**
000014 Empréstimo B. Brasil	1.257,06	651.027,15	651.027,15	1.257,06
000022 EMPRESTIMO BRADESCO	1.051,26	577.681,58	577.171,31	1.561,53
Consignaçõs Pensões Alimentícias	**3.995,71**	**22.829,04**	**22.828,84**	**3.995,91**
000015 PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.995,71	22.829,04	22.828,84	3.995,91
Consignaçõs Plano de Saúde	**0,00**	**35.510,00**	**35.510,00**	**0,00**
000061 SYSTEM SAÚDE	0,00	35.510,00	35.510,00	0,00
1-Restos a Pagar	**3.171.092,70**	**4.990.210,32**	**1.606.340,15**	**6.554.962,87**
Exercício de 2016	**10.276,00**	**0,00**	**0,00**	**10.276,00**
020510 Secretaria de Educação-2016	10.276,00	0,00	0,00	10.276,00
Exercício de 2022	**136.080,21**	**0,00**	**0,00**	**136.080,21**
020581 Fundo Municipal de Saúde-2022	40.633,17	0,00	0,00	40.633,17
020582 Secretaria de Infraestrutura-2022	19.476,00	0,00	0,00	19.476,00
020583 Secretaria de Educação-2022	19.359,32	0,00	0,00	19.359,32
020584 Secretaria de Administração-2022	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020585 Gabinete do Prefeito-2022	3.963,82	0,00	0,00	3.963,82
020586 Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2022	5.016,90	0,00	0,00	5.016,90
020587 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.-2022	9.254,00	0,00	0,00	9.254,00
020588 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2022	36.507,00	0,00	0,00	36.507,00
020589 Secretaria de Saúde-2022	870,00	0,00	0,00	870,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)		**4.721.412,71**	**9.420.374,37**	**5.786.991,46**	**8.354.795,62**
1-Restos a Pagar		**3.171.092,70**	**4.990.210,32**	**1.606.340,15**	**6.554.962,87**
Exercício de 2023		**59.341,97**	**0,00**	**0,00**	**59.341,97**
020594	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023	5.748,90	0,00	0,00	5.748,90
020595	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2023	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
020596	Fundo Municipal de Saúde-2023	14.241,57	0,00	0,00	14.241,57
020597	Secretaria de Administração-2023	5.483,91	0,00	0,00	5.483,91
020598	Secretaria de Educação-2023	15.072,02	0,00	0,00	15.072,02
020600	Gabinete do Prefeito-2023	4.455,00	0,00	0,00	4.455,00
020601	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2023	100,00	0,00	0,00	100,00
020603	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-2023	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020607	Fundo Municipal de Assistência Social-2023	2.240,57	0,00	0,00	2.240,57
020608	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2023	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Exercício de 2024		**2.965.394,52**	**0,00**	**1.606.340,15**	**1.359.054,37**
020611	Secretaria de Educação-2024	1.064.080,00	0,00	770.436,55	293.643,45
020612	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.-2024	8.987,80	0,00	8.510,80	477,00
020613	Secretaria de Administração-2024	114.830,04	0,00	2.552,35	112.277,69
020614	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças-2024	15.755,14	0,00	4.187,88	11.567,26
020615	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres-2024	24.190,91	0,00	7.173,21	17.017,70
020616	Secretaria de Articulação Institucional-2024	14.951,90	0,00	443,90	14.508,00
020617	Secretaria de Controle Interno-2024	28.213,30	0,00	243,00	27.970,30
020618	Secretaria de Saúde-2024	69.523,21	0,00	4.074,66	65.448,55
020619	Fundo Municipal de Saúde-2024	934.386,13	0,00	158.573,63	775.812,50
020620	Gabinete do Prefeito-2024	8.739,21	0,00	8.739,21	0,00
020621	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2024	544.928,33	0,00	506.206,96	38.721,37
020622	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024	12.609,60	0,00	12.609,60	0,00
020623	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil-2024	2.588,40	0,00	2.588,40	0,00
020624	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer-2024	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00
020625	Fundo Municipal de Assistência Social-2024	1.610,55	0,00	0,00	1.610,55

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo das Orígens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)
Balanços Gerais - Exercício de 2025

Títulos		Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
			Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)		**4.721.412,71**	**9.420.374,37**	**5.786.991,46**	**8.354.795,62**
1-Restos a Pagar		**3.171.092,70**	**4.990.210,32**	**1.606.340,15**	**6.554.962,87**
Exercício de 2025		**0,00**	**4.990.210,32**	**0,00**	**4.990.210,32**
002020	Gabinete do Prefeito	0,00	64.716,35	0,00	64.716,35
002040	Secretaria de Administração	0,00	163.395,39	0,00	163.395,39
002050	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças	0,00	60.370,88	0,00	60.370,88
002060	Secretaria de Controle Interno	0,00	43.234,80	0,00	43.234,80
002070	Secretaria de Articulação Institucional	0,00	21.529,92	0,00	21.529,92
002080	Secretaria de Educação	0,00	1.523.818,08	0,00	1.523.818,08
002090	Secretaria de Saúde	0,00	241.607,64	0,00	241.607,64
002100	Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.276.175,74	0,00	1.276.175,74
002110	Secretaria de Assistência Social e Política para Mulheres	0,00	51.280,61	0,00	51.280,61
002120	Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	55.050,02	0,00	55.050,02
002130	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	0,00	638.866,40	0,00	638.866,40
002140	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	1.335,04	0,00	1.335,04
002150	Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	65.424,55	0,00	65.424,55
002160	Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	0,00	143.136,93	0,00	143.136,93
002170	Secretaria de Juventude, Esporte, Turismo e Lazer	0,00	616.816,77	0,00	616.816,77
002180	Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil	0,00	1.477,56	0,00	1.477,56
002190	Secretaria Municipal de Transportes	0,00	21.869,76	0,00	21.869,76
002200	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	103,88	0,00	103,88
	Total Geral	**4.759.928,62**	**9.453.573,25**	**5.859.487,33**	**8.354.014,54**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**70.034.272,59**	**61.997.535,12**
Receitas derivadas e originárias	14.898.438,62	7.667.102,72
Transferências correntes recebidas	55.135.833,97	49.651.706,34
Outros Ingressos operacionais	0,00	4.678.726,06
Desembolsos	**64.586.834,37**	**57.795.139,92**
Pessoal e demais despesas	57.751.966,88	52.094.754,39
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	1.729.847,38	1.425.317,25
Outros desembolsos operacionais	5.105.020,11	4.275.068,28
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	**5.447.438,22**	**4.202.395,20**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**2.814.795,05**	**3.378.282,39**
Aquisição de ativo não circulante	2.814.795,05	3.378.282,39
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	**(2.814.795,05)**	**(3.378.282,39)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**1.622.677,11**	**980.574,75**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	1.622.677,11	980.574,75
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desembolsos	**1.660.622,58**	**1.065.848,56**
Amortização /Refinanciamento da dívida	1.660.622,58	1.065.848,56
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	**(37.945,47)**	**(85.273,81)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	**2.594.697,70**	**738.839,00**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	6.755.411,79	6.016.572,79
Caixa e Equivalente de caixa final	9.350.109,49	6.755.411,79

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.720.029,34	2.076.773,00
Receita de Contribuições	5.441.494,83	4.328.755,69
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	189.700,00
Remuneração das Disponibilidades	1.009.935,76	631.130,63
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.726.978,69	5.119.469,46
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**14.898.438,62**	**12.345.828,78**

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União	41.579.765,42	37.620.811,60
Intergovernamentais de Estados e Distrito Federal	6.052.984,41	4.839.860,65
Intergovernamentais de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.729.847,38	1.425.317,25
Outras transferências recebidas	11.982.752,64	10.917.801,90
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	**61.345.349,85**	**54.803.791,40**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais à União	0,00	0,00
Intergovernamentais à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais à Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.729.847,38	1.425.317,25
Outras transferências concedidas	108.332,42	105.218,40
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**1.838.179,80**	**1.530.535,65**

Outras Informações - Outras Informações. Proc: 012344726. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: FE76.42B7.4CBF.AE41.283F.2B16.0217.27DE.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.720.112,38	1.425.202,27
Judiciário	718.059,67	531.498,13
Administração	3.359.413,70	3.161.755,54
Segurança Pública	150.501,24	158.187,60
Assistência Social	1.461.110,86	1.362.738,91
Saúde	13.853.540,65	13.943.813,51
Educação	25.042.071,43	20.995.657,98
Cultura	657.213,50	697.145,89
Urbanismo	5.233.701,40	4.817.219,19
Agricultura	979.152,71	1.399.221,30
Comércio e Serviços	1.597.521,05	1.873.130,83
Energia	289.765,44	151.754,24
Transporte	379.287,09	9.690,00
Desporto e Lazer	185.993,90	140.185,29
Encargos Especiais	6.599.939,49	5.871.684,66
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**62.227.384,51**	**56.538.885,34**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: FE76.42B7.4CBF.AE41.283F.2B16.0217.27DE.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

LEI N° 765/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO DE JURU/PB PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Juru/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 9.975,00 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 4º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausência do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Parágrafo único. A proporcionalidade de que trata este artigo levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, quando em licença, por motivo de saúde, perceberão integralmente o seu subsídio mensal.

Art. 7º - É vedada à recuperação de valores do subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito, em anos seguintes, quando não pagos em decorrência do extrapolamento dos limites legais e constitucionais.

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 309F.FDD2.FDE0.3552.EDE9.3EF4.AA61.0251.

Art. 8º - as despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seusefeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2024.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

5294

Outras Informações - Instrumento normativo que... Proc. 02234/26. Data: 01/04/2026 05:51. Responsável: SOLANGE M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: 309F.FDD2.FDE0.3552.EDE9.3EF4.AA61.0251.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
01	**Legislativa**	**1.720.112,38**	**2,22**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	1.720.112,38	2,22
02	**Judiciário**	**718.059,67**	**0,93**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	718.059,67	0,93
04	**Administração**	**3.696.494,70**	**4,76**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	3.696.494,70	4,76
06	**Segurança Pública**	**149.390,40**	**0,19**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	149.390,40	0,19
08	**Assistência Social**	**1.560.372,16**	**2,01**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	828.683,18	1,07
	16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	681.118,98	0,88
	16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50.570,00	0,07
10	**Saúde**	**15.208.675,74**	**19,60**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	36.967,46	0,05
	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	5.709.620,48	7,36
	16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	4.623.461,78	5,96
	16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	1.253.387,52	1,62
	16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	789.217,55	1,02
	16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	1.345.750,79	1,73
	16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	1.008.924,67	1,30
	16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	441.345,49	0,57
12	**Educação**	**25.795.452,96**	**33,24**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	122.688,44	0,16
	15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE	2.686.842,08	3,46
	15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	5.168.760,18	6,66
	15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	6.561.872,58	8,46
	15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%	208.950,00	0,27
	15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 70%	1.455.882,47	1,88
	15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%	898.795,03	1,16
	15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 70%	5.079.741,84	6,55
	15431030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%	632.191,30	0,81
	15441030 Recursos de Precatórios do FUNDEF - 30%	273.204,76	0,35
	15441070 Recursos de Precatórios do FUNDEF - 70%	990.265,98	1,28
	15500000 Transferência do Salário- Educação	940.313,66	1,21
	15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	324.365,87	0,42
	15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	108.599,00	0,14
	15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do	133.946,79	0,17
	15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	209.032,98	0,27
13	**Cultura**	**710.028,45**	**0,91**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	696.025,55	0,90
	17190000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	14.002,90	0,02
15	**Urbanismo**	**5.341.527,87**	**6,88**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	4.466.231,11	5,76
	17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	348.187,92	0,45
	17063110 Transferência Especial da União	207.586,06	0,27
	17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao	319.522,78	0,41
20	**Agricultura**	**1.113.778,84**	**1,44**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	1.113.778,84	1,44
23	**Comércio e Serviços**	**2.077.279,80**	**2,68**
	15001000 Recursos Livres (Ordinário)	1.969.599,81	2,54
	17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	107.679,99	0,14

Prefeitura Municipal de Juru CNPJ 08.888.950/0001-06 Rua Manoel Florentino, SN - 58758-000 Contato: juru@paraiba.com.br (83)9668-0554/8(38)9668-0554 comunicacao@juru.pb.gov.br
Outras Informações: Despesa por Função x Font... Proc. 012347/26 Data 01/04/2026 05:51 Responsável: SCLEANCY M. F. BARBOSA.
Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: ADEA.186A.07E5.EF06.B15F.8005.4FEF.9D27.

Prefeitura Municipal de Juru
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças
Departamento de Contabilidade
Demonstrativo da Despesa por Função e Fonte de Recurso - Anexo 5 - Lei Federal nº 4.320/64
Balanços Gerais - Exercício de 2025 - Consolidado

Função	Fonte de Recurso	Valor	%
25	**Energia**	**289.765,44**	**0,37**
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	289.765,44	0,37
26	**Transporte**	**427.324,86**	**0,55**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	262.425,86	0,34
17063110	Transferência Especial da União	123.011,47	0,16
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.887,53	0,05
27	**Desporto e Lazer**	**203.051,92**	**0,26**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	203.051,92	0,26
28	**Encargos Especiais**	**6.599.639,49**	**8,50**
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	1.744.394,93	2,25
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	110,02	0,00
18012111	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	4.502.920,64	5,80
18020000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	352.213,90	0,45
	Total Geral:	**65.610.954,68**	**84,55**

Impresso por convidado em 06/10/2026 22:17. Validação: ADEA.186A.07E5.EF06.B15F.8005.4FEF.9D27.